

ARQUIVO

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPÚBLICA — N. 3

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 1932

AVISOS

Por conveniência imprescindível á boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos oficiais, o Sr. diretor geral só atenderá às pessoas estranhas á repartição, diariamente, das 16 ás 17 horas.

O "Diário Oficial" encontra-se á venda nesta repartição até ás 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até ás 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 20.782, de 14 de dezembro de 1931.
Decreto n. 20.819, de 18 de dezembro de 1931.
Decreto n. 20.820, de 18 de dezembro de 1931.
Decreto n. 20.821, de 18 de dezembro de 1931.
Decreto n. 20.822, de 18 de dezembro de 1931.
Decreto n. 20.840, de 22 de dezembro de 1931.
Decreto n. 20.841, de 22 de dezembro de 1931.
Decreto n. 20.884, de 30 de dezembro de 1931.
Decreto n. 20.886, de 30 de dezembro de 1931.
Decreto n. 20.888, de 30 de dezembro de 1931.
Decreto n. 20.891, de 31 de dezembro de 1931.
Decreto n. 20.892, de 31 de dezembro de 1931.
Decreto n. 20.894, de 31 de dezembro de 1931.
Decreto n. 20.895, de 31 de dezembro de 1931.
Decreto n. 20.897, de 31 de dezembro de 1931.
Decreto n. 20.898, de 31 de dezembro de 1931.
Decreto n. 20.899, de 31 de dezembro de 1931.
Decreto n. 20.900, de 31 de dezembro de 1931.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 31 de dezembro findo.
Ministerio da Marinha — Decretos de 31 de dezembro passado.
Ministerio da Guerra — Decretos de 31 de dezembro último.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Decretos de 30 de dezembro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diário Oficial*.
Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Inspetoria de Aguas e Esgotos.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Diretoria de Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e da Comissão Central de Requisições.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Rede de Viação Cearense.
Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura e de Contabilidade.
Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente dos Departamentos Nacionais da Indústria e do Comércio. Termos de contrato — Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 20.819 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1931

Aprova o projeto e orçamento, na importancia de 19:099\$684, para a substituição, por superestrutura metalica, da ponte de madeira existente no quilometro 145+326,30 do ramal de Entroncamento a Sant'Anna, da Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, e de acôrdo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo unico. Ficam aprovados o projeto e orçamento que ora baixam, rubricados pelo diretor geral do Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Públicas, para a substituição, por superestrutura metalica, da ponte de madeira, provisoria, existente no quilometro 145+326,30 do ramal de Entroncamento a Sant'Anna, da Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul, arrendada ao referido Estado.

§ 1.º De acôrdo com o disposto nas clausulas I e II item 2.º do termo decorrente do decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928, pelo qual foi modificado o contrato de arrendamento autorizado pelo decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922, a despesa que fór efetuada e realmente apurada em regular tomada de contas, até ao maximo do orçamento aprovado, na importancia total de 19:099\$684 (dezenove contos noventa e nove mil seiscentos e oitenta e quatro réis), será inscrita na conta do "fundo de melhoramentos" da citada Rede.

§ 2.º Para a conclusão de todas as obras fica fixado o prazo de 8 (oito) meses, a contar da data em que o arrendatario fór notificado do presente decreto.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1931. 110ª da Independencia e 43ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 20.820 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1931

Aprova o projeto e orçamento, na importância de 35:333\$865, para a construção de um triangulo de reversão proximo d'estação de Boa Vista do Erechim, da linha de Santa Maria a Marcellino Ramos, da Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, e de acôrdo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo unico. Ficam aprovados o projeto e orçamento que ora baixam, rubricados pelo diretor geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Públicas, aquele com as modificações e correções introduzidas pela Inspetoria Federal das Estradas, e este organizado na mesma Inspetoria, em substituição ao apresentado pelo requerente, para a construção de um triangulo de reversão no quilometro 459+640, proximo á estação de Boa Vista do Erechim, da linha de Santa Maria a Marcellino Ramos, da Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul, arrendada ao referido Estado.

§ 1.º De conformidade com o disposto nas clausulas I e II item 2.º do termo decorrente do decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928, pelo qual foi modificado o contrato de arrendamento autorizado pelo decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922, a despesa que fôr realmente efetuada e apurada em regular tomada de contas, até ao maximo do orçamento ora aprovado, na importancia total de 35:333\$865 (trinta e cinco contos trezentos e trinta e tres mil oitocentos e sessenta e cinco réis), será levada á conta do "fundo de melhoramentos" da mencionada Rede.

§ 2.º Para a execução completa de todos os trabalhos e obras previstos no projeto, fica fixado o prazo de 6 (seis) meses, a contar da data em que o arrendatario fôr notificado do presente decreto.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 20.821 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1931

Aprova o orçamento, na importância de 87:187\$270, para a aquisição, pela Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul, do aparelhamento destinado aos serviços de reparações e reforço das estruturas metalicas das pontes e pontilhões

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, e de acôrdo com os pareceres e informações prestados, decreta:

Artigo unico. Fica aprovado o orçamento que ora baixa, rubricado pelo diretor geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Públicas, para a aquisição, pela Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul, do aparelhamento destinado a prover, com maior rapidez, eficiencia e economia, aos serviços de reparações e reforço das estruturas metalicas das pontes e pontilhões das estradas de ferro que constituem aquela Rede, o qual, composto de máquinas pneumáticas, utensilios e ferramentas, constituirá nova instalação acrescida ás das oficinas da estação de Garibaldi.

Paragrafo unico. A despesa que fôr efetuada e realmente apurada em regular tomada de contas, até ao maximo do orçamento ora aprovado, na importancia total de 87:187\$270 (oitenta e sete contos cento e oitenta e sete mil duzentos e setenta réis), será inscritura na conta do "fundo de melhoramentos" da mencionada Rede, de conformidade com a clausula IV alinea p, do contrato de arrendamento autorizado pelo decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922, combinada com as clausulas I e II item 2.º do termo decorrente do decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928, pelo qual foi modificado o mesmo contrato.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 20.822 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1931

Autoriza a Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul a adquirir dois eletro-carros para o transporte de materiais entre as oficinas e o armazem do almoxarifado de Santa Maria

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, e de acôrdo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo unico. Fica a Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul, arrendada ao referido Estado, autorizada a adquirir 2 (dois) eletro-carros, destinados ao transporte de materiais entre as oficinas e o armazem do almoxarifado de Santa Maria, os quais obedecerão ás especificações tecnicas n. 152, descritas no documento que ora baixa, rubricado pelo diretor geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Públicas.

Paragrafo unico. De conformidade com a clausula IV alinea j do contrato de arrendamento autorizado pelo decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922, combinada com as clausulas I e II item 2.º do termo decorrente do decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1922, modificativo do citado contrato, a despesa que fôr efetuada e realmente apurada em regular tomada de contas, até ao maximo estimado para a aquisição de que se trata, no total de \$3.443.00 (tres mil quatrocentos e quarenta e tres dollares) americanos, será inscrita na conta do "fundo de melhoramentos" da mencionada Rede.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica

GETULIO VARGAS.

DECRETO N. 20.840 — DE 22 DE DEZEMBRO DE 1931

Faz pública a adesão da Lituania ao acôrdo internacional para a criação de uma repartição internacional de Epizootias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz pública a adesão da Republica da Lituania, ao acôrdo internacional para a criação, em Paris, de uma repartição internacional de Epizootias, assinado em Paris, a 25 de janeiro de 1924, conforme comunicou o Governo Francês á Embaixada do Brasil naquela capital.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

A. de Mello Franco.

DECRETO N. 20.841 — DE 22 DE DEZEMBRO DE 1931

Faz pública a adesão do Irak á Convenção Sanitaria Internacional, firmada em Paris, a 21 de junho de 1926

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, faz pública a adesão do Governo do Irak, a 12 de outubro último, á Convenção Sanitaria Internacional, assinada em Paris, a 21 de junho de 1926, conforme comunicou o Ministerio dos Negocios Estrangeiros de França á Embaixada do Brasil em Paris.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

A. de Mello Franco.

DECRETO N. 20.884 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1931

Abre ao Ministerio da Fazenda o crédito de 8:998\$400, suplementar á verba 9ª, n. 2, do orçamento do mesmo ministerio para 1931

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o crédito de oito contos novecentos e noventa e oito mil e quatrocentos réis (8:998\$400),

suplementar á verba 9ª — "Recebedoria do Distrito Federal", n. 2, parte do vencimento, fixa, incorporada ás quotas, etc., do orçamento da despesa do mesmo ministério para o exercício de 1931.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1931, 110ª da Independência e 43ª da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 20.886 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1931

Organiza o novo quadro do pessoal administrativo, tecnico e fiscal do Conselho Nacional do Trabalho e dá outras providências

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que ao Conselho Nacional do Trabalho, com a organização com que o manteve o decreto n. 19.667, de 4 de fevereiro de 1931, foi cometida, pelo art. 17 do regulamento anexo ao decreto número 20.291, de 12 de agosto do mesmo ano, a incumbência de fiscalizar a execução dos serviços concernentes á nacionalização do trabalho;

Considerando, por outro lado, que, pelo decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, o regime das Caixas de Aposentadorias e Pensões se tornou extensivo a todos os serviços públicos de transporte, luz, força, telegrafos, telefones, portos, agua, esgoto ou outros que venham a ser considerados como tais, quando explorados diretamente pela União ou pelos Estados, municípios, empresas, agrupamento de empresas ou particulares;

Considerando que o mesmo instituto continúa, assim, a incumbir-se de relevantes encargos, concorrendo destarte com a alta administração do país para a boa resolução das questões de previdência social;

Considerando que, pelo art. 14 do citado decreto número 20.465, todas as despesas do Conselho Nacional do Trabalho serão incluídas no orçamento do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio, para o que haverá a necessaria receita, proveniente do produto da taxa de 3 % que, cobrada com a denominação de "quota de previdência" incide sobre os elementos de receita de cada empresa suscetíveis de terem aumentada a respectiva tarifa, taxa ou preço, na conformidade dos arts. 8º, letra e, 10 e 13 desse decreto;

Considerando, finalmente, que se faz imperiosa a necessidade de dar, desde já, ao mesmo instituto o aparelhamento indispensável á perfeita execução dos novos encargos que lhe forem confiados e á ampliação dos que já vem mantendo:

Resolve:

Art. 1.º Os serviços de ordem administrativa e tecnica cometidos ao Conselho Nacional do Trabalho pelos decretos ns. 18.074, de 19 de janeiro de 1928, 20.291, de 12 de agosto de 1931, e 20.465, de 1 de outubro de 1931, ficarão a cargo de uma secretaria, cabendo os serviços de natureza contenciosa e consultiva a uma procuradoria.

Art. 2.º Os serviços da Secretaria e da Procuradoria serão executados pelo seguinte pessoal: um diretor da secretaria, um procurador geral, um primeiro e um segundo adjunto do procurador geral, dois diretores de secção, um atuário, um atuário-adjunto, dois auxiliares de atuário, um contador, tres guarda-livros, quatro primeiros oficiais, quatro auxiliares tecnicos, seis segundos oficiais, sete terceiros oficiais, seis auxiliares, de primeira classe, cinco auxiliares de segunda classe, dois steno-dactilografos, seis dactilografos, um inspetor geral da fiscalização, dezesseis inspetores de Caixas de Aposentadoria e Pensões, tres inspetores medicos de Caixas de Aposentadoria e Pensões, um inspetor, e seis fiscaes do serviço de nacionalização do trabalho no Distrito Federal, um engenheiro-fiscal e um engenheiro fiscal ajudante de construções, um desenhista-arquitecto, um porteiro, um ajudante de porteiro, tres continuos, um correio, um auxiliar do arquivo e quatro serventes.

Art. 3.º O serviço de fiscalização das sociedades que operam em seguros contra accidentes do trabalho, a que se referem o art. 29, alinea c, do regulamento anexo ao decreto n. 13.498, de 12 de março, de 1919, e o art. 10, n. 5, do regulamento que acompanha o de n. 18.074, de 19 de janeiro de 1928,

passa a ser da competência do Departamento Nacional do Trabalho.

Art. 4.º Será incluída no orçamento da Receita Geral da Republica, para execução do disposto no art. 14 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, a renda proveniente do desconto de 3 % feito sobre a soma que produzir o aumento de tarifas, taxas ou preços dos serviços explorados pelas empresas, na forma dos arts. 8º, letra e, 10 e 13 do decreto citado.

§ 1.º A renda de que trata este artigo será arrecadada pelo Tesouro Nacional, Delegacias Fiscaes e qualquer outra repartição arrecadadora federal, sob a rubrica — Quota de previdência.

§ 2.º A taxa neste artigo referida poderá ser alterada pelo Ministro da Fazenda, á requisição do do Trabalho, Industria e Comércio, afim de que a importancia por ela produzida possa bastar ás necessidades do serviço previsto no art. 11 do citado decreto n. 20.465.

Art. 5.º O pessoal, atualmente existente no Conselho Nacional do Trabalho, passará para o quadro estabelecido no art. 2º, de acordo com as respectivas funções ou categorias, sendo os contratados aproveitados segundo as suas aptidões.

§ 1.º Ao pessoal aproveitado no novo quadro, na conformidade deste artigo, será contado, para todos os efeitos, o tempo de serviço prestado no Conselho Nacional do Trabalho.

§ 2.º Os atuais fiscaes das Caixas de Aposentadoria e Pensões passarão a ter a denominação de — Inspectores, — sendo apostilados os seus títulos de nomeação pelo Ministro do Trabalho, Industria e Comércio.

Art. 6.º No corrente exercício, as despesas com os serviços do Conselho Nacional do Trabalho continuarão a ser efetuadas com os recursos provenientes das quotas das Caixas de Aposentadoria e Pensões, na forma da legislação vigente.

Art. 7.º Os funcionarios a que se refere o art. 2º perceberão os vencimentos constantes da tabela anexa, que será, com a verba respectiva, incorporada ao orçamento da Despesa do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio.

Art. 8.º É extensivo ao Conselho Nacional do Trabalho o disposto no art. 76 do regulamento anexo ao decreto número 19.975, de 12 de maio de 1931.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1931, 110ª da Independência e 43ª da República.

GETULIO VARGAS.

Lindolfo Collor.

Oswaldo Aranha.

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 7º DO DECRETO N. 20.886, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1931

I — Secretaria:

a) Serviço administrativo e tecnico:

Cargos	Ordenado	Gratificação	Vencimentos
Diretor da secretaria	24:000\$	12:000\$	36:000\$000
Diretor de secção	16:000\$	8:000\$	24:000\$000
Atuário	20:000\$	10:000\$	30:000\$000
Atuário adjunto	16:000\$	8:000\$	24:000\$000
Auxiliar de atuário	10:000\$	5:000\$	15:000\$000
Contador	16:000\$	8:000\$	24:000\$000
Guarda-livros	12:000\$	6:000\$	18:000\$000
1º official	11:200\$	5:600\$	16:800\$000
Auxiliar tecnico	8:000\$	4:000\$	12:000\$000
2º official	8:000\$	4:000\$	12:000\$000
3º official	6:400\$	3:200\$	9:600\$000
Auxiliar de 1ª classe	4:800\$	2:400\$	7:200\$000
Auxiliar de 2ª classe	3:600\$	1:800\$	5:400\$000
Steno-dactilografo	6:400\$	3:200\$	9:600\$000
Dactilografo	4:800\$	2:400\$	7:200\$000
Porteiro	6:400\$	3:200\$	9:600\$000
Ajudante de porteiro	4:000\$	2:000\$	6:000\$000
Continuo	3:200\$	1:600\$	4:800\$000
Correio	3:200\$	1:600\$	4:800\$000
Auxiliar do arquivo	2:400\$	1:200\$	3:600\$000
Servente	2:400\$	1:200\$	3:600\$000

b) Serviço de fiscalização:

Inspetor geral de fiscalização	20:000\$	10:000\$	30:000\$000
Inspetor das Caixas de Aposentadorias e Pensões	16:000\$	8:000\$	24:000\$000
Inspetor medico das Caixas	12:000\$	6:000\$	18:000\$000
Inspetor do serviço nacionalização do trabalho no Distrito Federal	12:000\$	6:000\$	18:000\$000
Fiscal do serviço de nacionalização do trabalho no Distrito Federal	8:000\$	4:000\$	12:000\$000
Engenheiro-fiscal de construções	16:000\$	8:000\$	24:000\$000
Engenheiro-fiscal ajudante de construções	12:000\$	6:000\$	18:000\$000
Desenhista-arquiteto	10:000\$	5:000\$	15:000\$000

II — Procuradoria:

Procurador geral	20:000\$	10:000\$	30:000\$000
1º adjunto do procurador geral	12:000\$	6:000\$	18:000\$000
2º adjunto do procurador geral	12:000\$	6:000\$	18:000\$000

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1931. — *Lindolfo Collor.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Chefe do Governo Provisorio — Dando organização ao Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio, o decreto n. 19.667, de 4 de fevereiro do ano corrente, em o dispositivo constante do art. 2º, mandou conservar com a actual-estrutura, até que possa ser oportunamente remodelado, o Conselho Nacional do Trabalho, cuja secretaria lhe promove a observancia das deliberações e tem á sua conta os serviços de ordem tecnica e administrativa, entre os quais se acha o encargo de fiscalizar a ação das Caixas de Aposentadoria e Pensões, então limitadas aos ferroviarios e portuarios.

O regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto proximo passado, por sua vez, cometeu ao aludido Instituto a incumbencia de fiscalizar os serviços concernentes á racionalização do trabalho, e, logo após, o decreto n. 20.465, de 1 de outubro ultimo, tornava extensivo o regime das Caixas de Aposentadoria e Pensões a todos os serviços publicos de transporte, luz, força, telegrafos, telefones, portos, agua, esgotos e outros que venham a ser considerados como tais, quando explorados directamente pela União, Estados, Municipios, empresas, agrupamentos de empresas ou particulares.

A boa e fiel execução de todos esses encargos não poderá ser obtida com os atuais elementos enfileirados no quadro do pessoal que constitue a Secretaria do Conselho, creada para desempenhar funções menos complexas, nos moldes de sua primitiva organização, sendo mister, portanto, dar-lhe maior desenvolvimento, consoante a finalidade mais alta que lhe confere a nova legislação.

Verifica-se, por outro lado, em face do que determina o art. 14 do citado decreto n. 20.465, a necessidade de incluir, de ora em diante, no Orçamento da Despesa deste ministerio, as verbas destinadas ao Conselho Nacional do Trabalho, bem como, no da Receita Geral da Republica, as importancias arrecadadas para o fim especial de sua manutenção, de acôrdo com a especificação constante daquela disposição.

A manutenção do Conselho Nacional do Trabalho, em obediencia ao art. 2º do decreto n. 19.667, de 4 de fevereiro de 1931, com os encargos que lhe atribue a nova legislação social e a inclusão, no orçamento deste ministerio, das verbas destinadas ás suas despesas, não acarreta, para o Tesouro Nacional, onus de qualquer especie, por isso que tais despesas são custeadas pelos recursos especialmente creados para esse fim.

Nestas condições, tenho a honra de submeter o assunto ao V. Ex., fazendo acompanhar esta exposição do projeto de decreto em que, organizando o novo quadro do pessoal administrativo, tecnico e fiscal daquele instituto, se consubstanciam as providencias que acabo de justificar.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1931. — *Lindolfo Collor.*

DECRETO N. 20.891 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Fixa a Força Naval para o exercicio de 1932

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398 de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1º A Força Naval para o exercicio de 1932 consistirá:

- a) dos officiaes constantes dos respectivos quadros;
- b) dos sub-officiaes constantes dos respectivos quadros;
- c) de 180 alunos da Escola Naval inclusive 50 do Curso Prévio;

d) de 5.440 praças do Corpo de Marinheiros Nacionais distribuidas pelas diversas classes e especialidades de convés;

e) de 450 praças para o serviço de aviação;

f) de 2.857 praças do Corpo de Marinheiros Nacionais para as diversas classes e especialidades dos serviços de máquinas;

g) de 2.000 praças para o Regimento Naval, incluindo uma companhia para o serviço do Presídio Militar da Ilha das Cobras, uma de bombeiros sapadores e bandas de música;

h) de 1.000 alunos, sendo 600 das Escolas de Aprendizizes Marinheiros e 400 da Escola de Grumetes.

Art. 2º A Marinha de Guerra compreende:

a) a força activa, composta do pessoal, a que se refere o art. 1º;

b) as reservas constituídas de acôrdo com o Regulamento do Sorteio e a lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928.

Art. 3º Em tempo de guerra a Armada compor-se-á do pessoal que fôr necessario.

Art. 4º O tempo de serviço na Armada será:

a) de 2 anos de instrução para os sorteados;

b) de 3 anos para os engajados, reengajados e voluntarios;

c) de 10 anos para os procedentes das Escolas de Aprendizizes ou de Grumetes, contados da data do assentamento de praça no Corpo de Marinheiros Nacionais.

Art. 5º Os claros que se abrirem no pessoal da Armada serão preenchidos pela Escola Naval, pelas de Aprendizizes Marinheiros ou de Grumetes, pelo voluntariado sem premio e pelo sorteio geral para a Armada, na forma do regulamento em vigor.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protophenes Pereira Guimarães.

DECRETO N. 20.892 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Dispõe sobre o privilegio absoluto da Marinha de Guerra Nacional quanto aos planos de uniforme adotados para o seu pessoal.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e attendendo ao que lhe expõe o ministro de Estado dos Negocios da Marinha relativamente aos graves inconvenientes para o prestigio da Marinha de Guerra Nacional e de sua boa disciplina que acarreta o uso de seus uniformes por civis ou a sua semelhança com o de outras corporações, decreta:

Art. 1º Todas as características principais dos planos de uniformes adotados para o pessoal da Marinha de Guerra Nacional constituem privilegio absoluto dessa corporação.

Art. 2º É expressamente vedado a particulares, instituições civis ou corporações militares, federais ou não, usar peças de fardamento ou adotar uniformes que se assemelhem ás características referidas no artigo anterior.

Art. 3º Nenhuma coletividade, militar ou não, com excepção do Exército Nacional, poderá adotar uniformes sem submetê-los á aprovação do ministro da Marinha, que por seu órgão competente os estudará e proporá as modificações

que neles julgar necessárias para observância do prescrito nos artigos anteriores.

Art. 4.º Caberá a todas as autoridades militares advertirem e intimarem os contraventores deste decreto a respeitá-lo e, no caso de desobediência, promover pelos meios de direito a responsabilidade dos culpados.

Art. 5.º As infrações das disposições deste decreto são punidas com multa de 100\$ a 1.000\$, e com pena de prisão simples, de um a seis meses, para casos individuais, e de 1.000\$ a 10.000\$ para coletividades. Em caso de reincidência as penas poderão ser aumentadas até o dobro.

Parágrafo único. É da competência da Justiça Federal processar e julgar essas infrações.

Art. 6.º São considerados infratores:

§ 1.º Os que forem encontrados vestindo uniformes ou peças de uniformes adotados nos planos de uniformes para o pessoal da Marinha de Guerra ou que possam causar confusão ou semelhança.

§ 2.º Os chefes de qualquer título de repartição, estabelecimento ou corporação, privada ou pública, a que pertencerem os indivíduos que incidirem no parágrafo anterior.

§ 3.º Os vendedores ou fabricantes de artigos semelhantes aos previstos nos planos de uniformes adotados para o pessoal da Marinha de Guerra Nacional.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931, 110.º da Independência e 43.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Protógenes Pereira Guimarães.

DECRETO N. 20.894 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Suprime e cria cargos, no quadro de funcionários civis, em repartições do Ministério da Marinha

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Decreta:

Art. 1.º São suprimidos, na Imprensa Naval, um lugar de despachante e o fotógrafo; na Diretoria de Fazenda, um de contínuo e no Laboratório de Radio, do Estado Maior da Armada, um de servente.

Art. 2.º Ficam criados, no Depósito Naval do Rio de Janeiro, um lugar de despachante; no Gabinete de Identificação, um de fotógrafo, e na Diretoria do Ensino Naval, um de contínuo e um de servente.

Art. 3.º Para os cargos ora criados serão transferidos os funcionários dos cargos suprimidos, bem como as respectivas dotações orçamentárias.

Art. 1.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931, 110.º da Independência e 43.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Protógenes Pereira Guimarães.

DECRETO N. 20.895 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Suprime e cria cargos no quadro de funcionários civis da Diretoria de Engenharia Naval

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Decreta:

Art. 1.º Fica suprimido, na Diretoria de Engenharia Naval, um lugar de desenhista de primeira classe.

Art. 2.º Ficam criados, na Diretoria de Engenharia Naval, três lugares de amanuenses.

Art. 3.º A dotação orçamentária de nove contos de réis (9.000\$000) destinada ao pagamento dos vencimentos do desenhista, cujo cargo ora é extinto, será dividida em três parcelas de três contos de réis (3.000\$000), cada uma, para atender ao pagamento dos vencimentos dos três amanuenses de que trata o art. 2.º deste decreto, na razão de duzentos e cinquenta mil réis (250\$000) mensais, sendo cento e sessen-

ta e seis mil seiscentos e sessenta e sete réis (166\$667), de ordenado, e oitenta e três mil trezentos e trinta e três réis (83\$333), de gratificação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931, 110.º da Independência e 43.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Protógenes Pereira Guimarães.

DECRETO N. 20.897 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Dispõe sobre o aproveitamento dos docentes do extinto Colégio Militar de Barbacena e dá outras providências

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que o Colégio Militar de Barbacena se achava extinto desde 1925, (lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925);

Considerando que esta lei autorizava o Governo a aproveitar o respectivo pessoal docente nos outros Colegios Militares e até o presente esse aproveitamento não se efetivou nos termos da aludida autorização;

Considerando, em consequência, a necessidade de ser fundido o corpo docente do extinto Colégio Militar de Barbacena com os do Rio de Janeiro, do Ceará e de Porto Alegre, de modo a se evitar que subsista um tal órgão docente, sem que haja o correspondente Instituto de Ensino;

Considerando a vantagem que há em se evitar ao máximo a designação de oficiais da ativa para funções que podem ser desempenhadas por docentes daquele extinto Colégio;

Considerando as disposições do decreto n. 20.878, de 12 de dezembro corrente;

Decreta:

Art. 1.º O Governo incluirá efetivamente no corpo docente dos Colegios Militares do Rio de Janeiro, de Porto Alegre e Ceará os docentes vitalícios do extinto Colégio Militar de Barbacena, de acordo com as prescrições do presente decreto.

Art. 2.º Esse aproveitamento dos docentes do extinto Colégio Militar de Barbacena será feito de modo que nenhuma preferência resulte para os docentes deste Instituto, bem como para os dos outros que lhe são similares.

Art. 3.º A execução do presente decreto não importa em revogar-se o critério da fusão dos antigos cursos no curso atual (art. 174 do Regulamento baixado com o decreto número 12.956, de 10 de abril de 1918), nem a prescrição relativa à fusão dos corpos docentes dos cursos de adaptação e geral no do curso único (art. 191 e parágrafo único do Regulamento baixado com o decreto n. 15.416, de 27 de março de 1922); ao contrário, aquele critério e esta prescrição continuarão prevalecendo, como reguladores dos objetivos assinalados (fusão dos cursos e fusão dos corpos docentes num único — o do curso atual).

Art. 4.º Em consequência, serão observadas as seguintes normas:

1.º Para se efetivar a inclusão de qualquer professor do extinto Colégio Militar de Barbacena num dos outros Colegios Militares, será preciso que, simultaneamente, se verifiquem as seguintes circunstâncias:

a) não exista mais nenhum adjunto vitalício (da seção a que pertencer a matéria lecionada por aquele professor) e esteja vago o lugar de professor da aludida matéria no curso único do Colégio em apreço;

b) não exista no curso de adaptação deste Colégio nenhum docente vitalício da mesma matéria, em condições de poder ser transferido ou promovido para o curso único, na conformidade do que dispõe o curso único, na conformidade do que dispõe o referido art. 191 e parágrafo único do Regulamento baixado com o decreto n. 15.416, de 27 de março de 1922.

2.º Respeitadas as prescrições contidas nas letras a e b da norma anterior, o professor de determinada matéria do curso único ou do curso de adaptação do extinto Colégio Militar de Barbacena só poderá ser incluído num dos outros Institutos congêneres em vaga da mesma seção que se verificar no curso único deste último.

3.º Os adjuntos do extinto Collegio Militar de Barbacena, quer do curso unico, quer do de adaptação, só poderão ser incluídos no curso unico de instituto congener e nas proprias secções a que se refere a sua nomeação vitalicia.

4.º Enquanto não desaparecer de todo o corpo docente do Collegio de Barbacena, as vagas de professores que se derem neste extinto Collegio, mesmo se forem em consequencia da inclusão de determinados docentes deste instituto em outros congeneres, serão preenchidas na conformidade das leis atuais.

Art. 5.º As propostas de inclusão de docentes do Collegio Militar de Barbacena, nos outros Collegios, serão feitas pelo director do Collegio Militar do Rio e enviadas ao ministro da Guerra, por intermedio do chefe do Estado Maior do Exercito, que sobre elas expenderá o seu parecer.

Paragrafo unico. Para tal fim, todas as vezes que houver possibilidade de inclusão dos docentes referidos num dos outros Collegios o director deste comunicará ao do Rio tal possibilidade, de modo a que este possa proceder como o determina o presente artigo.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931, 110.º da Independencia e 43.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Fernandes Leite de Castro.

DECRETO N. 20.898 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Altera os artigos 53 e 127 do regulamento da Escola Militar

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve modificar pela forma que se segue os artigos 53 e 127 do Regulamento da Escola Militar anexo ao decreto n. 18.713, de 25 de abril de 1929:

Art. 53. De posse das declarações de que trata o artigo anterior, a secretaria da escola organizará listas com os nomes dos candidatos a cada arma, relacionados por ordem decrescente das médias aritmeticas, das notas numericas de aprovação (graus) obtidas nos exames do 1.º ano, prestados ou aceites como validos na escola, listas estas que serão entregues ao comandante. Não figurarão como parcela para acrescerc o divisor, quando da obtenção da média, os exames concedidos por decreto sem a discriminação de grau ou nota numerica concedendo a aprovação.

Art. 127 (parte). O merecimento geral será a média aritmetica das notas numericas (graus) de aprovação, obtidas pelos alunos nos exames do curso, prestados ou aceites como validos na escola, levando-se em conta as frações de graus obtidas nas aprovações. Tem aqui plena applicação a parte final do art. 53 relativa a exames por decreto.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931, 110.º da Independencia e 43.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Fernandes Leite de Castro.

DECRETO N. 20.899 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Estabelece o modo pelo qual devem ser classificados por merecimento intelectual os aspirantes aviadores, no final do curso, e dá outras providencias.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em vista do modo irregular por que foram feitas as classificações gerais, por merecimento intelectual, das turmas de aspirantes aviadores que terminaram o curso pelo Regulamento da Escola de Aviação Militar aprovado por decreto n. 17.817, de 2 de junho de 1927, em virtude de omissão existente neste regulamento, a tal respeito, e julgando necessaria a adoção de um criterio uniforme para todas as turmas, resolve:

Art. 1.º A classificação geral por merecimento intelectual dos aspirantes aviadores, no final do curso, será obtida pela media aritmetica dos graus das materias da Escola Militar e do grau de diploma A.

Art. 2.º Na apuração do grau de diploma serão considerados os mesmos coeficientes para todas as turmas.

Art. 3.º As necessarias retificações deverão ser feitas afim de uniformisar por este criterio as classificações dos officiaes e aspirantes a officiaes, pertencentes ás turmas de 1927, 1928, 1929 e 1930.

Art. 4.º A mesma orientação será adotada para as turmas que terminarem o curso daqui por diante.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931, 110.º da Independencia e 43.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Fernandes Leite de Castro.

DECRETO N. 20.900 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Altera a cobrança da taxa do expediente dos generos livres de direitos de consumo e a do imposto de renda das sociedades por quota de responsabilidade limitada.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º A taxa de expediente dos generos livres de direitos de consumo, a partir de 1 de janeiro de 1932, será cobrada integralmente em ouro, com o abatimento de 28 %, ficando abolida a cobrança do adicional de 10 % sobre aquela taxa.

Paragrafo unico. A taxa de 2 % a que se refere o decreto n. 4.802, de 9 de janeiro de 1924, continuará a ser paga em papel.

Art. 2.º As sociedades por quota de responsabilidade limitada pagarão o imposto de renda pelo lucro liquido de balanço, segundo o regimen adotado para as sociedades anônims.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931, 110.º da Independencia e 43.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 20.888 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1931

Extorna, de umas para outras sub-consignações das verbas 3.º e 5.º do orçamento da Despesa do Ministerio da Agricultura, para 1931, as importancias de 10.000\$ e 35.000\$000.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo á necessidade de suprir a deficiência de sub-consignação das verbas 3.º e 5.º do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o exercicio de 1931, com recursos que permitam atender, no corrente ano, a despesas decorrentes do pagamento de ajudas de custo, diarias e gratificações por serviços extraordinarios, já concedidas e a conceder em virtude de disposições regulamentares e usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º Ficam aumentadas de 10.000\$ e 35.000\$000, respectivamente, as dotações das sub-consignações n. 15 "Ajudas de custo, diarias, etc." V — Gratificações regulamentares etc., consignação Pessoal, da verba 3.º e n. 32 "Diarias etc.", III — "Gratificação regulamentares", consignação Pessoal, da verba 5.º, ambas do art. 6.º do decreto n. 19.626, de 26 de janeiro, retificado pelos de ns. 19.722, de 20 de fevereiro; 19.848, de 10 de abril, e 19.962, de 8 de maio de 1931.

Art. 2.º Para o efeito do disposto no art. anterior, fica a dotação da sub-consignação n. 2 "Artigos de expediente etc.", II — Material de consumo etc., consignação "Material", da verba 3.º do art. 6.º do supracitado decreto n. 19.962, reduzida de 45.000\$000.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1931, 110.º da Independencia e 43.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Mario Barboza Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do Ministro.

Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio — As reduções que sofreram diversas verbas do orçamento deste Ministério do atual exercício, como já tive a honra de expor a V. Ex., vieram tornar precárias as dotações de algumas das sub-consignações das mesmas verbas; visto como não puderam tais reduções obedecer a uma perfeita previsão das necessidades dos respectivos serviços.

Nessas condições acham-se as sub-consignações n. 15, "Ajudas de custo, diárias, etc.", V — "Gratificações regulamentares", etc., consignação Pessoal, da verba 3.ª, cuja dotação insuficiente para atender aos encargos decorrentes da concessão de diárias e ajudas de custo, motivadas pela extinção de seis Patronatos Agrícolas, e outros auxílios da mesma natureza já concedidos, provenientes de transferências e comissões de funcionários, em virtude de disposições regulamentares, e n. 32 "Diárias etc.", III — "Gratificações regulamentares" consignação Pessoal, da verba 5.ª, que se encontra em idênticas condições.

Como a deficiência apontada poderá ser corrigida com um reforço de 10:000\$ à primeira das sub-consignações indicadas e 35:000\$ à última, mediante extorção da necessária importância de outras sub-consignações das ditas verbas, tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex. o decreto, em projeto incluso, cuja expedição regularizará a situação a que aludo.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1931. — J. F. de Assis Brasil.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 31 de dezembro findo:

Foram nomeados: o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piauí Euclides Cavalcanti da Costa Lima; a pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piauí Benedito de Queiroz Buarque para idêntico logar no interior do Estado do Maranhão e o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão Frederico José Berço para idêntico logar no interior do Estado da Baía.

Foi promovido: a agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de Pernambuco o do interior do Estado da Baía Tarcilio Chastinet Guimarães.

Foi declarado sem efeito: o decreto de 14 de outubro último, que removeu, a pedido, o agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado da Baía Clelio Muniz Barreto para idêntico logar na capital do Estado de Pernambuco.

Foram aposentados: nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o chefe de secção da Alfândega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, João Nogueira; o agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado da Baía Joaquim Pedreira do Couto Ferraz.

Foi declarado sem efeito, por decreto de 26 do corrente, o de 16 do fluente, que dispensou o 2.º escriturário da Caixa de Amortização Oscar Jugurta Couto, do cargo, em comissão, de delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 31 de dezembro de 1931:

Foi exonerado o capitão de fragata Orlando Marcondes Machado do cargo de capitão dos Portos do Estado do Ceará.

Foi nomeado o auxiliar de escrita da Diretoria de Navegação Duarte Teixeira dos Reis para exercer o lugar de amanuense da mesma Diretoria.

Foram reformados:

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, compulsoriamente, o segundo tenente comissionado do Regimento Naval Raymundo Rosa de Lima, no posto de segundo tenente, percebendo os vencimentos que lhe competirem pela legislação em vigor, visto contar vinte anos, quatro meses e dias de serviço e haver atingido a idade limite para o serviço ativo;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, conforme requereu, o segundo tenente comissionado do Regimento Naval José da Silva Lins, no posto de segundo tenente, percebendo os vencimentos que lhe compe-

tirem pela legislação em vigor, visto contar vinte e quatro (24) anos, um (1) mês e dias de serviço;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, compulsoriamente, o segundo tenente comissionado do Regimento Naval Adolpho Xavier de Andrade, no posto de segundo tenente, percebendo os vencimentos que lhe competirem pela legislação em vigor, visto contar vinte e um anos e dias de serviço e haver atingido a idade limite para o serviço ativo.

Foram transferidos de conformidade com os artigos 3.º do decreto n. 20.479, de 3 de outubro último e 2.º do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.765, de 10 de dezembro de 1931, do Corpo de Oficiais da Armada, para o Quadro de Aviadores Navais do Corpo de Aviação da Marinha, os capitães tenentes Henrique Fleiuss e Jussato Fausto de Souza e primeiros tenentes Appolinário Maranhão Buarque Lima, Gabriel Grün Moss, Lauro Oriano Menescal, Carlos Guidão da Cruz, Carlos Alberto Iluet de Oliveira Sampaio, José Kahl Filho e segundos tenentes Altamiro Rodrigues de Souza e Paulo Tavares Drummond.

Foram promovidos:

Na Oficina de Obras Civis, secção de canteiros, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro a operário de segunda classe o de terceira classe Alvaro Bernardino Barbosa;

Na Oficina de Embarcações Miúdas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a operário de segunda classe o de terceira classe Heitor Martins Areas;

Na Oficina de Embarcações Miúdas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro a operário de primeira classe o de segunda classe Antonio Martins de Castro Junior.

Foi aposentado Dario Calazans, conforme requereu, no lugar de patrão das embarcações da Capitania dos Portos do Estado da Baía, por achar-se invalido para nêle continuar.

Foi concedida de conformidade com o decreto n. 16.074, de 22 de junho de 1923 e mais disposições em vigor, a "Medalha da Vitória";

Ao sub-oficial Artífice de Convéz (Garpinteiro) do Corpo de Sub-oficiais da Armada Manoel Archimedes Vieira;

Ao terceiro sargento auxiliar especialista Torpedista Mineiro do Corpo de Marinheiros Nacionais n. 0.936 Florival de Toledo;

Ao segundo sargento auxiliar especialista Sinaleiro-Timoneiro do Corpo de Marinheiros Nacionais n. 7.492, Manoel Messias Freire.

Foram confirmadas:

De conformidade com o artigo 73 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, a nomeação, efetuada em 1 de agosto de 1929 de Amarolino de Oliveira Silva, para o lugar de remador da Capitania dos Portos do Estado do Espírito Santo;

De conformidade com o artigo 73 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, a nomeação, efetuada em 1 de abril do corrente ano, de Joaquim Nascimento de Jesus, para o lugar de remador da Capitania dos Portos do Estado do Piauí.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 31 de dezembro findo: —

Concederam-se:

Aposentadoria:

De acordo com os arts. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 141 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1 do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924 e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a Joaquim Gonçalves Guimarães no logar de fiel de pagador da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, visto contar mais de 10 anos de serviço e haver sido na inspeção de saúde a que foi submetido, julgado sofrer de molestia incurável que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

De acordo com os arts 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 141 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1 do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924 e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a João Leite M. ciel no logar de contra-mestre do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, visto contar mais de 35 anos de serviço e havido, em inspeção de saúde a que foi submetido, julgado sofrer

de molestia incurável que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

De acordo com os arts. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 141 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1 do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924 e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a João Christoffer Didrich Zapp no lugar de chefe de máquinas do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, visto contar mais de 35 anos de serviço e haver sido, em inspeção de saúde a que foi submetido, julgado sofrer de molestia incurável que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

De acordo com os arts. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 73 da de n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, 141 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1 do decreto n. 4.853, de 12 de setembro de 1924 e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a Joaquim de Sá e Silva no lugar de operário de primeira classe da Fábrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, visto contar mais de 10 anos de serviço e haver sido em inspeção de saúde a que se submeteu julgado sofrer de molestia incurável que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

De acordo com os arts. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 73 da de n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, 141 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1 do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924 e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a Benvenuto Manoel dos Passos no lugar de operário de 2ª classe da Fábrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, visto contar mais de 10 anos de serviço e haver sido em inspeção de saúde a que se submeteu julgado sofrer de molestia incurável que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

De acordo com os arts. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 141 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1 do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924 e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a Anselmo Gentil Bahia no lugar de manipulador de 1ª classe do Laboratório Químico Farmacêutico Militar, visto contar mais de 10 anos de serviço e haver sido, em inspeção de saúde a que foi submetido, julgado sofrer de molestia incurável que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

De acordo com o decreto n. 5.434, de 10 de janeiro de 1928, combinado com o de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924 e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a João Alves Pecanha no lugar de motorista da Estação de Assistência e Profilaxia Militar, visto ter se invalidado para o cargo em ato de serviço da Nação.

— Ao 1º tenente medico Dr. Jurandyr Montenegro Magalhães a demissão que pediu do serviço ativo do Exército, sendo incluído no quadro do serviço de saúde da 2ª classe da reserva de 1ª linha do Exército, com o mesmo posto, para servir na 1ª Região Militar.

— Reforma:

De acordo com o art. 37, § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no posto e com o soldo de 2º tenente, ao 1º sargento Amaro Palma de Medeiros, agregado à 2ª companhia de estabelecimentos, visto contar mais de 25 anos de serviço.

De acordo com o art. 37, § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no posto e soldo de cabo de esquadrão ao soldado Dorval Pereira, do Depósito de Remonta de S. Simão, visto contar mais de 23 anos de serviço.

De acordo com o art. 37, § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, com as vantagens constantes do mesmo decreto, ao 3º sargento Maximiano Adolfo de Freitas, agregado ao pelotão extraordinário do 28º Batalhão de Caçadores, visto contar mais de 20 anos de serviço.

— Foram classificados:

Na arma de infantaria, o coronel Romão Veriano da Silva Pereira no 16º de caçadores, os tenentes-coroneis Otavio Felix Ferreira e Silva no 26º de caçadores, Julio Indio Parintins Pereira no 27º de caçadores, Mario José Pinto Guedes no quadro suplementar e Alcibiades Dracon Barreto no quadro suplementar e os maiores Alfredo Bamberg no 29º de caçadores,

Antenor Tautois de Mesquita no 13º de caçadores, Francisco de Paula Cidade no 26º de caçadores, Penado Pedra no quadro suplementar, Euripedes Esteves de Lima no quadro suplementar e José Ricardo de Moraes Veiga no II batalhão do 6º regimento;

Na arma de cavalaria, o tenente-coronel Deocleciano Xavier de Souza no 9º regimento de cavalaria independente e o major Durvalino Coussirat Araujo no quadro suplementar.

Na arma de artilharia, o coronel Antonio Baptista Neiva de Figueiredo no 6º regimento de artilharia montada, os tenentes-coroneis Euclides Espindola do Nascimento, Alcides de Mendonça Lima e José de Abreu Araujo, no 9º regimento de artilharia montada, quadro suplementar e 2º regimento de artilharia montada, respectivamente, e os maiores Zeno Estillac Leal, João Muller Neiva de Lima e Octavio Saldanha Mazza, no I grupo do 4º regimento de artilharia montada, quadro suplementar e 5º grupo de artilharia de montanha, respectivamente.

— Foram demitidos de acordo com o art. 66, n. 1, letra b do regulamento anexo ao decreto n. 15.231, de 31 de dezembro de 1921, do posto de segundos tenentes da 2ª classe da reserva do Exército de primeira linha Octavio de Lemos Lessa, de infantaria, e Almir Mesquita, de cavalaria, visto terem verificado praça.

— Foram indultados do resto da pena a que foram condenados os sentenciados Lourenço José da Silva, Severino Ramos dos Santos e José Emidio de França.

— Foram nomeados:

Vasco Ferreira Rogé para o lugar de fiel do pagador da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra.

No Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, chefe de secção, por antiguidade, o 1º oficial Francisco Mamede Lins Wanderley; 1º oficial, por antiguidade, o 2º oficial João de Deus Ferreira de Menezes; 2º oficial, por merecimento, o 3º oficial Carlos José de Souza; e 3º oficial, por antiguidade, o 1º oficial Arthur Gomes da Silveira.

Porteiro do Hospital Militar de Porto Alegre, o reservista Francisco de Souza Fittel.

De acordo com o disposto no art. 1º do regulamento aprovado por decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921, no quadro do serviço de saúde da 2ª classe da reserva de primeira linha do exército, para servirem na primeira região militar, segundos tenentes medicos os medicos civis Drs. Orlando de Barros Pimentel e Waldemar Basgal, e 2º tenente farmaceutico para servir na 2ª região militar o farmaceutico Bento Pinto de Barros.

— Foi reformado, de acordo com o art. 29, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, o capitão de infantaria Antonio de Andrade Vieira Cortez, visto achar-se ha mais de um ano agregado à arma a que pertence e ter sido em inspeção de saúde a que foi submetido julgado incapaz para o serviço.

— Foram transferidos:

Na arma de infantaria, os coroneis Americo de Abreu Lima e Teofilo Riebiro da Fonseca, do quadro ordinario para o suplementar, o tenente coronel José Fernando Affonso Ferreira, do 5º de caçadores para o 4º regimento e o major João Damasceno Marques Dias do de caçadores para o II batalhão do 13º regimento.

Na arma de cavalaria, o tenente-coronel Manoel Alexandrino Ferreira da Cunha, do quadro ordinario para o suplementar e os maiores Leonidas Hermes da Fonseca e Romulo Pacheco d'Avila, respectivamente, do quadro ordinario para o suplementar e do 13º regimento de cavalaria independente para o 10º regimento de cavalaria independente;

Na arma de artilharia, o tenente-coronel Manoel Raimundo da Paz Filho, do 9º regimento de artilharia montada para o 4º grupo de artilharia pesada e os maiores José Agostinho dos Santos, Francisco Pereira da Silva Fonseca e Cyro Vidal, do 5º grupo de artilharia de montanha, I grupo do 4º regimento de artilharia montada e 5º grupo de artilharia pesada, respectivamente, para o 5º grupo de artilharia pesada, quadro suplementar e II grupo do 3º regimento de artilharia montada.

— Mandou-se:

De acordo com os artigos 4º, § 2º e 6º do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, agregar ao respectivo quadro, o capitão farmaceutico José Eduardo Maia, visto haver sido, em inspeção de saúde a que foi submetido, declarado em estado de incapacidade fisica, decorrente de molestia incurável.

Contar de 7 de maio de 1931, em resarcimento de proteção, a antiguidade do coronel de infantaria Arthur Lopes de Castro Pinto, promovido a este posto, por decreto de 15 de agosto ultimo

Ministerio da Viação e Obras Públicas

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo em vista o que propôs a Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil em o officio n. 1.330-G, de 23 de dezembro de 1923, resolve:

a) pôr em disponibilidade, nos termos do decreto número 19.552, de 31 de dezembro de 1930, combinado com o de n. 19.878, de 17 de abril de 1931, a professora da Estrada de Ferro Central do Brasil, Jandyrá Alves; e

b) dispensar, nos termos do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, combinado com o de n. 19.878, de 17 de abril de 1931, os seguintes funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil: Corina Rodrigues, Helena Souza Vidal, Laura Silva, Maria Magdalena Paiva Rocha, Maria José Carvalho Castor, Nair Faria Oliveira e Ruth Vieira Silva Faria, escreventes, e Maria Lourdes Carvalho Castor, auxiliar de expediente.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1931, 110º da Independência e 43º da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

Por decretos de 30 de dezembro de 1931:

Foram aposentados: José Teixeira Barros, chefe de secção da Administração dos Correios da Bafa; Ernesto Carlos dos Santos, 2º official da Administração dos Correios do Distrito Federal; Fausto Justino de Proença, engenheiro residente da antiga 5ª Divisão, hoje 3ª, da Estrada de Ferro Central do Brasil; Raphael Alves Netto, 2º escriptorario da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Alfredo Dutra da Silva Junior, 3º escriptorario da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Antonio Ferreira Moniz, agente de 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Seraphim Ernesto de Souza, condutor de trem de 1ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, e Eduardo Gemino, continuo de 1ª classe da Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Foram exonerados: João Francisco do Monte, do cargo de inspetor de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos; José dos Reis Baeta Neves, do cargo de agente do Correio de Queluz, no Estado de Minas Gerais, de acordo com o art. 505, n. 13, do regulamento postal em vigor; por abandono de emprego, Antonio Riedel Borges Pereira, do cargo de estafeta da agencia do Correio de Limoeiro, no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 505, n. 8, do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, combinado com o § 2º do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921; a pedido, Fernando Amadeu Wiese, do cargo de agente do Correio de Antonio Carlos, no Estado de Santa Catarina, e a pedido, Albertina Mendes, do cargo de ajudante da agencia postal de Promissão, no Estado de São Paulo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça

Requerimentos despachados

Dia 4 de janeiro de 1932

Antonio Liberato da Cruz Moraes, pedindo retificação de assentamentos. — Aguarde o resultado do inquerito a que responde.

João Pinto dos Reis e Oswaldo Corrêa Guimarães, pedindo cancelamento de nota. — A vista do disposto no artigo 58 do decreto n. 19.039, de 14 de maio de 1923, não carecem os requerentes dos cancelamentos pedidos.

Manoel Vieira, pedindo retificação de assentamentos. — Complete o selo dos documentos.

José Ferreira Campello, soldado do Corpo de Bombeiros, pedindo cancelamento de nota. — Deferido.

Celestino Pereira de Oliveira, pedindo retificação de assentamentos. — Deferido.

Enio Franco, musico da Policia Militar, pedindo averbação de tempo de serviço. — Sim, em face dos precedentes.

Manoel de Souza Barros, pedindo cancelamento de nota. — Diga o interessado para que fim necessita do cancelamento requerido.

Mario de Vasconcellos Calmon, pedindo cancelamento de nota. — Não ha que deferir.

Francisco de Paula Villas Boas, ex-praça da Policia Militar, pedindo cancelamento de nota. — Indeferido, em virtude do parecer do Sr. consultor juridico.

Manoel Lopes da Silva (2º), 3º sargento reformado da Policia Militar, pedindo melhoria de reforma. — Não havendo apoio legal, indeferido o pedido.

Diretoria do Interior

Dia 4 de janeiro de 1932

Requerimento despachado

Zulmiro Gomes de Pinho, solicitando segunda via do seu titulo de bacharel. — Dirija-se ao Ministerio da Educação e Saude Pública.

Diretoria da Contabilidade

Aditamento ao expediente do dia 31 de dezembro de 1931:

Primeira secção

ATOS DO MINISTRO

Avisos:

Ao procurador geral da Republica:

N. 2.918 — Comunicou-se, em referencia ao officio n. 254, de 3 de novembro de 1931, que na presente data, foram solicitadas as providencias a que ele se refere, ao Ministerio do Trabalho.

ATOS DO DIRETOR GERAL

Officios.

Ao Conselho de Assistencia e Proteção aos Menores:

N. 2.017 — Declarou-se que a dotação orçamentaria relativa a 1932, para despesas daquele conselho, não poderá ser superior á de 1931.

A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas:

N. 2.020 — Comunicou-se ter sido solicitado ao Ministerio da Fazenda o pagamento de 1:217\$774, naquela delegacia fiscal, a Euclides Nogueira de Pinho, de gratificação a que fez jus, por ter exercido, interinamente, no período de 1 de fevereiro a 17 de junho de 1930, o cargo de official de Justiça do Juizo Federal no Acre.

Ao secretario da Corte de Apelação do Distrito Federal:

N. 2.021 — Restituiu-se o documento que foi encaminhado com o officio

n. 2.070, de 29 de dezembro de 1931, afim de ser devidamente retificado.

Segunda secção

ATOS DO MINISTRO

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 2.920 — De 450\$ a Arcadio Pereira da Cruz, proveniente do serviço de conservação do jardim e do edificio do ex-Senado Federal, em dezembro de 1931.

N. 2.921 — De 344\$500 á Estrada de Ferro Central do Brasil, de passagens concedidas á requisição da Policia Militar do Distrito Federal, em novembro de 1931.

N. 2.922 — De 630\$ a Rodrigues & Comp., de fornecimentos feitos á Secretaria da Corte de Apelação, em dezembro de 1931.

N. 2.923 — De 522\$203 de consumo de luz e energia electrica, em novembro de 1931, no Arquivo Nacional.

N. 2.924 — De 595\$ a Mattos & Duque, de fornecimento, concerto, limpeza e lustro, no edificio em que funciona o Juizo de Menores do Distrito Federal, me dezembro de 1931.

Ao comandante da Policia Militar:

N. 2.928 — Comunicou-se não ser possivel atender ao pedido constante do officio n. 924, de 23 de 1931.

Ao Tribunal de Contas:

N. 2.925 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 29, da Policia do Distrito Federal.

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 2.927 — Solicitou-se o pagamento de 110.000\$ a varias instituições pias, de subvencões que lhes foram arbitradas.

N. 2.926 — Solicitou-se a restituição do deposito de 250\$, efetuado por Souza, Baptista & Comp., como garantia de proposta para fornecimentos a repartições deste ministerio, em 1930.

— A todas as repartições subordinadas a este ministério:

Transmitiu-se a seguinte circular sob o n. 2.929:

Em aditamento ao aviso-circular número 2.635, de 23 de novembro findo, reitero o pedido das necessárias providências no sentido de serem completadas as informações nele solicitadas, de que tratam os seguintes itens, constantes do art. 2º do decreto n. 20.524, de 15 de outubro de 1931:

- a) número de ordem do automóvel na repartição a que pertence;
- b) o nome do fabricante do carro;
- c) o tipo deste;
- d) a tonelagem dos da carga;
- e) o serviço em que é utilizado;
- f) o nome e categoria do funcionário, ou funcionários, que tem necessidade do automóvel para executar esse serviço.

Saúde e fraternidade.

Requerimentos despachados

Standard Oil Company of Brasil, pedindo que seja atestado no próprio requerimento "si é verdade que tenha cumprido o contrato relativo ao fornecimento de gasolina em 1930, sem que uma só reclamação houvesse surgido". — Requeira certidão, querendo.

ATOS DO DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

França de Almeida & Comp., pedindo o levantamento das cauções na importância total de 4:000\$ que depositaram como garantia de fornecimentos. — Apresente novo requerimento esclarecendo o ano que, por contrato, fez fornecimentos e a espécie dos mesmos.

Expediente de 2 de janeiro de 1932

Primeira secção

ATOS DO MINISTRO

Avisos:

Ao Ministério da Fazenda:

N. 2 — Transmitiu-se cópia do decreto n. 20.857, de 26 de dezembro de 1931, que concede ao Estado de Santa Catarina a subvenção de 300:000\$ para atender, em 1932, às despesas com a manutenção dos serviços de nacionalização do ensino.

N. 3 — Transmitiu-se cópia do decreto n. 20.856, de 26 de dezembro de 1931, que concede ao Estado do Paraná a subvenção de 200:000\$ para atender, em 1932, às despesas com a manutenção dos serviços de nacionalização do ensino.

ATOS DO DIRETOR GERAL

Ofícios:

Ao procurador especial da Comissão de Correição Administrativa:

N. 1 — Transmitiu-se o requerimento em que Luz Godoy & Comp. pedem pagamento de 387\$200, de fornecimentos feitos à Escola João Luiz Alves, em outubro de 1930.

Segunda secção

ATOS DO MINISTRO

Avisos:

Ao Ministério da Fazenda:

N. 1 — Transmitiu-se a demonstração da aplicação do adiantamento de

1:993\$233 concedido ao diretor do Instituto Sete de Setembro, Dr. Sebastião Avelar de Azavedo e destinado a ocorrer às despesas de pronto pagamento daquele instituto em junho, julho e agosto de 1931.

Policia do Distrito Federal

Por ato de 4 do corrente foi excluído do quadro de funcionários desta repartição o motorista da garagem Alfredo Antonio do Couto, visto haver falecido a 28 do mês findo.

Expediente de 4 de janeiro de 1932

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Chefe de Policia:

Gregorio Verissimo de Souza. — Atenda-se.

Sebastião Feliciano de Mello. — Atenda-se.

Sodalicio da Sacra Familia. — Conceda a licença, a vista do parecer do 2º delegado auxiliar.

José da Silva Junior. — Restitua-se o requerimento devidamente informado ao Sr. ministro da Justiça.

Francisco Moreira. — A 1ª delegacia auxiliar para proceder como no caso couber.

Antonio Ferreira. — Como requer.

Pelo Sr. diretor da secretaria:

Manoel Monteiro e Alfredo José dos Santos. — A 1ª delegacia auxiliar.

Circo Brasil e Portugal, Cinema Madureira, Empresa Nacional de Diversões, Cinema Colombo, Parc de Diversões no Meyer, Club de Xadrez, Lyrio Club de Botafogo, Cinema Primor, Cinema Mascote, Cinema Paris, Cinema Popular, Cinema PaPrisiense, Carverna do Cassino Beira Mar e Cinema Engenho de Dentro. — A 2ª delegacia auxiliar.

Domingos Antonio Pose Souto, Peter Apró, Alberto Roque Coelho, José de Mattos, Amendola Ernesto, Jeronymo Pereira Alberto e Nigib Antonio Arbex. — A 3ª delegacia auxiliar.

Almiro Gama Lacerda, Caravana e Seabra, Anecimo Francisco Mendes, Miguel Faustino Gomes, Joaquim Manoel Antonio, Norival Martins Gomes, Hasenclever & Comp., Floriano Lavandeira Cruzes e Grumberg Jamkiel Wolff. — A 4ª delegacia auxiliar.

Romeu Fabiano Alves. — Ao diretor do Serviço Médico para informar.

Hend Nader, Ragnarild Ritis, Domingos Silva, Joaquim Soares Vida, Erik Wiklund, Oswaldo Fernandes Boticas, Raul Fernandes, Domingos Gomes e Manoel da Silva Pinto. — Concedam-se os passaportes.

Joaquim Barbosa. — Provadas a nacionalidade e a identidade, concedam-se os passaportes.

Claudiohor Pacheco da Silva, Ariston Salustiano de Souza, Severino Polzoto, Jovaino Faria Amado, Murillo Bezerra da Rocha Moraes, Edgard Bittencourt, Demetrio Antunes de Oliveira e Emilia Espinola. — Averbem-se, em termos, observando-se o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

José Antonio Lopes, José Manoel Martins, Mantuano Giuseppe e Cupello Vincenzo. — Restituam-se e certifiquem-se, em termos.

José de Castro Torres e Euclides Pereira Ninho. — Restituam-se, em termos.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de janeiro de 1932

Ofícios remetidos:

N. 1 — Sr. Manoel Marques de Oliveira, Contadoria Central da Republica, prestando uma informação em resposta ao ofício n. 3.948, de 24 de dezembro proximo passado.

N. 2 — Padres Capuchinhos.

N. 3 — Sr. Luiz Soares de Brito.

N. 4 — Sr. Antonio Canale.

N. 5 — Sr. Joaquim das Chagas Leitão.

N. 6 — Sr. Abrahão Fakih.

N. 7 — Sr. Camilo Gonçalves dos Santos.

N. 8 — Drograja e Farmacia Coelho de Pelotas.

N. 9 — Sr. Sylvio Guimarães.

N. 10 — Sr. Celso Liberato.

N. 11 — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da E. F. Madeira-Mamoré, todos remetendo conhecimentos relativos aos pagamentos de assinaturas do *Diário Oficial*.

N. 12 — Sr. diretor geral da diretoria do Interior da Secretaria da Justiça, informando para os devidos fins, que o requerimento de Raul Cruvello Cavalcanti, não acompanhou o ofício n. 1.920, dessa diretoria, de 29 de dezembro do ano proximo findo.

N. 13 — Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro, remetendo documentos de comprovação da aplicação dada aos suprimentos de 426:277\$731 e 160\$000, requisitados pelos ofícios ns. 2.696 e 2.697, de 27 de novembro de 1931.

N. 14 — Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro, remetendo documentos de comprovação da aplicação dada ao suprimento de 57:402\$415, requisitado pelo ofício n. 2.776, de 4 de dezembro de 1931.

Ns. 15 e 16 — Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, solicitando providências, no sentido de serem inspecionados: Candido Rodrigues Fernandes e Oldemira Bosesky.

Requerimentos despachados

Djalma Rosario dos Santos. — A S. de Artes, para exame.

Antenor Mattoso. — Como requer.

Olavo Ferreira Pacheco. — Informe a S. Folhas.

Antonio Miranda Soares. — Idem.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de dezembro de 1931

Avisos expedidos:

N. 635 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, declarando que os exames de admissão, prestados

perante bancas examinadoras do Colegio Pedro II, são validos para matrícula em qualquer estabelecimento de ensino secundario fiscalizado.

N. 636 — Ao interventor federal no Estado do Rio Grande do Norte, enviando o laudo n. 1.726 da inspecção de saúde para efeito de aposentadoria a que se submeteu em 9 do corrente mês o segundo escriptorio do Departamento da Fazenda e do Tesouro daquele Estado, Mario Albuquerque Maranhão.

N. 637 — Ao diretor geral do Departamento de Saúde Publica, recomendando providencias no sentido de serem prestadas informacoes a respeito dos documentos ns. 2.437 e 2.438, enviados com o officio n. 191, de 27 de março ultimo, do diretor do Gabinete ao diretor do Departamento Nacional de Assistencia, afim de que possa ser solucionado o requerimento em que Odete Portugal Espoel, viuva do professor Faustino Espoel, pede seja declarado sem efeito o ato que privou aquêle professor do cargo, que occupava, de alienista do Hospital Nacional, reconhecendo-se-lhe, na sua pessoa, o direito a todas as vantagens inherentes ao mesmo, inclusive o favor do montepio.

Requerimentos despachados

N. 8.483 — Eustachio Carmo. — Indeferido.

N. 8.837 — Heloisa Lopes Leal e outras, professoras diplomadas pela Escola Normal do Distrito Federal. — Não podem ser atendidas, á vista das informacoes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dias 30 e 31 de dezembro de 1931

Comunicaram-se:

Officios:

N. 2.020 — Ao inspetor geral do Ensino Profissional Tecnico, que o senhor ministro aprovou o ato do diretor da Escola de Aprendizizes Artifices de Alagoas que designou Agésilau Nelson de Araujo para substituir o mestre da officina de trabalhos de metal, João José Cecchini, que se achá licenciado.

N. 2.024 — Ao mesmo, que, por apostilla de 28 do corrente, na certidão da portaria de 12 de novembro de 1926 de nomeação de Olympia Baptista para exercer o cargo de contramestra da secção de economia domestica, costura e chapéus da Escola Wenceslau Braz, o senhor ministro resolveu declarar, á vista dos documentos apresentados, que a funcionaria a quem a mesma se refere se chama Olympia de Assumpção Baptista.

N. 2.025 — Ao diretor geral do Departamento do Ensino, que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que o Dr. Oscar Cunha solicitou fosse feita a sua inscrição no novo registro de professores, de que trata o art. 68 do decreto n. 19.890, de 11 de abril ultimo, independente de nova apresentação de quaisquer documentos e pagamento de qualquer taxa, tendo em vista estar o mesmo inscrito desde 1917, no registro de professores do antigo Conselho Superior do Ensino.

N. 2.026 — Ao Dr. Mario Augusto Teixeira de Freitas, que o Sr. ministro resolveu designá-lo para, com os doutores Roquete Pinto, Mario Behring, Jonatas Serrano, Francisco Venancio Filho e Lourenço Filho, proceder ao estudo preliminar do assunto a que se refere o processo n. 9.403, de 1931, no qual se

encontra exarado o despacho do senhor Chefe do Governo Provisorio, no sentido deste ministerio dizer sobre as possibilidades de cooperação das empresas cinematograficas com a educação nacional, em troca dos favores fiscaes que lhes forem concedidos.

Ns. 2.027 a 2.031 — Aos Drs. Francisco Venancio Filho, Roquete Pinto, Mario Behring, Jonatas Serrano, e Lourenço Filho, respectivamente, sobre o assunto a que se refere o officio n. 2.026.

Solicitaram-se informacoes:

N. 2.015 — Ao inspetor de Aguas e Esgotos, em referencia ao officio numero 32-G, de 23 do corrente: a) si os empregados constantes da relação junta áquêle officio consta algum que já tenha sofrido penalidade, e, em caso afirmativo, qual o seu nome; b) o tempo de serviço de cada um dos indicados; c) si algum dos candidatos constantes da relação que a este acompanha tem qualquer nota que o desabone.

Remeteu-se:

N. 2.016 — Ao superintendente do Ensino Commercial, o requerimento em que o Dr. Plinio Doyle, procurador de J. Galvão Alvares de Abreu, recorre a este ministerio do despacho daquella superintendencia que negou a este o registro do seu diploma de guarda-livros conferido pela Escola de Comercio de Porto Alegre.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Por portaria de 26 de dezembro corrente, foi concedido um mês e quinze dias de licença, nos termos do art. 20, n. I, do decreto n. 19.560, de 5 de janeiro ultimo, combinado com o artigo 8º, n. II, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Manoel Ponciano de Almeida, servente de 2º classe da Inspeção dos Serviços de Profilaxia, a partir de 2 de dezembro corrente.

— Por outra da mesma data, foram concedidos três meses de licença, nos termos do art. 20, n. I, do decreto numero 19.560, de 5 de janeiro ultimo, combinado com o art. 16 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Antonieta Luciana Leitão, auxiliar de escrita deste departamento, a partir de 1 de dezembro corrente.

— Por outra de 28 de dezembro corrente, foram concedidos seis meses de licença, nos termos do art. 20, n. I, do decreto n. 19.560, de 5 de janeiro ultimo, combinado com o art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Ernesto Joaquim da Fonseca, guarda de 1º classe do Serviço de Saneamento Rural do Distrito Federal, a partir de 7 de dezembro corrente. Expediente de 30 de dezembro de 1931.

Comunicou-se:

Ao ministro das Relações Exteriores, que a respeito da opinião do presidente do Comité Permanente do Officio International d'Higiene Publicque, acha inoportuna a proxima Conferencia Radiotelegrafica International a se reunir em Madrid, aprove qualquer proposta tendente a favorecer a radiodifusão das informacoes epidemiologicas. (Aviso E. 199).

Restituíram-se:

Ao ministro das Relações Exteriores, os três certificados relativos á importação de estupefacientes no Brasil pelos portos dos Estados do Pará e da Bafa, havendo este departamento providenciado junto ás Inspetorias de Saúde dos Portos dos aludidos Estados sobre o caso em questão. (Aviso E. 200).

Ao Secretaria da Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho, o apelo e a planta referentes ao esgotamento do bairro do Grajaú, dirigido por Luis de Andrade e comunica que foi ouvida a Inspeção de Aguas e Esgotos, a qual informa que tal serviço fora incluído, entre outros, no contrato celebrado entre a Companhia City Improvements e o Governo Federal, em novembro de 1926. (Officio E. 3.053).

Ao diretor dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, a certidão de tempo de serviço do funcionario Roberto Antonio Alves. (Officio E. 3.052).

— Ao mesmo, a carteira de identidade n. 200.043, de Braz Inacio da Costa Filho, servente de 2ª classe da Inspeção dos Serviços de Profilaxia. (Officio E. 3.051).

— Ao mesmo, o titulo de nomeação, com a respectiva retificação do nome e a carteira de identidade n. 2.387, do médico veterinario do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, Paulo Alfredo Gissoni. (Officio E. 3.054).

Remeteram-se:

Ao inspetor de Aguas e Esgotos, a carta na qual Luiz de Xeres solicita providencias inerentes a essa inspeção. (Officio E. 3.058).

— Ao presidente da Liga Brasileira contra a Tuberculose, a carta na qual a Sra. Antonia Ribeiro de Castro Lopes faz um apelo a favor de uma orfã de 9 anos. (Officio E. 3.056).

Comunicou-se:

Ao major comandante do Asilo de Invalidos da Patria que a Diretoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial reservou a única vaga existente no Hospital Paula Candido, devendo a docente apresentar-se com documento que a identifique no Cais Pharoux, ás 7 horas da manhã, afim de ser transportada para aquele hospital. (Officio E. 3.060).

Agradeceu-se:

Ao diretor dos Negocios Comerciais e Consulares, a remessa do impresso do Officio International de Higiene Publicque. (Officio E. 3.057).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Dia 30 de dezembro de 1931

João Wollmer, pedindo reconsideração do ato que mandou cancelar o registro de seu diploma. (Requerimento n. 64). — Revalide o diploma, nos termos da legislação em vigor.

Pelo diretor geral:

Dia 21 de dezembro de 1931

Murillo J. Alencar, pedindo certidão. (Requerimento n. 1.206). — Certifique-se.

Dia 30

Eduardo Pereira Gomes. (Requerimento n. 1.150). — Certifique-se.

Achilles Sito, pedindo certidão. (Requerimento n. 1.009). — Certifique-se, á vista do parecer.

Expediente de 31 de dezembro de 1931

Comunicaram-se ao diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional, restituindo o processo n. 62.572, relativo a consulta feita pelo delegado fiscal no Estado do Piauí, que a Inspeção de Fiscalização do Exercício da Medicina, em officio n. 3.299, de 29 de dezembro corrente, informa estar com a razão aquele delegado fiscal, pois só podem vender produtos farmacêuticos os estabelecimentos licenciados para tal fim, e que já em 1923 a ordem n. 13, ao então delegado fiscal de Mato Grosso, mandava negar registro para o comércio de especialidades farmacêuticas às casas que não fossem farmacêuticas ou drogarias, salvo nas localidades em que, em grandes extensões territoriais, não houvessem farmácias e drogarias; e que, quanto a venda de sêlo sanitário para especialidades farmacêuticas, mediante exibição prévia da licença fornecida por este departamento, ha a circular n. 43, de 16 de julho de 1923, do Ministerio da Fazenda. (Officio n. 3.072).

— Ao diretor da Escola Quinze de Novembro, em resposta ao officio n. 518, de 23 do corrente mês, desse estabelecimento dirigido ao Sr. diretor geral, solicitando pessoal necessário para o serviço de desobstrução de valas nos terrenos dessa escola, não ser possível a este departamento atender pelo fato de se achar a Inspeção dos Serviços de Profilaxia desfalçada de pessoal para esse mister. (Officio E-3.070).

— Transmitiram-se ao inspetor de Fiscalização do Exercício da Medicina os mapas que acompanharam o officio numero 1.301, de 4 de dezembro findante, da Diretoria de Saúde Publica do Estado do Rio de Janeiro, referente ao fornecimento de entorpecentes, durante o mês de outubro ultimo. (Officio E-3.063).

Remeteram-se ao diretor-geral do Serviço Sanitário do Estado de São Paulo, a relação fornecida pela Inspeção de Fiscalização do Exercício da Medicina, referente às substancias toxicas entorpecentes vendidas à praça desse Estado, pelos drogistas desta capital, durante o mês de agosto ultimo. (Officio E-3.066).

— Ao diretor de Higiene do Estado do Espírito Santo, a relação fornecida pela Inspeção de Fiscalização do Exercício da Medicina, referente às substancias toxicas entorpecentes vendidas à praça desse Estado, pelos drogistas desta capital, durante o mês de agosto ultimo. (Officio E-3.063).

— Ao inspetor de Fiscalização do Exercício da Medicina, a relação que acompanha o officio n. 2.522, de 20 de novembro ultimo, da Diretoria Geral do Serviço Sanitário do Estado de São Paulo, referente aos pedidos de substancias toxicas, feitas a drogarias da capital daquêle Estado, durante o mês de outubro ultimo, por estabelecimentos de outros Estados. (Officio E-3.064).

— Ao mesmo, os mapas dos toxicos entorpecentes fornecidos pelo Laboratorio Farmaceutico da Polícia do Distrito Federal, durante a segunda quinzena de outubro, primeira e segunda de novembro e primeira de dezembro, do corrente anno, que acompanharam os officios ns. 1.182, 1.248, 1.305 e 1.359, do comando daquella corporação. (Officio E-3.063).

Solicitaram-se providencias:

Ao diretor de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, no sentido de informar com a possível urgencia, si o primeiro tenente farmaceutico Alvaro de Aquino Braga exerce algum cargo dependente dessa diretoria no Estado de Alagoas. (Officio E-3.074).

Ao inspetor de Higiene Infantil, no sentido de informar si as vantagens pecuniarias que os funcionarios Tãjano de Araújo Coelho e José Guimarães percebem no Abrigo Hospital Arthur Bernardes excedem o limite determinado pelo art. 14, do decreto n. 19.949, de 2 de maio do anno proximo findo. (Officio numero E-3.075).

Requerimento despachado

Pelo Sr. diretor do Expediente:

Francisco José Affonso Guimarães Filho, pedindo mandar passar por certidão si está em pleno exercicio do seu cargo, e qual a importancia de seus vencimentos atualmente. (Requerimento de janeiro de 1932). — Certifique-se.

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Expediente de 31 de dezembro de 1931

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 400\$000, a diversos credores, relativo aos alugueis dos predios occupados pelo Serviço de Saneamento Rural, durante a primeira quinzena de dezembro findo. (Officio n. 10.261).

De 45\$007, a diversos credores, relativo a fornecimentos feitos no anno findo. (Officio n. 10.291).

De 182\$485, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo a fornecimentos feitos ao Centro de Saude de Jacarépagua em novembro do anno passado. (Officio n. 10.282).

De 77\$800, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo a serviços prestados ao Centro de Saude de Jacarépagua, em outubro ultimo. (Officio n. 10.293).

De 1.463\$537, a diversos credores, relativo a fornecimentos feitos à Colonia de Psicopatas — mulheres, em novembro ultimo. (Officio n. 10.294).

De 318\$400, a Alice Nogueira, relativo a serviços prestados ao Laboratorio Bacteriologico, em dezembro do anno findo. (Officio n. 10.295).

De 5\$496, a Fonseca, Almeida & Companhia, Ltd., relativo a fornecimentos feitos à Colonia de Psicopatas — homens, em maio do anno findo. (Officio n. 10.314).

De 162\$800, a Companhia Brasileira de Energia Elétrica, relativo a fornecimentos feitos à Inspeção dos Serviços de Profilaxia, em novembro do anno findo. (Officio n. 10.315).

Solicitou-se a seguinte restituição:

De 5.000\$000, a James Magnus & Comp., depositados no Tesouro Nacional para garantia do fornecimento dos artigos que lhes foram adjudicados em concorrência realizada no Departamento. (Officio n. 10.313).

DIRETORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Distrito Federal

Requerimentos despachados pelo senhor diretor:

Dia 28 de dezembro de 1931

Jacarépagua:

N. 1.987 — José Basilio Fraga. — Deferido.

N. 1.988 — Boanesio Paulino do Rosario. — Concedo prazo até o dia 7 de março proximo vindouro, visto, prescrever nessa data o periodo regulamentar da intimação.

N. 1.997 — Catharina da Silva Santos. — Concedo o prazo solicitado.

N. 1.998 — Affonso Alves de Souza. — Deferido.

N. 1.999 — Francisco Ferreira de Siqueira. — Deferido.

N. 2.009 — Manoel Jacintho de Mello. — Deferido.

N. 2.010 — Venancio Alonzo Areal. — Concedo o prazo solicitado.

N. 2.012 — Henrique Lannes. — Indeferido, a vista do parecer do chefe do Centro de Saude.

N. 2.013 — Vicente Franklim da Silva. — Concedo o prazo solicitado.

N. 2.014 — Teodoro Antonio Reis. — Deferido.

N. 2.015 — Euclides Cardoso. — Deferido.

N. 2.038 — Clarindo dos Santos. — Concedo o prazo solicitado.

N. 2.029 — Anacleto Ribeiro. — Concedo o prazo solicitado.

N. 2.030 — Joaquim Francisco da Silva. — Deferido.

N. 2.031 — Rozando de Albuquerque Moura. — Deferido.

N. 2.032 — Manoel José Annuniação. — Deferido.

N. 2.033 — Deolinda Amelia Gil. — Deferido.

N. 2.034 — Agripina Antonia Lopes. — Deferido.

N. 2.037 — João Florencio. — Deferido.

N. 2.039 — Alfredo Lopes de Farias. — Deferido.

N. 2.040 — Maria do Carmo Baptista. — Deferido.

N. 2.049 — Francisco Joaquim Gomes Primo. — Deferido.

N. 2.050 — João José Moreira. — Deferido.

N. 2.051 — João Ribeiro de Paula. — Deferido.

N. 2.052 — Guilherme de Souza. — Concedo o prazo solicitado.

N. 2.053 — Justiniano Corrêa Jordão. — Concedo o prazo de acordo com o parecer.

N. 2.054 — Adriano de Moura Bastos. — Deferido.

N. 2.059 — João de Barros. — Deferido.

N. 2.067 — Clara Nolasco. — Deferido.

Campos Grande:

N. 1.986 — José Caetano Pontes. — Nada ha mais que deferir, visto já haver prescrito o prazo regulamentar da intimação.

N. 1.996 — Annibal Ramos da Fonseca. — Concedo prazo até o dia 5 de fevereiro proximo vindouro, prescrevendo nessa data o periodo regulamentar da intimação.

N. 2.003 — Manoel Ferreira. — Deferido.

N. 2.020. — José Bonifácio Pacheco. — Concedo prazo até o dia 28 de janeiro proximo vindouro, visto prescrever nessa data o periodo regulamentar da intimação.

N. 2.021. — Alexandrina Pereira. — Deferido.

N. 2.022. — Carlos Antunes. — Deferido.

N. 2.026. — Pedro Vieira de Souza. — Concedo o prazo solicitado.

N. 2.027. — José Alexandre Reis. — Deferido.

N. 2.028. — Benedicto Antonio Machado. — Deferido.

N. 2.041. — Firmino Pereira Braz. — Concedo o prazo solicitado.

N. 2.042. — Ignácia Maria Barbosa. — Deferido.

N. 2.046. — Arnaldo de Freitas Cardoso. — Concedo prazo solicitado.

N. 2.048. — Irineu Suzano. — Deferido.

N. 2.057. — Antonio Pinto Guimarães. — Deferido.

N. 2.058. — Maria da Conceição Lopes. — Concedo prazo até o dia 23 de fevereiro proximo vindouro, prescrevendo nessa data o periodo regulamentar da intimação.

N. 2.058. — Francisco Joaquim Portella. — Deferido.

N. 2.070. — Sebastião Maria. — Concedo prazo até o dia 18 de março vindouro, prescrevendo nessa data o periodo regulamentar da intimação.

N. 2.071. — Antonio Manoel Barbosa. — Concedo prazo até o dia 9 de fevereiro proximo vindouro, visto prescrever nessa data o periodo regulamentar da intimação.

N. 2.074. — Maria Moreira Sampaio. — Deferido.

Dia 28 de dezembro de 1931

Campo Grande:

N. 2.075. — Sebastião Cardoso Macedo. — Deferido.

N. 2.076. — João Dias Delgado. — Deferido.

N. 2.077. — Pedro Alexandre Vasconcellos. — Deferido.

N. 2.079. — Hortencia Maria de Santa Anna. — Deferido.

Penha:

N. 1.807. — Plinio de Souza Aguiar. — Deferido.

N. 1.989. — Romão Silverio. — Concedo o prazo de 60 dias.

N. 1.990. — Raymundo Vieira. — Concedo 60 dias de prazo.

N. 1.991. — José de Marques. — Concedo 30 dias.

N. 1.994. — João Pinto de Almeida. — Deferido.

N. 1.995. — Florentino Alves Moreira. — Concedo prazo de acordo com o parecer.

N. 2.000. — Gonçalves Pereira Costa. — Concedo 30 dias.

N. 2.001. — Banco Aliança do Rio de Janeiro. — Concedo o prazo de 60 dias.

N. 2.011. — Carlos Ribeiro. — Deferido.

N. 2.016. — Manoel Martins Ribeiro. — Deferido.

N. 2.017. — Clodomiro Machado de Barros. — Concedo 90 dias.

N. 2.018. — Luiz Alves de Oliveira. — Concedo 60 dias.

N. 2.019. — Adelaide Peres Alves. — Concedo 60 dias de prazo.

N. 2.035. — J. Barros. — Concedo 60 dias.

N. 2.636. — M. J. Gonçalves. — Concedo 60 dias.

N. 2.041. — Irene do Carmo Ferreira. — Concedo o prazo até o dia 9 de março proximo vindouro, prescrevendo nessa data o periodo regulamentar da intimação.

N. 2.045. — Antenor Pradão. — Deferido.

N. 2.060. — Domingos Souza de Azevedo. — Indeferido, á vista do parecer do chefe do posto.

N. 2.064. — José Joaquim Lemos. — Indeferido, á vista do parecer do chefe do posto.

N. 2.062. — B. Blanco Bouças. — Concedo 60 dias.

N. 2.063. — Antonio dos Santos Guimarães. — Concedo prazo até o dia 20 de março proximo vindouro, prescrevendo nessa data o periodo regulamentar da intimação.

N. 2.064. — Francisca Teixeira Machado. — Concedo prazo até o dia 21 de março proximo vindouro, prescrevendo nessa data o periodo regulamentar da intimação.

Penha:

N. 2.065. — Arthur Augusto Parente. — Deferido.

N. 2.066. — Oswaldo Joaquim de Abru. — Concedo 60 dias.

N. 2.072. — Floriano de Souza Britto. — Deferido.

N. 2.073. — Manoel Rodrigues. — Deferido.

Madureira:

N. 1.748. — Arthur Barreto. — Deferido.

N. 1.749. — Lordão Alves de Lima. — Deferido.

N. 1.985. — Ricardina Rezende da Silva. — Concedo o prazo de 90 dias.

N. 1.992. — Paulo Antonio Basilio. — Concedo 60 dias.

N. 1.993. — Castorina Luiza da Conceição. — Concedo 90 dias de prazo.

N. 2.002. — Adelia Manoel Balhazar. — Deferido.

N. 2.004. — Luiz Pereira dos Santos. — Concedo 60 dias de prazo.

N. 2.023. — Paulina M. da Silva. — Deferido.

N. 2.031. — Jacintho José de Oliveira. — Concedo 60 dias de prazo.

N. 2.025. — Romeu Jos. da Silva. — Deferido.

N. 2.013. — Theodoro de Oliveira. — Concedo 60 dias.

N. 2.055. — João Francisco Ramalho. — Deferido.

N. 2.056. — Maria Goulart. — Deferido.

N. 2.069. — Maria Angela. — Deferido.

Dia 29

Sede:

N. 1.952. — José dos Santos Aua. — Aguarde oportunidade.

N. 1.962. — José da Silva Pedroso. — Deferido.

N. 1.982. — Marcelino Costa. — Deferido.

N. 1.993. — Octavio Garrilho da Fonseca e Silva. — Abonem-se os dias, de acordo com a lei.

N. 2.080. — Orval Schafflor Saldanha da Gama. — Aguarde oportunidade.

N. 2.082. — Alice de Araujo Pereira. — Aguarde oportunidade.

Santa Cruz;

N. 2.003. — Orlando de Oliveira. — Aguarde oportunidade.

N. 2.007. — Manoel Tenorio. — Aguarde oportunidade.

N. 2.047. — Rogerio de Azevedo. — Aguarde oportunidade.

N. 2.081. — José Alves de Freitas. — Aguarde oportunidade.

Campo Grande:

N. 2.083. — José Antonio Machado. — Deferido.

N. 2.084. — Pedro Ferreira Alves. — Concedo prazo até o dia 4 de março proximo vindouro, visto prescrever nessa data o periodo regulamentar da intimação.

Jacarépaguá:

N. 1.935. — Dr. Manoel Boucher Pinto. — Aguarde oportunidade.

N. 1.943. — Alfredo Mendonça Telles. — Aguarde oportunidade.

N. 1.944. — José Nogueira Chagas. — Aguarde oportunidade.

N. 1.945. — Luiz Vasques Martins. — Aguarde oportunidade.

N. 2.078. — Afranio Martins Torres. — Abonem-se, de acordo com a lei.

Bangu:

N. 1.963. — Lauro Peixoto de Lima. — Aguarde oportunidade.

Penha:

N. 2.006. — José Lopes Soler. — Aguarde oportunidade.

N. 2.008. — Laerte de Castilho. — Aguarde oportunidade.

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 30 de dezembro de 1931
Requerimentos despachados.

Destar diretoria:

Ns. 5.859-5.860 — Leclerc & Comp. — Prove a qualidade de procurador da empresa a que alude.

N. 5.865 — Companhia "Hidro Saneadora". — Deferido.

Da Segunda Delegacia de Saude:

N. 897. — Pedro de Menezes. — Deferido.

Da Terceira Delegacia de Saude:

N. 17.502. — Maria da Conceição Correa. — Concedo sessenta dias.

N. 17.759. — Germana Esteves Ferreira. — Deferido.

N. 17.780. — Herculanio Leal. — Concedo sessenta dias.

N. 17.808. — Antonio Cardoso Porto e Jayme Martins Pereira. — Deferido.

N. 17.829. — Jayme Caldas. — Concedo sessenta dias.

Expediente de 31 de dezembro de 1931

Da Inspeção dos Serviços de Profilaxia:

N. 1.153. — Olga do Nascimento. — A multa fica sem efeito, á vista da informação: archive-se.

Da Segunda Delegacia de Saude:

N. 896. — A. Carneiro Pereira. — Deferido.

N. 898. — Cesar Silva & Comp. — Concedo trinta dias.

Da Terceira Delegacia de Saude:

N. 17.803. — Equitativa dos Estados Unidos do Brasil. — Concedo trinta dias.

N. 17.814. — José Antonio Mendonça Pereira. — Concedo sessenta dias.

N. 17.860. — Francisco Valen Goulart. — Concedo sessenta dias.

- 17.876 -- Abílio Rodrigues Rocha. — Deferido.
 N. 17.896 -- Elisa Zanello. — Como requer.
 N. 17.903 -- Ana da Conceição Felix. — Deferido.
 N. 17.841 -- Dario Terra Borges da Costa. — Concedo sessenta dias.

INSPECTORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Requerimentos despachados.

Dia 31 de dezembro de 1931

Emília Muniz, Francisco T. Cunha, Julia M. Barbosa, Manoel Alves Louro, Antonio Rodrigues, Carlos de Moraes Filho, Eliza Souto de Oliveira, José Luiz Oliveira, Leonardo H. T. da Costa, Alexandre C. P. da Silva, João Francisco Cavarrão, José Vieira da Silva, José Dias Marques, Gilda S. Guimarães e Marieta Souza Guimarães, Ascendino A. Rodrigues Rocha. — Deferido.

Manoel Joaquim Pires. — Junta certidão de numeração.

Maria Boselli Freire Braga. — Cancele-se a multa.

Emílio Corrêa Amaral. — Indeferido.

Joaquim Martins. — Compareça ao 1.º Distrito.

Albino Santos. — Mantenho meu despacho anterior.

Companhia Imobiliária Kosmos, Theotônio Bivar, Sociedade Anônima, Lar Brasileiro, José Teixeira da Silva, Waldemar F. Cardoso. — Compareça à Seção de Expediente.

João Vicente Dias Vieira, Antonio B. Pereira. — Transfira-se.

Carlos Alberto O. Braga, Nelson Cunha Marelim. — Certifique-se.

Joaquim Souza Mendes, Julia Quintanilha, José Manoel Nogueira. — Não há que deferir.

Ministerio das Relações Exteriores

ACORDO COMERCIAL ENTRE O BRASIL E A RUMANIA

Concluído no Rio de Janeiro, por troca de notas, datadas de 16 de dezembro de 1931.

I

Nota da Legação da Rumania no Rio de Janeiro ao Governo Brasileiro

(Tradução)
 Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1931 — N. 1.674.

Senhor Ministro. — Tenho a honra de informar Vossa Excelência de que, no intuito de facilitar e desenvolver as relações comerciais entre a Rumania e o Brasil, o meu Governo me autorizou a concluir com o Governo dos Estados Unidos do Brasil um acordo comercial nas seguintes bases:

a) As Altas Partes contratantes convêm em conceder reciprocamente o tratamento incondicional e ilimitado da nação mais favorecida em relação a tudo o que se refere aos direitos alfandegários e a todos os direitos acessórios, ao modo de percepção dos direitos, assim como em relação às regras, formalidades e im-

postos a que poderiam ser submetidas as operações de despacho alfandegário;

b) Consequentemente, os produtos naturais ou fabricados, originários de cada uma das partes contratantes não serão, em caso algum, sujeitos, nas supracitadas relações, a direitos, taxas ou impostos diferentes ou mais elevados nem a regras e formalidades diferentes ou mais onerosas do que aqueles aos quais são ou vierem a ser sujeitos os produtos da mesma natureza originários de qualquer outro país;

c) Da mesma forma, os produtos naturais ou fabricados exportados do território de cada uma das partes contratantes com destino ao território da outra parte não serão em caso algum sujeitos, nas mesmas relações, a direitos, taxas ou impostos diferentes ou mais elevados nem a regras e formalidades mais onerosas do que aqueles aos quais são ou vierem a ser sujeitos os mesmos produtos destinados ao território de qualquer outro país.

d) Todas as vantagens, favores, privilégios e imunidades já concedidos ou que venham a ser concedidos de futuro por uma das duas partes contratantes, na supracitada matéria, aos produtos naturais ou fabricados originários de qualquer outro país ou destinados ao território de qualquer outro país, serão, imediatamente e sem compensação, aplicados aos produtos da mesma natureza originários da outra parte contratante ou destinados ao território dessa parte;

e) Excetuam-se, contudo, dos compromissos formulados no presente acordo, os favores atualmente concedidos ou que possam ser concedidos ulteriormente, a outros Estados limítrofes para se facilitar o tráfico de fronteiras, assim como os resultados de uma união aduaneira já concluída ou que possa ser concluída de futuro por uma das partes contratantes.

f) O presente acordo entrará imediatamente em vigor. Ficará em vigor por prazo indeterminado, reservando-se cada parte contratante o direito de o denunciar mediante aviso prévio de trinta dias.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Ministro, os protestos da minha mais alta consideração. — *Achille Barciannu*. Encarregado de Negocios interino.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Afrânio de Mello Franco, Ministro dos Negócios Estrangeiros — Rio de Janeiro.

II

Nota do Governo Brasileiro à Legação da Rumania no Rio de Janeiro

Em 16 de dezembro de 1931 — EC/22/8 (42) (91) 8.

Senhor Encarregado de Negocios. — Tenho a honra de acusar o recebimento da nota em que Vossa Senhoria me informa de que o Governo da Rumania, no intuito de facilitar e desenvolver as relações comerciais entre o Brasil e a Rumania, autorizou a concluir com o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil um acordo comercial nas seguintes bases:

a) As Altas partes contratantes concordam em conceder reciprocamente o tratamento incondicional e ilimitado da nação mais favorecida, em relação a tudo o que se refere aos direitos alfandegários

e a todos os direitos acessórios, ao modo de percepção dos direitos, assim como em relação às regras, formalidades e impostos a que poderiam ser submetidas as operações de despacho alfandegário;

b) Consequentemente, os produtos naturais ou fabricados, originários de cada uma das partes contratantes, não serão, em caso algum, sujeitos, nas supracitadas relações, a direitos, taxas ou impostos diferentes ou mais elevados nem a regras ou formalidades diferentes ou mais onerosas do que aqueles aos quais são ou vierem a ser sujeitos os produtos da mesma natureza originários de qualquer outro país;

c) Da mesma forma, os produtos naturais ou fabricados exportados do território de cada uma das partes contratantes com destino ao território da outra parte, não serão, em caso algum, sujeitos, nas mesmas relações, a direitos, taxas ou impostos diferentes ou mais elevados nem a regras ou formalidades mais onerosas do que aqueles aos quais são ou vierem a ser sujeitos os mesmos produtos destinados ao território de qualquer outro país;

d) Todas as vantagens, favores, privilégios e imunidades já concedidos, ou que venham a ser concedidos de futuro, por uma das duas partes contratantes na supracitada matéria, aos produtos naturais ou fabricados originários de qualquer outro país ou destinados ao território de qualquer outro país, serão, imediatamente e sem compensação, aplicados aos produtos da mesma natureza originários da outra parte contratante, ou destinados ao território dessa parte;

e) Excetuam-se, contudo, dos compromissos acima formulados, os favores atualmente concedidos ou que possam ser ulteriormente concedidos a países limítrofes, com o fim de se facilitar o tráfico de fronteiras, assim como os favores que resultem de uma união aduaneira já concluída, de futuro, por uma das partes contratantes;

f) O presente acordo entrará imediatamente em vigor por prazo indeterminado, reservando-se cada parte contratante o direito de o denunciar, mediante notificação prévia de trinta dias.

2. Em resposta, aprez-me comunicá-lo que o Governo Brasileiro aceita a proposta transmitida por Vossa Senhoria e assume os compromissos dela decorrentes, constantes da nota a que tenho a honra de responder.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha mui distinta consideração. — *A. de Mello Franco*.

Ao Senhor Achille Barciannu, Encarregado de Negocios interino da Rumania.

Requerimento despachado

Dia 4 de janeiro de 1932

José Martins. — Foi concedido em 9 de junho de 1930, passaporte n. 1.176, a João Abalada, baseado na apresentação de certidão de idade.

Ministerio da Fazenda

RETIFICAÇÃO

A circular do Ministerio da Fazenda, de 31 de dezembro de 1931, publicada na 3.ª coluna do *Diário Oficial* de 2 de

te mês e referente à aquisição de material pelas repartições nos Estados, tem o número 89.

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931 — Circular n. 90 — Decláro aos senhores chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que as novas estampilhas destinadas à cobrança do selo adesivo no bienio de 1932-1933, têm a forma retangular; medem de altura 30m/m por 12m/m de largura e são impressas nas seguintes cores:

\$100, verde oliva.
\$300, rosa.
\$500, azul ultramar.
\$600, carmin.
1\$000, laranja.
2\$000, violeta.
3\$000, verde escuro.
4\$000, bistre.
5\$000, azul turquesa.
6\$000, liláz.
10\$000, verde.
20\$000, vermelhão.
50\$000, azul da prússia.
100\$000, violeta escuro.

Seus principais sinais característicos são os seguintes,

a) Para as taxas de \$100 até 6\$000 (inclusive):

Destacando-se na parte central sobre a palavra "Tesouro Nacional" disposta horizontalmente, vê-se o Corcovado. No ângulo esquerdo superior, o valor do selo, com as cifras em forma de elos, sublinhado pela palavra "Réis", espalhando-se ao lado direito um fioco de nuvens estilizadas, onde cintilam as estrelas que compõem o Cruzeiro do Sul. A margem direita, a palavra "Brasil" escrita verticalmente.

b) Para as taxas de 10\$000 até 100\$ (inclusive):

Vê-se, quasi no centro, encimando a palavra "Tesouro Nacional" disposta horizontalmente, uma parte do globo terrestre onde se destacam os contornos do Brasil. Ao lado esquerdo superior, o valor do selo, com as cifras em forma de elos, sublinhado pela palavra "Réis"; no lado direito superior, a constelação do Cruzeiro do Sul entre focos de nuvens estilizadas. A margem a palavra "Brasil", escrita verticalmente. Na base das estampilhas em um retângulo que abrange toda a sua largura, existem lugares destinados à data abreviada e, no extremo inferior da formula, está assinalado o bienio 1932-1933 que limita o periodo dentro do qual será permitida a aplicação dos ditos selos em documentos.

As estampilhas mencionadas circularão durante os anos de 1932-1933, mas só poderão ser vendidas até 30 de setembro desse último ano, ficando os três meses restantes destinados ao emprego das que tenham sido adquiridas até aquela data.

A fim de que não haja possíveis prejuizos para a Fazenda Nacional, com a devolução de estampilhas que venham a ficar fóra de circulação, as repartições arrecadoras deverão observar o que sobre o assunto dispõe o art. 42 do Regulamento do Selo, tendo-se em vista o limite marcado para a circulação das formulas ora emitidas e cujo suprimen-

to pela Casa da Moeda não deverá ir além de 31 de março de 1933, no caso de existir stock do ano anterior. — Osvaldo Aranha.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 65.198, de 1931 — José Ribamar Tavora Teixeira Leite, pedindo sua nomeação para o lugar de 2º quimico do Laboratorio Nacional de Analises. — A vista dos pareceres, o requerente não pôde ser atendido.

N. 62.038, de 1931 — Antonio José Ferreira, 2º official aduaneiro extinto da Alfandega de Santos, pedindo sua nomeação para o lugar de 4º escriptorario da Alfandega de Santos. — Na forma do parecer, o pedido não tem oportunidade.

N. 68.391, de 1931 — José Baptista do Nascimento, agente fiscal do imposto de consumo no Interior do Estado do Ceará, pedindo prorrogação de prazo, por vinte dias, para se apresentar à Delegacia Fiscal no Paraná, para o qual Estado foi removido. — Concedo a prorrogação de vinte dias.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 2 de janeiro de 1932

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. chefes das sub-contadorias seccionais:

Offícios:

N. 1 — Distrito Telegrafico de Teresina — Sobre remessa de exemplares do "Resumo do Ponto e Estado dos Serviços".

N. 2 — Administração dos Correios em Niteroi — Respondendo o officio número 158, sobre importancias pagas a maior pelas sub-consignações 4 e 8, da verba 2, do Ministerio da Viacao.

N. 3 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica — Transmittindo por cópia o officio n. 3.706 da Secretaria do Tribunal de Contas sobre registro do expediente constante do dec. n. 20.476.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

N. 4 — Repartição Geral dos Telegrafos — Sobre adição de funcionario.

N. 5 — Caixa de Amortização. — Remetendo avisos de lançamento ns. 172 e 262 e protocolados nesta contadoria, sob ns. 9.788 e 10.566 de 1931.

Requerimento despachado:

Hermogenes Januario de Lima — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de janeiro de 1932

Processo n. 69.068 — Requerimento do "Lar Brasileiro" pedindo abertura de uma agência na cidade de São Salvador, capital da Baía — Expeça-se carta patente.

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 29 de dezembro de 1931

Companhia Auxiliar de Viacao e Obras — Arquite-se.

Associação dos Funcionarios Civis e Militares — Deferido. A applicante deverá remeter a este gabinete uma relação dos seus associados ou outros fun-

cionarios que mantenham emprestimos de que cogita a circular n. 16, do 1 de dezembro corrente, e bem assim das repartições em que são feitas as consignações.

Diretoria da Receita Pública

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 51.307, de 1931 — Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas, solicitando isenção de direitos. — Na forma da letra contratual, a requerente tem isenção de direitos para os materiais destinados à construção, instalação e ampliação de suas usinas, não se incluindo os de custeio.

N. 62.232, de 1931 — Centro União dos Proprietarios e Comerciantes, sobre o pagamento de impostos sem multa. — Arquite-se.

N. 62.591, de 1931 — José Costa e outros, pedindo relevação de multa. — Cabe aos contribuintes usarem dos recursos para o Conselho de Contribuintes, si forem multados e não se conformarem.

N. 63.309, de 1931 — José Marques, pedindo relevação de multa. — Não ha que deefrir, á vista do decreto n. 20.574, de 28 de outubro ultimo.

N. 65.569, de 1931 — Julio de Castilhos, solicitando reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Pelo Sr. diretor:

N. 11.691, de 1931 — Companhia Energia Eletrica da Baía, pedindo o arquivamento de certidões. — Faça reconhecer a firma do signatario dos documentos de fls. 2 e 5.

N. 69.799, de 1931 — Abelardo Mascarenhas, pedindo certidão. — Prove que tem qualidade para requerer pelo contribuinte.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de janeiro de 1932

Offícios expedidos:

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1 — Para o fim proposto pelo inspector fiscal A. Peixoto de Azevedo, restitue o processo fichado no Tesouro sob n. 59.702, do ano proximo findo, em que é interessado o Credit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 3 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou o desembaraço livre de direitos e demais taxas para dois (2) volumes marca "Ministerio do Exterior", contendo quatro (4) cadeiras de palha. (Proc. n. 71.188, de 1931.)

N. 4 — Em solução ao officio n. 3.221, de 5 deste mês, transmite a representação protocolada sob n. 23.907, do ano proximo findo, que deixou de acompanhar a ordem n. 1.171, de 19 de setembro ultimo. (Proc. n. 67.168, de 1931.)

N. 5 — Para ter andamento o processo n. 67.730, do ano findo, solicita, com a possível urgencia, a devolução do processo n. 53.347, do mesmo ano, remetido com a ordem n. 1.277, de 15 de outubro de 1931.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:
N. 3 — Para o fim indicado na informação, transmite o processo fichado sob

n. 67.85, do ano findo, em que é interessada The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited.

— Ao Sr. superintendente dos Serviços Hollerith:

N. 2 — Em resposta ao ofício n. 321, de 29 de dezembro último, fichado sob n. 71.084, de 1931, comunica que para as alfândegas em que a taxa de 2% ouro seja matéria nova, deve ser observado o art. 134 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 1 — Para receber audiência envia o processo fichado sob n. 67.585, do ano findo, relativo a um ofício da Associação Comercial do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. diretor-presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 1 — Acusando o recebimento do seu ofício, agradece a comunicação confida no mesmo. (Proc. n. 67.091, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 2 — Transmitindo, para o fim anunciado na informação, o processo fichado no Tesouro sob n. 59.499, do ano próximo findo, relativo ao ofício n. 721, de 21 de outubro último, dessa delegacia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 1 — Comunicando que o Tribunal de Contas registrou o termo do acôrdo celebrado pelo ministro da Fazenda com Borges e Filho, proprietários da Empresa de Iluminação Elétrica de São Pedro do Cariri, nesse Estado, para a arrecadação do imposto de consumo de energia elétrica. (Processo n. 70.738 de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 1 — Em relação ao ofício n. 336, de 14 de julho último, informa que o processo encaminhado a esta diretoria com o ofício n. 639, de 14 de outubro de 1929, se acha no gabinete do Sr. ministro, dependendo de despacho. (Processo n. 13.071, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Porto Alegre:

N. 1 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos aduaneiros para nove (9) caixas marcadas "Black — Porto Alegre", ns. 104 a 112, contendo diversos aparelhos, acessórios e material para laboratórios destinadas à Diretoria de Higiene desse Estado. (Processo n. 65.339, de 1931.)

N. 2 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que a Companhia Carris Porto Alegrense, tendo despachado nessa Alfândega oito (8) aros de aço para rodas de carros elétricos com a taxa especificada especial do art. 1º do decreto n. 5.623, de 29 de dezembro de 1929, pede permissão para ceder o referido material à Companhia Força e Luz do Paraná, também cessionária do serviço de transporte urbano por meio de carros elétricos, proferiu, em data de 7 de dezembro último, o seguinte despacho:

"Deferido, por equidade, preenchidas as formalidades legais." (Processo número 51.175, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio Grande:

N. 1 — Para receber audiência, transmite o processo fichado no Tesouro, sob n. 68.179, do ano próximo findo, relativo a um requerimento da Diretoria do Hospital de Santa Cruz.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 1 — Providamente informado, solicita com a possível urgência, a devolução do processo n. 7.556, do ano findo, remetido com a ordem n. 151, de 9 de março de 1931. (Processo n. 68.469, de 1931.)

N. 2 — Comunicando que o Sr. ministro à Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de São Paulo, concedeu isenção de direitos e taxas alfandegários para a importação de um aparelho de Raio X, destinado ao Hospital de Tuberculosos que a mesma irmandade está montando em um dos bairros da capital desse Estado, para indigentes. (Processo número 68.088, de 1931.)

N. 3 — Comunicando que o Sr. ministro à Companhia Telefônica Brasileira, concedeu, por despachos de 23 e 24 de novembro proferidos, respectivamente nos processos ns. 59.607 e 58.863 e por despachos de 15 de dezembro findo exarados nos de ns. 59.606 e 58.862, redução definitiva de direitos, para os materiais discriminados nas (4) quatro inclusas primeiras vias, compostas de (2) dois, (6) seis, (6) seis e (2) dois itens respectivamente.

Esses matérias já foram despachados nessa alfândega mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem número 697, de 16 de setembro do ano recentemente findo. (Processo n. 59.607, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de São Salvador:

N. 1 — Enviando o processo fichado sob n. 50.913, do ano findo, em que é interessada a Companhia de Navegação Baiana, para o fim indicado na informação.

N. 2 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu, por equidade, redução de direitos para os materiais constantes da inclusa primeira via da relação com um (1) só item, despachados na Alfândega de Santos por diversas empresas e cedidos à Companhia Energia Elétrica da Baía, cessionária de serviços públicos de força e luz elétrica. (Processo n. 61.679, de 1931.)

N. 3 — Em aditamento à ordem n. 113, de 7 de dezembro último, comunica que o Sr. ministro, por despacho de 28 do mesmo mês, autorizou o desembaraço livre de direitos e taxas para o material constante da relação que acompanhou a ordem acima citada, ficando, assim, modificada a decisão anterior que concedia redução de direitos. (Processo n. 69.607, de 1931.)

— Sr. inspetor João Tolentino de Souza Filho, delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 4 — Em resposta ao vosso telegrama n. 109, de 18 de dezembro último, fichado sob n. 69.402, do ano findo, comunico que vos abstenhais do uso do telegrafo, salvo quando a urgência do assunto reclama esse meio de comunicação

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de dezembro de 1931

Ofícios expedidos:

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 724 — Remetendo, para os devidos fins, a guia n. 210, passada a favor de Antonio de Britto.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 245 — Remetendo, para os devidos fins, a guia n. 239, passada em favor da pensionista D. Edith Vasconcellos Ribeiro.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 248 — Remetendo, para os devidos fins, a guia n. 236, passada a favor de D. Otília Dantice Caldas.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 564 — Remetendo, para os devidos fins, o auto de infração lavrado pelo 2º escrivão do Tesouro, Eustachio Ribeiro de Brito Fernandes, por infração do regulamento do selo, visto ter sido considerada como aproveitada a estampilha oposta ao documento de fls. 22, do processo n. 59.594, de 1931.

— A Sr. diretor geral de Fazenda, do Ministério da Marinha:

N. 1.439 — Concedendo o crédito de 7:740\$012, para atender às despesas decorrentes da verba 1ª — Repartições — Navaes — Pessoal XI — Capitania do Porto — 44 — Rebocadores a serviço, etc., do orçamento vigente do Ministério da Marinha.

N. 1.440 — Remetendo, para os devidos fins, o título declaratório dos vencimentos de inatividade que competem a Ricardo Arnaldo dos Santos e Silva.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Guerra:

N. 1.441 — Concedendo o crédito de 137\$790, para atender à restituição que compete ao 1º tenente do Exército Waldemar Alves de Souza.

N. 1.442 — Concedendo o crédito de 12:163\$097, para atender à restituição que compete ao Club Militar.

N. 1.443 — Concedendo o crédito de 66\$672, para atender à restituição que compete ao major Victorino Luiz Fabiano.

Processos:

N. 67.840, de 1931 — Francisco Isidoro do Souto Junior e outros, pedindo pagamento de montepio, não recebido. — Satisfaça a exigência.

N. 35.968, de 1931 — Alexandre José de Moura, aposentado. — Satisfaça a exigência.

N. 68.681, de 1931 — Requerimento de D. Genoveva da Cunha Teixeira, pedindo pagamento de vencimentos do seu finado pai. — Habilite-se na forma do art. 270 do Código de Contabilidade.

N. 68.599, de 1931 — Requerimento de Americo Teixeira Palha, pedindo restituição de importância que pagou a mais no selo de nomeação. — Prove não ter sido exonerado a pedido, do cargo de praticante de 1ª classe, dos Correios.

N. 69.313, de 1931 — Requerimento da Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo pagamento de réis 2:181\$060. — Satisfaça a exigência.

N. 63.520, de 1931 — Murillo de Miranda Bastos, pedindo reconsideração ao despacho que manda habilitar a sua tutela na forma da lei, etc. — Mantenho o despacho de 1º de outubro último.

N. 59.388, de 1931 — Requerimento de Maria Leorete, pedindo pagamento de vencimentos atribuídos ao seu filho Alexandre Rael. — Reconheça as firmas dos documentos de fls. 2 a 4.

N. 59.388, de 1931 — Requerimento de D. Maria Christina de Azevedo, herdeira de sua irmã D. Maria Mathilde Barbosa de Oliveira, pedindo pagamento do meio soldo, etc. — Indeferido. Cabe

ao inventariante a arrecadação dos bens da falecida.

N. 67.186, de 1931 — Geny Pereira Penha de Oliveira, requerendo expedição do título de pensão de montepio a que se julga com direito. — Satisfaça a exigência.

N. 62.793, de 1931 — Requerimento de Tharcia Travassos, pedindo pagamento de pensão. — Satisfaça a exigência.

N. 67.530, de 1931 — Requerimento de Fausta de Carvalho Pinto da Costa, e irmãs, pedindo pagamento de pensões não recebidas, por sua finada mãe. — Satisfaçam as exigências.

N. 66.519, de 1931 — Bento Santiago Borges, aposentado. — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 24.611, de 1931 — Requerimento de Francisco de Paula e Souza, pedindo pagamento de adicionais. — Indeferido de acordo com o parecer. — Arquivado.

N. 378, de 1929 — Manoel Quintino de Jesus — Aviso n. 2.856, de 26 de julho de 1931, do Ministério da Marinha. — Satisfaça a exigência.

N. 63.329, de 1931 — Ofício número 25.572, de 16 de novembro de 1931, da Contabilidade da Agricultura, referente a aposentadoria de Emilianio Olyntho. — Satisfaça a exigência.

N. 31.491, de 1931 — Requerimento de Diniz Moreira Lopes, pedindo pagamento de gratificação adicional, não recebida. — Indeferido. Arquivado.

N. 63.700, de 1931 — Requerimento de Adaupio de Almeida B. Tinoco, pedindo certidão de tempo de serviço. — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 66.829, de 1931 — Requerimento do diretor da Navegação Mineira de São Francisco, pedindo pagamento por serviços prestados pela referida Navegação, ao Ministério da Fazenda. — O requerente deve se dirigir a delegacia fiscal em Minas Gerais.

N. 68.588, de 1931 — Aviso n. 3.887, do Ministério da Justiça, sobre a aposentadoria de Antonio Candido de Magalhães Montes. — Satisfaça a exigência do parecer.

Despachos do Sr. Ministro da Fazenda:

Processos.

N. 46.855, de 1931 — Requerimento de João Firmino Machado Junior, pedindo melhoria de vencimentos. — Em face do parecer, não há o que deferir.

N. 66.986, de 1931 — Requerimento de Domingos Enéas da Frota, pedindo pagamento de vencimentos a que fez jus, na importância de 13.850\$000. — Aguarde a oportunidade.

N. 6.127, de 1926 — Aviso n. 5.800, do Ministério da Guerra, referentes a Januario Mendes, o qual pede melhoria de sua aposentadoria. — Indeferido de acordo com o parecer.

Dia 31.

Ofícios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas: N. 363 — Concedendo o crédito de 5\$600, para atender ao pagamento da dívida de que é credora a The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited.

N. 364 — Concedendo o crédito de 1:161\$800, para atender ao pagamento da dívida de que é credora a The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited.

N. 365 — Concedendo o crédito de 300\$, para atender ao pagamento que compete a Antonio Sergio da Silva.

N. 362 — Concedendo o crédito de 781\$200, para atender ao pagamento da dívida de que é credora a The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 156 — Concedendo o crédito de 510\$171, para atender à restituição que compete a Francisco Gonçalves Cortez.

N. 155 — Concedendo o crédito de 624\$, para atender ao pagamento de vencimentos que competem a um marinheiro nacional, conforme solicitou o Ministério da Marinha, em aviso número 4.031, de 23 de novembro último.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 1.054 — Concedendo o crédito de 140\$, para atender ao pagamento da dívida de que é credora a Sociedade Anônima "Casa Pratt".

N. 1.053 — Concedendo o crédito de 65\$400, para atender ao pagamento da dívida de que é credora a "São Paulo Railway Company".

N. 1.052 — Concedendo o crédito de 10:000\$330, para atender ao pagamento de despesas da verba 2ª — Justiça Militar — Pessoal — 3ª Circunscrição Judiciária — do orçamento vigente do Ministério da Guerra.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 451 — Concedendo o crédito de 364\$542, para atender à restituição que compete a Marcelino Vieira.

N. 450 — Concedendo o crédito de 2:004\$214, para atender à restituição que compete a Leonel Messias de Souza.

N. 449 — Concedendo o crédito de 1:493\$613 para atender à restituição que compete a Moysés de Souza Santos.

N. 448 — Concedendo o crédito de 2:622\$749, para atender à restituição que compete a Leoncio Evangelista dos Santos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 204 — Concedendo o crédito de 1:349\$600, para atender ao pagamento da dívida de que é credora a Companhia de Navegação Baiana.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 301 — Concedendo o crédito de 730\$, para atender ao pagamento da dívida de que são credores Boabaid & Irmãos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 513 — Concedendo o crédito de 374\$720, para atender ao pagamento da dívida de que é credor o Dr. José Jacome de Oliveira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 249 — Concedendo o crédito de 43:796\$600, para atender, no corrente ano, aos reparos das embarcações e execução de diversas obras na Fortaleza de Anhatomirim, naquele Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 313 — Concedendo o crédito de 2:243\$571, para atender ao pagamento da dívida de que é credor Demetrio de Lima Mendes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 257 — Concedendo o crédito de 81\$600, para atender ao pagamento da

dívida de que é credora a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 725 — Concedendo o crédito de 750\$, para atender ao pagamento da gratificação que compete ao capitão João Baptista Corrêa de Mello.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 173 — Concedendo o crédito de 300\$, para atender ao pagamento da dívida de que é credor Cicero Leandro.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 488 — Concedendo o crédito de 433\$333, para atender ao pagamento que compete a Francisco Gomes de Andrade Lima.

— Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização:

N. 568 — Remetendo, para os devidos fins, o processo relativo às obras de que necessita o edificio daquela repartição.

— Ao Sr. diretor geral de Fazenda do Ministério da Marinha:

N. 1.446 — Declarando que esta diretoria abona durante o periodo de inspeção somente o ordenado ou 2/3 dos vencimentos, de conformidade com o § 5º do art. 3º do decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1925, visto considerar o funcionario, durante o periodo de inspeção, como si licenciado estivesse.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Guerra:

N. 1.444 — Concedendo o crédito de 146\$652, para atender à restituição que compete a D. Leocadia Fernandes Cardoso.

N. 1.445 — Remetendo, para os devidos fins, o processo fichado sob número 40.115, de 1931, visto o Tribunal de Contas haver resolvido recusar registro à despesa.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 566 — Concedendo o crédito de 542\$932, para atender à restituição que compete ao Banco Alemão Transatlântico.

N. 567 — Concedendo o crédito de 89\$325, para atender à restituição que compete a Corina Machado de Oliveira.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 565 — Concedendo o crédito de 729\$017, ouro, e 486\$011, papel, para atender à restituição de direitos que compete ao Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Processos:

N. 69.628 (31) — Requerimento da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, pedindo pagamento das contas de transportes efetuados no corrente ano. — Satisfaça a exigência.

N. 69.901 (31) — Nair Carneiro Martins Bracet, apresentando certidão. — Reconheça a firma do documento de fls. 5.

Despacho do Sr. ministro da Fazenda:

Processo n. 66.544 (31) — Telegrama do pessoal jornalista da Estrada de Ferro Central do Brasil, sobre descontento do selo de notificação. — Indeferido.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de janeiro de 1932

Requerimentos despachados

N. 25.198 — Gustavo & Comp. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 8:400\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 22.518 — Gabriel Temer. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para "fazendas em pequena escala" a classificação do negocio de que se trata no lançamento do corrente ano. Quanto o valor locativo, indeferido.

N. 20.920 — Meyer Isaac Nigri. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 4:200\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 22.440 — Majdelany & Comp. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 3:000\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 21.311 — J. Cohen & Filho. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 3:700\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 24.857 — Helena Moreira. — Faça-se a alteração proposta na informação e parecer.

N. 16.671 — Francisco da Silva Ferreira. — De acordo com a informação, laudo e parecer, indeferido.

N. 25.556 — Luiz Peres Martins. — Idem.

N. 22.621 — M. Lyra. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 5:400\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata em 932 corrente, retificando-se a classificação do mesmo para "fazendas em pequena escala".

N. 15.806 — José Gonçalves Crespo. — Tratando-se de inscrição gratuita, intime-se o coletando a fazer prova do início do negocio de que se trata.

N. 29.524 — Manuel Alves de Castro. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho a multa de 50\$000 cinquenta mil réis, mínimo da lei.

N. 29.527 — Silva & Lobo. — Idem.

N. 29.521 — João da Silva Amorim. — Idem.

N. 29.522 — José Pereira Cordeiro. — Idem.

N. 30.454 — Costa & Lopes. — Em face do que afirma o informante, faça-se a transferência "ex-officio", alterando-se para "generos alimentícios de 2ª classe" a classificação do negocio de que se trata para o lançamento do corrente ano. Imponho a multa de cem mil réis, (100\$000), mínimo da lei.

N. 29.516 — Antonio Joaquim dos Santos. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho a multa de 50\$000, cinquenta mil réis, mínimo da lei.

N. 24.827 — Joaquim Freitas da Fonseca. — Faça-se a alteração proposta na informação, de acordo com o parecer para o lançamento do corrente ano.

N. 23.043 — José Iorio. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 3:000\$000 o valor locativo arbitrado pa-

ra o lançamento do negocio de que se trata, retificando-se para "ferragens em pequena escala" a classificação do mesmo, no corrente ano.

N. 15.517 — João Ferreira Moreira. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 3:000\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 19.247 — Videira & Sampaio. — Faça-se a alteração proposta na informação e parecer, cobrando-se a diferença do imposto devido.

N. 28.904 — G. S. Cardoso. — Em face do informado, indeferido.

N. 29.156 — A. Marques da Silva. — Idem.

N. 24.277 — J. Espírito Santo Gonçalves. — Idem.

N. 30.520 — Protto Giachi. — Proceda à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 30.493 — Pinheiro Gualdemar. — Idem.

N. 30.479 — Quitomili Giariaco. — Idem.

N. 30.489 — Ramiro Teixeira. — Idem.

N. 30.496 — Santos Bruno. — Idem.

N. 30.310 — Salvador. Santoro. — Idem.

N. 30.316 — Donato Giurepp. — Idem.

N. 30.515 — Dionisio Secundino Barbosa. — Idem.

N. 39.506 — Candido Izidro. — Idem.

N. 30.518 — Antonio José Souza. — Idem.

N. 30.507 — Antonio Teixeira da Silva. — Idem.

N. 30.505 — Antonio Luiz Jordão. — Idem.

N. 30.500 — Antonio Amaral. — Idem.

N. 29.747 — Altino de Jesus. — Idem.

N. 29.746 — Antonio Rodrigues. — Idem.

N. 29.717 — Antonio Bernardino. — Idem.

N. 29.725 — Antonio de Armama. — Idem.

N. 29.728 — Antonio Carlos Cunha. — Idem.

N. 29.714 — Alfredo Osorio do Valle. — Idem.

N. 29.753 — A. Costa Araujo. — Idem.

N. 29.752 — Antonio Moreira Mendes. — Idem.

N. 29.718 — Francisco Pinto Barbosa. — Idem.

N. 29.732 — Francisco Colonez. — Idem.

N. 29.738 — Francisco Scafano. — Idem.

N. 29.736 — Bendito Colonez. — Idem.

N. 30.481 — Viera Flores. — Idem.

N. 30.314 — Noé F. Marques. — Idem.

N. 30.317 — Perrote Agostine. — Idem.

N. 29.513 — Antonio Abreia da Silva e João Martins Coelho. — Idem.

N. 29.512 — Dr. André Ferreira dos Santos. — Idem.

N. 29.526 — Rubens. — Idem.

N. 29.525 — Pelayo Martinez. — Idem.

N. 29.517 — Aracy Lima. — Idem.

N. 29.523 — Dr. Luiz Sampaio. — Idem.

N. 29.519 — Domingos Oliveira Pinho. — Idem.

N. 29.515 — Antonio Celestino Jardim. — Idem.

N. 29.514 — Antonio Antonaccio. — Idem.

N. 28.930 — Christovão Pereira. — Idem.

N. 29.026 — Daniel da Silva. — Idem.

N. 28.999 — David Francisco Coelho. — Idem.

N. 29.000 — David Mattos. — Idem.

N. 29.011 — Antonio Campos. — Idem.

N. 29.766 — Daniel Dantas. — Idem.

N. 29.790 — Manoel Gonçalves da Torre. — Idem.

N. 29.763 — Manoel Constantino Souza. — Idem.

N. 29.767 — Manoel Antonio de Siqueira. — Idem.

N. 29.010 — Antonio Rodrigues. — Idem.

N. 29.027 — Dr. Antonio Joaquim. — Idem.

N. 29.015 — Gaspar Junior Botelho. — Idem.

N. 29.034 — Galhone José. — Idem.

N. 29.927 — Joaquim de Oliveira. — Idem.

N. 29.739 — Augusto Joaquim da Costa. — Idem.

N. 29.740 — Antonio Rodrigues. — Idem.

N. 29.741 — Antonio José Amorim. — Idem.

N. 29.039 — Joaquim Moraes Narciso. — Idem.

N. 29.703 — Domingos Borges. — Idem.

N. 29.730 — Manoel Coelho Faria. — Idem.

N. 29.715 — Manoel de Souza Corrêa. — Idem.

N. 29.726 — Manoel Martins Vieira. — Idem.

N. 29.724 — Luiz Conde. — Idem.

N. 29.711 — Kato Luiz. — Idem.

N. 29.705 — Luiz Alves David. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 29.745 — Francisco Basilio. — Idem.

N. 29.729 — Nicola Impieri. — Idem.

N. 29.719 — Pedro Bullo. — Idem.

N. 29.709 — Joaquim Antonio Neves. — Idem.

N. 30.109 — Manoel José de Oliveira. — Idem.

N. 30.100 — Manoel Elias Corte. — Idem.

N. 30.091 — Manoel Lopes Victor. — Idem.

N. 29.695 — Antonio Jarcem. — Idem.

N. 29.701 — Antonio Luiz. — Idem.

N. 30.480 — Manoel Francisco Santos. — Idem.

N. 30.494 — Francisco Tambascp. — Idem.

N. 30.312 — Francisco Basilio. — Idem.

N. 30.490 — Eduardo Gomes. — Idem.

N. 30.309 — Jacinto Aguilar. — Idem.

N. 30.321 — J. N. de Mattos. — Idem.

N. 30.502 — Joaquim Alves Ferreira Pacheco. — Idem.

- N. 30.517 — João Santos Teixeira. — Idem.
 N. 30.486 — José Gonçalves Porto. — Idem.
 N. 30.488 — José Nascimento. — Idem.
 N. 30.501 — José Ribeiro. — Idem.
 N. 30.508 — José dos Santos. — Idem.
 N. 30.513 — José Leal. — Idem.
 N. 30.514 — José Martins. — Idem.
 N. 30.516 — José Manoel. — Idem.
 N. 30.519 — José Fernandes. — Idem.
 N. 30.304 — José da Silva. — Idem.
 N. 30.307 — José Joaquim da — Idem.
 N. 30.311 — José Assad Amed. — Idem.
 N. 30.313 — José Antonio Vieira. — Idem.
 N. 30.509 — João Martins de Castro. — Idem.
 N. 30.511 — Manoel M. de Oliveira. — Idem.
 N. 30.318 — Luiz da Cunha. — Idem.
 N. 30.495 — Luiz da Silva. — Idem.
 N. 30.503 — Abranti Vicente. — Idem.
 N. 30.315 — Alfredo Ferreira da Silva. — Idem.
 N. 30.319 — Amendola Francisco. — Idem.
 N. 30.483 — Antonio Ribeiro. — Idem.
 N. 30.498 — Antonio Tavares Freire. — Idem.
 N. 30.512 — Antonio Alves Martinho. — Idem.
 N. 30.320 — Antonio Martins. — Idem.
 N. 30.482 — Antonio Benevenuto Costa. — Idem.
 N. 29.798 — João Ignacio Vieira Borges. — Idem.
 N. 29.789 — Abel Fernandes. — Idem.
 N. 29.783 — João Rodrigues. — Idem.
 N. 29.751 — Joaquim Ignacio Hermenegildo. — Idem.
 N. 29.772 — Abel Ferreira dos Reis. — Idem.
 N. 30.229 — José Maria Canella. — Idem.
 N. 30.227 — José Moraes de Oliveira. — Idem.
 N. 30.225 — José Lazaro. — Idem. &
 N. 30.266 — Julio A. da Costa. — Idem.
 N. 30.072 — Joaquim de Oliveira. — Idem.
 N. 30.090 — João Gonçalves Ferreira. — Idem.
 N. 29.013 — Faustino Gonçalves. — Idem.
 N. 28.870 — Francisco Mariano. — Idem.
 N. 28.861 — Francisco Ferreira. — Idem.
 N. 30.108 — José Ferreira Leite. — Idem.
 N. 30.072 — José Antonio de Abreu. — Idem.
 N. 30.078 — José de Sá. — Idem.
 N. 28.484 — Albino Augusto Vieira. — Idem.
 N. 29.795 — Alfredo Pereira Rubens. — Idem.
 N. 28.863 — Felipe Ignez Febial. — Idem.
 N. 29.786 — Angelo Frias. — Idem.
 N. 29.032 — Francisco Borges. — Idem.
 Proceda-se á inserção, nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), minimo da lei.
- N. 29.044 — Francisco da Silva. — Idem.
 N. 28.864 — Antonio Pereira de Carvalho. — Idem.
 N. 28.856 — Benjamin Silva. — Idem.
 N. 28.859 — Bráulio Fernandes. — Idem.
 N. 29.023 — Benjamin de Araujo. — Idem.
 N. 28.851 — Antonio Monteiro Silva. — Idem.
 N. 28.932 — Antonio Gomes. — Idem.
 N. 28.938 — Antonio A. de Souza. — Idem.
 N. 29.006 — Antonio Ferreira. — Idem.
 N. 29.046 — Alfredo Alves Netto. — Idem.
 N. 29.749 — José Coutinho Costa. — Idem.
 N. 29.744 — José Moreira Teixeira. — Idem.
 N. 29.743 — José Joaquim Oliveira. — Idem.
 N. 30.055 — Ismael Cardoso. — Idem.
 N. 30.239 — João Baptista da Costa. — Idem.
 N. 29.759 — João da Silva. — Idem.
 N. 29.781 — Antonio Lopes. — Idem.
 N. 29.721 — José Pereira. — Idem.
 N. 30.264 — José Menote. — Idem.
 N. 29.754 — Antonio Almeida Costa. — Idem.
 N. 29.723 — João da Costa. — Idem.
 N. 30.051 — Antonio Luiz da Silva. — Idem.
 N. 29.731 — João da Costa. — Idem.
 N. 29.727 — Joaquim Corrêa Soares. — Idem.
 N. 29.754 — José da Costa. — Idem.
 N. 29.706 — José Jesus da Rocha. — Idem.
 N. 29.707 — João Inacio V. Borges. — Idem.
 N. 29.785 — Antonio Joaquim de Barros. — Idem.
 N. 29.037 — Antonio Ribeiro. — Idem.
 N. 29.010 — Antonio Pereira Araujo. — Idem.
 N. 28.933 — Angelo Bosco. — Idem.
 N. 28.998 — Albino Gonçalves. — Idem.
 N. 30.067 — José da Cruz. — Idem.
 N. 30.069 — José Paes. — Idem.
 N. 30.070 — José Pereira. — Idem.
 N. 30.251 — José Ruas. — Idem.
 N. 29.778 — João Francisco Mães. — Idem.
 N. 29.780 — João Ferreira. — Idem.
 N. 30.085 — J. Marques. — Idem.
 N. 30.084 — J. Marques. — Idem.
 N. 30.080 — J. Ribeiro dos Santos. — Idem.
 N. 30.217 — Manuel da Costa. — Idem.
 N. 30.214 — Leopoldo Ferreira Soares. — Idem.
 N. 30.247 — Joaquim Batista Fernandes. — Idem.
 N. 30.242 — Joaquim S. Guimarães. — Idem.
 N. 29.045 — Abilio de Almeida. — Idem.
 N. 30.234 — Manuel Luiz Nascimento. — Idem.
 N. 30.221 — Manoel Fernandes. — Idem.
 N. 30.058 — José Galdino Moreira. — Idem.
 N. 30.056 — José Julio Brandão. — Idem.
 N. 30.089 — J. de Almeida Lustoza. — Idem.
- N. 30.049 — B. A. Silva Mattos. — Idem.
 N. 29.049 — Antonio Gomes. — Idem.
 N. 29.722 — José Pereira. — Idem.
 N. 29.792 — Castellhaño Griseppo. — Idem.
 N. 30.046 — Arthur José. — Idem.
 N. 29.791 — Ciriaco Stambo. — Idem.
 N. 29.774 — Constantino Ribeiro. — Idem.
 N. 29.791 — Capano Geovani. — Idem.
 N. 28.941 — Antonio Pereira Silva. — Idem.
 N. 29.793 — Antonio Nascimento Peres. — Idem.
 N. 30.110 — Manoel José de Oliveira. — Idem.
 N. 28.867 — Clemente Haimundo. — Idem.
 Proceda-se á inserção, nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), minimo da lei.
 N. 29.737 — Alberto Perroto. — Idem.
 N. 29.735 — Antonio Louzelete. — Idem.
 N. 29.223 — David Fernandes de Oliveira. — Idem.
 N. 29.212 — Lurmi Baptista. — Idem.
 N. 29.208 — Hermínio Rizzo. — Idem.
 N. 29.720 — Hernando F. da Silva. — Idem.
 N. 29.710 — F. de Figueiredo. — Idem.
 N. 29.704 — Francisco Borges. — Idem.
 N. 29.708 — Agostinho Lanceloto. — Idem.
 N. 29.750 — Antonio Luiz de Almeida. — Idem.
 N. 29.757 — João Barbosa. — Idem.
 N. 29.756 — João Antonio Gomes. — Idem.
 N. 29.801 — José Muniz de Oliveira. — Idem.
 N. 29.789 — José Garcia. — Idem.
 N. 29.782 — José da Silva. — Idem.
 N. 29.777 — José Santos Mendonça. — Idem.
 N. 29.773 — José Araujo. — Idem.
 N. 29.776 — José Moreira. — Idem.
 N. 29.765 — José Joaquim Couto. — Idem.
 N. 29.788 — Manoel de Souza. — Idem.
 N. 29.775 — Manoel Napoleão. — Idem.
 N. 29.770 — Manoel Joaquim Moreira. — Idem.
 N. 28.487 — Augusto Nascimento. — Idem.
 N. 29.028 — Guillo Putro. — Idem.
 N. 29.009 — João de Mattos. — Idem.
 N. 30.086 — Motero Alberto. — Idem.
 N. 30.250 — Francisco da Costa. — Idem.
 N. 30.243 — Francisco de O. Marques. — Idem.
 N. 30.226 — Francisco Silva. — Idem.
 N. 30.039 — F. L. de Almeida. — Idem.
 N. 30.082 — Ercole Trote. — Idem.
 N. 30.060 — José Augusto Sebala. — Idem.
 N. 30.228 — Joaquim Souza Ramos. — Idem.
 N. 30.212 — Joaquim Ferreira. — Idem.
 N. 30.211 — Joaquim Ferreira Cunha. — Idem.
 N. 28.489 — A. Ozorio Alves. — Idem.
- Precatorios despachados:
 Juizo da Terceira Vara Criminal, entrega de 3008, a favor de Artur Innocencio Machado. — Cumpra-se.

Juiz de Menores do Distrito Federal, entrega de 1:000\$, a favor do Dr. Jorge de Melo Afonso. — *Idem*.

Juiz dos Fatos da Fazenda Municipal, entrega de 3:000\$, a favor do doutor Antonio da Silva Miranda Faria. — *Idem*.

Autos de infração:

N. 2.924, de 1931, contra a Companhia Fiação e Tecelagem Moraes Sarmiento. — Verificada ser a mercadoria apreendida a de que consta a guia de folhas, faça-se a entrega da mesma, mediante termo.

N. 2.653, de 1931, contra Abilio & Ferreira e outros. — Concedo a dilação do prazo de cinco dias.

N. 2.643, de 1931, contra A. Maksud. — Intime-se a firma emitente do título a prestar esclarecimentos, tendo em vista o alegado pela compradora.

N. 905, de 1931, contra João da Silva Costa. — Em face do processo não ha o que deferir.

N. 1.082, de 1931, contra Eloisa Peres. — De acordo com a informação e parecer, não ha o que deferir, cabendo a autuada o direito de recurso, na forma da lei.

N. 964, de 1931, contra J. F. dos Reis e outros. — A infração de que consta o auto de fls. está provada, não sendo aceitáveis as alegações das defesas, ante o que foi verificado e consta do laudo pericial de fls. 12.

Assim, julgo procedente o processo, para impôr a J. F. dos Reis, Antero & Esteves e Antonio Valle, a cada um, a multa de 600\$, minimo do art. 62 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano findo.

N. 2.725, de 1931, contra João Baptista Domingues. — Provada e confessada, como se acha, a infração relatada no auto de fls., julgo procedente o mesmo auto para impôr a João Baptista Domingues, a multa de 500\$, minimo do art. 32, 1º, com obrigação, ainda, de pagar a quantia de 320\$000, correspondente ao dobro do imposto que não foi satisfeito, "ex-vi" do art. 30, — a —, 1º, do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano findo.

N. 1.568, de 1931, contra Pires & Nunes. — Tendo corrido a revelia, o presente processo, e achando-se devidamente comprovadas as infrações de que consta o auto de fls., julgo procedente o mesmo processo, para impôr a Pires & Nunes, a multa de 1:200\$000, maximo dos arts. 53 e 62, combinado com o artigo 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano findo.

N. 1.197, de 1931, contra Casemiro & Moraes. — Provada e confessada, como se acha, a infração de que trata o auto de fls., julgo procedente o aludido auto,

para impôr a firma Casemiro & Moraes, a multa de 200\$000, minimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 54\$000, correspondente ao dobro do imposto que não satisfizes em tempo, "ex-vi" do art. 30, — a —, 1º, do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano findo.

N. 810, de 1930, contra P. Pinheiro & Comp. — Provadas como se acham as infrações capituladas no auto de folhas 10 e 11, julgo procedente o mesmo auto para impôr a P. Pinheiro & Companhia a multa de 1:200\$000, minimo da pena cominada no art. 51 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926 e a Manoel de Araujo a multa de réis 2:500\$000, maximo do art. 50, combinado com o art. 222 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma do artigo 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano findo.

N. 2.838, contra Prado & Gonçalves. — Provada e confessada como se acha, a infração, as alegações da defesa, sómente por equidade, poderiam ser apreciadas pela superior autoridade.

Assim, julgo procedente o auto referido, para impôr a firma Prado & Gonçalves a multa de 200\$000, minimo do art. 61, paragrafo unico do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma do artigo 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano findo.

N. 1.109, de 1931, contra Athayde de Lemos. — A infração capitulada no auto de folhas está provada, não sendo aceitáveis as alegações de defesa, nem só em face do dispositivo regulamentar citado no mesmo auto, como diante da refutação oposta pelos autuantes, às folhas.

Assim, e de acordo com o parecer, julgo procedente o auto citado, para impôr a Athayde de Lemos a multa de 600\$000, minimo do art. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma do artigo 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano findo.

N. 1.581, de 1931, contra a Companhia Nacional Mineração de Carvão no Barro Branco. — A infração capitulada no auto de folhas, está provada não sendo aceitáveis as alegações da defesa, nem só em face do dispositivo regulamentar citado no mesmo auto, como diante da refutação do autuante às folhas.

Assim, julgo procedente o auto citado, para impôr a Companhia Nacional Mineração de Carvão no Barro Branco,

a multa de 200\$000, minimo do art. 31, § 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com obrigação, ainda, de pagar a quantia de 1:374\$000, correspondente ao dobro do imposto devido, e não pago em tempo oportuno, "ex-vi" do art. 30, a, vº do mesmo decreto.

Intime-se para pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma do artigo 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano findo.

N. 62, de 1931, contra Alvaro Gomes de Oliveira e outros. — Chegando ao conhecimento da Policia que o despachante da Alfandega desta capital, Alvaro Gomes de Oliveira, por intermedio de Oswaldo Magalhães Castro, Antonio Teixeira Leite e Luiz Calaza de Albuquerque, negociava com selos para pagamento do imposto de consumo, determinou a 2ª Delegacia Auxiliar fosse instaurado inquerito a respeito, procedendo-se ás necessarias diligencias.

No mesmo dia foram apreendidos em poder de Oswaldo Magalhães Castro e Antonio Teixeira Leite, na casa de negocio á rua do Lavradio n. 22, 6.592 formulas de consumo de diversas taxas, confessando os acuzados a falta acima referida.

Remetido o processo por aquela delegacia a esta reartição, afim de serem tomadas as necessarias providencias, foi lavrado o auto de fls. 16, mencionando-se a circunstancia especial do ocorrido.

Aberta a defesa, confessou o despachante Alvaro Gomes de Oliveira ter dado ou cedido, sem intuito de lucro, os selos a um amigo, afim deste servir a conhecidos que se veem em dificuldades perante o fisco, pela falta de estampilhas em suas mercadorias, devido ao fato de descolarem-se as mesmas ou de serem destruidas por insetos.

Disse, mais, que quando despacha mercadorias sujeitas ao imposto de consumo e pertencentes a particulares, lhes são entregues os respectivos selos, não aceitos pelos contribuintes.

Considera-se, no caso, isento de responsabilidade, por isso que a cessão não foi feita por quem adquiriu os selos na forma do art. 41 do regulamento do imposto de consumo.

Antonio Teixeira Leite alega ter entendido ser a venda dos selos um ato licito, dizendo-se, ainda, iludido em sua boa fé, por Oswaldo Magalhães Castro, que lhe propoz o negocio com o lucro de 10 %.

Narra que encontrando-se com José Dantas, funcionario da Policia, expoz-lhe o corrido, solicitando a respeito a sua opinião. Dantas respondeu que, sendo verdadeiros os selos — era negocio licito tanto que ele proprio arranjaria comprador.

Tudo combinado, prossegue, e, ainda, em companhia de José Calaza Lins de Albuquerque, reuniram-se no local já conhecido, sendo todos surpreendidos com a voz de prisão dada por Dantas e outros investigadores; não se podendo, assim, consumir o negocio.

José Calaza Lins de Albuquerque e Oswaldo de Magalhães Castro, por seu advogado, alegam, preliminarmente, a

nulidade do processo de infração, por não ter sido lavrado no momento e no local em que se verificou o fato, citando, a respeito, algumas decisões do Tesouro que tornam indispensáveis, para a procedência do auto, o preenchimento dessa formalidade.

Alegam, ainda, que o fato, como consta do processo, não constitui infração, porque, dizendo o art. 50 "ninguém poderá vender ou ceder, por qualquer forma, estampilhas adquiridas", deve-se compreender adquiridas pelos meios legais e pela forma prescrita nos artigos 42 e 43 do regulamento do imposto de consumo.

Alegam, mais, que do auto não consta tivesse Calaza vendido ou cedido as estampilhas por si anteriormente adquiridas, servindo o mesmo apenas de intermediário numa operação de compra e venda de parceria com outros intermediários *recebendo os selos* numa espécie de corretagem.

Tudo visto e bem examinado, e, considerando que a infração se acha perfeitamente caracterizada, confessando Alvaro Gomes de Oliveira ter cedido os selos a um amigo, afim desta servir a conhecidos seus, confessando também os demais acusados terem entrado em negociação com as referidas formulas apreendidas em seu poder pelos agentes de policia;

Considerando que esta materialmente comprovado o fato, apurando-se, no correr do processo, os elementos suficientes no sentido de ser determinada com segurança a infração e infrator;

Considerando que o art. 50, estabelecendo que *ninguém* poderá vender ou mesmo ceder por qualquer forma as estampilhas adquiridas, abrindo apenas uma única exceção (nas transferencias de negocio), não determinou que esse *ninguém* fosse o comprador legalmente habilitado, como dá a entender a defesa, distinguindo o que a lei não distinguuiu no emprego daquelas expressões genericas: *ninguém e por qualquer forma*;

Considerando que o que a lei teve em vista, foi justamente a fraude, com prejuizo para a arrecadação, punindo todo aquele que por qualquer forma se ache nela envolvido, praticando-a direta ou indiretamente, o mesmo acontecendo com o art. 53, que pune a simples posse inexplicavel de selos, não só dos usados anteriormente ou retirados dos respectivos produtos, como também dos subtraídos a necessaria selagem, justificando a pena somente com a possibilidade de serem ainda aproveitados;

Considerando que a propria defesa confessa ter, efetivamente, Calaza, numa especie de corretagem, recebido do despachante os selos e entregue os mesmos a Oswaldo e a Leite, tornando-se, desse modo, Calaza um intermediário na compra e venda das formulas apreendidas, ato ilícito e punivel em face do regulamento do imposto de consumo;

Considerando que, o que se depreende do citado regulamento é, que para a applicação das penas ali cominadas, basta possuir o julgador a convicção, a certeza da infração cometida, achando-se perfeitamente identificadas as pessoas nela envolvidas, sem se atender a qualquer irregularidade, porventura encontrada no auto (art. 190, § 1º);

Julgo procedente o auto e imponho a Alvaro Gomes de Oliveira e José Calaza Luis de Albuquerque, a cada um, a multa de 1:200\$000, e a Oswaldo Magalhães Castro e Antonio Teixeira Leite, a cada um, a multa de 600\$000, minimo, respectivamente dos arts. 50 e 53, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento das multas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pode ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto, e art. 6º do decreto numero 20.350, de 31 de agosto do ano findo.

N. 832 e 833, de 1931. — Contra Francisco Vicente da Motta, á rua Visconde do Rio Branco n. 37, foram lavrados os autos ns. 832 e 833, por ter exposto á venda um barril de chopp desacompanhado dos respectivos selos, que, afinal, foram encontrados, em outro lugar, sem a inutilização devida.

Ainda, em poder do autuado foram encontradas cintas atinentes a produtos já consumidos.

As infrações estão caracterizadas, não havendo como aceitar as simples alegações da defesa, e uma vez que a comissão designada não apurou no seu exame causa diversa da que consta do auto.

Julgo, portanto, procedente o auto e imponho a Francisco Vicente da Motta a multa de seiscentos mil reis (600\$), minimo do art. 53 do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, attento o disposto no art. 206 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto numero 20.350, de 31 de agosto, do ano findo.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 4 de janeiro de 1932

Requerimentos despachados

N. 18.309 — José Abdalla. — Transfira-se, averbando-se a baixa a que se refere a informação do Sr. lançador C. Oliveira.

N. 25.462 — Antonio Correia. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 29.313 — Antonio Augusto Amado. — Arquite-se.

N. 29.147 — Margarete Sanit Agne. — Idem.

N. 29.274 — Edgard Ferreira. — Idem.

N. 28.983 — Dr. José Manoel Fernandes. — Idem.

N. 30.457 — Casas, Rocha & Comp. — Inscreva-se a coleta de fis. 10, de acordo com a informação e parecer, ficando reservados os direitos da Fazenda Nacional, caso ficar provado ter ocorrido successão. Voltando, em seguida, o presente processo ao funcionario informante.

N. 26.903 — Francisco Rodrigues Marques. — No documento junto verifica-se a rubrica e os carimbos do Registro Geral de Imóveis do 6º officio, não sendo indispensáveis os apensos relativos

ao registro da escritura, que está bem selado. Averbese a transferência.

N. 21.744 — Armino Luiz Postiga. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei, e mais a de 15 % sobre os emolumentos de registro, nos termos do art. 219, paragrafo 1º do regulamento de consumo em vigor.

N. 18.610 — Alexandre Staccioli. — Anotada a transferência, archive-se.

N. 22.505 — Antonio Onofre Rodrigues. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei e mais a de 15 % sobre os emolumentos de registro, nos termos do art. 219, paragrafo 1º "b" do regulamento do imposto de consumo em vigor.

N. 21.24 — Bençoussen e Behar. — Proceda-se nos termos propostos no parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei e mais a de 15 % sobre os emolumentos de registro, nos termos do art. 219, paragrafo 1º "b" do regulamento de consumo em vigor.

N. 14.700 — Bianchi & Vammszer. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 7.768 — Baptista Rubis & Comp. — Não tendo sido apresentados os documentos de prova, indefiro. Archive-se.

N. 835 — A. Pires da Silva. — Anotado o despacho, archive-se.

N. 1.809 — Manoel Dias da Cruz Netto. — De-se a baixa, offiando-se a Diretoria da Receita no sentido do cancelamento das certidões indicadas na referida informação. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 25.320 — Honorio L. z Utra Neto, Ltd. — Averbese a mudança.

N. 25.428 — João Baptista da Cus a — Idem.

N. 24.812 — Antonio Vefoso & Comp. — Idem.

N. 23.978 — A. Rocha & Leitão. — Transfira-se.

N. 26.531 — Antonio Rodrigues Ferreira. — Idem.

N. 20.036 — Arnaldo Ribeiro. — Idem.

N. 25.859 — José Gonçalves & Correa. — Idem.

N. 12.610 — José S. Marinho. — Idem.

N. 13.723 — João Ferreira & Comp. — Idem.

N. 27.576 — João Martins da Silva. — Idem.

Notificações:

N. 1.792 — Antonio Rodrigues, Firmi- no Gamelleiro n. 21. — Multa de 50\$. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.758 — Maria Emilia Santos Sá, Carmo Netto, 58. — Multa de 150\$, mais a importância de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.754 — Fritz Barowsky, Paulo Fernandes n. 11. — Idem.

N. 1.791 — Eduardo Ribeiro, Sant' Anna n. 192. — Idem.

N. 1.787 — Dr. Manoel Antonio Dias, avenida Atlantica n. 1.050. — Idem.

N. 1.788 — Loja e Pinto, S. Luiz Gonzaga n. 51. — Multa de 150\$, mais a importância de 100\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.793 — José Lopes, Nicaragua n. 72. — Multa de 120\$000, mais a importância de 125\$000, relativa a emolu-

mentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.760 — J. Fernandes, rua E número 56. — Idem.

N. 1.795 — José Luiz, Arcos n. 82. — Multa de 150\$000, mais a importância de 120\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.794 — M. Nascimento Senna, Paranhos n. 89. — Idem.

N. 1.759 — Francisco da Silva Ferreira, Xavier Pinheiro n. 195. — Idem.

N. 1.643 — Carlos de Mattos, avenida Suburbana n. 2.403. — Em face da informação, reconsidero, segundo o parecer, o despacho de fls. 3, para o fim de sujeitar o notificado ao pagamento da importância de 15\$000, correspondente aos emolumentos de varejista de especialidades farmaceuticas, café, manteiga e queijos, o qual deverá ser efetivado, no prazo de 10 dias, sob as penas da lei. Intime-se.

N. 1.725 — O. R. Cunha & Comp., Anna Nery n. 274. — Mantenho o despacho de fls. 3. Intime-se ao recolhimento devido, no prazo regulamentar.

N. 1.776 — Mario Martins Dias e outro, Francisco Otavio n. 6. — Multa de 150\$000, mais a importância de 125\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.789 — Esteves & Correia, São Luiz Gonzaga n. 272. — Multa de 150\$, mais a importância de 150\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.777 — Bergamis & Comp., Carrioca n. 3, 1º andar. — Multa de 150\$, mais a importância de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

Certidões:

N. 2 — Luiz Ferreira Gomes. — Certifique-se o que constar.

N. 1.351 — Manoel Antunes de Castro Guimarães Junior. — Idem.

N. 4 — Bernardo Smartin. — Idem.

N. 3 — Silveira & Ferreira. — Idem.

N. 4 — Octavio Machado Contijo. — Idem.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Dia 2 de janeiro de 1932

Despachos do Sr. sub-diretor:

N. 28.259, de 1931 — Francisco Joaquim Nogueira. — Faça prova do aluguel, dentro do prazo de 30 dias.

N. 28.544, de 1931 — Instituto Crissiuma Filho. — Satisfaca a exigencia da informação, apresentando também o contrato de locação, dentro do prazo de 30 dias.

N. 29.545, de 1931 — Cecilia Silvestren. — Apresente o recibo do imposto predial, dentro do prazo de 30 dias.

N. 28.156, de 1931 — Manoel Baptista Solis. — Prove o alegado, no prazo de 30 dias.

N. 1.495, de 1927. — Hehar & Biton. — Paguem o debito, no prazo de 30 dias.

N. 29.811, de 1931 — G. Guimarães. — Idem, idem.

N. 19.735, de 1929 — Greenhalgh & Comp., Ltda. — Satisfaca a exigencia, dentro do prazo de 30 dias.

N. 20.503, de 1931 — Dias & Martins. — Idem, idem.

N. 29.301, de 1931 — Manoel Ramos. — Idem, idem.

N. 29.616, de 1931 — Antonio Adelino Montalvão. — Idem, idem.

N. 29.488, de 1931 — Arbuckle & Companhia. — Idem, idem.

N. 29.592, de 1931 — Gustavo A. Marques. — Idem, idem.

N. 29.869, de 1931 — Albino & Lomba. — Idem, idem.

N. 29.463, de 1931 — Arthur Sá & Diniz. — Idem, idem.

N. 21.071, de 1931 — Empresa Nacional de Petroleo. — Idem, idem.

N. 25.722, de 1931 — Catrib & Comp. — Satisfacam a exigencia, no prazo de 30 dias.

N. 26.544, de 1931 — Alivia Espindola de Magalhães Coutinho. — Prove que é proprietaria do predio, no prazo de 30 dias.

Dia 4

N. 27.735, de 1931 — João Martins. — Apresente o contrato de locação, no prazo de 30 dias.

N. 27.002 — Maria das Chagas Ribeiro. — Idem, idem.

N. 26.300, de 1931 — Antonio Motta de Menezes. — Faça prova do aluguel, de acordo com o art. 1º do regulamento em vigor, no prazo de 30 dias.

N. 15.646, de 1931 — Cypriano Justino e outro. — Não constando o negocio inscrito em nome do vendedor, deve ser provado o seu direito, dentro de 30 dias.

N. 29.139, de 1931 — Luiz Scarrone & Comp. — Faça prova do aluguel, dentro de 30 dias.

N. 28.706, de 1931 — Empresa Nacional Auto-Viação. — Préviamente, cumpra o disposto nos arts. 10 e 17 do regulamento em vigor, fazendo prova do aluguel e de propriedade do estabelecimento em causa, dentro do prazo de 30 dias.

N. 28.535, de 1931 — Portella & Cunha. — Façam prova, apresentando o contrato de locação ou documento equivalente, dentro do prazo de 30 dias.

N. 29.127, de 1931 — Antonio João. — Satisfaca a exigencia, apresentando o certificado da Junta Comercial, que prove a existencia legal da firma autuada. Fica marcado o prazo de 30 dias para dar cumprimento ao despacho.

N. 28.942, de 1931 — Arthur de Oliveira Molar e outros. — Satisfacam a exigencia, no prazo de 30 dias.

N. 28.924, de 1931 — Maria Luiza Castriola Pereira. — Idem, idem.

N. 29.280, de 1931 — Alvaro Ferreira da Silva. — Idem, idem.

N. 28.624, de 1931 — Companhia de Seguros União Comercial dos Varejistas. — Idem, idem.

N. 23.343, de 1931 — Orlando de Souza Coelho. — Idem, idem.

N. 24.064, de 1931 — Miguel Francisco Rodrigues Pinheiro. — Idem, idem.

N. 23.836, de 1931 — José Martins Digo. — Idem, idem.

N. 28.765, de 1931 — Mario Aristides Freire. — Idem, idem.

N. 28.709, de 1931 — Maria Francisca de Simas. — Idem, idem.

N. 27.719, de 1931 — Martins Jordão & Comp., Ltda. — Idem, idem.

N. 25.537, de 1931 — M. Augusto Rodrigues & Irmão. — Idem, idem.

N. 28.603, de 1931 — Honorio Carreiro da Silva. — Idem, idem.

N. 28.956, de 1931 — Antonio Britto. — Idem, idem.

N. 29.391, de 1931 — A. Zehme & Comp. — Idem, idem.

N. 29.419, de 1931 — Pedro Cathermol. — Idem, idem.

N. 29.630, de 1931 — A. Ribeiro Junior. — Idem, idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados

Dia 4 de janeiro de 1932

N. 7.808 — Celina Coelho Quintella, reclamando contra cobrança do imposto de renda. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por ter sido apresentada fora do prazo.

N. 12.305 — Alberto da Costa van Erven, fazendo comunicação. — Indeferido. Desde que o contribuinte reside em São Paulo, conforme confessa o signatario do requerimento, o lançamento e cobrança da respectiva contribuição não devem ser feitas por esta Delegacia Geral, em face do disposto nos arts. 145 e 147, do decreto n. 17.390 de julho de 1926, aprovado com alterações pela lei n. 5.138, de janeiro de 1927.

N. 12.375 — J. Braga & Comp., reclamando contra lançamento, por seu procurador, U. R. Martinez. — Prove que está habilitado a requerer por J. Braga & Comp.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

RESUMO DOS TRABALHOS DA 258ª REUNIÃO, REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 1931

Presidencia do Sr. Otto Schilling

Presente o numero legal de membros do Conselho.

Depois de despachado o expediente, foram julgados os seguintes processos:

N. 676 — Arthur Barbosa — Relator, o Sr. Otto Schilling.

O Conselho decide converter o julgamento em diligencia, baixando os autos à Delegacia Geral, para que seja convidado o recorrente a provar os seus encargos de familia, prova essa que poderá ser feita por meio de atestado do delegado de policia de sua jurisdição ou por duas pessoas idoneas.

N. 736 — Dagoberto Pagani — Relator, o Sr. Eugenio Pourchet.

O Conselho, considerando que não houve decisão da Delegacia Geral, quanto ao mérito, uma vez que ela deixou de conhecer da reclamação por perempta; considerando, porém, que o recurso foi interposto dentro do prazo regulamentar: resolve dela tomar conhecimento e negar-lhe provimento para manter a decisão recorrida pelo seu fundamento legal.

N. 737 — A. Pereira de Brito — Relator, o Dr. Prudente de Moraes Filho.

O Conselho, em face do parecer do relator, delibera tomar conhecimento do recurso e negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida pelos seus fundamentos legais.

N. 738 — Manoel Pinto Teixeira de Carvalho — Relator, o Dr. Alfredo Thomé Torres.

O Conselho decide tomar conhecimento do recurso e dar-lhe provimento, para que seja modificado o lançamento impugnado e considerados, como merecerem, os encargos de família, mencionados a fls. 5.

Fora distribuídos para julgamento os seguintes processos:

N. 739 — de Alvaro Ramos Nogueira Junior.

N. 740 — de Julio Vieira.

Secretaria do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, em 4 de janeiro de 1932. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretário.

Conselho de Contribuintes

Acórdão n. 29

Recurso n. 32 — Imposto de consumo. Recorrente, Nestor de Oliveira Fraga. Repartição de origem, Delegacia Fiscal em Alagoas.

A tardia verificação do specimen sobre a existência do selo em mercadoria adquirida selada, a pequena quantidade encontrada à venda, sem estar oculta, comprovando a boa fé, justificam a relevação da multa, por infração do art. 81, pelo varejista, por equidade

Nestor de Oliveira Fraga, estabelecido em Penedo, foi autuado em 6 de dezembro de 1929 por infração dos arts. 81, 111, § 1º, letra a e 112, § 6º, letra d, do regulamento baixado com o decreto número 17.461, de 6 de outubro de 1926, por ter exposto em seu estabelecimento três chapéus de chuva, sem selo, os quais foram apreendidos.

Em sua defesa junta o autuado a nota de venda de 16 de julho de 1929, cinco meses antes, alegando que os adquiriu selados e que devido à humidade os selos teriam caído.

Ouvindo o fabricante, na mesma localidade, este declarou tê-los vendido selados e que nos termos do art. 87, § 1º, do regulamento, tinha cessado a sua responsabilidade.

Julgado procedente o auto de fls. 2º foi pelo administrador da Mesa de Rendas Alfandegada de Penedo imposta a multa de 200\$, mínimo do art. 81, a folhas.

Dentro do prazo o autuado depositou a importância da multa e requereu a entrega da mercadoria, deferida apenas para dois chapéus e pagou \$600 de selo referente a esses, recorrendo para a delegacia fiscal.

Esta mandou o processo voltar a Penedo para fazer o exame do specimen, o qual foi feito em 26 de junho de 1931, conforme se vê de folhas, não sendo encontrados vestígios de ter tido selo.

Em 20 de junho de 1931 foi negado provimento e a 10 de agosto interposto o recurso de folhas, em que foi impetrada a relevação da multa por equidade. Os prazos legais foram respeitados.

Considerando que a verificação feita no specimen, dezoito meses depois, pelo tempo decorrido, não convence de modo

absoluto que de fato os chapéus não tivessem sido selados;

Considerando que a afirmação do fabricante não foi contestada e que, portanto, presume-se estarem selados os chapéus quando adquiridos, cinco meses antes, sendo admissível a queda dos selos, expostos como estavam ao ar;

Considerando ainda que não estando a mercadoria oculta, é admissível a boa fé do autuado e atendendo também à insignificância do imposto, no total de 2\$400, exclue-se a intenção dolosa;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso, por equidade, para ser relevada a multa imposta.

Conselho de Contribuintes, em 16 de dezembro de 1931. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator. — *Elpidio J. da Bóamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Mario P. da Câmara*. — *Candido Borges*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Ariosto Pinto*. — *Benedicto da Costa*, vencido. — *João Baptista Rodrigues*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Serafim Vallandro*. — Recorro desta decisão, na forma da lei. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

Acórdão n. 37

Recurso n. 8 — Imposto de consumo. Recorrente, Constantino de Matheus. Repartição de origem: Delegacia Fiscal em São Paulo.

Nas vendas de produtos sujeitos ao imposto de consumo entre comerciantes atacadistas não é exigível a inutilização no verso das estampilhas referentes aos mesmos produtos, por não encontrar apoio no regulamento baixado com o decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1926.

Teve origem este processo no auto número 3, de 6 de agosto de 1926, da Coletoria de Rincão, no Estado de São Paulo, por infração dos arts. 64 e 112, § 1º, letra a, do regulamento do imposto de consumo, aprovado pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Segundo esse auto, Dib Todde, negociante varejista de fumo, bebidas e outros produtos, estabelecido na villa de Rincão, naquele estado, tinha exposto à venda, em sua casa comercial, um barril com oitenta litros de aguardente, acompanhado de igual numero de cintas especiais para esse produto, todas da taxa de \$300. Tais cintas não estavam inutilizadas com a aposição em seu verso, dos dizeres indicados no art. 61 do regulamento de consumo, ou fossem o numero da nota, a data de entrega ou remessa da mercadoria. Na mesma ocasião apreendeu o autuante não só as cintas, como também a fatura n. 3.535 expedida por A. Passamai & Comp., atacadistas de generos nacionais e estabelecidos em Ribeirão Preto; firmando Dib Todde o termo do deposito relativo àquele barril contendo oitenta litros de aguardente de cana.

Ouvidos os autos, alegou Dib Todde que adquirira de A. Passamai & Comp. a mercadoria apreendida, recebendo-a poucos dias antes da lavratura do auto, tanto que o barril ainda se encontrava intacto, julgando, assim, não ter razão do ser o procedimento fiscal de que se defendia e parecendo-lhe que se alguém se

achava em infração não era o defendente, mas aqueles que lhe venderam a mercadoria, A. Passamai & Comp. Estes, por sua vez, declararam que "como é de praxe, ha muito adotada pelo comercio em geral, afim de evitar despesas de fretes com o transito de mercadoria pela praça do primeiro vendedor" a aguardente, efetivamente por eles vendida a Dib Tedde, foi, por ordem que deram ao comerciante atacadista, Constantino de Matheus, de São Paulo, remetida diretamente para Rincão, àquele seu cliente. Este atacadista, estabelecido na capital de São Paulo com deposito de alcool e aguardente por grosso, fez acompanhar a mercadoria dos selos de consumo pregados no barril de aguardente, conforme lhes deu conta em carta com que instruíram a defesa de fls. 12. Assim, a Constantino de Matheus atribuíram A. Passamai & Comp. a responsabilidade pelo que de irregular ocorreu. Defendendo-se, Constantino de Matheus alegou haver embarcado a mercadoria por ordem, conta e risco de A. Passamai & Comp. atacadistas em Ribeirão Preto, entendendo não lhe caber a obrigação de inutilizar as estampilhas, visto tratar-se de venda feita à atacadista, conforme o disposto no paragrafo unico do art. 64 do regulamento do imposto de consumo, ocorrendo, além disso, que ainda que o quizesse não poderia cumprir aquela exigencia regulamentar, porquanto a fatura emitida com o respectivo numero de ordem foi enviado a A. Passamai & Comp. e não a Dib Tedde e, nesse caso, tal declaração ficaria em desacordo com a data e o numero da nota ou fatura, forçosamente, fornecida por aquela firma ao seu freguez.

O autoante falou a fls. 20 e 21, depois de apresentadas as defesas já aludidas, opinando pela procedencia da ação fiscal contra Dib Tedde, A. Passamai & Comp. e Constantino de Matheus.

A fls. 21 exarou o coletor federal a sua decisão, julgando improcedente o auto, já por serem muito poucos os dias que a mercadoria se encontrava na casa comercial, ainda não exposta à venda, já por não haver referencia no auto à circunstancia de serem as estampilhas apreendidas quasi todas destacadas, o que gerava duvida se as mesmas pertenciam ao barril de aguardente vendido por A. Passamai - Comp. a Dib Tedde e a este remetido por Constantino de Matheus.

A Delegacia Fiscal de São Paulo, tomando conhecimento do recurso *ex-officio* interposto pelo coletor, reformou a decisão referente a Dib Tedde e a Constantino de Matheus, mantendo-a na parte que isentou A. Passamai & Comp. de responsabilidade pela infração que se lhe atribuiu.

Dib Tedde, punido com a multa de 200\$000, como incurso no art. 61 combinado com o art. 61 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.461, de 1926, pagou a multa conformando-se com esse julgamento; e Constantino de Matheus, a quem foi imposta igual penalidade, depositou a importância da multa e interpôs este recurso, com os nossos argumentos de sua primeira defesa de fls. 17.

O recorrente negoceia na capital de São Paulo com alcool e aguardente por grosso, e A. Passamai & Comp. de Ribeirão Preto, que lhes compraram a mercadoria apreendida no estabelecimento de Dib Tedde, em Rincão, são

atacadistas, como faz certo o documento do fls. 5.

Pelo art. 64 do Regulamento do Imposto de Consumo, é obrigatório o lançamento a tinta ou lapis tinta, no verso das estampilhas que acompanharão os produtos vendidos a varejistas, da data da entrega ou remessa e do numero da nota respectiva.

Vendendo a um atacadista não estava obrigado a cumprir o recorrente essa prescrição e não conhecendo Dib Tedde, que não sabia se negociante retalhista ou atacadista, ao remeter-lhe a mercadoria acompanhada dos selos devidos, no verso destes não podia apor os dizeres exigidos regulamentarmente, pois estes ficariam em desacôrdo com a data de entrega e numero da nota ou fatura fornecida pelo revendedor ao seu freguês.

A venda foi feita de negociante atacadista a negociante atacadista e a infração atribuída ao recorrente é a de um dispositivo que regula a inutilização de estampilhas referentes a produtos vendidos a varejistas. Dos dois, si a alguém se devia punir, a outro não se a si não ao revendedor da mercadoria, aliás já julgado definitivamente, por haver sido negado provimento ao recurso interposto da decisão que decretára a improcedencia do auto.

Mais acertado andaria o recorrente si houvesse remetido a quem lhe comprára, as estampilhas relativas á mercadoria negociada, em vez de endereçá-las para outrem, na conformidade das instruções recebidas do seu freguês. Mas, mesmo assim, o que de irregular ocorreu e já ficou punido fiscalmente, não importa em relação ao recorrente uma infração, mesmo porque o dispositivo apontado como transgredido não regula o estampilhamento das mercadorias vendidas por atacadistas a atacadistas, e o recorrente, no caso do processo, fez uma vendá a grossista e não a retalhista, conforme melhor se vê nos documentos de fls. 5 e 43.

Considerando o que acima fica exposto:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso por não estar provada a infração atribuída ao recorrente.

Conselho de Contribuintes, 16 de dezembro de 1931. — *F. de O. Passos*, presidente. — *João Baptista Rodrigues*, relator. — *Ariosto Pinto*. — *Candido Borges*. — *Lenhoff Britto*. — *Elpidio J. Boamorte*. — *Benedicto da Costa*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Serafim Vallandro*. — *Mario P. da Camara*. — *Ciente, Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

Em sessão ordinaria realizada sabado, 2 de janeiro de 1932, o Conselho de Contribuintes, com a presença dos senhores Francisco de Oliveira Passos, presidente; Elpidio João da Boamorte, vice-presidente, Antonio Eguardo de Lenhoff Britto, Mario Leopoldo Pereira da Camara, Ariosto Pinto, Candido Borges, Vicente de Paulo Galliez, Benedicto Costa, Octavio Lopes Sá Campos, Baptista Rodrigues, Arlindo Soriano Pupe, representante da Fazenda Publica, Sr. Francisco Sá Filho, e do secretario, Sr. Leopoldo Vossio Brigido, resolveu sobre os seguintes recursos:

N. 284 — Lucas Evangelista de Mello — Vendas mercantis — (falta de paga-

mento) — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, o Sr. Ariosto Pinto — Deu-se provimento por equidade.

N. 194 — Companhia de Calçado "D. N. B." — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Lenhoff Britto — Negou-se provimento por unanimidade.

N. 220 — Nunes & Pontão — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Candido Borges — Negou-se provimento por unanimidade.

N. 240 — Sgambato & Bastos — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Benedicto Costa — Negou-se provimento por unanimidade.

N. 265 — Amimi e R. Walter & Companhia — Imposto de consumo (pagamento de multa em prestações) — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator Sr. Mario Camara — Mandou-se restituir o processo á repartição officiante.

N. 270 — Jorge Damalakís — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, *ex-officio* — Relator senhor Ariosto Pinto — Não se tomou conhecimento.

N. 212 — Igrejas & Gonzalez — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio* — Relator Sr. Arlindo Pupe — Negou-se provimento para a decisão recorrida, por unanimidade.

N. 307 — Bernardo Piquet Carneiro Filho — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Sá Campos — Negou-se provimento por unanimidade.

N. 181 — J. Pereira & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator Sr. Elpidio Boamorte — Deu-se provimento por unanimidade.

N. 179 — Companhia Linha Circular de Carris da Bafa — Restituição de direitos aduaneiros — Delegacia Fiscal na Bafa — Relator Sr. Benedicto Costa — Negou-se provimento.

N. 176 — Gonçalves Salles & Comp. — Restituição de direitos — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator Sr. Candido Borges — Negou-se provimento.

N. 166 — Heitor Ribeiro & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Baptista Rodrigues — Deu-se provimento.

N. 208 — Arsene Falek & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator Sr. Sá Campos — Negou-se provimento, por unanimidade.

N. 226 — Othello M. Marques — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator Sr. Ariosto Pinto — Negou-se provimento, por unanimidade.

N. 227 — Nilo Carvalho & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator Sr. Lenhoff Britto — Negou-se provimento por unanimidade.

N. 228 — Nilo Carvalho & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator Sr. Lenhoff Britto — Negou-se provimento.

N. 231 — Milanesi & Namur — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator Sr. Candido Borges — Não se tomou conhecimento.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 31 de dezembro de 1931:

Foram concedidas:

Licença ao ex-marinheiro nacional, 2ª classe, asilado, Euclides Ramos de Oliveira, para residir fóra do Asilo de Invalidos da Patria, no Estado de Pernambuco.

Licença ao ex-marinheiro nacional, de 1ª classe, asilado, Juventino Gomes da Silva, para residir fóra do Asilo de Invalidos da Patria, nesta Capital.

Licença ao ex-marinheiro nacional, 2ª classe, asilado, Amaro Baptista dos Santos, para residir fóra do Asilo de Invalidos da Patria, no Estado de Pernambuco.

De acôrdo com o artigo 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao capitão-tenente-QM José Cantarino Ramos, para tratamento de sua saúde, noventa dias de licença.

De conformidade com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, conceder ao capitão de corveta medico Dr. Armando de Aragão, Bulcão, sessenta dias de licença, para tratamento de sua saúde.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 28 de dezembro de 1931

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 4.419 — Dispensando o capitão de corveta medico Dr. Carlos de Viveiros Costa Lima, do serviço de coadjuvante de clinica medica do Hospital Central da Marinha e designando-o para exercer as funções de chefe de clinica medica do mesmo hospital.

N. 4.420 — Dispensando o capitão de corveta medico Dr. Armando de Aragão Bulcão das funções de chefe de clinica medica do Hospital Central da Marinha.

Aditamento ao de 31

Ao Sr. diretor da Escola de Guerra Naval:

N. 4.529 — Aprovando o Regimento Interno da Escola de Guerra Naval.

Expediente de 4 de janeiro de 1932

Ao Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1 — Mandando desincorporar da Equipadra o navio auxiliar "Itapema", que ficará a disposição da Diretoria de Navegação.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 3 — Mandando reincluir no Corpo de Marinheiros Nacionais, os marinheiros nacionais: Cabo: n. 12.758-PE-A, Avelino Durval dos Santos, 1ª classe n. 8.549-PE-EL, Alberto Mendes Guimarães e 3ª classe n. 13.831-PE-AR-MA, Heraclides Gonçalves dos Santos.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 30 do mês findo:

Foram transferidos:

Na arma de infantaria — os capitães João Justiniano Freire da 1ª companhia do 26º Batalhão de Caçadores (Bélém) para a de metralhadoras pesadas do 5º Regimento de Infantaria (Cacupava), Carlos Soares do Lago, da companhia de

metralhadoras mixta para a 3ª companhia da 1ª Batalhão de Caçadores (São Paulo), e Carlos Coelho Cintra, da 11ª companhia sem efetivo do 9º Regimento de Infantaria (Rio Grande) para a de metralhadoras mixta do 4º Batalhão de Caçadores (S. Paulo).

No quadro de administração — o capitão Nelson de Souza, da Diretoria de Intendência da Guerra para o Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento (Capital Federal) e o 1º tenente Oscar Cyriaco Mafra de Magalhães do referido estabelecimento para a 1ª companhia de administração (Capital Federal).

No quadro de intendentes — o capitão Ergas.rio Ribeiro Balvé, do 7º Regimento de Infantaria (Santa Maria) para o 9º Regimento de Artilharia Montada (Santa Maria).

No quadro de contadores — o capitão Jorge Lobo Machado, do 5º Regimento de Artilharia Montada para o 7º Regimento de Infantaria (Santa Maria).

Foram aprovadas as designações:

No Hospital Militar de Bagé — dos reservistas Silvino Soares Bandeira e João Marques Goulart para serventes civis desse estabelecimento, sendo este ultimo interinamente.

Foi aprovada a promoção: No Hospital Militar de Recife — do enfermeiro de 3ª classe Severino Manoel de Sant'Anna a enfermeiro de 2ª classe do mesmo hospital.

— Por outros de 2 do corrente:

Foi aprovada a designação: No Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento — do reservista do Exército Antonio de Andrade para servente da oficina de alfaiates desse estabelecimento.

Foram transferidos:

Na arma de cavalaria — o capitão João Hyppolito Simões da Costa, do quadro suplementar para a 3ª companhia do primeiros tenentes Almerio de Castro Neves, do quadro ordinario para o suplementar e Milton Barbosa Guimarães, do 2º Regimento de Cavalaria Independente (S. Borja) para o 5º Regimento de Cavalaria Divisionaria (Castro).

Foram autorizados:

O diretor do Arsenal de Guerra de Porto Alegre a promover na secção de latoeiros desse arsenal, a operario de 4ª classe o aprendiz de 3ª classe da mesma secção Eduardo Klinkoski Elisiario;

O diretor da Fabrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra a promover a operario de 5ª classe o auxiliar de 1ª Araujo Valente por antiguidade, a auxiliares de 1ª classe os de 2ª Manoel Baptista da Costa, por antiguidade, e José Luciano do Nascimento Villela por merecimento, a auxiliares de 2ª classe os de 3ª Alzira da Silva Chaves por antiguidade e Amaro Braga do Nascimento por merecimento, a auxiliares de 3ª classe os de 4ª Angelo Vieira por antiguidade e Affonso dos Santos por antiguidade; a incluir como auxiliares de 3ª classe os operarios extraordinarios Joaquim Lemos de Oliveira, Severino de Freitas Barbosa e José Severo de Mello Memoria Teixeira por merecimento; a promover a auxiliares de 1ª classe os de 5ª Guiomar Alvares Alonç por antiguidade e Ipario Honorio dos Santos por merecimento; e a incluir como auxiliares de 5ª classe os aprendi-

zes Heitor Virgilio da Rocha e Armando Lazaro Pourroy.

Retificação. — Foram designados no Colegio Militar do Ceará os primeiros tenentes Astrogildo Virgolino Pontes e José Ribamar Miranda para comandante da 1ª companhia de alunos e secretario, respectivamente, desse estabelecimento, e não como publicou o *Diario Oficial*, de 30 de outubro do ano findo que omitiu o local do colegio.

Requerimentos despachados

Agnello de Souza, major, Amaro Mariano da Rocha, tenente-coronel, Antonio Baptista Neiva de Figueiredo, tenente-coronel, Oscar Saturnino de Paiva, coronel e Pedro Paulo Ferreira de Menezes, major, pedindo matricula no Curso de Revisão de Estado-Maior. — Indeferidos, por terem cursado a Escola de Aperfeiçoamento de Officiais, em 1931.

Antonio Maria do Espirito Santo, capitão reformado, pedindo pagamento de diferença de soldo. — Indeferido, de acordo com o parecer da Secção de Justiça e em face do instituto de prescrição.

Arena Cristofano, pedindo despacho de armas. — Satisfaca a exigencia da informaçao da Diretoria do Material Bellico.

Carlos Frederico Cotrim Rodrigues Pereira, aluno do Curso Preparatorio da Escola Militar, pedindo validade na E. M. de exames de matematica e portuguez. — Indeferido: tratando-se de matricula na Escola Militar, são condições primordiais ou a imposição do paragrafo unico do artigo 150 ou o concurso de admissoão. O aviso n. 49 de 14 de maio do ano findo deu aos officiais em commissão, e sómente em 1931, a concessão a que o requerente alude atendendo a necessidade de acelerar o preparo de um grande numero de officiais comissionados.

Doudenil Jorge, tenente-coronel, pedindo pagamento. — Atender.

Francoise de Paula e Azevedo Pondé, 1º tenente, pedindo ser mantida sua classificacão no almanaque militar. — Aguarde oportunidade para classificacão definitiva.

Heraldo Filgueiras, capitão, pedindo pagamento. — Deferido.

Lutz de Franca Albuquerque, 1º tenente, pedindo pagamento. — Indeferido, de acordo com o parecer da secção de Justiça.

Manoel Padron de Azevedo Pedra, tenente-coronel, e Manoel Tiburcio Cavallanti, major, pedindo matricula na Escola de Estado-Maior. — Sim.

Maria José Rodrigues Parga, pedindo matricula de seu filho Elso Rodrigues Parga no Colegio Militar do Ceará. — Indeferido, a requerente não está amparada nos dispositivos do art. 40 do Regulamento dos Colegios Militares.

Raymundo Pires de Oliveira, pedindo permissão para instalar uma cantina no Quartel-General do Exército. — Ao Sr. chefe do Departamento Central para resolver como for de direito e justiça.

Respeito do Espirito Santo, 1º tenente, pedindo lhe ser facultado prestar os exames da Escola de Aperfeiçoamento de Officiais em época posterior, devido a grave enfermidade. — Sim, de acordo com o estado-maior do Exército que de-

verá providenciar para a realizacão dos exames.

Manoel da Fonseca Lemos, continuo do Departamento da Chefatura de Policia do Estado do Paraná, pedindo despacho de um requerimento sobre contagem de tempo. — O requerimento citado foi devolvido ao Sr. Interventor Federal no Paraná com o aviso n. 212, de 27 de agosto de 1931.

Emiliano Ribeiro, servente de 2ª classe da Fabrica de Polvora sem Fumaça, pedindo averbacao de tempo de serviço para efeito de aposentadoria. — Sim, para efeitos de aposentadoria o tempo correspondente a 489 dias e 1/4 de serviço na turma extraordinaria do F. P. S. F.

Francisco Soares Vieira, pedindo idoneidade de comissionamento. — Indeferido. Nenhuma disposicão legal autoriza o deferimento da peticão.

Othmar Morschbacher, pedindo isençao do serviço militar. — Indeferido, de acordo com a informacão da G. G.

Severino Ferreira Pinto, aluno da Faculdade de Medicina, pedindo matricula na Escola de Applicacão do Serviço de Veterinaria do Exército. — Indeferido, podendo, no entanto candidatar-se a matricula no curso de formacão de officiais veterinarios, caso funcione no corrente ano.

Contadoria Central da Republica

Processo estudado pela Comissão Central de Requisições no mês de dezembro de 1931, e que é remetido ao Sr. ministro da Guerra:

N. 4.165 — Syriaco T. Atherino & Irmão. — Santa Catarina.

Processos estudados pela Comissão Central de Requisições no mês de dezembro de 1931, e que se acham na secretaria, aguardando a presenca dos interessados para satisfacão de exigencias legais:

N. 693 — Theophilo Saad. — Paraná.

N. 1.185 — Empresa Viacão do São Francisco. — Bala.

N. 1.886 — Cyro Queiroz. — Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro: 2 de janeiro de 1932. — Alfredo Gomes de Paiva, major, secretario.

Ministerio da Viacão e Obras Públicas

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de dezembro de 1931

Ao Tribunal de Contas:

Avisos:

N. 1.586. — Solicita o pagamento de folha de diarias, 2:640\$000, a que fez jus Alvim Schimmelpfeng, condutor da L. F. de Portos, Rios e Canais, em setembro, outubro e novembro ultimos.

N. 1.587. — Solicita o pagamento de 158:334\$800, a The Great Western of Brazil Railway Company Limited, de medição final de serviços executado

em 1930, no prolongamento de Limobiro a Bom Jardim.

N. 1.588 — Solicita o pagamento de 22 contos, sendo três de José Mercadante & Comp., 90:946\$850; dezoito de Dias Garcia & Comp., 45:224\$925 e uma de Villas Boas & Comp., 200\$000, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.589 — Comunica que, por ter satisfeito as exigências da Comissão de Sindicâncias da E. F. Central do Brasil, pôde ser excluída a firma Ribeiro, Costa & Comp., da relação que acompanhava o aviso n. 563, de 10/4/31.

N. 1.590 — Solicita o pagamento de onze contas de Ribeiro, Costa & Comp., no total de 8:640\$200, de fornecimentos feitos à E. F. Central do Brasil.

N. 1.591 — Solicita o pagamento da conta de José Mercadante & Comp., de 4:453\$000, de fornecimentos à E. F. Central do Brasil.

N. 1.592 — Solicita o pagamento de dez contas, sendo uma de J. C. Miranda & Comp., de 100\$200; duas de Irmãos Ferraro & Comp., 3:160\$400; duas de Fonseca, Almeida & Comp., 1:590\$700; uma de Hime & Comp., de 56:291\$060; uma da Companhia Brasileira de Electricidade, Siemens Schuckert, S. A., de 100\$000; uma da Companhia A G A do Brasil, S. A., de 3:365\$012; uma de Mayrink Veiga & Comp., de 686\$700 e uma de F. R. Moreira & Comp., de 760\$, de fornecimentos à E. F. Central do Brasil.

N. 1.393 — Solicita o pagamento de contas da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. e da S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, no total de réis 9:252\$941, de consumo de gaz, luz e energia consumidas por dependências da R. G. dos Telegrafos.

N. 1.594 — Solicita o pagamento de contas da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., no total de 44:125\$275, de energia consumida pela R. G. dos Telegrafos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.584 — Solicita o pagamento de cinco contas, sendo uma do Loid Brasileiro, de 98\$000 e quatro da Leopoldina Railway no total de 192\$100, de passagens fornecidas à I. F. das Estradas.

N. 1.585 — Solicita o pagamento de contas da S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, no total de 98\$195, de luz consumida pela I. F. das Estradas.

Offícios:

Aos Correios:

N. 1.860 — Comunica que o Sr. ministro recomenda seja escripturada a conta do Ministério do Exterior a despesa relativa ao fornecimento de selos, na importância de 8:600\$000, feito ao Príncipe de Gales e Príncipe George, para as suas coleções.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de dezembro de 1931

Avisos:

Ordens de pagamento

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.597 — Contas da S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, no total de 25:388\$092,

de fornecimento de gaz e luz à R. G. dos Telegrafos.

N. 1.598 — Conta da Companhia Nacional de Materiais e Construções, de 37:280\$100, de fornecimentos à E. F. Central do Brasil.

N. 1.599 — Folha de abono de dois meses, no total de 21:634\$668, aos funcionários da extinta Comissão de Estradas de Rodagem, nos termos do decreto n. 20.779, de 10 do corrente mês.

N. 1.602 — Conta de Frederico Diehl, de 2:398\$000, de fornecimentos à E. F. Central do Brasil.

N. 1.603 — Conta de José Mercadante & Comp., de 15:191\$250, de fornecimentos à E. F. Central do Brasil.

N. 1.605 — Conta da Casa de Saude Pedro Ernesto, de 7:476\$000, de serviços hospitalares prestados a funcionários da E. F. Central do Brasil.

N. 1.606 — Conta da Sociedade Portuguesa de Beneficência, de 3:953\$000, de serviços hospitalares prestados ao inspetor dos Telegrafos, Albino Lopes Freire de Gouvêa, vítima de acidente em serviço.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.595 — Solicita o pagamento de folha de gratificação de 420\$000, do artigo 433 do Regulamento da R. G. dos Telegrafos, abonada aos encarregados das estações telegraficas urbanas desta Capital.

N. 1.596 — Solicita o pagamento de duas contas da Repartição de Aguas e Esgotos de São Paulo, 340\$300, de serviços executados para a E. F. Central do Brasil.

N. 1.600 — Solicita o pagamento da conta da Light and Power, de 324\$890, de serviços executados para a E. F. Central do Brasil.

N. 1.601 — Solicita o pagamento de cinco contas da E. F. Sorocabana, no total de 1:382\$490, de passagens fornecidas e transportes efetuados a requisição da I. F. das Estradas.

Offícios:

Aos Telegrafos:

N. 1.964 — Comunica que o Sr. ministro, em relação à concorrência para o fornecimento gratuito de impressos (T1 e T2) a essa repartição, despachou:

"Aprovo a concorrência para fornecimento mensal das 3.500 formulas offerecidas pelo Sr. Fernando Pinto. Para a quantidade restante abra-se nova concorrência."

Officio-circular n. 53, às repartições subordinadas a este ministerio — Pedindo providencias no sentido de ser encaminhada a este ministerio a relação dos pedidos de material dirigidos até agora por essas repartições à C. C. da Compras, indicando-se numero, data e importancia de cada pedido; o saldo de cada sub-consignação, e assinalando-se os pedidos que porventura não tenham sido atendidos pela referida comissão.

Telegrama:

Ao comandante do 5º batalhão de engenharia, Curitiba — Comunica que o Sr. ministro autoriza o pagamento de 98:501\$000 à firma Gusmão, Dourado & Baldassini Limitada, saldo da construção de pontes sobre os rios Preto e Jangada e outros serviços na estrada de São João do Barracão.

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 31 de dezembro de 1931

Julia de Carvalho Albuquerque Pereira, pedindo os favores do montepio. — Apresente a prova de inexistencia de Geraldina e complete o selo para os documentos apresentados.

Maria Margarida Teixeira Neves, idem, idem. — Prove haver o pai do contribuinte José Maria Neves usado em tempo o apelido "Caetano"; que a progenitora do mesmo era também conhecida por Euphrasia Maria dos Santos; que o pai da primeira habilitanda, Antonio Fernandes Teixeira, assinou, outrora, o nome Antonio Teixeira Pinheiro e que, finalmente, a esposa deste ultimo, Maria Fagundes Teixeira, é a mesma pessoa que figura no processo com o nome Maria José Teixeira.

Maria Nunes Corrêa, idem, idem. — Apresente justificação em juizo com a prova de que a primeira habilitanda usou em tempo o nome de Maria Rodrigues Nunes. Complete o selo para os documentos apresentados.

Isabel Maria de Arruda Amaral Spilborghe, idem, idem. — Prove o estado civil das habilitandas e, bem assim, não perceberem as mesmas coisa alguma dos cofres publicos.

Maria Joaquina de Carvalho, idem, idem. — Apresente termo de tutela deferido ao Sr. Honório de Oliveira.

Emilia de Azevedo Vidal, idem, idem. — Apresente a prova de que o pai da requerente era conhecido pelos nomes José Francisco de Azevedo Silva, José Jorge de Azevedo e José da Silva Azevedo e, bem assim, de que o seu sogro usava os nomes Gabriel Antonio Vidal e Gabriel de Abreu Vidal.

Ermelinda Miranda de Carvalho, idem, idem. — Deferido.

Joaquina dos Reis Filgueiras, idem, idem. — Sêde devidamente as certidões apresentadas e apresente a prova de que a mãe das habilitandas usava os nomes de Antonia Josephina Pires dos Reis e Antonia dos Reis Filgueiras

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Segunda secção

Dia 4 de janeiro de 1932

Avisos expedidos:

N. 742, de 28 de dezembro de 1931, ao diretor geral dos Telegrafos, autorizando seja posto à disposição do Lloyd Brasileiro pelo prazo de três meses, a partir de 30 de dezembro ultimo, sem direito aos seus vencimentos, o telegrafista Antonio Evaristo da Fonseca.

Requerimentos despachados:

José Teixeira Barros, chefe de secção da Administração dos Correios da Baía; Ernesto Carlos dos Santos, 2º official da Administração dos Correios do Distrito Federal; Fausto Justino de Proença, engenheiro residente da antiga 5ª Divisão, hoje 3ª, da Estrada de Ferro Central do Brasil; Raphael Alves Netto, 2º escriptuario da 3ª Divisão atualmente 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central

do Brasil; Alfredo Dutra da Silva Junior, 3º. escrivão da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Antonio Ferreira Moniz, agente de 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Seraphim Ernesto de Souza, condutor de trem de 1ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; e Eduardo Geminio continuo de 1ª classe da Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Todos aposentados por decretos da 30. de dezembro de 1931. — Apresentem certidões de tempo de serviço público, passadas de acordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministério da Fazenda, extraídas dos livros de ponto e das folhas de pagamento; devendo alcançar as datas dos decretos que os aposentaram. Proven se estão quitos do pagamento de selos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuíram para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quais não houve cobrança do respectivo selo e a razão por que deixou de ser efetuada ou se eram isentos de tais impostos.

José Gustavo Costabile, amanuense da agência de Juiz de Fora, recorrendo do despacho da Diretoria Geral dos Correios, indeferido-lhe um recurso contra o ato do administrador postal de Minas Gerais que designou o amanuense Eugenio Rothier Duarte para servir de ajudante da mesma agência. — Indeferido, em vista do que dispõe a letra b, *in fine*, do artigo 438 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1931. (Ofício número 1.122/E/2, de 21/6/30, D. G. C.).

Sizenando de Aragão Cardoso, ex-auxiliar de carteiro dos Correios de São Paulo, pedindo readmissão. — Indeferido, de acordo com as informações. (Ofício n. 3.673/P/2, de 22 de dezembro de 1931, D. G. C.).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios expedidos:

N. 1.575, de 28 de dezembro de 1931, ao diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, comunicando que foi posto à disposição daquela Companhia pelo prazo de três meses, sem direito aos seus vencimentos, o telegrafista da Repartição Geral dos Telegrafos, Antonio Evaristo da Fonseca.

N. 1.576, de 30 de dezembro de 1931, ao diretor geral dos Correios, recomendando que a medida que forem sendo concluídos os fichários mandados confeccionar pelo aviso n. 643, de 17 de novembro ultimo, faça entrega dos mesmos diretamente, mediante recibo, as repartições aludidas na relação que acompanhou o citado aviso.

N. 1.577, de 31 de dezembro de 1931, ao diretor geral dos Correios, devolvendo a caderneta de reservista do Exército Nacional, que instruiu o requerimento de José Cananda dos Santos.

N. 1.578, de 31 de dezembro de 1931, ao diretor geral dos Correios, relativamente à demissão de Maria Martins Maia, do cargo de agente do Correio de S. José do Paraopeba, no Estado de Minas Gerais.

N. 1.579, de 31 de dezembro de 1931, ao diretor geral dos Correios, solicitando providências no sentido de serem encadernados nas oficinas do Correio, volumes de minutas de atos expedidos

pela segunda seção, relativos aos anos de 1927 a 1930.

Ns. 1.580 e 1.581, de 31 de dezembro de 1931, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados pelos funcionários aposentados: Olegário José Rangel, agente de 2ª classe do quadro especial da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil e Manoel João da Rosa, agente de 2ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.582, de 31 de dezembro de 1931, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, restituindo o processo de aposentadoria do encarregado de depósito, em disponibilidade, da Inspeção Federal de Obras contra as Secas, Basilio Camara.

N. 1.583, de 31 de dezembro de 1931, ao diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, devolvendo a certidão de tempo de serviço, que instruiu o pedido de licença feito pelo portador da 2ª Divisão Silverio Spinelli.

N. 1.584, de 31 de dezembro de 1931, ao delegado fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Goiaz, transmitindo o requerimento firmado por João Carlos Lourenço, afim de ser cumprido o regulamento do selo.

N. 1.585, de 31 de dezembro de 1931, ao inspetor federal de Portos, Rios e Canais, relativamente ao pedido de isenção de direitos e taxas alfandegarias para o material destinado à construção do Porto de Cabedelo.

N. 1.586, de 31 de dezembro de 1931, ao inspetor federal de Portos, Rios e Canais, relativamente a consulta "se o pessoal diarista e mensalista que a União contrata tem direito ao gozo de férias e licenças", o Sr. consultor jurídico deste ministério opina que aos aludidos diaristas e mensalistas cabe pleno direito ao gozo de férias e licença, nos termos dos artigos 29º e 39 do regulamento n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 1.587, de 31 de dezembro de 1931, ao inspetor federal das Estradas, comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 21 de dezembro ultimo, resolveu autorizar o engenheiro Antonio Victorino Avila a prestar os seus serviços como membro do Conselho Consultivo do Estado do Maranhão.

N. 1.588, de 31 de dezembro de 1931, ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, restituindo o processo relativo à exoneração de Flôriano Nogueira da Gama, do cargo de conferente da 2ª Divisão.

Tercera Seção

Expediente de 31 de dezembro de 1931

Avços:

N. 57 — Ao interventor no Estado do Ceará, pedindo solução para o processo relativo à cessão à Prefeitura Municipal de Icó, nesse Estado, de grande cópia de material pertencente à Inspeção de Secas.

N. 307 — Ao Ministério do Exterior, comunicando que no nosso país só ha duas estações radiotelegráficas que possuem antenas dirigidas: uma da Companhia Radio Internacional do Brasil e outra da Companhia Radiotelegráfica Brasileira.

N. 308 — Ao Ministério da Educação, comunicando que este ministério proporeá todas as facilidades para o cabal de-

sompenho da missão do reitor da Universidade do Rio de Janeiro, referente à orientação dos serviços na parte educativa da rede nacional de radiodifusão.

N. 309. — Ao Ministério da Marinha comunicando que a Central do Brasil informou estar impossibilitada de atender o pedido de cessão de 400 dormientes feito por esse ministério.

N. 311 — Ao Ministério da Guerra, comunicando que o Sr. Chefe do Governo Provisorio autorizou a cessão da estação radiotelegráfica de que trata o aviso numero 104, de 19 de outubro ultimo, desse ministério.

N. 312 — Ao Ministério da Fazenda, sobre os embarques de café para os Estados Unidos da America do Norte, realizados por conta do Governo.

N. 313 — Ao mesmo, enviando representação dos importadores, comerciantes e interessados no comércio da farinha de trigo.

N. 314 — Ao mesmo, enviando cópia do officio em que a Rede Cearense pede seja sustada a multa imposta pelo fiscal do imposto de consumo com sede em Ipu, ao inspetor do trafego da Estrada de Ferro Sobral, Alfredo Prudente.

Diretoria Geral dos Correios

SUB-DIRETORIA DO PESSOAL

Segunda Seção

Requerimentos despachados

Dia 31 de dezembro de 1931

Julio March, condutor de malas da linha Administração dos Correios do Estado do Rio a Ponte das Barcas. — Deferido, nos termos do informado.

Zulja Moreira, agente de Vila Municipal. — Tendo em vista o informado, indeferido.

Rêde de Viação Cearense

Estrada de Ferro Baturité

Relação das pessoas às quais foram concedidas passagens por conta do Governo Federal, e a requisição dos ministerios abaixo, conforme documentos entregados na contabilidade, durante a semana de 5 a 12 do corrente:

Ministerio da Guerra:

Primeiro tenente Sebastião Guilherme de Figueiredo.

Soldados reservistas:

Francisco Vieira do Monte, João Gomes Cavalcante, João Marques da Silva, Antonio Rodrigues dos Santos, Julito da Silva, João Peixoto Guedes, Primeiro tenente; Sebastião Guilherme de Figueiredo, primeiro tenente, Francisco Carmello Santaballa Nogueira, segundos tenentes, Iram Soares Bulcão, Ernane Leite Barbosa, Pedro Leão de Queiroz, Antonio Francisco da Silva, primeiro tenente, Francisco Carmello Santaballa Nogueira, segundos tenentes, Iram Soares Bulcão e Ernane Leite Barbosa.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Flagelados:

Manoel Favares de Souza, Francisco Romano Aguiar, José Baptista Mendes e senhora, Anna de Oliveira e uma pessoa, Raymundo Alves de Lima e senhora,

Adelina Maria da Conceição e duas pessoas, Carlos Mazza, Francisco da Cruz e senhora, José da Cruz e uma pessoa, João da Costa Ribeiro e Argemira Vianna de Figueiredo, Beatriz da Costa e duas pessoas, Maria José da Conceição e uma pessoa, Raymundo, Bernardo da Silva e uma pessoa, Thereza Maria de Jesus e duas pessoas, Francisco Silva e duas pessoas, Luiz Ferreira Lima, Adelina Braga, Francisco das Chagas Silva, Manoel de Souza, Juvenal Joaquim e duas pessoas, Israel Neris e cinco pessoas de sua família, Apregio Martins de Almeida, Manoel Pedro de Aquino e três pessoas, Emilio Pereira da Silva, Maria Felicia do Monte e duas pessoas de sua família, José Gomes, de Souza, Pedro Freire, Francisco Avelino da Silva e senhora, Raymundo Gomes de Oliveira, José Ferreira Lima, João Cesar de Oliveira e duas pessoas de sua família, D. D. Zita e Alice Andrade, funcionario do Telegrafo, José Duarte Filho, engenheiro de segunda classe da Inspeção de Sêcas, Virgilio Pinheiro, Arthur Santiago, auxiliar, Manoel Carneiro, Monteiro, operario João Machado, chauffeur Antonio Rufino de Souza, auxiliar Juvenal Pompeu, auxiliar Vicente Marçal e três pessoas de sua família, funcionario João Francisco Falcão, desenhista Osorio Palmela Bastos, pedreiro Julio Moura, oito pedreiros e três pessoas de família, José dos Santos Medeiros, auxiliar José Delfino Netto, armazenista Antonio Joaquim de Mattos, engenheiro de segunda classe, Virgilio Pinheiro, pagador Fructuoso Guimarães, auxiliar tecnico Serafim Oliveira, pagador Fructuoso Guimarães, administrador do Açude do Cedro, Thomaz Pompeu Maranhães.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Guarda-chefe da Comissão Rockefeller, Miguel Lustosa, medico, Dr. Rocha Vianna; guarda, Humberto Barbosa; guarda-chefe geral Francisco Campos; guarda, Francisca Torres; guarda-chefe, geral Francisco Campos; guarda-chefe, Alberto Lavor; guarda chefe geral Francisco Campos; guarda, Antonio Evangelista; guarda, Ignacio de Araujo Góes; idem, guarda, Thomaz da Silva; Porto: guarda, Miguel Oliveira, pescador; José Pompeu, idem, idem, guarda chefe, Luiz Carvalho; guarda chefe geral Francisco Oliveira; idem, idem, guarda chefe, Luis Carvalho; guarda, Julio Gadelha; guarda chefe geral Francisco Oliveira; idem, guarda chefe, Benedicto Vianna; idem, guarda chefe geral Francisco Oliveira; guarda, Aleijes Cardoso; guarda chefe geral Francisco Campos.

Ministerio da Fazenda:

Inspeção Fiscal do Consumo, Oscar Duarte de Barros, idem.

Ministerio da Agricultura:

Ajedor, José Sebastião da Paixão. Fortaleza, 17 de dezembro de 1931. — Confere. *Francisco Leonel Chaves*, auxiliar. — *George Moreira Pequeno*, contador.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO MINISTRO

Requerimentos despachados

Carlos Musso, auxiliar de distribuição de plantas e sementes, da Diretoria do

Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, pedindo sua promoção ao cargo de 3.º official da mesma directoria. — Já tendo sido preenchida a vaga, não ha o que deferir.

Juvenal Montanha, solicitando sua nomeação para o cargo de inspetor de alunos ou outros semelhantes. — Aguarde oportunidade.

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO MINISTRO

Dia 30 de Dezembro de 1931

AVISOS

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.331 — Tenete para registro, copia autographa do decreto n. 20.441, de 22 de dezembro de 1931. (D. C. numero 13.804, de 1931.)

N. 4.332 — Solicita providencias, afim de que seja distribuido o credito de reis 1.500.000, para completar a quantia necessaria ao pagamento do pessoal da obra que trabalha na execução das obras de reparação do edificio da residência do diretor do Jardim Botânico, do corrente ano. (D. C. n. 15.885, de 1931.)

N. 4.333 — Resolte a primeira via do empenho n. 3.6 e informa que a despesa na importação de 3.894.278, conspiciendo da conta da Light and Power Co. Ltd., proveniente do fornecimento de energia electrica a Secretaria de Estado, deverá correr por conta dos empenhos por estimativa ns. 3.6 e 9. (D. C. numero 13.827, de 1931.)

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.334 — Solicita a devolução do processo de divida de exercicios findos, de que é credor Jacob Zlatopolsky, na importância de 253.000. (D. C. numero 8.152, de 1931.)

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.335 — Solicita reconsideração da decisão proferida no processo de pagamento de 3.833.700 a Viação Férrea do Rio Grande do Sul, proveniente de transportes e passagens concedidas em proveito desta Secretaria de Estado. (D. C. n. 17.536, de 1931.)

N. 4.336 — Solicita a anulação da quantia de 11.200.000, na distribuição feita para atender ao pagamento dos senhores José Maria Fernandes, Ulysses G. Thalma Cesar de Berredo e Octavio Correa Guama, técnicos contratados, e providencia sobre o pagamento da gratificação que compete ao Sr. José Alves Pinto Guedes como preparador do Laboratório de secção tecnica e do aumento do tecnico especialista no estudo e examina das sementes, agronomo Mario da Costa Alvalaydo, do Serviço do Algodão. (D. C. n. 15.161, de 1931.)

N. 4.337 — Solicita o pagamento a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da importância de 1.550.967, proveniente de fornecimento de gás e luz electrica ao Jardim Botânico, em maio ultimo. (D. C. n. 12.243, de 1931.)

N. 4.338 — Solicita o pagamento das contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de reis 105.130, proveniente de luz electrica e gás, fornecidos a Secretaria de Estado, em novembro ultimo. (D. C. numero 17.544, de 1931.)

N. 4.340 — Solicita o pagamento das contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de reis 331.403, provenientes de luz electrica fornecida a Secretaria de Estado no mes de outubro. (D. C. n. 17.070, de 1931.)

N. 4.342 — Solicita o pagamento das contas da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co., Ltd., na importância de 646.700, proveniente do fornecimento de energia electrica no mes de novembro a Secretaria de Estado. (D. C. n. 17.543, de 1931.)

N. 4.343 — Solicita o pagamento das contas da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co., Ltd., na importância de 6.895.23, proveniente de fornecimento de energia electrica a Secretaria de Estado no mes de outubro. (D. C. numero 17.074, de 1931.)

N. 4.344 — Solicita o pagamento da conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importância de 2.937.840, proveniente do transporte de volumes contendo livros e impressos. (D. C. n. 17.547, de 1931.)

N. 4.345 — Solicita o pagamento da conta da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, na importância de 4.188.800, proveniente de transportes feitos em benefício de criadores inscritos neste ministerio. (D. C. n. 17.654, de 1931.)

N. 4.347 — Solicita o pagamento da importância de 1.850.000, relativa a gratificação a que fizeram jus diversos funcionarios deste ministerio, por serviços extraordinarios fora das horas do expediente prestados no gabinete do ministro, no mes de dezembro. (D. C. n. 16.415, de 1931.)

Ao Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

N. 4.348 — Confirma o telegrama expedido em 24 do corrente mes. (D. C. n. 16.293, de 1931.)

Ao inspetor agricola do 17.º Distrito:

N. 4.354 — Confirma o telegrama transmitido em 24 do corrente. (D. C. 16.293/1931.)

Dia 31

Ao ministro da Fazenda:

N. 4.358 — Solicita o pagamento ao fiscal da Fabrica de Artefatos de Borracha "Orion", Manoel Antonio dos Santos Dias, da importância de 930\$, relativa as diarias que lhe competem no mes de dezembro. (D. C. 16.684/31.)

Ao ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.359 — Solicita a restituição da conta de Antonio Salomone, na importância de 3.600\$, a qual está anexa ao processo D. C. 659-31, relativo ao Patronato Agrícola "Diogo Esaijó". (D. C. 16.662/31.)

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.360 — Solicita o pagamento, ao governo de Minas Gerais, da importância de 56.000\$, relativa a subvencão que este ministerio foi autorizado a conceder-lhe, no corrente ano, para a manutenção do Serviço Meteorológico. (D. C. 17.877/31.)

Ao ministro da Fazenda:

N. 4.361 — Solicita o pagamento da importância de 396\$, relativa as diarias a que fez jus o primeiro official da Diretoria Geral de Contabilidade, no periodo de 14 a 31 de dezembro do corrente ano. (D. C. 16.342/31.)

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.362 — Solicita reconsideração da decisão proferida no processo de pagamento da importância de 2:093\$980, proveniente de passagens concedidas, no corrente ano, à Inspetoria dos Patronatos Agrícolas. (D. C. 11.442/31.)

N. 4.363 — Declara que o pagamento de que trata o aviso n. 3.817, de 25 de novembro, deverá ser feito à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, e à The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co., Ltd. (D. C. 11.503/31.)

— Ao ministro da Fazenda:

N. 4.364 — Solicita o pagamento da importância de 682\$, relativa às diárias a que fez jus o inspetor agrícola Paulo Americo de Argollo Silvado, por ter estado nesta Capital, durante o mês de dezembro, servindo como secretário da Comissão de Sindicâncias deste ministério. (D. C. 16.476/31.)

N. 4.365 — Solicita o pagamento, ao naturalista viajante, adjido, do Jardim Botânico, Manoel Pio Corrêa, da importância de 990\$, proveniente de diárias a que fez jus, no período de 29 de novembro a 31 de dezembro. (D. C. 16.920/31.)

N. 4.366 — Solicita o pagamento da importância de 270\$, relativa às diárias a que fez jus o 2º oficial Antonio de Barros Cerqueira Lima, no período de 17 a 31 de dezembro. (D. C. 16.342/31.)

N. 4.367 — Solicita o pagamento da importância de 312\$, relativa às diárias a que fez jus o 2º oficial Jorge Modesto de Almeida, no período de 20 a 31 de dezembro. (D. C. 17.502/31.)

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.368 — Solicita o pagamento da conta de J. Mourão & Companhia Limitada, na importância de 2:908\$600. (D. C. 17.633/31.)

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 4.369 — Solicita providências no sentido de ser satisfeito o pedido do Serviço Geológico, n. 14.427, por se tratar de material de que a mencionada repartição tem urgente necessidade. (D. C. 17.336/31.)

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.370 — Solicita o pagamento da conta da Companhia Telefonica Brasileira, na importância de 371\$600, de serviço telefonico a tipografia. (D. C. 17.809 de 31.)

— Ao delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 4.371 — Autoriza a pagar ao diretor da Estação Experimental de Campos, a importância de 108\$000, diárias a que fez jus no mês de dezembro último. (D. C. n. 17.521 de 31.)

— Ao delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 4.373 — Autoriza a pagar ao diretor da Estação Sericícola de Barbacena, a importância de 860\$000, a que fez jus, nos meses de novembro e dezembro. (D. C. 17.683 de 31.)

— Ao delegado fiscal em Alagoas:

N. 4.375 — Autoriza a pagar ao inspetor agrícola Octavio Brandão Caldas, a importância de 132\$000, de diárias a que fez jus, no mês de novembro. (D. C. n. 17.567 de 31.)

— Ao ministro da Fazenda:

N. 4.377 — Solicita autorização para ser efetuado pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio, o pagamento que compe-

te ao Agrônomo Oscar de Siqueira Vianna. (D. C. n. 17.931 de 31.)

N. 4.382 — Solicita o pagamento da importância de 160\$000, relativa às diárias a que fez jus o diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral, no período de 19 a 22 de novembro último. (D. C. n. 17.912 de 31.)

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.384 — Transmite a cópia autêntica, em duplicata, do decreto número 20.872, de 28 de dezembro de 1931. (D. C. 16.587 de 31.)

N. 4.386 — Restitue a conta da Companhia Telefonica Brasileira, na importância de 3:880\$400, de assinatura de telefones, correspondentes aos meses de janeiro e junho. (D. C. n. 17.635 de 31.)

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 4.387 — Autoriza a pagar ao inspetor agrícola, Luiz G. Gomes de Freitas, a importância de 110\$000, de diárias a que fez jus nos meses de novembro e dezembro últimos. (D. C. número 17.826 de 31.)

Dia 20 de dezembro de 1931

Requerimento despachado:

José de Araújo Lima, pedindo o abono a que se refere o decreto n. 19.552, de 1930, por ter sido dispensado — Deferido, à vista da informação da Diretoria da Fazenda Modelo da Gração de Catú. (D. C. n. 13.747 de 31.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de dezembro de 1931

Ao diretor gerente da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:

N. 4.339 — Restitue as contas que acompanharam o requerimento de 22 do corrente, visto o seu pagamento não depender de providência desta Diretoria. (D. C. 17.544/31.)

N. 4.341 — Restitue as contas que acompanharam o requerimento de 26 de novembro, por não depender o pagamento de providência desta diretoria. (D. C. 17.544/31.)

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 4.348 — Comunica que foi expedido o decreto n. 20.881, de 22 de dezembro que extingue de uma para outra sub-consignação da verba dessa repartição, do atual exercício, a importância de 20:000\$, para ocorrer aos compromissos de que trata o seu ofício n. 366, de 10 deste mês. (D. C. 16.88 de 31.)

— Ao diretor do Serviço de Fomento Agrícolas:

N. 4.349 — Comunica haver o encarregado do expediente exarado, no ferir o requerimento de D. Celso Joviano, por não haver vantagem para a requerente. (D. C. 17.890/31.)

— Ao diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores:

N. 4.350 — Em solução ao v.º ofício n. 1.984, de 22 do corrente, em que solicita esclarecimentos sobre subvenção, em 1931, à Escola de Agricultura e Pecuária de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, declara que o processo sobre subvenção da Escola de Agricultura de Passa Quatro foi remetido a esse

Ministério, em outubro último. (D. C. 17.631/31.)

— Ao diretor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

N. 4.351 — Comunica haver o encarregado do expediente exarado no processo relativo à indicação do químico Sr. Epifácio Timbauba da Silva, para se aperfeiçoar no estrangeiro, o seguinte despacho: "Não havendo verba, nada há a providenciar". (D. C. 16.809/31.)

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 4.352 — Transmite a folha de pagamento do diarista contratado, carpinteiro, Manoel Corrêa, na importância de 450\$, relativa ao mês de dezembro. (D. C. 16.578/31.)

— Ao diretor da Companhia Ferro Viária Este Brasileiro:

N. 4.355 — Solicita a remessa da 1ª via do empenho, por estimativa, n. 17, de 19 de janeiro de 1929, feito em favor dessa companhia pela Diretoria de Meteorologia. (D. C. 14.467/31.)

Dia 31

Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 4.356 — Comunica que o 2º escrivão dessa Superintendencia, Renato Paulo de Mello Barreto, compareceu ao serviço durante o mês de dezembro. (D. C. 7.567/31.)

— Ao diretor da Despesa Publica:

N. 4.357 — Transmite a folha de pagamento de 2:325\$, dos diaristas, contratados, em serviço no Jardim Botânico, relativa ao mês de dezembro.

— Ao diretor da Estação Geral de Experimentação de Campos:

N. 4.372 — Comunica que foi requisitado à Delegacia Fiscal nesse Estado, o pagamento da importância relativa às diárias a que fez jus no período de 13 a 16 de dezembro. (D. C. 17.321/31.)

— Ao diretor da Estação Sericícola de Barbacena:

N. 4.374 — Comunica que foi requisitado à Delegacia Fiscal o pagamento da importância de 860\$, que fez jus nos meses de novembro e dezembro. (D. C. 17.683/31.)

— Ao inspetor agrícola do 9º Distrito:

N. 4.376 — Comunica que foi requisitado à Delegacia Fiscal o pagamento de importância de 132\$, de diárias a que fez jus no mês de novembro. (D. C. 17.567/31.)

— Ao Sr. diretor da 1ª divisão da Comissão Central de Compras:

N. 4.378 — Declara que os pedidos a que se refere o ofício n. 4.535, de 28 do corrente, foram remetidos a essa comissão. (D. C. 17.845/31.)

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 4.379 — Comunica haver o encarregado do expediente resolvido autorizar o pagamento ao inspetor agrícola Humberto Rodrigues de Andrade, da ajuda de custo na importância de seiscentos mil réis.

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 4.380 — Comunica que o encarregado do expediente deixou de autorizar os pagamentos das diárias a que tratam os ofícios n. 1.667 e 1.883, por não terem sido observados os itens I e II da circular n. 40, de 15 de janeiro de 1929. (D. C. 17.591/31.)

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 4.384 — Comunica haver o encarregado do expediente resolvido conceder a ajuda de custo pedida, pelo inspetor Diogenes Caldas, arbitrando-a em um conto de réis. (D. C. 17.297/31.)

— Ao diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 1.383 — Transmite os documentos que deixaram de acompanhar o aviso n. 4.058, de 14 do corrente. (D. C. 17.852/31.)

— Ao diretor da Meteorologia:

N. 4.385 — Comunica que o senhor chefe do Governo Provisório, atendendo à exposição de motivos feita pelo senhor encarregado do expediente, resolveu expedir o decreto n. 20.872, de 28 de dezembro de 1931. (D. C. 16.587/31.)

— Ao inspetor agrícola no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 4.388 — Comunica que foi requisitado à Delegacia Fiscal o pagamento da importância de 110\$, relativo às diárias a que fez jus nos meses de novembro e dezembro. (D. C. 17.826/31.)

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 4.389 — Solicita providências, afim de que seja o processo de habilitação de montepio civil de Maria das Mercês Feio Galvão, remetido a esta Diretoria Geral com a possível urgência, visto achar-se ele arquivado na Diretoria da Despesa Pública. (D. C. 16.997, de 1931.)

Segunda seção

Aviso-circular n. 2 — Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1932.

Srs. chefes de serviços e diretores de repartições deste ministério:

Declaro-vos, para os devidos efeitos, que, a partir de janeiro corrente, os balancetes mensais do estado dos créditos que forem distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nesse Estado, para custeio da repartição a vosso cargo, deverão ser confeccionados no modelo anexo e remetidos à Diretoria Geral de Contabilidade, deste ministério, até o dia 5 do mês seguinte, acompanhados de uma via ou cópia autêntica de cada documento que represente despesa, quer da consignação pessoal, quer da material, bem como dos officios que requisitarem adiantamentos.

Outrossim, declaro-vos que deveis remeter até o dia 15 deste mês, o balanço relativo ao movimento geral dos créditos distribuídos em 1931, discriminando por sub-consignações o crédito, a despesa e o saldo de cada uma delas. — *Mário B. Carneiro*, encarregado do expediente da Agricultura na ausência do ministro.

Aviso-circular n. 12 — Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1932.

Srs. chefes de serviços e diretores de repartições deste ministério:

Declaro-vos, para os devidos efeitos, que de acordo com a comunicação do Ministério da Fazenda, constante do aviso n. 75, de 28 de dezembro proximo findo, foi marcado o dia 1 de fevereiro do corrente ano para que tenha início o recolhimento de todas as rendas da União ao Banco do Brasil e as suas Agências, como determina o decreto nu-

mero 20.393, de 10 de setembro de 1931. — *Mário B. Carneiro*, encarregado do expediente da Agricultura, na ausência do ministro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de dezembro de 1931

Offícios:

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 28.062 — Transmite o processo referente a aposentadoria do almoxarife geral da Diretoria de Meteorologia Alberto Lacurte, acompanhado de cópia do decreto que o aposentou e quadro demonstrativo do tempo de serviço público federal por ele prestado.

Dia 1 de janeiro de 1932

Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 22 — Em referencia ao seu officio n. 508, de 20 de abril de 1931, comunica, que o senhor encarregado do expediente na ausência do ministro, tendo presente o requerimento em que monsenhor Pedro Massa, prelado do Rio Negro e superior das Missões Salesianas no Amazona, solicita a cessão, gratuitamente, de instrumentos agrários à Escola Agrícola de São Gabriel e às povoações indígenas do Rio Negro, a cargo daquela Prelazia, exarrou o seguinte despacho: — "Ao Fomento para ceder, a título precário, o material de que puder dispôr".

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de janeiro de 1932

B. F. Sturtevant Company (processo n. 12.347-1931). — Atenda-se, à vista dos pareceres.

Jenkin Blynmor Hill (processo número 13.023-1931). — Apresente procuração com poderes especiais, de acordo com o parecer do Sr. consultor jurídico.

Caetano Cinti (processo n. 5.330-1930). — Faça-se o expediente, nos termos dos pareceres.

Transferência de marca:

Sallim Alexandre (processo n. 13.009-1931). — Transferência para o seu nome da marca n. 32.406, "Segurite", mandada registrar em nome do Dr. Leo Winnen, para distinguir explosivo. — Anote-se a transferência, à vista dos pareceres.

Transferência de patente de invenção: Sociedade de Produtos Agrícolas A. A. (processo n. 10.320-1931). — Transferência para o seu nome da patente número 12.269, expedida a 26 de outubro de 1921, pertencente a Sociedade Anônima Scarpia e referente a "um aparelho destinado a tirar o máo cheiro do óleo de caroço de algodão depois de refinado, do sêbo e de outras materias gor-

diurosas". — Anote-se a transferência e dê-se certidão, à vista dos pareceres.

Arquivamento de processos de marcas: Pires & Silva processo n. 7.698-1926 — marca Senol, para a classe 3), Bernardino Alves da Fonseca & Filho (processo n. 3.533-1925 — marca O Gunha Pouco, para as classes 36 e 38), Ribeiro & Avelar (processo n. 3.464-1924) — marca O Gunha Pouco, para a classe 37) e J. Muller & Comp. (processo n. 5.152-1931) — marca Astax, para as classes 12, 14, 15 e 17). — Arquivem-se, à vista das informações.

Pedido de garantia de propriedade:

Eduardo Mosele, para "um novo modo de aproveitamento dos movimentos das águas do mar e outras". — Deferido.

Pedidos de patentes de modelo de utilidade:

Amadeu Alves, para "caixa desinfectora". — Indeferido, à vista dos pareceres.

Armando Pimentel, para "uma carteira, com compartimentos distintos para cigarros e fosforos, constituída por uma só peça". — Indeferido, à vista dos pareceres.

Pedidos de privilegio:

Robert Weber, para "processo de eliminação da tinta do papel velho improprocesso, afim de recuperar a massa celulosea clarificada". — Deferido.

Leocadio José Dias e Francisco Xavier de Alcantara Filho, para "aperfeiçoamentos em máquinas motrizes rotativas". — Deferido.

Arnold Poulsen e Axel Carl Georg Petersen, para "película reprodutora para a reprodução do som e processo para gravar o som". — Deferido.

Sylvio de Macedo Rabello, para "um novo processo de fotografar o som em películas cinematograficas". — Deferido.

Alfredo Taschek e Franz Xavier Schosmann, para "aperfeiçoamentos em acendedores elétricos". — Deferido.

Max Albert Westphal, para "um acendedor elétrico portátil de combustíveis". — Deferido, à vista dos pareceres.

Inventia Patent-Verwertungs-Gesellschaft, para "enceradeira provida duma pluralidade de discos, movimentados por uma roda de fricção". — Deferido.

Neal Garrett, para "aperfeiçoamentos em estruturas de edificios e meios e processos para formar as mesmas". — Deferido.

Carlos Oliveira, para "uma carteira aperfeiçoada, munida de dispositivo próprio para manipulação de cigarros". — Deferido.

Julio Kriger, para "aperfeiçoamentos em aparelhos para aquecer agua". — Deferido.

Dr. José Carlos de Araujo Vianna, para "propulsor Rio-Rita para esvasiar gradativamente o conteúdo de bisnagas e tubos flexíveis". — Deferido.

Antonio Simones Martinez e Genaro Orlando, para "um aparelho applicavel aos telefones, nos quais se pôde falar sem o auxilio das mãos, denominado — Portafone". — Deferido.

Odilon de Oliveira e Antonio dos Anjos Gaia, para "um acendedor elétrico com nova forma construtiva". — Deferido.

International Standard Electric Corporation, para "antena horizontal tipo V". — Deferido.

Camilo Talarn, para "estantes indicadoras para segurar cópias". — Deferido, como modelo de utilidade.

Société Anonyme des Ateliers Gamain, para "dispositivo de montagem por meio de parafuso e porca bloqueada". — Deferido.

N. V. Handel En Exploitatie Maatschappij-Reggedijk, para "aperfeiçoamentos nos processos de esvaziar barris contendo materiais em forma de pasta, e correspondente dispositivo de esvaziamento". — Deferido.

José Custodio Caixeta, para "uma caixa de papelão, cartão ou materiais semelhantes, para transporte de mudas de plantas". — Deferido.

Bento Pazos Gonzalez, para "muros de encosto em concreto armado com pinos de ferro ou aço, desmontáveis, denominados Lorenzi". — Indeferido, à vista dos pareceres.

Salim Alexandre, para "um saquinho de, forma cilíndrica para acondicionar pó e pasta destinadas a explosivos". — Indeferido, à vista dos pareceres.

John Jurgens & Comp., para "equipamento para reduzir gases ao estado sólido". — Indeferido, à vista dos pareceres.

Alcino Ferreira da Rocha, para "um sistema luminoso assinalador de lugares vagos em cadeiras próprias para cinemas e demais casas de diversões, denominado — Sentelux". — Indeferido, à vista dos pareceres.

Aristides Ferreira da Silva Pinto, para "carteiras para cigarros e fosforos, denominadas — Carteiras Economicas — Sistema Pinto". — Indeferido, à vista dos pareceres.

José de Moura, para "aperfeiçoamentos em camisas". — Indeferido, à vista dos pareceres.

Gino Battesini, para "uma escova para lavar, combinada com jato de água". — Indeferido, à vista dos pareceres.

Domingos Gaboni, para "um indicador público". — Indeferido, à vista dos pareceres.

Marcos Criscitiello e Alfredo Belpasso Lomonaco, para "um pente elétrico para ondulação do cabelo e tratamento do couro cabeludo". — Indeferido, à vista dos pareceres.

Pedro Szydlowski, para "conjunto destinado a desinfecção automática dos aparelhos sanitários". — Indeferido, à vista dos pareceres.

Walter Everett Molins, para "aperfeiçoamentos nas carteiras de cigarros, e similares". — Indeferido, à vista dos pareceres.

Carlos Hansen, para "aspirador compressor — Simplex". — Indeferido, à vista dos pareceres.

Stevan Imrei, para "dispositivo para a impressão de anúncios sobre estradas e pavimentos em geral". — Indeferido, à vista dos pareceres.

Pedido de patente de melhoramentos:

General Foods Company, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "aperfeiçoamentos" nos processos e aparelhos de preparar produtos alimentícios, que faz objeto da patente número 19.101, de 23 de março de 1931". — Deferido.

Pedido de registro de marca:

Camara, Cruz & Comp. Ltda., da marca "Tizóleo", para a classe 3. — Registre-se como ora reivindicado.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SEÇÃO DE MARCAS

Dia 2 de janeiro de 1932

Felippe Grosman (2 requerimentos), União Mercantil Brasileira S. A., Julio Lima & Companhia e Michel Cosmetics, Inc. — Lavre-se o termo.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SEÇÃO DE PATENTES

Dia 2 de janeiro de 1932

Paschoal D'Agosto. — Concedo o prazo. Lavra-se o termo.

João Zudenigo. — Preliminarmente, publiquem-se os novos pontos característicos.

Frederick Handley Page e Handley Page Limited, Baumgartner, Dr. Katz & Co. G. m. b. H., States Lee Lebby, Junker & Ruh A. G., H. H. Robertson Company, Charles Perks, Charles Ernest Sielids e Thomas Graham Murray, Parker Rust Proof Company, e Charles Algernon Parsons (comprovação de uso efetivo). — Deferido.

Americo Pires (processo n. 13.847, de 1931 e Dr. Jorge Affonso Franco (processo n. 13.812 de 1931). — Junte-se ao processo, e dê-se conhecimento ao consultor.

Momsen & Harris (processo n. 13.964 de 1931 e 13.963 de 1931). — Expeçam-se guias.

Irmãos Menten & Comp. (processo 1 letra I). — Junte-se ao processo.

Raul Noce e Vicente de Presbiteris (processo n. 13.692 de 1931). — Cumpram o despacho de 28 de dezembro de 1931.

João Dotta (processo n. 1.164 de 1931), e Max Weydmann (processo n. 11.909 de 1930), e Antonio Alves de Almeida (processo n. 10.526 de 1931). — Satisfaca a exigência do técnico.

Parker Rust-Proof Company (processo n. 267 de 1930). — Preliminarmente, modifique o relatório, no sentido da informação.

Angelo Casarin (processo n. 10.273 de 1931). — Apresente novo relatório modificando as reivindicações.

Erick Schirn (processo n. 1.838 de 1930), Eduardo B. E. Flores Cobo. — Apresente novo relatório de acordo com o parecer do técnico.

São convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50 letra B, 51 letra a e 53 letra B do regulamento os seguintes concessionários de privilégios de invenção:

Alfredo Gomes Nunes, I. G. Farbenindustrie, Carmine Sabatelli e Mauser & Comp. Ltda.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Descrição da marca para que pediu registro a União Mercantil Brasileira, S. A., destinada a artigos da classe 41

(depósito n. 22.193, de 2 de janeiro de 1932):

Consiste na palavra "Cruzeiro", contida entre duas linhas pontuadas paralelas, circundadas por dois círculos também paralelos, onde se lê as seguintes palavras: "S. A. União Mercantil Brasileira" — Moinho Joinville; tendo ainda cinco estrelas acima da palavra "Cruzeiro".

A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir farinha de trigo de sua indústria e comércio, incluída na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Felipe Grosman, destinada a artigos das classes 36, 37 e 49 (depósito n. 22.194, de 2 de janeiro de 1932):

Consiste: na representação de uma praia, vendo-se a figura de uma mulher, em trajes de banho, sobre um aqueduto, com o braço esquerdo levantado e o direito segurando as cordas do aqueduto. Ao fundo a figura de um bote a vela, acima dessa figura lê-se: "Fabrica de Malha Gerson", e em baixo a palavra "Gerson".

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir artigos de sua indústria e comércio, incluídos nas classes 36, 37 e 49 do regulamento.

Descrição da marca para que pediu registro Felipe Grosman, destinada a artigos das classes 36, 37 e 49 (depósito n. 22.195, de 2 de janeiro de 1932):

Consiste na representação de uma praia, vendo-se a figura de uma mulher, em trajes de banho de mar, sobre um aeroplano, com o braço esquerdo levantado e o direito segurando as cordas do aeroplano. Ao fundo a figura de um bote a vela, acima dessa figura lê-se "Casa René" e em baixo a palavra "René".

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir artigos de sua indústria e comércio, incluídos nas classes 36, 37 e 49 do regulamento.

Descrição da marca para que pediu registro Julio Lima & Companhia, destinada a artigos da classe 36 (depósito n. 22.196, de 2 de janeiro de 1932):

Consiste do nome característico "Ascot" dentro de um losango.

A referida marca servirá para distinguir chapéus, de seu fabrico e comércio, compreendidos na classe 36.

Descrição da marca para que pediu registro Miguel Cosmetics, Inc., destinada a artigos da classe 48 (depósito número 22.197, de 2 de janeiro de 1932):

Consiste na palavra "Michel" grafada de um modo característico, em uma linha manual, sublinhada por linha formada da direita para a esquerda, pelo prolongamento do traço descendente da linha, a qual poderá variar em cores e dimensões, e servirá para distinguir cosméticos, a saber: bastões para os lábios, rouges e pós para o touceiro, incluídos na classe 48, do comércio e indústria do depositante.

SEÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Art. 41 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Pontos característicos da invenção de "um fogão hidráulico", para a qual pede privilégio Paschoal D'Agosto, depósito n. 10.813, de 2 de janeiro de 1932:

1º, um fogão hidráulico, caracterizado, por ser uma caixa geometricamente fechada, cheia d'água;

2º, um fogão hidráulico, caracterizado, por serem os brazeiros colocados dentro da caixa, contendo água;

3º, um fogão hidráulico, caracterizado, por a água estar completamente em contacto com os brazeiros;

4º, um fogão hidráulico, caracterizado, pelo fato de poder ser forrado externamente, azulejo ou outro material semelhante;

5º, um fogão hidráulico, caracterizado, pelo brazeiro, ser um tubo redondo ou quadrado, parte de cima onde vai funcionar o carvão, largura normal para depósito do carvão, a certa profundidade, vai uma grelha para sustento do carvão; para baixo desta, vai um pedaço funilado, daí para baixo vai paralelo até passar o fundo da caixa do fogão;

6º, um fogão hidráulico, caracterizado, por ter um cano que liga as duas partes do fundo;

7º, um fogão hidráulico, caracterizado, por ter uma torneira abaixo da base do fundo;

8º, um fogão hidráulico, caracterizado, pelo facto de serem colocadas duas espelhos na parte do fundo para limpeza;

9º, um fogão hidráulico, caracterizado, por ir colocada uma pequena caixa, pouco acima da base do fogão;

10, um fogão hidráulico, caracterizado, por ter na caixa, ligados, dois tubos, um para entrada d'água e outro para descarga de vapor;

11, um fogão hidráulico, caracterizado, por ter a água quente em qualquer distância e altura;

12, um fogão hidráulico, caracterizado, por ter colocada uma torneira na parte interna do fogão hidráulico, para abrir e fechar a água automaticamente;

13, um fogão hidráulico, caracterizado, por ter colocado um caldeirão de alumínio, ou de qualquer outro material redondo, ou quadrado com tampa, sobre a base do fogão, no fundo do mesmo, terá um orifício que se irá ligar à caixa geometricamente fechada do fogão hidráulico;

14, um fogão hidráulico, caracterizado, por trabalhar com qualquer combustível inflamável, gaz, gasolina, petróleo, óleo, carvão, coque ou de lenha, ou vegetal ou a lenha.

Pontos característicos da invenção de "dispositivo idioelétrico neutralizador de acidentes", denominado "D. I. A." para a qual requer privilégio Armando Furtado da Rocha (depósito número 10.840, de 30 de dezembro de 1931):

1, um aparelho, que colocado nas plataformas de veículos a motores; elétricos (fig. 15) e intercalado no circuito elétrico deste, um ponto acima da cabeça de seu condutor possa facilmente ser acionado manualmente por este ou por auxiliares que se acharem na plataforma oposta;

2, um aparelho, que colocado na posição acima mencionada com o auxi-

lio apenas de uma corrente a pequenos élos partindo deste ao hombro de seu condutor possa ser acionado pelo aproveitamento do peso do corpo do próprio condutor em caso de morte repentina, síncope, fuga, queda ou baque de qualquer espécie (fig. 15);

3, um aparelho, que colocado na posição acima e nos dois casos igualmente citados funcione com "um só e unico golpe", sejam quais forem as diversas posições das manivelas dos "controlers", bem como qualquer a direção de andamento do veículo, sem o auxilio ainda de qualquer corrente elétrica de alimentação;

4, um aparelho que colocado na posição acima e acionado pelas formas igualmente citadas, pelo seu dispositivo de freia elétrica, não acarrete o bloqueio absoluto das rodas e por conseguinte o afastamento de todo o perigo e deslize e suas consequências;

5, dependente do esquema elétrico e controlar em uso o numero de aparelhos pôde ser reduzido a um unico para cada veículo.

Pontos característicos da invenção de "uma caixa para distribuição automática de artigos diversos em salas de espetáculo", para a qual pediu privilégio João Zudenigo (depósito n. 9.857, de 23 de abril de 1931):

1, uma caixa para distribuição automática de artigos diversos nas salas de espetáculo, compreendendo: uma caixa propriamente dita, que pôde variar no tamanho e largura mas nunca exceder de dois a três centímetros no máximo; e o mecanismo calculado e preparado especialmente para trabalhar nessa caixa;

2, a caixa de acordo com o ponto 1, tendo internamente o espaço preciso para acomodar o seu mecanismo e os artigos, em numero determinado, que tenha de vender;

3, a caixa de acordo com os pontos 1 e 2, compreendendo os habituais meios para a entrada, passagem, e coleta de moedas, que se caracteriza; por um estojo disposto no sentido do comprimento ou altura central da caixa, para alojar o mecanismo dos fornecimentos; por umas aberturas, praticadas nos cantos inferiores, que dão saída aos artigos a fornecer ou vender; e por uma tampa amovível;

4, a caixa de acordo com os pontos 1, 2 ou 3, em que o mecanismo dos fornecimentos compreende: um cursor disposto no comprimento ou altura do estojo e tendo uma fenda longitudinal na sua parte superior, correndo esta fenda, em subida e descida, um pino cravado na base do mesmo estojo; uma chapa de suporte, transversal situada mais ou menos a meio da altura do cursor, e fixada ao estojo por meio de pinos; uma chapa que se move horizontalmente e tem uma série de dentes no bordo inferior; um escape que se conjuga com estes dentes; uma peça excêntrica que atua sobre o escape para ligá-lo e desligá-lo dos citados dentes; uma móla, que retrai oportunamente a peça excêntrica; e uma barra ou taco que se projecta de uma das extremidades superiores da citada chapa de suporte, destinado a engranazar com uns determinados dentes escalonados;

5, a caixa, de acordo com o ponto 4, em que o mecanismo é posto em ação por uma alavanca de comando, que por seu lado é acionada pela moeda lançada

na caixa, projectando-se a ponta livre desta alavanca para o lado de dentro da rampa, na altura correspondente àquela em que se acha o mesmo mecanismo;

6, a caixa, de acordo com os pontos 1 a 5, em que o cursor é rasgado, em dado ponto da sua altura, por uma abertura relativamente larga, tendo esta abertura um bordo lateral liso e o outro, confrontante, recortado em rebaixos ou dentes escalonados, dos quais um é neutro ou de repouso, e os outros correspondem, cada um deles, a cada um dos artigos que a caixa deva comportar; em que o mesmo cursor se alarga lateralmente, nas suas partes superior, média e inferior, de modo a formar declives ou rebarbas dirigidas para o lado de fora; em que a cada lado da parte superior e da parte inferior do cursor se montam umas barras longitudinal e excêntricas, com as pontas inferiores terminadas em gancho; em que cada um destes ganchos se salienta para o lado de fora das paredes laterais do citado estojo quando o aparelho esteja carregado, servindo então de apoio ao artigo de venda que lhe corresponde; em que cada um dos mesmos ganchos volta para dentro da respectiva parede do estojo logo que seja descarregado o artigo de venda que lhe compete; e em que as partes excêntricas das citadas barras excêntricas descem ou sobem nas rebarbas correspondentes do cursor, conforme se carregue ou descarregue a caixa;

7, a caixa, de acordo com os pontos 1 a 6, em que a abertura com dentes escalonados se prolonga para baixo em uma fenda relativamente estreita, que sobe e desce num pino cravado no estojo; em que mais abaixo desta fenda se rasga uma outra, identica, também subindo e descendo num pino fixo; em que a disposição destas fendas e a da fenda analoga superior serve para guiar a queda gradual do cursor; e em que esta queda gradual se faz quando o cursor, descendo no estojo em virtude da saída de algum artigo, traz sucessivamente os seus dentes escalonados para cima do taco ou barra que consta no item final do ponto 4;

8, a caixa, de acordo com os pontos anteriores, em que a extremidade inferior do cursor é reforçada com um peso, de chumbo ou de outro material, que auxilia a descida gradual do mesmo cursor;

9, a caixa de acordo com os pontos precedentes em que o cursor trabalha por gravidade;

10, a caixa de acordo com os pontos anteriores, em que a boca que dá entrada às moedas é comandada por um sistema de molas e alavancas; e em que este sistema é a seu turno comandado pelo último artigo de venda a sair, de forma que colocado este artigo no seu lugar a boca se conservará aberta, e que saído este artigo a mesma boca será obstruída.

Departamento Nacional do Comércio

Expediente de 19 de dezembro de 1931

Offícios:

N. 2.085 — Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, solicitando o desembaraço de encomendas vindas da Austria.

N. 2.086 — Ao Sr. chefe da 5ª seção da Diretoria Geral dos Correios, solicitando a entrega de encomendas postais vindas da Austria.

N. 2.087 — Ao Sr. diretor do Instituto Feminino da Baía, remetendo publicações.

N. 2.088 — Ao Sr. diretor geral de Expediente e Contabilidade do Ministério do Trabalho, sobre a disponibilidade do ex-adido comercial Joaquim Antonio de Souza Ribeiro.

N. 2.089 — Aos Srs. Nelson Almeida & Comp., remetendo boletins.

N. 2.090 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicitando o pagamento de 1:200\$000 a A. Coelho Branco Filho.

N. 2.091 — Ao Sr. diretor geral de Expediente e Contabilidade do Ministério do Trabalho, Industria e Comércio, remetendo a 2ª via da fatura de A. Coelho Branco Filho, na importância de 1:200\$000.

N. 2.092 — Ao Sr. diretor geral do Departamento de Estatística, pedindo trabalhos tipográficos.

N. 2.093 — Ao Sr. consul do Brasil em Bordéus, sobre o comparecimento do Brasil à Feira de Bordéus.

N. 2.094 — Ao Sr. diretor geral de Expediente e Contabilidade do Ministério do Trabalho, Industria e Comércio, remetendo o processo relativo ao pagamento de vencimentos ao ex-adido comercial Edgard de Mello.

N. 2.095 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comércio, informando sobre o pedido de subvenção feito pela Camara de Comércio Franco-Brasileiro de Paris.

Dia 22

N. 2.096 — Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Café, transmitindo o officio do consul geral do Brasil, em Amsterdam, tratando de assunto referente ao beneficiamento do café.

N. 2.097 — Aos Srs. diretores da The Russel Decorticator C., Londres, Inglaterra, remetendo o folheto *Fibras*.

N. 2.098 — Ao Sr. diretor da Sociedade Rural Brasileira, São Paulo, remetendo informações sobre os cafézais existentes no Brasil.

N. 2.099 — Ao Sr. interventor federal no Estado da Baía, transmitindo documentos remetidos pelo delegado comercial do Brasil, em Paris, tratando sobre a possibilidade do desenvolvimento da venda do fumo brasileiro na França.

N. 2.100 — Ao Sr. delegado comercial do Brasil, em Paris, sobre o destino dado á carta de um portador de obrigações do Estado do Ceará.

N. 2.101 — Ao Sr. diretor do Serviço Florestal do Brasil, pedindo informações sobre cactus.

N. 2.102 — Ao Sr. presidente do Instituto do Mate, Curitiba, Paraná, sobre o mate na Argentina.

N. 2.103 — Ao Sr. presidente do Instituto do Mate, Joinville, Santa Catarina, sobre o mate na Argentina.

N. 2.104 — Ao Sr. delegado comercial do Brasil, em Genova, Italia, agradecendo a remessa do texto do decreto italiano, modificando a tarifa alfandegária e o imposto de consumo dos cafés importados.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria de Contabilidade

Contrato celebrado entre o Ministerio da Educação e Saúde Pública e a Fundação Rockefeller, para a execução do serviço de combate e defesa contra a febre amarela, em todo o territorio nacional, durante o ano de 1932

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e trinta e dois, compareceu ao Ministerio da Educação e Saúde Pública o senhor doutor Fred Lowe Soper, representante da Divisão Sanitaria Internacional da Fundação Rockefeller, devidamente autorizado, e declarou que a referida Fundação se obriga a executar o serviço de combate e defesa contra a febre amarela em todo o territorio nacional, durante o ano de mil novecentos e trinta e dois, mediante as seguintes condições:

Primeira — O serviço encerrará em seu programa medidas profiláticas e estudos epidemiológicos da febre amarela em todo o Brasil, inclusive o Distrito Federal, qualquer que seja o ponto indicado.

Segunda — O representante da Divisão Sanitaria Internacional será o inspetor geral do Serviço de Febre Amarela, sendo de sua atribuição a escolha do pessoal e a estipulação das condições a que o mesmo ficará sujeito, com aprovação do diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública.

Terceira — As duas autoridades a que se refere a clausula anterior designarão, em virtude de informações e dos resultados de investigações epidemiológicas as áreas em que as medidas anti-larvárias serão adotadas no combate á febre amarela.

Quarta — A campanha anti-larvaria do Serviço de Febre Amarela será, principalmente dirigida contra o *Aedes Aegypti* (*stegomyia*) e qualquer outra especie que porventura seja de provada importância epidemiologica na transmissão da febre amarela, ficando ao criterio do inspetor geral do Serviço a adoção de medidas accessorias contra outras especies, como o *Culex* e o *Anopheles*, obedecidas, porém, as restrições instituidas em outras clausulas deste contrato.

Quinta — No Distrito Federal, além da campanha anti-larvaria contra o transmissor da febre amarela, será mantido pela Fundação Rockefeller, de colaboração com o Departamento Nacional de

Saúde Pública, um serviço de combate ás outras especies de culicídios, menos o *Anopheles*, tão completo quanto o permitirão os recursos disponíveis.

Sexta — Nos predios e seus terrenos, todos os trabalhos referentes á campanha anti-larvaria serão efetuados exclusivamente pelo pessoal do Serviço de Febre Amarela.

Setima — Nos terrenos baldios, vias e logradouros publicos, o Departamento colaborará na campanha anti-larvaria, sendo que todo o serviço das galerias, ralos e boeios ficará á seu cargo exclusivo.

Oitava — O Departamento fará o controle de todo o serviço por meio de turmas organizadas com pessoal efetivo selecionado.

Nona — Na execução do serviço anti-larvario e dos estudos epidemiológicos para orientar tal serviço, o Serviço de Febre Amarela terá autoridade para aplicar o Regulamento Sanitario em vigor, no que diz respeito á produção de mosquitos, á notificação de obitos, guias para enterramentos, exames de cadáveres e efetuação de autopsias nos casos necessários.

Decima — Os medicos do Serviço de Febre amarela, terão franquia postal e telegraphica e passes nas ferrovias da União, em objeto de serviço, podendo requisitar todas essas concessões em favor dos funcionarios encarregados de postos onde o serviço não mantiver medicos residentes.

Os referidos medicos poderão requisitar ás estradas de ferro da União passagens para o pessoal subalterno em serviço e transporte do material necessario.

Decima primeira — Para execução dos serviços ora contratados, a União concorrerá com a importância máxima de 12.000:000\$000 (doze mil contos de réis) e a Fundação Rockefeller com a de \$350.000.00 (trezentos e cinquenta mil dolares), incluído nesta cifra o valor do material que a Divisão Sanitaria Internacional fornecer.

I — A fixação desta última importância será feita de acordo com as taxas cambiais que vigorarem na época em que o pagamento das despesas for sendo efetuado pela Fundação.

II — A quota federal será depositada trimestralmente e adiantadamente ao crédito do representante da Divisão Internacional da Fundação no Banco do Brasil, revertendo em favor do Tesouro Nacional os juros que forem produzidos.

III — As despesas que forem sendo efetuadas serão pagas pela contribuição federal e pela da Fundação, obedecida a proporção de 60 % para a primeira e 40 % para a segunda.

VI — Si, devido a modificações na taxa cambial, a contribuição da Fundação se esgotar antes de fixado o ano de 1932, as despesas passarão a ser custeadas exclusivamente por conta da União, até o maximo de 12.000:000\$000 (doze mil contos de réis), fixado na presente clausula.

V — A Fundação Rockefeller prestará contas das despesas totais que forem efetuadas com o serviço de febre amarela, de modo que se possa verificar se está sendo observadas no custeio das despesas a proporção do número III.

Decima segunda — Os ordenados e despesas de viagem do pessoal estrangeiro que possa vir ao Brasil para o Serviço de Febre Amarela e as despesas do Laboratório de Febre Amarela, presentemente instalado na Bala serão pagas pela Fundação Rockefeller, achando-se, portanto, fóra do regimen instituído na clausula decima primeira.

Decima terceira — Serão remetidos ao director geral do Departamento, além das informações que forem requisitadas, relatórios mensais sobre o serviço.

Decima quarta — A importancia de doze mil contos de réis (12.000\$000),

a que monta a obrigação assumida pelas partes contratantes é a de que trata o crédito extraordinario aberto pelo decreto n. 20.831, de 21 de dezembro de 1931, para atender ás despesas com o serviço de combate e defesa contra a febre amarela em todo o territorio nacional tendo sido feito o necessario empenho.

Decima quinta — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indenização si aquele instituto denegar o registro.

E por estarem assim acóordes, lavrou-se o presente contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelo senhor ministro de Estado da Educação e Saúde Pública, doutor Francisco Luiz da Silva Campos, e pelo representante da Divisão Sanitaria Internacional da Fundação Rockefeller, doutor Fred. Lowe Soper, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Estava datado e assinado como se segue: Rio de Janeiro, em 2 de janeiro de 1932. — *Francisco Luiz da Silva Campos*. — *Fred. Lowe Soper*. (Testemunhas): — *Belisario Penna*. — *Accacio Pires*.

INSTITUTO HISTORICO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA, (2ª CONVOCAÇÃO), REALIZADA AOS 22 DE DEZEMBRO DE 1931 — PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE AFFONSO CELSO, (*Presidente Perpetuo*).

As 16 horas abre-se a sessão, presentes os senhores Conde de Affonso Celso, Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Max Fleiuss, Manoel Cicero Peregrino da Silva, José Maria Moreira Guimarães, Luiz Felipe Vieira Souto, Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho, Luiz Antonio Vieira da Silva, Antonio Leoncio Pereira Ferraz, José Wanderley de Araújo Pinho, Juliano Moreira, Alexandre Emilio Sommer, Emilio Fernandes da Souza Doca, Virgilio Corrêa Filho, Hubert Knipping, Mario de Souza Ferreira, Alfredo Ferreira Lage.

Justificaram a ausencia os senhores Gustavo Barroso, e José Mattoso Maia Forte.

O sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (*Presidente Perpetuo*), comunica, com palavras de pesar, o falecimento dos socios srs. Arthur Ferreira Machado Guimarães e Luiz Antonio Ferreira Gualberto, a respeito de cujas individualidades, na época oportuna, falará o orador perpetuo do INSTITUTO.

O sr. MAX FLEIUSS (*Secretario Perpetuo*) lê o seguinte artigo, publicado em a *Republica*, de Campo Grande, Mato Grosso:

"UM VILÃO HISTORICO QUE DESAPARECE — D. BALDUINA BARBOSA DE OLIVEIRA

Faleceu, em principios de Novembro proximo passado, na Fazenda Tres Barras, na municipio de Maracajú, a veneranda d. Balduina Barbosa de Oliveira, viuva de Lucio Candido de Oliveira, guia do general Camara, na guerra do Paraguai.

Desaparece, assim, modestamente, uma das figuras mais interessantes do povoamento do sul de Mato Grosso e uma testemunha fiel da guerra do Paraguai, na qual foi prisioneira, em Concepcion, cinco anos. Balduina Barbosa, faleceu com 96 anos (*) de idade. Era natural da Villa de Franca do Imperador, hoje cidade de Franca, no Estado de São Paulo.

Foram seus pais, Ignacio Gonçalves Barbosa e d. Antonia Izabel Marques, um dos dois casais descobridores e fundadores da Vaccaria; casal que teve 17 filhos. Dos filhos vivos a mais velha ainda viva, era d. Balduina. Restam vivos, o coronel Antonio Barbosa de Alegrete, d. Generosa Barbosa, de Entre Rios; d. Marcelina Barbosa, aqui residente e coronel Barnabé Barbosa. Dos sobreviventes este ultimo mais novo, conta já 83 anos.

D. Balduina, veio com seus pais para Mato Grosso, muito creança: com eles morou no Sucuriú, no Rio Verde, no Taquarussú, em Santa Rita, e finalmente, na Vaccaria. Casou-se com Lucio Candido de Oliveira, em Minas. Este era filho do parentes de seus pais, mineiros de Sabará, e nascera já em Mato Grosso. Já casados fundaram a fazenda do Desbarrancado, onde foi surpreendê-los a guerra do Paraguai. Nessa fazenda foram atacados e depois de uma heroica defesa, promovida com o auxilio dos parentes, tiveram que fugir em debandada. Ferindo-se na fuga, a celebre peleja de um magote de paraguaios com Manoel Barbosa, o irmão mais velho de d. Balduina, resultando a morte heroica deste, como constam das proprias narrativas dos Paraguaiois.

(*) O sr. Antonio Leoncio Pereira Ferraz, socio do INSTITUTO, casado com uma sobrinha-neta, de d. Balduina, assegura que esta senhora devia ter mais de cem anos.

Foram feitos prisioneiros nessa ocasião: Lucio Candido de Oliveira, d. Balduina, Ignacio Barbosa Sobrinho, Patrício Barbosa e Clemente Barbosa. O mesmo piquete paraguaio aprisionou a seguir, em Nioac, Barnabé Barbosa, o irmão mais novo de D. Balduina, e conduziu-os, todos para Concepcion, onde foram distribuidos como escravos entre diversos proprietarios.

Coube a d. Balduina e demais mulheres, ficarem a serviço do vigário de Concepcion, Padre Roman, que sujeitou-as aos trabalhos pesados da lavoura e demais serviços, sob o regimen de pancadas e máos tratos.

Contava a falecida, que ela mesma, sofrera espancamentos, a mando do Padre Roman.

Esse cativoiro só terminou com a vitoria do Brasil contra o Paraguai. Alguns prisioneiros conseguiram evasão antes do termino da guerra, dentre eles o valente João Luiz Cavaleiro, Lucio Candido de Oliveira e Barnabé, irmão de dona Balduina.

Muitos episodios interessantes desses cinco anos de cativoiro eram narrados pela falecida, e são repetidos pelo seu irmão Barnabé.

Terminada a guerra, d. Balduina veio juntar-se ao seu valoroso marido e reedificaram as moradas do Desbarrancado e mais tarde fundaram a fazenda Tres Barras. Antes da guerra, tinham duas filhinhas que morreram em viagem para o cativoiro. Depois da guerra, tiveram mais quatro filhos: Marcias Barbosa de Oliveira, Feliciano Barbosa, que foi casado com Jacinta Marçal; Aurora, casada com Braz Montesano; Indalecia, casada com Luiz Dutra.

Dona Balduina perdura seu heroico companheiro ha cerca de 19 anos. Sempre levou vida ativa de trabalho até o ano passado — forte, sadia, energica e alegre. Dotada de grande lucida memoria, relembra todos os episodios das caminhadas e descobertas de Sertão, das lutas com os bugres, com as doencas e finalmente com os paraguaiois.

Muitos dados historicos morreram, talvez, com ela, tal a confusão que se vai formando nas narrações da gente mais nova.

Sirva este meu ligeiro trabalho de homenagem á alma bondosa da veneranda d. Balduina; a adoravel velhinha que conheci em Entre Rios, em 1929. Campo Grande, 9-12-931. — *Sá Carvalho*.

O sr. LEÃO TEIXEIRA FILHO propõe, com aprovação unanime da casa, que se insira em ata um voto de pesar pelo falecimento do sr. Alberto de Faria.

Procede-se á eleição dos membros, não vitalicios, da DIRETORIA e DAS COMISSÕES PERMANENTES, que servirão na bienio 1932/33, servindo de escrutinadores os srs. Vieira Souto e Leoncio Ferraz e obtem-se o seguinte resultado:

DIRETORIA

(1932-1933)

Primeiro vice-presidente — Manoel Cicero Peregrino da Silva.

Segundo vice-presidente — Augusto Tavares de Lyra.

Terceiro vice-presidente — Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes.

Segundo secretario — Agenor de Roure.

Tesoureiro — Luiz Antonio Vieira da Silva

COMISSÕES PERMANENTES

(1932-1933)

Fundos e orçamento — Rodrigo Octavio, Eduardo Marques Peixoto, Olympio da Fonseca, Alfredo Lage, Agenor de Roure.

História — Clovis Bevilacqua, Galogeras, Theodoro Sam-
paio, Alfredo Valladão e Gastão Ruch.

Geografia — Moreira Guimarães, Carlos Carneiro, Othelo
Reis, Thiers Fleming e Eugênio de Castro.

Arqueologia e Etnografia — Rodolpho Garcia, Roquette
Pinto, Juliano Moreira, Afranio Peixoto e Oliveira Vianna.

Bibliografia — Jonathan Serrano, Souza Docca, Augusto
de Lima, Basílio de Magalhães e Alfredo do Nascimento.

Estatutos — Índio do Brasil, Laudelino Freire, Liberato
Bittencourt, Castello Branco e Vilhena de Moraes.

Admissão de socios — Ramiz Galvão, Epitácio Pessoa,
Manoel Cicero, Miguel de Carvalho e Tavares de Lyra.

O sr. FLEIUSS (*Secretário Perpetuo*) lê o seguinte requere-
mento: "Exmo. Sr. Conde de Affonso Celso:

"Os Estatutos por que se rege o INSTITUTO datam de 6 de
Agosto de 1921, tendo sido ligeiramente modificados em 6 de
Março de 1926. Ora, como V. Ex. reconhece, muitas das dis-
posições reclamam uma revisão, especialmente as: do capi-
tulo 1º, quanto a admissão de socios, seus direitos e deveres;
do capítulo 2º, quanto ao número, composição e atribuições
das comissões permanentes; quanto à criação de novos car-
gos na diretoria, afim de proporcionar maior eficiencia nos
serviços, tão desenvolvidos ultimamente; do capítulo 3º, so-
bre as reuniões da assembleia geral e das sessões; do capi-
tulo 7º, quando aos premios, distinções honorificas e correlatos,
além de outros pontos que serão estudados por uma comissão
nomeada por V. Ex. O art. 91 dos Estatutos determinam que,
para a reforma dos mesmos, é imprescindível seja apresen-
tado o pedido pela respectiva comissão, ou por vinte e um
socios fundamentadamente. Os fundamentos são os acima ex-
postos e o número dos signatarios vem completar a exigencia
da nossa lei basica. Assim, preliminarmente: os abaixo assi-
nados requerem a V. Ex. a nomeação de uma comissão de
cinco socios para elaborar o projeto de reforma: esse projeto
será submetido á elevada consideração de V. Ex.: que, si o
aprovar, dará suas ordens para a convocação da 1ª assembleia
especial, na qual o projeto será lido e terá depois a necessaria
divulgação pelo *Diário Oficial*, afim de que a 2ª assembleia
resolva em definitivo, como determinam os Estatutos.

Nestes termos, aguardam a decisão de V. Ex.: — *Leão
Teixeira Filho*. — *Oliveira Vianna*. — *Vieira Souto*. — *Pe-
reira Ferraz*. — *Vieira da Silva*. — *Pedro Calmon*. — *Mario
de Souza Ferreira*. — *Virgilio Corrêa Filho*. — *Lucio José dos
Santos*. — *Alexandre Sommer*. — *Souza Docca*. — *Juliano
Moreira*. — *Alfredo Ferreira Lage*. — *Basílio de Magalhães*.
— *Wanderley Pinho*. — *Carlos Carneiro*. — *Agenor de Roura*.
— *Rodrigo Octavio Filho*. — *Ramiz Galvão*. — *Tavares Co-
valcante*. — *Alfredo Nascimento*."

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (*Presidente perpetuo*)
nomea para a comissão respectiva os srs. Ramiz Galvão, pre-
sidente, Vieira da Silva, Vieira Souto, relator, Souza Docca
e Rodrigo Octavio Filho.

Comunica o sr. Presidente que o INSTITUTO fôra incum-
bido pelo Gôverno Federal de promover e organizar a reunião
inaugural do Instituto Panamericano de Geografia e História,
a qual deverá realizar-se nesta Capital em 1932.

Nomea para isso, uma comissão composta dos srs. Ma-
noel Cicero, presidente, Max Fleiuss, Tavares de Lyra, Rodrigo
Octavio, Radler de Aquino, Leão Teixeira Filho, Alfredo Fer-
reira Lage, Leoncio Ferraz e Mattoso Maia Forte.

É lido, submetido a discussão e unanimemente aprovado
o seguinte parecer:

"A Comissão de Admissão de Socios entende que a pro-
posta indicando o sr. Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho,
para socio efetivo deve ser aprovada, pois se acha nas condi-
ções estabelecidas no parecer sancionado pela assembleia geral
extraordinaria de 22 de Agosto deste ano, tendo o sr. Bar-
bosa Lima apresentado ao Congresso de 7 de Abril de 1931
notável trabalho.

"Preliminarmente, porém, a Comissão propõe: que seja
elevado a socio benemerito, na vaga do saudoso ex-tesoureiro

Arthur Ferreria Machado Guimarães, o sr. Basílio de Ma-
galhães, que pertence ao Instituto desde 27 de Agosto de 1914
e a êle tem prestado relevantissimos serviços concrealizados
nas anotações á *História da Independência*, de Varnhagen, ás
Efemerides Brasileiras do barão do Rio-Branco e aos comen-
tarios á tradução da *História do Brasil*, de Handelman, além
das notaveis conferencias pronunciadas no INSTITUTO:

"que sejam elevados a honorarios:

o sr. Norival Soares de Freitas, membro do INSTITUTO
desde 5 de Outubro de 1908, tesoureiro de 1921 a 1931, comis-
sionado pela mesma associação, em 1907, de sindicancias nos
arquivos portugueses, cujos trabalhos e relatorio constam do
tomo 70 da *Revista*, parte 2ª, paginas 823 a 898, tendo sido
merecedor de incondicional aplauso de Capistrano de Abreu;

Eduardo Marques Peixoto, dedicado socio do INSTITUTO,
do que faz parte desde 29 de Outubro de 1903;

Liberato Bittencourt, nosso consocio desde 25 de Maio
de 1912, e cujo valor dispensa qualquer encomio.

"Resultarão, assim, quatro vagas de efetivos que a Comis-
são propõe sejam preenchidas pelos senhores Fernando Maga-
lhães, Barbosa Lima Sobrinho e as duas restantes, pelas se-
nhoras Nelson de Sena e Souza Docca, socios correspondentes,
e que comunicaram ao benemerito presidente do INSTITUTO
haver fixado residencia nesta capital.

Rio de Janeiro, 14 de Dezembro de 1931. — *Agenor de
Roura*. — *Ramiz Galvão*. — *Manoel Cicero*. — *Oliveira
Vianna*."

O Sr. CONDE AFFONSO CELSO (*Presidente perpetuo*) pro-
clama os novos socios efetivos.

O Sr. VIEIRA SOUTO justifica a proposta, que foi unani-
memente aprovada, de que o uniforme designado para os
membros do INSTITUTO por decretos do Gôverno Imperial, de
1860 e 1874 e de que trata o art. 19 dos Estatutos, seja
modificado pela Diretoria e seu uso seja exigido no dia da
posse aos socios novamente eleitos.

O Sr. PRESIDENTE justifica as seguintes propostas:

1ª) A de uma saudação de boas vindas aos srs. Hubert
Knipping que regressou de uma excursão a Santa Catarina
e Manoel Cicero, que voltou de uma viagem ao Velho Mundo
e aos Estados Unidos, onde tomou parte como representante
da Sociedade Brasileira de Direito Internacional na reunião
do Conselho Executivo do Instituto Americano de Direito In-
ternacional.

2ª) que como reconhecimento dos valiosos e desinter-
sados serviços prestados por d. Lucia Furquim Lahmeyer e,
para exemplo dos funcionarios da casa, seja o retrato daquela
senhora colocado no salão de leitura;

3ª) que o INSTITUTO comemore solenemente o centenario
da morte de Goethe que occorreu em Março de 1922, sendo
convidados para oradores os srs. Juliano Moreira e Hubert
Knipping;

4ª) que o INSTITUTO, a cuja iniciativa se deve, nesta
Capital, as estatuas de d. Pedro I, d. Pedro II e de José
Bonifacio, bem como a colocação do marco designador do local,
onde se fundou a cidade: em Porto Seguro, a Cruz Simbolica
da chantada, em 1500, por Pedro Alvares Cabral; em Santos,
o mausoleu do Patriarcha; promova a construção nesta Ca-
pital de um monumento comemorativo dos laureis que cabem
ao Brasil, na conquista do ar. monumento, glorificador de
Bartholomeu de Gusmão, cujo atestado de obito foi desco-
berto graças a pesquisas do mesmo Instituto, dos sucessores
do padre voador, e principalmente do socio honorario Albertô
dos Santos Dumont, o pai da aviação, o qual já tem na
Europa mais de um padrão publico da sua benemerencia
cientifica e humanitaria. Oportunamente, será nomeada a
comissão incumbida de levar a efeito a idéa.

Estas propostas merecem unanime aceitação e calorosos
aplausos.

Encerra-se a sessão ás 18 horas. — *Vieira Souto*, 2º se-
cretário adjunto.

NOTICIÁRIO

Na Primeira Pagadoria do Tesouro Na-
cional serão pagas, hoje, 5, as seguintes
folhas do sexto dia útil:

Montepio Civil da Agricultura de A a
Z — Pensões Provisórias — Praças de

pret — Aposentados da Guarda Civil —
Aposentados da Justiça — Montepio Ci-
vil do Exterior — Aposentados da Agri-
cultura — Aposentados do Exterior —
Aposentados da Guerra — Pensões de A
a Z — Inspetoria de Portos, Rios e
Canais e Escola João Luiz Alves.

Notas — Os pagamentos antecipados
são expressamente prohibidos. As pessoas

que, por qualquer motivo, deixarem de
receber no dia marcado na fabela de
pagamentos, serão atendidas no oitavo,
decimo sexto e vigesimo segundo dias
uteis.

Expediente para efeito de pagamento:
das 11 ás 16 horas e nos sabados das 11
ás 15 horas.

Ministério da Agricultura — Boletim diário da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 3 de janeiro de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 3 às 18 horas do dia 4

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Estável à noite ligeiro declínio de dia. Ventos: Variáveis frescos

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Estável à noite, ligeiro declínio de dia.

Estados do Sul — Tempo: Instável sujeito a chuvas e trovoadas até Santa Catarina, bom no Rio Grande do Sul. Temperatura: Estável à noite, ligeiro declínio de dia, salvo no Rio Grande do Sul onde será estável durante todo o período. Ventos: Variáveis em São Paulo, rondação para o sul, frescos até Santa Catarina e do sul à leste no Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 2 às 14 horas do dia 3

O tempo decorreu instável em todo o período, isto é, com alternativas de incerto e bom. A temperatura foi estável à noite e sofreu ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal foram: 30.7 e 23.2 e as temperaturas extremas observadas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações foram: 28.2 e 23.6 respectivamente, às 11 horas e 30 minutos e 5 horas e 50 minutos. Os ventos predominaram de sul a leste fracos.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 3 de janeiro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus(X)	59.1	—	27.0	—	NE	2	5a	—	B	33.0	22.0	13.0 B	B	B	lo
Belém	59.5	—	29.0	—	NE	5	5a	Chão	B	31.0	24.0	0.0 B	B	B	B
Barra do Corda (X) ..															
Grajaú (X)															
Terezina (X)															
Fortaleza (Piranga- ba) (X)															
Guixaramobim	61.0	-0.7	27.0	0.0	NE	2	5b	—	I	33.0	25.0	0.0 I	I	I	I
Sobral	59.4	—	29.0	—	C	0	9a	—	B	38.0	25.0	0.0 B	B	B	B
Iguatú (X)															
Natal (X)															
João Pessoa	59.7	—	29.0	—	E	2	5b	—	B	30.0	24.0	0.0 I	B	B	B
Campina Grande(X) ..															
Recife (Olinda)	60.8	—	29.0	—	E	2	5b	Chão	I	31.0	25.0	0.0 B	B	B	I
Pesqueira	57.3	—	23.0	—	NE	8	2a	—	B III	33.0	19.0	0.0 B	B	B	B
Goiana	60.5	—	29.0	—	S	2	2a	—	B	33.0	—	0.0 B	B	B	B
Garanhuns(X)															
F. Noronha (X)															
Maceió	59.4	—	29.0	—	N	2	5b	Chão	I	30.0	22.0	0.0 B	B	B	B
Sant'Anna do Ipanema (X)															
A. Cajá	60.0	—	29.0	—	NE	2	9a	—	B	30.0	23.0	0.0 B	B	B	B
Propriá (X)															
Undina (São Salva- dor)	59.0	—	27.0	—	NE	2	5b	Chão	I	29.0	23.0	0.0 I	B	B	B
B. do Rio Grande	58.1	—	27.0	—	NW	2	9b	—	I	33.0	22.0	0.0 I	I	I	I
Caetité	60.9	—	23.0	—	C	0	9b	—	I	29.0	18.0	26.0 At	Aot2 III	Aot	Aot
Ilhéus (X)															
Caravelas (X)															
Belo Horizonte	57.9	0.1	20.0	-3.0	NE	2	9b	—	M	28.0	20.0	12.0 I	I	I	Aot2
Januária	56.5	-1.0	24.0	2.0	C	0	9b	—	I	31.0	21.0	64.0 Aot2 III	I	I	I
Teófilo Otoni	55.0	-1.1	27.0	-1.0	E	2	9b	—	I	33.0	23.0	5.0 B	Aot	I	I
S. Lourenço	56.5	-1.5	24.0	1.0	C	0	5b	—	I	30.0	20.0	15.0 B	B	I	lo
Cambuquira (X)															
Passa Quatro (X)															
Poços de Caldas	58.1	0.6	21.0	-1.0	NE	2	9c	—	I	28.0	18.0	39.0 I	Aot	Aot	Aot
Juiz de Fora	57.1	-1.3	23.0	0.0	N	2	9b	—	I	30.0	21.0	3.0 I	I	I	Aot
Goias	60.1	-2.0	23.0	-1.0	C	0	9a	—	M	25.0	21.0	0.0 A	I	I	I
Catalão (X)															
Cuiabá	56.3	—	29.0	—	N	2	2a	—	B	36.0	24.0	0.0 I	At, ai	B	B
Corumbá	54.9	—	25.0	—	NW	2	2a	—	B	35.0	24.0	0.0 B	B	B	B
Aquidauana	55.3	—	23.0	—	S	2	9b	—	Mo	30.0	22.0	37.0 lo	I	I	I
Bela Vista (X)															
Vitoria	57.7	-0.8	29.0	0.0	E	2	9b	Tranq.	I	30.0	24.0	1.0 I	I	I	lo
C. Itapemirim	58.6	-1.4	25.0	0.0	C	0	0	—	B	28.0	23.0	0.0 I	I	I	I

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 3 de janeiro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	57.3	-2.1	26.0	1.0	S	2	9b	P. vgs.	I	28.0	24.0	0.0	I	I	I
Campos.....	57.7	-1.5	26.0	1.0	E	2	9b	—	I	29.0	23.0	21.0	A	Ao°	Ao°
Paraíba do Sul.....	57.6	-0.7	26.0	0.0	C	0	9b	—	I	32.0	23.0	23.0	I	I	lo
Friburgo.....	57.7	-0.5	22.0	-2.0	C	0	9b	—	I	28.0	20.0	11.0	B	Ao°	A
Petropolis (fechada).....	55.2	—	26.0	—	C	0	9b	—	I	30.0	21.0	1.0	I	I	lo
Rezende.....	57.1	-0.7	23.0	-3.0	NE	5	9b	—	I	26.0	18.0	17.0	Ao°	Ao°	Ao°
Terezopolis.....	57.8	-2.0	26.0	1.0	NE	2	9b	Chão	I	26.0	23.0	0.0	I	I	I
Cabo Frio.....	56.1	-2.9	27.0	1.0	S	2	9b	Chão	I	31.0	21.0	0.0	I	I	I
Angra dos Reis.....	55.1	-2.3	25.0	1.0	SE	2	2b	—	B	32.0	22.0	0.0	I	I	I
S. Paulo.....	56.2	-2.2	28.0	2.0	C	0	5b	Chão	I	30.0	24.0	0.0	I	I	I
Santos.....	55.3	-1.3	24.0	-3.0	NW	2	9b	—	I	35.0	23.0	16.0	I	lo	Ao 2
Ribeirão Preto.....	—	—	22.0	-1.0	NE	2	9b	—	I	31.0	19.0	1.0	—	A	A
S. C. do Pinhal.....	55.3	—	25.0	—	SE	2	5	—	B	31.0	19.0	0.0	I	I	B
Faxina.....	56.7	—	26.0	—	NE	2	5b	—	B	30.0	20.0	5.0	B	I	Ao°
Camplinas.....	57.1	-2.2	22.0	2.0	C	0	9a	—	B	26.0	19.0	0.0	I	I	I
Campos do Jordão (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba.....	57.1	-2.2	22.0	2.0	C	0	9a	—	B	26.0	19.0	0.0	I	I	I
Paranaguá (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guarapuava (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Palmas.....	57.2	—	19.0	—	C	0	9b	—	I	26.0	17.0	4.0	lo	lo	I
Florianópolis.....	57.0	—	25.0	—	NE	2	9b	Tranq.	I	28.0	23.0	10.0	A	A	Ao°
Lages.....	57.2	-1.3	22.0	1.0	C	0	9o	—	I	25.0	13.0	3.0	I	I	Ao°
Herval Novo (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Francisco (X).....	56.4	—	23.0	—	C	0	9b	—	I	—	17.0	5.0	lo	I	I
Xaxeré.....	59.3	1.3	26.0	0.0	S	2	5b	—	B	30.0	22.0	1.0	lo	I	Bx
Porto Alegre.....	55.8	—	26.0	—	SE	2	0	—	B	37.0	29.0	13.0	B	B	Ao 2
Uruguaiana.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Vitória (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideu.....	61.1	5.0	23.0	-1.0	NE	4	0	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	62.3	6.4	24.0	0.0	NE	2	0	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Uruguaiana com 37°0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Palmas e outras localidades com 17°0.

Observações — Estado do céu: em décimos de céu coberto; de 0, totalmente limbo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom com perturbação; I, incerto; I, incerto; I, incerto. Fenômenos diversos: (○) chuvas; T, trovoadas; ☼, chuviscos; ☼, nevoa seca; ☼, nevoeiro; ☼, granizo; ☼, trovoadas com relâmpagos; ☼, relâmpagos; ☼, ventania; ☼, orvalho; ag, aguacero; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, coroa solar; cl, coroa lunar; al, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco, e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a modificações pelos dados reais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 2 às 9 horas do dia 3

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu bom nos Estados de Sergipe, Ceará e Maranhão e assim continuava hoje às 9 horas. Sopram ventos de Norte a Leste com fraca intensidade. Não é feita a sinopse dos demais Estados devido à deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi instável com chuvas, sendo que fortes e acompanhadas de trovoadas esparsas em alguns pontos do Estado de Minas. Hoje às 9 horas o tempo apresentava-se perturbado com chuviscos esparsos. A temperatura foi estável. Os ventos foram variáveis e fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu instável com chuvas, esparsas acompanhadas de trovoadas e ventos fortes à noite em Uruguaiana. Às 9 horas de hoje, o tempo era bom em São Paulo e no Rio Grande do Sul e incerto nos demais Estados. A temperatura foi estável. Predominaram ventos de sul a leste fracos.

Nota — O serviço telegráfico foi bom, salvo ao Norte que foi fraco.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos de raios meteorológicos até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afovos	Deodoro	Banji	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima.....	28.9	(X) 29.1	28.6	—	(X) 23.4	32.0	30.7	31.8	—	—	—	—
Minima.....	20.7	24.8	22.0	—	20.8	23.7	22.6	23.4	—	23.2	—	—
Chuva.....	0.0	0.0	0.0	—	0.0	0.5	0.0	0.0	—	0.0	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.
Serviço hidrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 3:			Rio S. Francisco — Dia 3:		
Guararema.....	1.16	0.16	Pirapórá.....	0.90	0.07
Jacareí.....	0.80	0.24	S. Francisco.....	1.20	-0.15
Caçapava.....	1.30	0.00	Januária.....	1.90	0.10
Pindamonhangaba.....	1.72	0.04	Carinhonha (X).....		
Guaratinguetá.....	1.90	0.00	Rio Branco.....	2.90	-0.06
Rezende (X).....			Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirai.....	2.44	0.47	Remanso.....	2.74	0.02
Paraíba do Sul (X).....			Joazeiro (X).....		
Anta (X).....			Cabrob.....	2.24	0.04
Porto Novo do Cunha (X).....			Piranhas (X).....		
S. Fidelis.....	2.86	-0.32	Penedo (X).....		
Campos.....	7.93	-0.21	Bacia Amazonica — Dia 2:		
Rio Itajai-Assú — Dia 3:			Cruzeiro do Sul (X).....		
Pouso Redondo.....	1.70	0.00	S. Felipe (X).....		
Rio do Sul (X).....			Rio Branco (X).....		
Nova Bremen (X).....			Labréa (X).....		
Hansa (X).....			Manaus.....	10.32	0.03
Aquidaban (X).....			Porto Velho (X).....		
Indaial.....	1.82	-0.04	Humaitá (X).....		
Timbó.....	0.55	-0.04	Parintins (X).....		
Passo Manso.....	1.33	-0.01	Obidos.....	1.98	-0.07
Blumenau.....	1.64	-0.03	Santarém.....	1.43	-0.04
Gaspar (X).....			Imperatriz.....	3.03	-0.03
Ilhota (X).....			Porto Nacional (X).....	1.90	0.03

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 3 — Continuará em ascensão entre Guararema e Barra do Pirai e ficará mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio S. Francisco — Dia 3 — Entrará em ascensão em todo o curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 3 — Ficará mais ou menos estacionário entre Hansa e Indaial e entrará em ascensão no resto do curso.

Bacia Amazonica — Dia 2 — Subindo em Manaus, estacionário em Porto Nacional e baixando em Obidos, Santarém e Imperatriz.

Sondagens Aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha (X).....	10. hs.										
Quixeramobim.....	9.30	ENE 5	ENE 7	E 7	E 6	—	—	—	—	—	
Natal (X).....	9.30										
Olinda.....	9.30	ENE 4	ENE 6	ENE 6	ENE 10	ENE 6	—	—	—	—	
Maceió (X).....	9.30										
Ondina.....	9.30	E 9	E 11	ESE 3	E 8	—	S 1	S 1	SSW 2	1.560 ms.	
Cuiabá.....	7.30	NNW 8	NW 10	NW 7	NW 4	W 3	—	—	—	7.750 ms.	
Caravelas.....	9.30	N 6	NNW 12	NW 8	NW 13	NW 12	—	—	—	—	
B. Horizonte (X).....	9.30										
Vitoria (XX).....	9.30										
Campos (XX).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	9.00	E 3	E 3	NNE 2	NNW 8	NNE 5	NNW 6	NW 4	NW 5	5.250 ms.	
Rio de Janeiro.....	13. hs.	SSE 5	E 5	N 5	NNW 6	NNW 8	N 7	NNW 6	—	4.350 ms.	
Rio de Janeiro (O) (XX).....	7. hs.										
Santos (XX).....	9.30										
Curitiba (XX).....	9.30										
Florianopolis (XX).....	9.30										
Porto Alegre.....	9.30	SSE 2	SE 4	SE 10	—	—	—	—	—	1.170 ms.	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afovos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Ministério da Agricultura — Boletim diário da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro—E. U. do Brasil

Em 4 de janeiro de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 4 às 18 horas do dia 5

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável, passando a ameaçador; chuvas e trovoadas. Temperatura: Em declínio. Ventos: Variáveis, rodando para o sul com rajadas possivelmente fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável, passando a ameaçador; chuvas e trovoadas. Temperatura: Em declínio.

Nota — A atual situação isobárica permite a ocorrência de chuvas fortes

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas até Santa Catarina e bom no Rio Grande, estando o litoral deste Estado sujeito a forte nebulosidade. Trovoadas em S. Paulo e no Paraná. Temperatura: Em declínio até Santa Catarina e estável no Rio Grande. Ventos: De sul a leste; rajadas possivelmente fortes em S. Paulo e frescos nos demais Estados.

TTT — Foi irradiado às 15 horas e 45 minutos pela estação do Arpoador o seguinte aviso: A Diretoria de Meteorologia do Rio de Janeiro previne que o litoral dos Estados do Rio e de S. Paulo está sujeito F. S. a ventos fortes do quadrante su.

Nota — Foram içadas, hoje, às 15 horas e 30 minutos, nos postos semafóricos de Santos, Cabo Frio, Campos e S. João da Barra os sinais de ventos perigosos a pequenas embarcações.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 3 às 14 horas do dia 4

O tempo foi instável todo o período com chuvas e trovoadas, ontem, à tarde e à noite e chuviscos hoje. A temperatura foi estável à noite e sofreu ligeiro declínio de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 26,9 e mínima 22,3 e as temperaturas extremas verificadas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações foram: máxima 25,7 e mínima 22,6, respectivamente, às 13 horas e 20 minutos e 1 hora e 30 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste, frescos por vezes, havendo, entretanto, grande período de calmaria pela madrugada.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 4 de janeiro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajaú (X).....															
Terezina.....	59.1	—	26.0	—	C	0	2a	—	B	37.0	21.0	0.0	B	B	B
Fortaleza (Porangaba) (X).....															
Quixeramobim.....	60.8	-0.2	28.0	1.0	E	2	2b	—	B	35.0	25.0	0.0	I	B	B
Sobral.....	60.4	1.0	29.0	0.0	C	0	2a	—	B	37.0	22.0	0.0	B	B	B
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa.....	59.1	-0.6	29.0	0.0	SE	2	5b	—	I	31.0	22.0	0.0	B	B	I
Campina Grande (X).....															
Recife (Olinda).....	60.0	-0.8	28.0	0.0	E	2	5b	Chão	—	31.0	25.0	0.0	B	B	B
Pesqueira.....	57.1	-0.2	25.0	2.0	—	—	5b	—	B	33.0	19.0	0.0	B	B	B
Golana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fern. Noronha (X).....															
Maceió (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju (X).....															
Propriá (X).....															
Ondina (S. Salv.).....	58.3	-0.7	28.0	1.0	N	2	5b	Chão	I	30.0	24.0	0.0	I	B	B
Barra R. Grande.....	57.1	-0.1	28.0	1.0	C	0	9b	—	I	29.0	22.0	0.0	I	I	B
Caetité (X).....															
Ilhéus.....	—	—	29.0	—	—	—	5b	Vagas	I	29.0	24.0	0.0	I	B	I
Caravelas (X).....															
Belo Horizonte.....	56.5	-1.4	20.0	0.0	NW	2	9b	—	Mo	28.0	19.0	35.0	Ao°	Ao2	Ao2
Januária (X).....															
Teófilo Otoni.....	55.7	0.7	25.0	-2.0	E	2	9b	—	I	32.0	23.0	11.0	I	Aot	Io
São Lourenço.....	55.8	-0.7	22.0	-2.0	C	0	5b	—	B	30.0	16.0	16.0	I	I	Io
Cambuquira.....	54.9	—	22.0	—	SE	2	9b	—	I	27.0	18.0	23.0	I	A	Aot
Passa Quatro.....	54.9	—	23.0	—	SW	2	2a	—	B	29.0	18.0	25.0	B	Aot	Aot
Poços de Caldas.....	54.6	-3.5	22.0	1.0	NE	2	5e	—	B	27.0	17.0	5.0	I	Ao°	Aot
Juiz de Fora.....	54.7	-2.4	23.0	0.0	NW	2	9b	—	I	31.0	20.0	35.0	I	Ao2	Ao2
Goias.....	59.2	-0.9	23.0	0.0	C	0	9e	—	I	29.0	21.0	34.0	Ao2	Ao°	I
Catalão (X).....															
Cuiabá.....	57.0	-0.7	25.0	-4.0	N	2	5a	—	B	35.0	21.0	23.0	I	Aot	Aot2
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bela Vista (X).....															
Vitoria.....	56.2	-1.5	25.0	-4.0	N	2	9b	Tranq.	Mo°	29.0	24.0	7.0	I	At	Aot
C. Itapemirim.....	56.2	-2.4	25.0	0.0	C	0	9b	—	I	30.0	23.0	15.0	B	I	Io

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) no dia 4 de janeiro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	55.1	-2.2	25.0	-1.0	S	2	9b	—	Mo	29.0	23.0	26.0	B	B	lot2
Campos	54.9	-2.8	26.0	0.0	C	0	9b	—	I	30.0	24.0	15.0	I	I	Aot
Paraíba do Sul (X) ..	55.2	-2.5	21.0	-1.0	N	2	9b	—	Mo	28.0	19.0	76.0	B	B	Aot2
Friburgo	53.8	-1.3	24.0	-2.0	C	0	9b	—	I	34.0	21.0	24.0	I	Aot	Aot
Petropolis (fechada) ..	54.7	-2.4	22.0	-1.0	N	2	9b	—	Mo	27.0	19.0	62.0	I	I	Aot
Rezende	55.1	-2.7	24.0	-2.0	C	0	9b	Chão	I	27.0	23.0	11.0	I	I	Aot2
Terezopolis	54.9	-1.2	26.0	-1.0	S	2	9b	Chão	I	32.0	21.0	12.0	I	I	Ao
Cabo Frio	53.6	0.5	20.0	-5.0	W	2	9b	—	Mo	34.0	19.0	52.0	I	Aot2	Ao
Angra dos Reis	56.3	0.1	24.0	-4.0	E	2	9b	Chão	Mo	30.0	23.0	3.0	I	I	Ao
S. Paulo	54.1	-1.2	26.0	2.0	C	0	9b	—	I	35.0	22.0	34.0	I	Aot2	Ao
Santos	—	—	22.0	0.0	SW	2	9b	—	I	33.0	18.0	—	I	At	Ao
Ribeirão Preto	55.9	0.6	22.0	-3.0	SE	2	9b	—	I	34.0	19.0	0.0	B	B	I
S. C. do Pinhal	55.9	-0.8	24.0	-2.0	SE	2	—	—	I	31.0	20.0	3.0	B	lo	B
Faxina	58.6	1.5	18.0	-4.0	SE	5	9b	—	Mo	27.0	16.0	15.0	I	Aot	Ao
Campinas	58.1	—	24.0	—	SE	2	5b	P. vag.	I	30.0	21.0	57.0	B	Aot	Ao
Campos do Jordão (X) ..	58.7	1.7	26.0	1.0	SE	2	5b	Chão	B	27.0	22.0	1.0	lo	A	I
Curitiba	58.4	0.2	20.0	-2.0	C	0	0	—	B	27.0	12.0	0.0	I	B	B
Paranaguá	57.6	—	25.0	—	C	0	0	—	B	—	15.0	0.0	B	B	B
Guarapuava (X)	58.1	—	26.0	—	SE	2	5a	Chão	B	28.0	21.0	14.0	B	lo	Ao2
Palmas (X)	59.4	—	24.0	—	E	2	2a	—	B	32.0	18.0	0.0	B	B	B
Florianópolis	61.9	—	21.0	—	NW	2	0	—	B	28.0	13.0	0.0	B	B	B
Lages	64.1	-0.7	22.0	-1.0	NW	4-	5b	—	—	—	—	—	—	—	—
Herval Novo	62.4	0.1	23.0	-1.0	NW	2-	9a	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Francisco															
Xanxerê (X)															
Porto Alegre (X)															
Uruguaiana (X)															
S. Luiz Gonzaga															
Santa Vitória															
Montevideu															
Buenos Aires															

As temperaturas máximas verificaram-se em Terezina e Sobral com 37°0.

A temperatura mínima verificou-se em Bom Retiro com 10°0.

Observações — Estado do céu; em decimos de céu encoberto de 0, totalmente limpo — a 10 totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixa. Estado do tempo — B, bom Bx, bom ap; perturbado; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: () chuva; T, trovoadas; ☼, chuviscos; ☼, nevoa seca; ☼, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; ⚡, relâmpagos; ☼, ventania; ☼, orvalho; ag, aguacelo; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, coroa solar; cl, coroa lunar; ai, arcos iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mappas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 3 às 9 horas do dia 4

Zona Norte — Não é feita a sinopse da presente zona devido à deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo decorreu perturbado com chuvas e trovoadas fortes em Mar de Espanha e em alguns pontos do Estado do Rio. Hoje às 9 horas o tempo continuava perturbado com chuvas esparsas. A temperatura foi estável. Predominaram ventos de Norte fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom no Estado do Rio Grande do Sul e perturbado com chuvas e trovoadas nos demais, fortes na cidade de São Paulo. Às 9 horas de hoje o tempo era bom no Rio Grande do Sul e em Santa Catarina e perturbado nos demais Estados. A temperatura sofreu declínio no Paraná e em São Paulo e foi estável nos demais Estados. Os ventos foram variáveis fracos predominando entretanto os de Sul.

Nota — O serviço telegrafico foi bom, salvo ao Norte que foi fraco.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até às 14 horas

Discriminação das zonas: Zonas norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipãema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Moranguê
Maxima.....	—	(X) 31.4	26.2	—	(X) 25.3	—	28.9	29.2	—	—	—	23.1	—
Mínima.....	—	23.0	21.4	—	20.2	—	23.6	23.2	—	22.9	—	18.4	—
Chuva.....	—	21.2	9.5	—	7.0	—	19.2	16.0	—	23.2	—	—	—

(X) Máxima da vespera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 4:			Rio S. Francisco — Dia 4:		
Guararema (X).....	1.00	0.20	Pirapóra (X).....		
Jacarei.....	1.50	0.20	S. Francisco (X).....		
Caçapava.....	1.80	0.08	Januária (X).....		
Pindamonhangaba.....	2.24	0.34	Carinhanha (X).....		
Guaratingueta.....	1.19	-0.03	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	2.82	0.38	Barra do Rio Grande.....	3.78	-0.04
Barra do Pirai.....	2.55	1.15	Remanso (X).....		
Paraíba do Sul.....			Joazeiro (X).....		
Anta (X).....	3.00	0.14	Cabroró (X).....		
Porto Novo do Cunha (X).....	7.64	-0.29	Piranhas (X).....		
S. Fidelis.....			Penedo (X).....		
Campos.....			Bacia Amazonica — Dia 3:		
Rio Itajai-Assú — Dia 4:			Cruzeiro do Sul.....	8.75	-0.01
Pouso Redondo.....	1.90	0.20	S. Felipe (X).....		
Rio do Sul.....	2.53	-0.42	Rio Branco (X).....		
Nova Bremer (X).....			Labréa (X).....		
Hansa.....	1.38	0.09	Manáus (X).....		
Aquidaban.....	1.70	1.40	Porto Velho (X).....		
Indaial.....	1.84	0.02	Humaitá (X).....		
Timbó.....	1.78	1.23	Parintins (X).....		
Passo Manso (X).....			Obidos.....	2.00	0.02
Blumenau.....	1.92	0.28	Santarém.....	1.52	0.04
Gaspar.....	2.70	0.24	Imperatriz.....	3.47	0.11
Uhotá.....	2.75	0.23	Porto Nacional.....	1.90	0.00

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 4 — Entrará em rápida ascensão entre Anta e Campos e continuará em ascensão no resto do curso.
 Rio São Francisco — Dia 4 — Não é feita a tendencia deste Rio por falta quasi absoluta de informações hidrométricas.
 Rio Itajai-Assú — Dia 4 — Entrará em ascensão em todo o curso.
 Bacia Amazonica — Dia 3 — Subindo em Obidos, Santarém e Imperatriz; estacionario em Porto Nacional e baixando em Cruzeiro do Sul.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X)...	10 h.									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
Ondina (X).....	9.30									
Cuiabá.....	7.30	NNW 7	WNW 5	WSW 5	SW 4	SW 4	SW 4	—	—	—
Caravelas (X).....	9.30									
B. Horizonte (X).....	9.30									
Vitoria (XX).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro (XX).....	9.00									
Rio de Janeiro (XX).....	13 hs.									
Rio de Janeiro (O) (X)...	7 hs.									
Santos (XX).....	9.30									
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis.....	9.30	SSE 6	SSE 6	SSE 7	SE 4	—	—	—	—	1.500 ms.
Porto Alegre.....	9.30	ESE 1	ESE 1	—	—	—	—	—	—	600 ms.

() Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatório Meteorológico.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal.

Praca	90 d/v	à vista
Sobre Londres	4.73/128	4.67/128
Libra-valor	58\$512,820	53\$056,992
Sobre Paris	—	\$634
Sobre Italia	—	\$831
Sobre Alemanha	—	3\$820
Sobre Portugal	—	\$515
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	2\$280
Sobre Hespanha	—	1\$447
Sobre Suissa	—	3\$200
Sobre Suecia	—	3\$100
Sobre Noruega	—	3\$100
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Sria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$479
Sobre Nova York	—	15\$900
Sobre Montevideu	—	7\$210
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	4\$200
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	—
Sobre Holanda (florim)	—	6\$500
Sobre Japão (yen)	—	6\$080
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	2\$200
Sobre Chile	—	—
Vales ouro, por 1\$000	—	8\$684

Moedas

Libras (papel)	57\$000
Escudos (papel)	\$560
Libras (papel)	\$835
Francos (papel)	\$640

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	800\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	800\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	749\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)	487\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	972\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	990\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	147\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	140\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	155\$500
Apolices Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	152\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port.	148\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %	166\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %	412\$500
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	837\$000
Apolices Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.	365\$000
Apolices Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	86\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	174\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	209\$000
Debentures da Companhia Cervejaria Brahma	1.035\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1932. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 2

Café

Entradas	14.555
Saídas	10.907

Consumo local	1.000
Existencia	208.829
Mercado sustentado.	

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	13\$700
Tipo 4	13\$400
Tipo 5	13\$100
Tipo 6	12\$800
Tipo 7	12\$500
Tipo 8	11\$500

Assucar

Entradas	Sacos 41.999
Saídas	4.935
Existencia	177.812

Mercado calmo.

Preço por saca:

Branco cristal	31\$000 a 33\$000
G. amarelo	28\$000 a 30\$000
Mascavinho	
Mascavo	27\$000 a 28\$000

Algodão

Entradas	Fardos 1.225
Saídas	379
Existencia	9.796

Mercado estavel.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	45\$000 a 46\$000
Tipo 4	44\$000 a 45\$000

Fibra média:

Serções:

Tipo 3	44\$000 a 45\$000
Tipo 5	42\$000 a 43\$000

Ceará:

Tipo 3	43\$000 a 44\$000
Tipo 5	41\$000 a 42\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	41\$000 a 42\$000
Tipo 5	38\$000 a 40\$000

O. sindaco interino, Bento Dias Pereira.

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Importancias

Datas	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
4 de janeiro de 1931	Domingo	
4 de janeiro de 1932	112:698\$566	14:723\$242

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada a 2 de janeiro de 1932	592:067\$841
Em 4 de janeiro de 1932	1.667:806\$836
Em igual periodo de 1931	2.259:874\$677
Diferença para mais em 1932	1.013:892\$286
	1.215:982\$391

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 4 do corrente:

Aprovados — José Carvalho de Freitas, Christiano do Valle Pimentel, Groussel Wilfrid, José Martins de Moraes Guimarães, Romolo Cinvolli, Antonio de Oliveira e Ramiro Pinto Ferreira.

Reprovados — 4.

Inspeção de Veículos, em 4 de janeiro de 1932. — O inspetor geral, *Riograndino Kruehl*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 365 os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Carga:

N. 233, Raymondo Umberto, art. 87 — Motorista.

N. 1.749, Jayme Mario Cavalcante, artigo 100 — Motorista.

N. 3.132, Padrão Mello & Comp., artigo 248 L — Proprietário.

N. 3.339, Empresa Madeira Limitada, art. 248 L — Proprietário.

N. 4.012, Schlick & Nogueira, art. 144 — Proprietário.

N. 4.682, Padrão Mello & Comp., artigo 248 L — Proprietário.

N. 4.878, Benício de Godoy Macedo, art. 248 L — Motorista.

Experiencia:

N. 48, F. L. Wryth & Comp., art. 144 — Proprietário.

Passageiros:

N. 187, Dr. Litacio Jansen, art. 144 — Motorista.

N. 1.120, Eduardo Guilherme May, artigo 144 — Motorista.

N. 4.487, Mario Lemos, art. 81 — Motorista.

N. 5.220, Artur Carbo, art. 100 — Motorista.

N. 6.406, Augusto G. de O. Roxo-Filho, artigo 102 — Proprietário.

N. 6.520, Paulo de Sá Carvalho, artigo 102 — Proprietário.

N. 6.864, Antonio de C. da Cunha, art. 100 — Motorista.

N. 6.905, Dr. Mario E. Leite, artigo 144 — Motorista.

N. 7.797, Antonio do Amaral, art. 144 — Motorista.

N. 8.111, José de Azevedo Carneiro, art. 100 — Motorista.

N. 8.274, Mestre & Blatg, art. 81 — Motorista.

N. 9.086, Rômualdo dos S. Araujo, artigo 144 — Motorista.

N. 9.659, Dalgio Botelho, art. 102 — Proprietário.

N. 9.976, Stenberg & Comp., artigo 248 L — Motorista.

N. 11.959, Mario Freitas Alves, artigo 144 — Proprietário.

N. 12.138, José Maria R. Garcia, artigo 248 L — Motorista.

N. 12.348, José Ferreira, art. 248 L — Motorista.

N. 13.022, Auto Mercantil S. A., artigo 100 — Motorista.

N. 13.178, Savio B. Fortes, art. 100 — Motorista.

N. 13.374, Dioncil Vieira Souza, artigo 144 — Proprietário.

N. 14.244, Luiz Rollemberg, art. 102 — Motorista.

N. 14.881, Jayme de Salles Pupo, artigo 144 — Proprietário.

Observação — A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o artigo 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.914, de 16 de agosto de 1932. — O inspetor, *Riograndino Kruehl*.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PÚBLICA

Departamento Nacional de Saude Pública

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE LUGARES DE INTERNOS DO ABRIGO-HOSPITAL ARTHUR BERNARDES

De ordem do Sr. diretor geral, fica aberta na secretaria do Abrigo-Hospital Arthur Bernardes, até o dia 10 de Janeiro vindouro, a inscrição ao concurso para preenchimento dos lugares de internos daquele hospital, sendo a ele admitidos os alunos das faculdades de medicina, oficiais ou equiparadas, que provarem estar matriculados na 5ª ou 6ª série médica.

O processo das provas será pautado pelos dos concursos para preenchimento dos cargos efetivos do departamento, havendo prova escrita e oral sobre dado doente, sendo materias de concurso terapêutica, farmacologia, semiótica infantil e doenças infecto-contagiosas.

Diretoria do Expediente, em 31 de dezembro de 1931. — *Phocion Serpa*, diretor do Expediente.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

D. F. 1.

EDITAL DE CONCORRENCIA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial*, de 26 de dezembro de 1931, paginas numeros 20.761 a 20.763 e retificado no de 29 do mesmo mês, pagina 20.918, referente a concorrência publica para o fornecimento de caldeiras, maquinas auxiliares e demais accessorios para o encouraçado "Minas Gerais", e que será realizada em 25 do corrente.

Comissão de Concorrencias da Diretoria de Fazenda da Marinha, em 4 de janeiro de 1932. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Escola Naval

De ordem do Sr. vice-almirante, diretor, comunico aos interessados que de conformidade com o artigo 32 do Regulamento anexo ao decreto numero 19.877, de 16 de abril de 1931, acham-se abertas as inscrições para a matrícula no primeiro ano, do Curso Prévio desta escola, de 2 a 30 de janeiro do corrente ano, para preenchimento de 23 vagas.

Para que o candidato se inscreva deverá provar:

1º, que é brasileiro;

2º, que foi vacinado com resultado aproveitavel;

3º, que a sua idade está compreendida entre 14 e 16 anos na data marcada neste regulamento para a abertura das aulas;

4º, que tem bons antecedentes de conduta, atestados por autoridade competente;

5º, que tem as condições físicas exigidas para o serviço naval, comprovadas em inspeção de saúde feita de acordo com as disposições do regimento interno.

Os responsáveis pelos candidatos deverão dirigir seus requerimentos instruídos com os documentos acima citados, ao Sr. almirante diretor da Escola Naval.

Na Secretaria da Escola Naval serão fornecidos os programas e instruções para o exame vestibular.

Escola Naval, em 2 de janeiro de 1932. — *João Amorim Junior*, secretario.

Diretoria de Navegação

DIVISÃO DE FARÓIS

AVISO AOS NAVEGANTES N. 102

Brasil — Estado do Rio Grande do Sul. Avisa-se aos navegantes que a armação do farol de Mostarda, no Estado do Rio Grande do Sul, passou a ser pintada de roxo-terra, em vez de branco, como consigna a lista de Faróis.

(N. 273 da "Lista de Faróis" de 1931).

N. N. 3., da Diretoria de Navegação, Rio de Janeiro, em 31 de dezembro de 1931 — *Lutz Autran de Alcantara Graça*, capitão de corveta, chefe da D. N. 3.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMERCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

N. 40.172

Certifico que, por despacho da Junta Comercial, de 4 de janeiro de 1932, se arquivaram nesta repartição, sob o n. 10.172, os seguintes documentos referentes ao *Diário Carioca*, sociedade anonima, a saber:

Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 18 de julho de 1931, que tomou conhecimento da realização do aumento do capital e aprovou os atos praticados pela diretoria para tal fim, contendo a lista dos subscritores do aumento do capital, recibo do depósito de 10 % do capital aumentado, feito no Banco de Crédito Real de Minas Gerais, e guia e conhecimento do pagamento do selo respectivo. Eu, *João Hygino de Araujo*, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1932. — *João Hygino de Araujo*, 1º official, sobre estampilhas federais no valor de

608000. Visto. J. C., em 4 de janeiro de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal. Visto. J. C., em 4 de janeiro de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor.
(C — 26 — 4-1-932 — 228600.)

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO VIGESIMO SEXTO DISTRITO — COPACABANA

Alistamento Militar

O Dr. Edgar Alves de Mello, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 26º Distrito, etc.

Faz saber aos que o presente edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens que no corrente ano completam ou já completaram 21 anos de idade e os de menos dessa idade, porém maiores de 17 anos, que quizerem e são domiciliados neste Distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem, assim, todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o Regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afirmando que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juízo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento. Para o devido conhecimento dos interessados, esta Junta transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos quatro primeiros meses (oitto na 2ª zona e 10 na 3ª) do ano civil em que completar 21 anos de idade, podendo fazê-lo desde a idade de 17 anos. Para se alistar, participa por escrito (vide letras a e b do § 2º do artigo 65), ou verbalmente à Junta de Alistamento Militar do distrito em que reside, ou à de qualquer outra circunscrição — seu nome, filiação, profissão, residência e a data do nascimento. § 1º. A Junta é obrigada a entregar diretamente ou remeter pelo correio, dentro de 10 dias, a todo aquele que assim proceder, um certificado de alistamento. § 2º. O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem às Juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito. O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação nos livros de registro civil ou à vista da certidão de idade, de inteiro teor, e outros documentos que comprovem as alegações de residência. § 3º. O mesmo certificado de alistamento voluntário será concedido ao indivíduo que, por motivo julgado justificado pela Junta de Alistamento, não se tenha alistado até aos 21 anos. § 4º. Todo aquele que até a presente data não estiver alistado deverá fazê-lo desde que seja maior de

21 anos e menor de 44 anos de idade. Art. 65 — § 2º. O alistamento militar pode ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 50, ou ainda por meio de uma comunicação escrita: a) do próprio alistando; b) a rogo deste com duas testemunhas; c) por três cidadãos quaisquer; d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possível, apresentar a certidão de idade, os sinais característicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar. Art. 74. Não serão alistados: a) os cidadãos incorporados ao Exército ativo, à Marinha de Guerra, à Polícia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal; b) aqueles que pertencerem às forças policiais dos Estados, organizadas nos termos do art. 71 da lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917; c) os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, desde que apresentem, perante a Junta, a respectiva caderneta (artigos 16, parágrafo único, e 91, c) ou certificado de alistamento (art. 50, § 1º).

Nos domingos serão afixados, na porta principal do edifício em que funciona esta Junta, as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A Junta funcionará diariamente, menos aos domingos e feriados, no edifício da Agência da Prefeitura Municipal do 26º Distrito, Copacabana, sito à praça Serzedello Correia n. 23, das 11 às 17 horas, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente ano.

E para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, que será afixado na porta principal da sede desta Junta e publicado no *Diário Oficial*, depois de assinado pelo presidente da Junta.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1932.
— *Edgar Alves de Mello*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO SEGUNDO DISTRITO (SANTA RITA)

Edital de convocação para o alistamento militar do ano de 1932

Antonio de Salles Cunha, presidente da Junta de Alistamento Militar do Segundo Distrito (Santa Rita), etc.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca todos os jovens que, no corrente ano, completam ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de dezessete anos, querendo) e são domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e, bem, assim, todos aqueles que, tendo 21 a 44 anos de idade ainda não inscritos nos registros militares como determina o Regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afirmando que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e das informações precisas, para esclarecer o juízo da Junta de re-

visão que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta para o devido conhecimento dos interessados transcreve os seguintes artigos do sorteio:

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos quatro primeiros meses em que completar 21 anos de idade podendo também fazê-lo desde a de 17 anos. Para se alistar participar por escrito ou verbalmente à Junta de alistamento militar do distrito em que reside ou à de qualquer outra circunscrição seu nome filiação profissão residência e a data de nascimento.

§ 1º. A Junta é obrigada a entregar diretamente ou remeter pelo correio dentro de dez dias a todo aquele que assim proceder um certificado de alistamento.

§ 2º. O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem às Juntas cabendo-lhes, dentro de dez dias, apresentar as reclamações a quem tem direito.

O certificado, porém, não será concedido sem verificação nos livros de registro civil ou à vista da certidão de idade (de inteiro teor e outros documentos que comprovem as alegações de residência).

§ 3º. O mesmo certificado de alistamento voluntário será concedido ao indivíduo que, por motivo julgado justificado pela Junta de alistamento, não se tenha alistado até 21 anos.

§ 4º. Todo aquele que até a presente data não estiver alistado, deverá fazê-lo, desde que seja maior de 21 anos e menor de 44.

Art. 65, § 2º. O alistamento militar pode ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do artigo 50, ou ainda por meio de uma comunicação escrita:

a) do próprio alistado;

b) a rogo deste, com duas testemunhas;

c) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possível, apresentar a certidão de idade, os sinais característicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos, as firmas dos signatários devem ser reconhecidas por tabelião ou por oficial do Exército.

A correspondência de que trata este parágrafo tem franquia postal, caso as comunicações não dêem resultado, seus autores reclamam à Junta de Revisão.

Art. 74. Não serão alistados:

a) os cidadãos incorporados ao Exército ativo, à Marinha de Guerra, à Polícia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

b) aqueles que pertencerem às forças policiais dos Estados, organizadas nos termos do art. 71 da lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917.

A Junta funcionará todos os dias úteis no Arquivo da Marinha, à rua Conselheiro Saraiva n. 22, das 11 1/2 às 16 horas, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril.

E para que chegue ao conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, que será afixado à porta principal desta e publicado no *Diário Oficial* por três dias.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1932.
— *Antonio de Salles Cunha*, presidente.

— *Capitão Manoel Oscar Monteiro Torres*, delegado militar.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA PERMANENTE MILITAR DE ALISTAMENTO — 19º DISTRITO (INHAÚMA)

Sede: rua Elias da Silva n. 21 — Estação da Piedade

Edital de convocação para o alistamento

O Dr. José de Oliveira Mello, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta, e, portanto, convoca a todos os jovens que no corrente ano completam ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 17 anos, querendo) e são domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e, bem assim, todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juízo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve o seguinte artigo da lei do sorteio:

Art. 65. A Junta funcionará diariamente, das 11 às 17 horas, até o dia 30 de abril.

E, para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, que será afixado à porta da mesma Junta e publicado no *Diário Oficial*, por mim feito e assinado e rubricado pelo presidente.

Piedade, 2 de Janeiro de 1932. — Tenente-coronel *Pedro Bueno Paes Leme*, delegado militar, servindo de secretário. — Visto, Dr. *Mello*, presidente.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 14º DISTRITO, PRAÇA DA BANDEIRA

Edital de convocação para o alistamento

O professor Fortunato Pereira Leite, presidente desta junta, faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que nesta data junta, e, portanto, convoca todos os jovens que no corrente ano completam ou já completaram 21 anos, de idade, (e os maiores de 17 anos, querendo) e são moradores neste Distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem assim, todos aqueles que tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos, nos registros militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta, bem informada

possa dar as informações precisas a es- que tem de aprovar este alistamento. clarecer o juízo da Junta de Revisão

Esta junta para devido conhecimento dos interessados transcreve os seguintes artigos das leis do sorteio: Art. 50. — Todo o brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos quatro primeiros meses do ano civil em que completar 21 anos de idade, podendo também fazê-lo desde a idade de 17 anos. Para se alistar participa por escrito, ou verbalmente, a Junta de Alistamento Militar do Distrito, em que reside ou de qual quer outro da Circunscrição, seu nome, filiação, profissão, residência, e data de seu nascimento. § 1º — A Junta é obrigada a entregar diretamente ou remeter pelo Correio, dentro de 10 dias, a todo aquele que assim proceder com certificado de alistamento. § 2º — O certificado só será concedido aos cidadãos que expontaneamente se apresentarem às juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias apresentar as reclamações a ficado, porém, não será concedido sem que se julgarem com direito. O certificado verificação nos livros de registro civil ou a vista da certidão de idade (de inteiro teor) ou outros documentos que comprovem as alegações de residência. § 3º — O mesmo certificado de alistamento voluntário, será concedido ao indivíduo que, por motivo julgado justificado pela Junta de Alistamento, não se tenha alistado até 24 anos.

§ 4º — Todo aquele que até a presente data não estiver alistado, deverá fazê-lo, desde que seja maior de 21 anos e menor de 44 de idade.

Artigo 65, § 2º — O alistamento militar desobedece da forma do art. 50, ou ainda por meio de uma comunicação escrita.

a) do próprio alistado; b) a rogo deste com 2 testemunhas; c) por 3 cidadãos quaisquer; d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria convindo sempre que possível apresentar certidão de idade ou sinais característicos, o estado civil, a profissão ou condição de não saber ou não escrever de cidadão a alistar. Em qualquer destes casos as firmas dos signatários devem ser reconhecidas por tabelião, ou por oficial do Exército.

A correspondência de que trata este parágrafo, tem franquia postal, caso as comunicações não deem resultado seus autores reclamarão a Junta de Revisão.

Nos domingos serão afixados na porta principal do edifício em que funciona esta junta e a relação dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funcionará todos os dias úteis na sede do Corpo de Bombeiros, seus trabalhos no dia 30 de abril de na praça da Bandeira, encerrando os corrente ano.

E para conhecimento de todos mando lavar o presente edital que será afixado na sede do edifício desta junta, e publicado no *Diário Oficial*, por mim feito e assinado e rubricado pelo presidente Major Alípio Pereira da Costa, delegado militar, servindo de secretário. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1932. — *Fortunato Pereira Leite*, presidente.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRITO — SACRAMENTO

Edital de convocação para o alistamento de 1932

Chrysanto Freire de Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3º Distrito, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que nesta data foram instalados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente ano, completam ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de dezesseis anos, querendo) e são domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem assim todos aqueles que tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para o execução do sorteio militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamação a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juízo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos do regulamento do Serviço Militar: Art. 65. Para o serviço normal de alistamento, as respectivas juntas funcionarão diariamente de 11 de janeiro a 30 de abril.

§ 1º. No dia imediato ao da primeira reunião, o presidente da junta mandará afixar editais nos lugares públicos do distrito, na imprensa oficial do Estado a que pertencer o Município e si possível na imprensa local, anunciando a abertura do alistamento militar, duração do mesmo, sede da junta, horas de expediente, lugar onde serão afixados as listas, e transcrevendo o artigo 50 e seus parágrafos, bem como o § 2º do presente artigo e o art. 71.

§ 2º. O alistamento militar não se faz sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 50, ou ainda por meio de comunicação escrita:

- a) do próprio alistado;
- b) a rogo, deste, com duas testemunhas;
- c) por três cidadãos quaisquer;
- d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possível, apresentar a certidão de idade, os sinais característicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatários devem ser reconhecidas por tabelião ou por oficial do Exército.

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros meses do ano civil em que completar 21 anos de idade, podendo também fazê-lo desde a idade de 17 anos. Para se alistar participa por escrito ou verbalmente a Junta de Alistamento Militar do distrito em que reside ou de qualquer outro da circunscrição — seu nome, filiação, profissão, residência e a data de nascimento.

Parágrafo 1.º A junta é obrigada a entregar diretamente ou remeter, pelo correio dentro de 10 dias, a todo aquele que assim proceder, um certificado de alistamento.

Parágrafo 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem às juntas, cabendo-lhes dentro de 10 dias apresentar as reclamações a que se julguem com direito. O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação no livro de Registro Civil, ou, à vista da certidão de idade do inteiro teor e outros documentos que comprovem as alegações de residência.

Parágrafo 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntário será concedido ao indivíduo que, por motivo julgado justificado, pelas juntas, de alistamento, não se tenha alistado até os 21 anos.

Parágrafo 4.º Todo aquele que até a presente data não estiver alistado, deverá fazê-lo, desde que seja maior de 21 anos e menor de 44 anos de idade.

Art. 74. Não serão alistados:

a) os cidadãos incorporados ao Exército ativo, à Marinha de Guerra, à Polícia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

b) aqueles que pertencerem às forças policiais dos Estados, organizadas nos termos do art. 7º da lei 3.216, de 3 de janeiro de 1917;

c) os reservistas da 1.ª, 2.ª e 3.ª categorias desde que apresentem as respectivas cadernetas.

Art. 16. Parágrafo único e 92 ou certificado de alistamento parágrafo 1º do art. 50.

Nos domingos serão afixados na porta principal do edifício em que funciona a junta, a relação dos alistados, durante os sete dias anteriores. A junta funcionará todos os dias úteis, no local supra citado, das 11 às 16 horas, ocupando-se, no expediente da manhã com o serviço externo e encerrará seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente ano.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presidente mandou lavrar o presente edital que, depois de assinado será afixado na porta principal do edifício do Palácio da Prefeitura à praça da República, local onde funciona esta junta e publicar no "Diário Oficial", durante três dias.

Junta de Alistamento Militar do terceiro distrito (Sacramento), 2 de janeiro de 1932. — Dr. Chrysanto Freire de Brito, presidente. — Capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRITO — ESPÍRITO SANTO

Ranulpho Pacheco Dantas, presidente da Junta de Alistamento Militar do 12º Distrito (Espírito Santo):

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que nesta data foram instalados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente ano, completam ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 17, querendo), e são domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e, bem assim, todos aqueles que,

tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar na verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juízo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento. Esta junta para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos de lei do sorteio: Artigo 65, parágrafo 1.º. A junta para o serviço normal de alistamento funcionará diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril de cada ano. Parágrafo 1.º No dia imediato ao da primeira reunião o presidente da junta mandará afixar editais nos lugares mais públicos do distrito no "Diário Oficial", anunciando a abertura do alistamento militar. Artigo 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros meses, do ano civil em que completar 21 anos de idade, podendo também fazê-lo desde a idade de 17 anos.

Para se alistar participa por escrito seu nome, filiação, profissão, residência e a data do nascimento. Nos domingos serão afixados na porta principal do edifício em que funciona esta junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores. A junta funcionará todos os dias úteis no edifício da Agência Municipal à rua Machado Coelho n. 34, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril de 1932. E para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, que será publicado no "Diário Oficial", por mim feito e assinado.

Junta de Alistamento Militar do 12º Distrito, 2 de janeiro de 1932. — Ranulpho Pacheco Dantas, presidente da junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO SEXTO DISTRITO — SANTA TEREZA

Sede: rua Mauá n. 63 (agência da Prefeitura)

Edital de convocação para alistamento O professor João Luiz Chometont de Oliveira, presidente desta Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que nesta data foram instalados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens que, no corrente ano completarem ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 17 anos, querendo), e são domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e, bem assim, todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar. Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar na verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juízo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavrei o presente edital, que será afixado à por-

ta da sede da junta e publicado no "Diário Oficial", Capital Federal, 2 de janeiro de 1932. — João Luiz Chometont de Oliveira, presidente da junta.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

Segunda zona de alistamento militar

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 8º DISTRITO (LAGOA)

Edital de convocação para o alistamento de 1932

Antonio Rodrigues da Silva, 2º tenente, delegado da 2ª zona de alistamento militar e presidente interino da junta do 8º distrito, Lagoa, com sede à rua General Polidoro n. 69, sede do 7º distrito policial, faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que nesta data foram instalados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens que, no corrente ano, completam ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 17 anos, querendo), e são domiciliados neste Distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano e bem assim todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar. Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações, a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar na verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juízo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, manda esta junta, que funciona todos os dias úteis, das 11 às 17 horas, lavrar o presente edital, que será afixado na porta principal da sua sede, acima indicada e publicado na imprensa oficial.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1932. — Antonio Rodrigues da Silva, 2º tenente, presidente interino.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRITO — 106, CAMPO DE S. CRISTÓVÃO, 106

Saguão da Intendência da Guerra

Edital de convocação para o alistamento do corrente ano

Lycurgo Martins Pereira, presidente da Junta de Alistamento Militar do 13º Distrito, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que nesta data foram instalados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente ano, completam ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 17 anos, querendo), e são domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e, bem assim, todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim

de que a junta possa, bem orientada, ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juízo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio: Artigo 65. Para o serviço normal do alistamento, as respectivas juntas funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril de cada ano (na Capital Federal).

Art. 50. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos 4 primeiros meses do ano civil em que completar 21 anos de idade; podendo também fazê-lo desde a idade de 17 anos. Para se alistar, participa por escrito ou verbalmente à junta de alistamento do distrito em que reside, ou a de qualquer outra circunscrição, seu nome, filiação, profissão, residência e a data do nascimento.

Nos domingos serão afixados na porta principal do edifício da Intendência da Guerra — gradil — as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funcionará todos os dias úteis, das 11 às 16 horas, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente ano.

E, para conhecimento de todos, foi lavrado o presente edital, que será afixado no gradil da sede desta junta e publicado no *Diário Oficial*, por espaço de três dias seguidos, feito por mim, secretário, e assinado pelo presidente.

Junta de Alistamento Militar, do 14º Distrito de S. Christovão, Capital Federal, 2 de janeiro de 1932. — *Pedro Fernandes Dantas*, secretário. — *Lycurgo Martins Pereira*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 25º DISTRITO — ILHAS.

Sede — Avenida Augusto Severo, 4. Silogeu Brasileiro.

Edital de convocação para o alistamento.

Diocleciano de Avelar Pegado, presidente da Junta de Alistamento Militar do 25º distrito — Ilhas.

Faz saber aos que o presente edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta Junta, e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente ano, completam, ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 17 anos, querendo) e são domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e, bem assim, todos aqueles que, tendo 21 anos, ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar.

Convoca, também, todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa, bem orientada, ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juízo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 65. Para o serviço normal do alistamento as respectivas Juntas funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril e de 1º de maio a 31 de agosto, na 2ª zona, e de 1º de julho a 30 de outubro na 3ª, de cada ano.

Art. 50. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos quatro primeiros meses (oito na 2ª zona e dez na 3ª) do ano civil, podendo, também, fazê-lo desde a idade de 17 anos.

Para se alistar participa por escrito, ou verbalmente, à junta de alistamento militar ou distrito em que residir, ou a qualquer outro da circunscrição: seu nome, filiação, profissão, residência e data do nascimento.

Semanalmente serão afixados, na porta principal do edifício em que funciona esta Junta, as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A Junta funcionará todos os dias úteis na sede da Liga da Defesa Nacional, à avenida Augusto Severo, 4 — Silogeu Brasileiro — das 11 às 17 horas, encerrando os seus trabalhos a 30 de abril do corrente ano.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital, o qual será afixado na porta principal do edifício onde funciona a Junta, e nos edifícios onde funcionam os 28º e 29º distritos policiais, respectivamente, na Ilha do Governador e Ilha de Paqueta, deste distrito, sendo feita a publicação no *"Diário Oficial"*.

Junta de Alistamento Militar do 25º distrito — Ilhas, aos dois de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e dois. — *Diocleciano de Avelar Pegado*, presidente da Junta do 25º distrito.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10º DISTRITO (SANT'ANNA)

Edital de convocação para o alistamento
Dia 2 de janeiro de 1932

O Dr. Carlos Moniz de Vargas Dantas, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens que no corrente ano completam ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 17, querendo), domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia trinta de abril do corrente ano, e bem assim, todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa, bem orientada, ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juízo da Junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 65. Para o serviço normal do alistamento as respectivas juntas, fun-

cionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril.

§ 2.º O alistamento militar pode ser feito sem comparecimento pessoal, na forma do art. 5º ou ainda por meio de uma comunicação escrita:

a) do próprio alistado;

b) a rogo deste, com duas testemunhas;

c) por três cidadãos quaisquer;

d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo sempre que possível, apresentar a certidão de idade, os sinais característicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos, as firmas dos signatários de não ser reconhecidas por tabelião ou por oficial do Exército.

A correspondência de que trata este parágrafo tem franquia postal; com as comunicações não deem resultado, seus autores reclamarão à junta de revisão.

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos quatro primeiros meses (oito na 2ª zona e 10 na 3ª) do ano civil em que completar 21 anos de idade; podendo também fazê-lo desde a idade de 17 anos.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar, diretamente ou remeter pelo correio, dentro de dez dias, a todo aquele que assim proceder, um certificado de alistamento.

O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação nos livros de registro civil ou a vista de certidão de idade (de inteiro teor) e outros documentos que comprovem as alegações de residência.

§ 2.º Todo aquele que até a presente data não estiver alistado, deverá fazê-lo desde que seja maior de 21 e menor de 44 anos de idade.

Art. 68. Afim de que os interessados possam apresentar suas reclamações, será afixado na porta principal do edifício que funciona esta junta o resultado do alistamento semanal.

A junta funcionará todos os dias úteis no edifício da Prefeitura, à praça da República n. 139, das 11 e meia às 16 horas, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do ano de 1932.

E, para conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será afixado na porta principal do edifício onde funciona a junta e publicado no *"Diário Oficial"*, por mim feito e assinado, e rubricado pelo presidente. — *Vicente Soares*, tenente, delegado do S. R.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1932. — *Dr. Carlos Luiz de Vargas Dantas*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 2º DISTRITO DE IRAJÁ

Sede: rua Plínio de Oliveira n. 13. Edital de convocação para o alistamento:

O Dr. Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, presidente desta Junta de Alistamento, faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que nesta data foram instalados os

trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente ano, completam ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 17 anos, querendo) e são domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem assim todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar. Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos afim de que a junta, bem informada possa orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juízo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento. Está junto para o devido cumprimento dos interessados transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio: — "Art. 50 — Todo brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos quatro primeiros meses do ano civil em que completar a idade; podendo também fazê-lo desde a idade de 17 anos. Para se alistar participa por escrito seu verbalmente a Junta de Alistamento Militar do Distrito, em que reside, ou á de qualquer outro da circunscrição, — seu nome, filiação, profissão, residência e data de seu nascimento.

§ 1.º A Junta é obrigada a entregar diretamente ou remeter pelo correio dentro de 10 dias, a todo aquele que assim proceder, um certificado de alistamento.

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem às Juntas, cabendo-lhes dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito. O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação nos livros de registros civis ou a vista da certidão de idade (de inteiro teor), e outros documentos que comprovem as alegações de residência.

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntário, será concedido ao indivíduo que por motivo julgado justifi-

cado pela Junta de Alistamento, não se tenha alistado até os 21 anos.

§ 4.º Todo aquele que até a presente data não estiver alistado, deverá fazê-lo desde que seja maior de 21 anos e menor de 44 anos de idade."

"Art. 65, parágrafo 2º — O alistamento militar pôde ser feito, sem o comparecimento pessoal, da forma do artigo 50, ou ainda por meio de uma comunicação escrita:

a) do proprio alistado;

b) a rogo deste, com duas testemunhas;

c) por tres cidadãos quaisquer;

d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convidado, sempre que possível apresentar certidão de idade, os sinais característicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar. Em qualquer destes casos as firmas do signatário devem ser reconhecidas por tabelião ou por oficial do Exército.

A correspondência de que trata este parágrafo, tem franquia postal; caso as comunicações não dêem resultado seus autores reelamação a Junta de Revisão."

Nos domingos serão afixadas na porta principal do edificio em que funciona esta Junta a relação dos alistados durante os sete dias anteriores.

A Junta funcionará todos os dias uteis no edificio da agencia do segundo distrito, na estação da Penha, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente ano.

E para o conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, que será afixado na sede do edificio desta Junta e publicado no *Diário Oficial*, por mim, feito e assinado e rubricado pelo presidente. — Major Alípio Peretra da Costa, delegado militar, servindo de secretário. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1932. — Augusto Cruz.

Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais

LEILÃO DE ANIMAIS

O "Diário Oficial" do dia 30 do corrente mês, á pagina 21.030, traz o edital para venda em hasta publica de oito (8) cavalos e dois (2) muarees.

Vila Militar, 28 de dezembro de 1931. — João Baptista de Oliveira, 1º tenente contador, almoxarife-pagador.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tesouro Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS EMPREGOS DE SEGUNDA ENTRANCIA DO MINISTERIO DA FAZENDA

De ordem do Sr. presidente da comissão examinadora, e nos termos do art. 37 do decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, faço público, para conhecimento dos interessados que, terminados os trabalhos do referido concurso e feita a apuração dos pontos obtidos por cada candidato, resulta a seguinte classificação:

Primeiro lugar:

Horacio de Almeida Barbosa, Luiz Fleury da Fonseca, Rodrigo Gomes Ribeiro de Britto, José Lima e Silva de Affonseca, José Julio de Freitas Ramos e Fernando Medeiros.

Segundo lugar:

José Joaquim Pedroso e Getulio Amaral.

Terceiro lugar:

Moacyr Araujo Pereira, Clovis Cavalcanti, Sylvio de Mendonça Habibe, Oswaldo de Castro Ferreira Gomes, Raymundo de Pinho Magalhães, Waldemiro Ferreira Mendes, Gontran Pereira Coelho e Rogaciano Lima Corrêa.

Quarto lugar:

Basilio Magalhães dos Reis, Clovis Ferreira Lima e José Mariano Reymundo de Souza.

Sala do concurso, em 4 de janeiro de 1932. — O secretário, Abelardo Gonçalves Torres.

Recebedoria do Distrito Federal

2ª SUB-DIRETORIA

TAXA DE CONSUMO DAGUA POR PENA

23º Distrito

De ordem do Sr. Diretor e na forma do art. 12 do regulamento que baixou com o decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915, faço público que, na revisão de lançamento da taxa de consumo dagua por pena, no 23º Distrito, foram feitas as seguintes modificações, para o bienio de 1932-1933.

RUA GOYAZ:

N. 25, Carmen M. Lavigne, elevado o valor locativo de réis 3:00\$000 para réis 4:200\$000.

N. 45, Antonio Fernandes Maciel, idem, idem de 1:800\$000 para 3:600\$000.

N. 51, Luiza Corrêa Ramos, idem, idem de 2:600\$000 para 4:200\$000.

N. 53, José (menor), idem, idem de 1:800\$000 para 3:000\$000.

N. 61, Albino L. Furtado, idem, idem de 1:800\$000 para 4:800\$000.

N. 65, Argemiro R. Silva, idem, idem de 1:200\$000 para 2:160\$000.

N. 83, Hildebrando P. Barreto, idem, idem de 1:800\$000 para 2:160\$000.

N. 60, Leão Cherman, idem, idem de 1:200\$000 para 2:160\$000.

Serviço de Subsistencias Militares da Quarta Região

COMISSÃO DE COMPRAS

Mapa comparativo dos preços apresentados pelos proponentes na concorrência feita para fornecimento de pão e carne verde, aos corpos desta sede

Numero de ordem	Artigos	Unidade	Quantidade	Quantidade proposta	Proponentes		
					Franco Leal & Co. p.	Falci & Comp.	Alvaro Lemos
1	Pão.....	—	—	—	1\$150	1\$080	—
2	Carne verde.....	—	—	—	—	—	1\$400

Observações

Foram aceitas as propostas de Alvaro Lemos, para o fornecimento de carne verde e Falci & Comp. para fornecimento de pão, por serem as mais vantajosas.

Juiz de Fora, 31 de dezembro de 1931. — Capitão, João Augusto Siqueira. — 1º tenente, José F. Camargo. — Alvaro Lemos. — Franco Leal & Comp.

N. 96, Domingos L. de Campos, idem, idem de 1:140\$000 para 2:400\$000.

N. 136, idem, idem, idem de 3:600\$000 para 4:200\$000.

N. 174, Antonio M. Magalhães, idem, idem de 2:400\$000 para 4:200\$000.

N. 206, Altivo D. Silva Sarmento, idem, idem de 1:800\$000 para 4:560\$000.

N. 208, Leopoldina E. dos Reis Moraes, idem, idem de 2:400\$000 para 4:560\$000.

N. 210, a mesma, idem, idem.

N. 212, I a VII, Valentim Machado Fagundes, sete terreos, idem, idem de 1:800\$000 para 15:120\$000, 7 penas.

N. 268, João Lucio Marins, idem, idem de 3:000\$000 para 4:200\$000.

N. 296, Henock Ramidoff, idem, idem de 1:200\$000 para 2:400\$000.

N. 428, Luiza R. da S. Bastos, idem, idem de 4:000\$000 para 5:600\$000.

N. 432, José Ferreira Sá, idem de 3:600\$000 para 6:048\$000.

N. 482, João R. F. Machado, idem de 1:200\$000 para 3:600\$000.

N. 542, José F. da Fonseca, idem de 1:800\$000 para 2:400\$000.

N. 544, Joaquim da C. Dias, idem de 1:200\$000 para 2:400\$000.

N. 782 A, Pemesio A. Gonçalves, idem de 1:800\$ para 2:740\$000;

N. 884, João Pinto da Silva, idem de 1:440\$ para 2:160\$000;

N. 888, João L. Pról, idem de 1:800\$ para 2:400\$000;

N. 896, Maria R. Dantas, idem de 1:440\$ para 2:400\$000.

RUA SILVERIO

N. 43, José V. dos Santos Junior, elevado o valor locativo de 1:800\$ para 2:040\$000;

N. 60 A, Joaquim Ribeiro de Souza, idem de 960\$ para 2:040\$000;

N. 62, o mesmo, idem para 1:920\$000.

RUA MANOEL MURTINHO

N. 41, João F. Floret, alterado o valor locativo de 700\$ para 2:040\$000;

N. 49, Antonio Oliveira, idem de 1:800\$ para 2:400\$000;

83, Hugo J. P. da Silva, idem de 3:490\$ para 5:400\$000;

N. 103, Isaias F. Ferreira, idem de 840\$ para 2:040\$000;

N. 113, Manoel F. Domingos, idem para 2:160\$000;

N. 32, Laura Gomes, idem de 1:200\$ para 2:400\$000;

N. 100, Manoel M. Muniz, idem de 1:200\$ para 2:400\$000;

RUA OSCAR

N. 20, José E. G. Padilha, alterado o valor locativo de 1:410\$ para 2:160\$000;

N. 20 A, o mesmo, idem de 960\$ para 2:160\$000;

N. 22, Francisco P. de Moraes, idem de 1:200\$ para 2:160\$000.

RUA GUARAMIRANGA

N. 118, Joaquim A. C. Botelho, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000;

N. 136, O mesmo idem de 1:600\$ para 2:400\$000;

N. 138, Antonio G. de Freitas, idem de 840\$ para 2:040\$000.

RUA NOGUEIRA

N. 31, Antonio F. Pires Junior, alterado o valor locativo de 1:200\$ para réis 3:000\$000;

N. 18, Manoel J. Soares, idem de réis 1:200\$ para 2:160\$000.

RUA JOAO VIEIRA

N. 8, Clarindo S. de Almeida, idem de 1:800\$ para 3:000\$000;

N. 14, Maria I. de Albuquerque, idem de 1:080\$ para 2:400\$000.

RUA EUFRASIO CORREA

N. 59, Lydia S. Guimarães, elevado o valor locativo de 1:200\$ para 2:040\$000;

N. 4, José F. Barbosa, idem de 1:320\$ para 2:040\$000;

N. 68, José F. Lage, idem de 1:560\$ para 2:400\$000.

TRAVESSA ANDRADE

N. 25, Albertina T. Passagem, elevado o valor locativo de 840\$ para 2:400\$000.

RUA CUPERTINO:

Ns. 89, 91, Isia R. Fernandes e outros, alterados os valores locativos de 1:800\$ para 1:920\$000.

RUA MENDES:

N. 22, Narsar E. Daim, elevado o valor locativo de 1:440\$ para 2:400\$000.

RUA DA BICA:

Ns. 2, 4, 6, 8, 10, 12, 16, 18, 20 e 22, de José Seise, elevados os valores locativos de 1:800\$ para 1:920\$000.

RUA CRISTOVAM PENHA:

N. 18 A José Fernandes, elevado o valor locativo de 1:200\$ para 2:580\$000.

RUA GOMES SERPA:

N. 33, Antonio F. Machado e outro, elevado o valor locativo de 1:440\$ para 1:920\$000.

N. 55, Amelia P. P. Barbosa, idem, de 1:200\$ para 3:000\$000.

N. 2, J. Alves & Guimarães, idem, de 4:800\$ para 5:400\$000.

N. 20, Carlos A. Nelson, idem, de 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 92, Caetano Bonifacio, idem, de 600\$ para 2:400\$000.

N. 98, Alcina M. Costa, idem, de réis 1:400\$ para 3:360\$000.

RUA CALDAS BARBOSA:

N. 19, Joaquim C. da Fonseca Filho, alterado o valor locativo de 1:320\$ para 3:000\$000.

N. 43, Antenor A. O. Guimarães, idem de 1:800\$ para 2:640\$000.

N. 55, João A. Araujo Junior, idem de 720\$ para 3:000\$000.

N. 77, Manoel V. Silva, idem de réis 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 42, Antonio Sá, idem, de 720\$ para 1:920\$000.

N. 44, Fabio S. Fraga Junior, idem de 840\$ para 1:920\$000.

N. 124, Anna B. M. Martins e outros idem de 1:200\$ para 3:000\$000.

RUA CESARIO MACHADO:

N. 65, Arthur H. Couto, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 2:400\$000

RUA FURTADO MENDONÇA:

N. 73, Manoel J. Barreto, elevado o valor locativo de 1:200\$ para 2:400\$000

TRAVESSA COELHO:

N. 21, Adelino Guerra Barbosa, alterado o valor locativo de 1:800\$ para réis 6:000\$000.

N. 27, Miguel Ribeiro, idem de 1:080\$ para 2:400\$000.

RUA OLINA:

N. 29, Eduardo S. Leituga, alterado o valor locativo de 840\$000 para réis 3:000\$000.

RUA ARGENTINA REIS:

N. 44, Seraphim de Barros, elevado o valor locativo de 780\$ para 2:160\$000.

RUA ALFREDO REIS:

N. 46, Manoel da Silva Teixeira, elevado o valor locativo de 3:200\$ para 4:800\$000.

RUA FREITAS MADUREIRA:

N. 36, Ricardina Teixeira, elevado o valor locativo de 1:800\$000 para réis 3:000\$000.

N. 15, casa I, idem, idem, de 1:200\$ para 2:160\$000.

RUA ALMEIDA NOGUEIRA:

N. 8, Lucinda Teixeira Pinto, elevado o valor locativo de 1:260\$000 para réis 2:400\$000.

N. 16, Maria C. M. Moraes, idem, idem, de 1:200\$ para 2:160\$000.

N. 28, Oswaldo A. Queiroz, idem, idem, para 2:400\$, de 1:800\$000.

N. 42, Joaquim Ribeiro de Moura, idem, idem, de 1:200\$ para 2:400\$000.

RUA MEIRA:

Ns. 17, 23 e 25, José da S. Meira, elevado o valor locativo de 1:200\$000 para 2:160\$, o 17 e 2:400\$ os demais.

RUA FRANCO DE SA:

N. 32 A, Manoel Ferreira, elevado o valor locativo de 1:600\$ para 3:000\$000.

RUA ASSIS CARNEIRO:

N. 17, Badli Isaac e I. Nehme, elevado o valor locativo de 5:000\$000 para 7:200\$000.

N. 53, Joaquim Valente da Silva, idem, de 3:000\$ para 5:400\$000.

N. 63, Hermes H. Cavalcanti, idem, de 1:800\$ para 2:160\$000.

N. 67, Antonio Adão Teixeira, idem, de 1:800\$ para 3:000\$000.

N. 93, Maria D. P. de Souza, idem, de 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 109, Cypriano da Silva Raposo, idem, de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 115, Agostinho da Cunha Mello, idem, de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 241, Carmen e Alice Teixeira, idem de 960\$ para 1:930\$000.

N. 14, Felipe Julio Chiara, idem de 3:000\$ para 8:214\$000.

N. 64, Elias Lacoste, idem de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 154, Antonio Pires Ribeiro, idem de 1:800\$ para 1:920\$000.

N. 156, Manoel da Rocha Vieira, idem de 1:800\$ para 2:880\$000.

N. 180, Domingos Dias, idem, idem para 4:800\$ de 3:120\$000.

N. 200-A, Lucio da Costa Moraes, idem, idem de 1:440\$ para 2:160\$000.

N. 202, Maria Carneiro e outros, idem, idem de 2:400\$ para 6:000\$000.

N. 376, Candida Joaquina Braga, idem idem de 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 376-A, Antonio P. Jorge e outros, idem de 3:000\$ para 4:800\$000.

RUA ADRIANO

N. 112, Amalia P. P. Barbosa, elevado o valor locativo de 3:000\$ para 4:380\$000.

RUA DO ALTO

N. 109, antigo 15, Francisco R. S. Mello, elevado o valor locativo de 600\$ para 2:400\$000.

RUA AMORIM

N. 57, Antonio R. Freitas, elevado o valor locativo de 600\$ para 1:920\$000.

RUA ANNA BARBOSA

N. 15, Sylvestre G. de Andrade, elevado o valor locativo de 3:600\$ para 4:200\$000.

N. 33, Maria C. F. e Silva, idem de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 42, Bernardo F. de Alvim, elevado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

RUA ANNA LEONIDIA

N. 65, João M. Toste Junior, elevado a valor locativo de 1:400\$ para 2:160\$000.

N. 67, O mesmo, idem, idem para 3:800\$000.

N. 139, Antonio G. da Fonseca, idem de 1:200\$ para 3:000\$000.

N. 143, Antonio Maria Pontes, idem de 1:200\$ para 3:000\$000.

N. 4, Manoel J. B. da Silva e outro, idem de 1:800\$ para 2:880\$000.

N. 34, Gregorio P. de Souza, idem de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 52, Thereza A. de Jesus, idem de 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 88, Elias A. L. D. Estrada Junior, idem de 1:200\$ para 2:880\$000.

N. 90, Reginaldo Gomes da Silva, idem de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 130, Antonio Gouvêa da Fonseca, idem de 1:800\$, para 3:000\$000.

RUA BORGES MONTEIRO:

N. 85, Armando de Campos, elevado o valor locativo de 1:800\$ para réis 2:160\$000.

N. 60, Olympia, idem de 1:800\$ para 2:760\$000.

N. 78, Antonio Augusto Sobro, idem, idem, de 1:800\$ para 2:280\$000.

N. 98, Elisa T. de Carvalho, idem de 1:400\$ para 3:000\$000.

N. 256, casas I a VIII, Norberto Pava Anciaes, elevado de 1:800\$ para 2:400\$000, cada casa.

N. 258, o mesmo, alterado o valor para 3:600\$, antes 3:360\$000.

RUA BORJA REIS:

N. 139, Manoel F. Martins, elevado o valor locativo de 2:400\$ para réis 4:800\$000.

N. 251, José R. Arrigoni, idem de 1:800\$ para 1:920\$000.

N. 265, Manoel C. da Fonseca, idem de 1:800\$ para 3:000\$000.

N. 283, José G. Q. dos Santos, idem de 1:800\$ para 3:120\$000.

N. 66, Manoel V. Furtado, idem de 1:400\$ para 2:320\$000.

N. 146, Luiz de Jesus Costa, idem de 3:000\$ para 4:080\$000.

N. 204, Laurentina L. V. Mattos, idem de 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 252, Terondino M. M. Sá, idem de 1:480\$ para 1:920\$000.

N. 316, Lucio da Costa Moraes, idem de 1:200\$ para 1:920\$000.

TRAVESSA SOARES PEREIRA:

N. 36, Americo Carneiro, elevado o valor locativo de 1:200\$ para 3:600\$000.

RUA BOTAFOGO:

N. 25, Francisco Alves Temeroso, elevado o valor locativo de 1:200\$ para 1:920\$000, e igualmente elevado o n. 31, para 1:920\$000.

N. 107, Joaquim Vicente, idem de 1:500\$000 para 2:400\$000.

N. 11, José Julio dos Santos, idem de 1:200\$000, para 2:400\$000.

N. 20, Albertino S. de Magalhães, idem de 1:800\$000, para 2:160\$000.

N. 22, Alfredo P. C. Alvarenga e outro, idem de 720\$000, para 3:000\$000.

N. 90, José R. Miranda, idem de 3:000\$000, para 3:700\$000.

N. 118, Albano M. Magalhães, idem de 1:200\$000, para 2:700\$000.

N. 102, José Bernardes, idem de réis, 840\$000, para 3:000\$000.

N. 122, Antonio V. Gonçalves, idem de 1:800\$000, para 2:400\$000.

N. 132, José Carvalho Lucena, idem de 1:200\$000, para 2:640\$000.

Ns. 134, 138 e 140, João Gonçalves de Figueiredo, idem de 1:200\$000, cada um para 2:400\$000, cada um.

RUA BRASIL:

N. 59, Thomaz da Silva Paranhos, elevado o valor locativo de 1:200\$000, para 2:400\$000.

N. 62, Henrique Marques Rezende, idem de 1:200\$000, para 2:640\$000.

RUA CAPELLA:

N. 43, Carlos Gomes de Castro, elevado o valor locativo de 3:600\$000, para 4:800\$000.

RUA CAVALCAITI:

N. 9-A, Annibal A. A. Silva, elevado o valor locativo de 1:800\$000 para réis, 2:400\$000.

N. 13, Maria dos Santos Araujo, idem, idem de 1:440\$000, para 2:520\$000.

N. 12, Luciano P. de Almeida, idem de 1:800\$000, para 2:880\$000.

N. 16, Almerinda C. dos Santos, idem de 1:800\$000, para 1:830\$000.

RUA CLARIMUNDO DE MELLO:

N. 19, Jayme Marcelino, elevado o valor locativo de 1:800\$000, para réis 2:400\$000.

N. 21, Antonio Gomes Thomé, idem, idem, para 2:640\$000.

N. 25, Jesnira F. de Oliveira, idem de 1:800\$000, para 3:600\$000.

N. 29, Pedro Pinto de Miranda, idem de 1:800\$000, para 4:800\$000.

N. 33, Maria Dutra e Silva, idem de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 43, Aristides Lopes Vieira, idem de 1:800\$ para 3:600\$000.

N. 43, fundos, o mesmo, idem de réis 4:200\$ para 1:920\$000.

N. 47, Manoel J. Cordeiro, idem de 1:800\$ para 4:800\$000.

N. 53, Salim Miguel Simão, idem de 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 65, Antonio Alves Sanches, idem de 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 67, Maria Perpetua Dias, idem de 1:080\$ para 6:000\$000.

N. 69, Ivo, menor, idem de 1:200\$ para 2:160\$000.

N. 87, Antonio G. Thomé, idem de 1:800\$ para 3:600\$000.

N. 91, Francisco J. Nogueira, idem de 1:200\$ para 2:160\$000.

Ns. 101 e 105, Antonio José Guimarães, idem de 1:800\$ para 2:400\$ e réis 2:760\$, respectivamente.

N. 109, Benjamin Fonseca, idem de 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 113, Americo A. de Lima, idem de 1:800\$ para 2:160\$000.

N. 127, Manoel S. Pereira, idem de 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 155, Alexandre Placido Cardoso, idem, idem de 1:800\$ para 3:000\$000.

N. 173, fundos, Maria L. Garcia, idem de 600\$ para 2:060\$000.

N. 179, Emma M. Garcia, idem de 1:800\$ para 5:400\$000.

N. 183, Augusto P. da Costa, idem de 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 195, José da Silva Campos Junior, idem de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 215, Ismenia Amorim, idem de 1:800\$ para 2:160\$000.

N. 253, Albano M. Magalhães, idem de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 263, Maria J. Mello, idem de réis 2:400\$ para 4:800\$000.

N. 265, A mesma, idem de 3:000\$ para 4:032\$000.

N. 283, José S. Campos Junior, idem de 1:800\$ para 3:300\$000.

N. 287, Helse e outros, idem de 1:000\$ para 2:160\$000.

N. 307, Antonio Corrêa Nunes, idem de 1:200\$ para 3:000\$000.

N. 365, Jorge Augusto Gonçalves, idem de 1:440\$ para 1:920\$000.

N. 537, Raul de Almeida, idem de 1:080\$ para 3:000\$000.

N. 793, José A. Guimarães, idem de 960\$ para 2:400\$000.

N. 797, Augusto Corrêa da Silva, idem de 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 26, Valentim M. Fagundes, idem de 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 46, Mario M. dos Reis, idem de 3:600\$000 para 4:200\$000.

N. 48, Elvira F. da Silva, idem de 1:200\$000 para 2:160\$000.

N. 58, José Gomes Filho, idem de 4:200\$000 para 8:400\$000.

N. 62, Joaquim Goines Thomé, idem de 1:080\$000 para 4:620\$000.

N. 68, Francisco Martins, idem de 1:080\$000 para 1:920\$000.

N. 70, Francisco Alves Tenoroco, idem de 1:800\$000 para 1:920\$000.

N. 76, Manoel M. M. Freire, idem de 1:800\$000 para 2:160\$000.

N. 108, José M. Pavão, idem de 1:200\$000 para 3:000\$000.

N. 110, Manoel M. dos Santos, idem de 1:200\$000 para 2:400\$000.

N. 124, Antonio R. Maia, idem de 3:600\$000 para 5:400\$000.

N. 126, Francisco Storino, idem de 1:200\$000 para 2:400\$000.

N. 142, Maria J. da Silva, idem de 1:800\$000 para 3:600\$000.

N. 210, Adelino Pereira, idem de 3:600\$000 para 4:800\$000.

N. 226, Alexandre C. Padrão, idem de 1:200\$000 para 2:160\$000.

N. 248, Julieta A. Brasil, idem de 1:800\$000 para 2:160\$000.

N. 272, Domingos Milhaves, idem idem, para 3:600\$000.

N. 462, Alfredo de Souza Mello, idem de 1:200\$000 para 2:940\$000.

N. 530, Antonio Moraes, idem de 1:800\$000 para 3:000\$000.

N. 604, Antonio C. Cerejeiro, idem de 1:800\$000 para 2:400\$000.

N. 622, Jayme M. Teixeira, idem de 1:080\$000 para 2:040\$000.

N. 644, Adriano de Almeida Sampaio, idem de 1:200\$000 para 2:400\$000.

N. 690, Anna Pedro, idem de 600\$000 para 3:000\$000.

N. 704, Joaquim M. da Silva, idem de 1:200\$000 para 2:520\$000.

N. 720, José P. dos Santos, idem de 1:300\$000 para 2:400\$000.

N. 818, Francisco Ferreira, idem de 2:400\$000 para 6:000\$000.

RUA COLOMBIA:

N. 21, Antonio C. Ledesma, elevado o valor locativo de 1:800\$000 para réis 2:400\$000.

N. 51, Joseph H. Butt, idem de 3:600\$000 para 6:000\$000.

N. 53, Antonio de Almeida, idem de 1:800\$000 para 3:000\$000.

N. 20, Joaquim Antonio de Sá, idem de 1:200\$000 para 2:400\$000.

N. 22, Adelino Rodrigues de Amorim, idem de 1:200\$000 para 3:000\$000.

N. 26, Manoel V. Rodrigues, idem de 1:200\$000 para 3:000\$000.

N. 28-A, Octavio P. Ferraz, idem de 1:804\$ para 2:040\$000.

N. 56, Julio C. Costa, idem de 1:200\$ para 4:200\$, duas penas d'agua de réis 67\$500 cada uma.

N. 66, Manoel Nunes, elevado o valor locativo de 1:200\$ para 3:000\$000.

N. 92, Lincoln T. V. Boas, idem de 1:200\$ para 1:920\$000.

RUA CONSTANÇA BARBOSA:

N. 15, Geraldina E. de Borges e outra, elevado o valor locativo de 1:320\$ para 2:016\$000.

N. 34-A, Manoel Alves Braças, inscrito com o valor de 3:600\$, de aluguel.

N. 38, Luiz Milton Prates, idem idem de 4:800\$000.

RUA CRUZ E SOUZA:

N. 19, Maria P. Franco elevado o valor locativo de 1:500\$ para 1:920\$000.

N. 37, Sabino M. de Mello, idem de 1:200\$ para 2:760\$000.

N. 39, Camillo Alves, idem de 2:400\$ para 4:800\$000.

N. 41, o mesmo, idem idem idem.

N. 45, José Machado Parrão, idem de 1:800\$ para 2:160\$000.

Ns. 93 e 95, Luiz Parrão de Souza, idem de 1:200\$ cada um, para 2:640\$ cada um.

N. 38, Albano M. Pinto, idem de réis 600\$ para 2:400\$000.

N. 48, Thomé A. S. Brun, idem de 1:200\$ para 2:640\$000.

N. 50, Antonio Ferrelra, idem idem para 2:520\$000.

N. 52, José J. A. Ramos, idem de réis 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 68, Antonio Dias Ferreira, idem de 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 76, Luiz Parrão de Souza, idem de 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 78, o mesmo, idem idem para réis 2:460\$000.

N. 82, o mesmo, idem idem para réis 3:000\$000.

N. 84, o mesmo, idem idem para réis 2:760\$000.

N. 106, Arthur Soares, idem de réis 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 130, Isaias J. Martins, idem de 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 132, Landelina R. Dutra, idem para 3:800\$000.

N. 164, João F. Mello, idem de réis 1:980\$ para 3:600\$000.

N. 176-A, Constantino M. Franco, idem de 1:800\$ para 3:000\$000.

RUA GURUPATI:

N. 69, Joaquim Gomes Medeiros, elevado o valor locativo de 720\$ para réis 3:480\$000.

N. 91, Augusto A. Faria, idem de 600\$ para 2:400\$000.

N. 2, José Pinto de Oliveira, idem de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 2 A, o mesmo, idem, idem.

N. 32, Alberto P. Leite e outro, idem de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 46, Antonietta M. Souza, idem de 1:200\$ para 2:400\$000.

RUA DANIEL CARNEIRO:

N. 55, Alberto F. de Azevedo, elevado o valor locativo de 1:200\$ para 2:800\$000.

N. 73, Laurinda A. de Moraes, idem de 1:800\$ para 3:000\$000.

N. 105, Alvaro R. de Mattos, idem de 1:800\$ para 2:100\$000.

N. 137, Ignacio G. da Silva, idem de 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 2, Antonio F. de Amorim, idem de 1:800\$ para 1:980\$000.

N. 118, Francisco Pinhão, idem de 1:800\$ para 2:160\$000.

RUA DIONYSIO FERNANDES:

N. 33, José M. F. Braga, elevado o valor locativo de 1:800\$ para 1:920\$000.

N. 62, Francisco F. da Silva, idem de 600\$ para 2:160\$000.

N. 146, Eponina Costa, idem de réis 1:800\$ para 1:920\$000.

RUA 2 DE FEVEREIRO:

N. 13, Prescilliana C. A. Valente, incluído com o valor locativo de 3:000\$ e uma pena d'agua.

N. 41, Manoel C. de Almeida, elevado o valor locativo de 1:800\$ para réis 2:640\$000.

N. 79, Beatriz A. Coelho, idem de 1:440\$ para 2:640\$000.

N. 83, a mesma, de 1:440\$ elevado a 2:160\$000.

N. 38, Almerinda B. Pinheiro, idem de 1:440\$ para 2:640\$000.

N. 112, Octaviano da Costa Moraes, idem de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 170, Apollinario T. S. Vasconcellos, idem de 1:200\$ para 3:120\$000.

N. 216 A, Manoel C. da Silva, idem de 1:800\$ para 2:640\$000.

RUA DOMINGOS FREIRE:

N. 139, David F. de Almeida, elevado o valor locativo de 1:800\$ para réis 2:280\$000.

N. 60, Acelino D. Moreira, idem de 1:800\$ para 3:300\$000.

RUA DAS DORES:

N. 35, Gustavo L. Masset, elevado o valor locativo de 1:800\$ para 8:400\$000.

N. 39, Manoel V. Cardoso, idem 295, no valor de dez contos de réis.

N. 41, José C. da Silva, idem de 2:600\$ para 3:720\$000.

RUA DR. BULHÕES:

N. 57, Manoel R. Penedo, idem de 1:800\$ para 2:160\$000.

Ns. 149 e 151, Antonio Gonçalves Martins, idem, idem, de 1:800\$ para réis 3:120\$ e 3:000\$, respectivamente.

N. 167, Manoel R. Penedo, idem de 1:200\$ para 3:600\$000.

N. 167 A, Euclides M. Silva, idem de 1:800\$ para 2:640\$000.

N. 179, Albano Rodrigues, idem, idem, de 3:600\$ para 3:960\$000.

N. 80, Manoel R. Cavanellas, idem de 1:800\$ para 2:760\$000.

N. 112, Alfredo P. da Rocha, idem de 1:200\$ para 1:920\$000.

N. 120, Joaquim José Moura, idem de 1:440\$ para 1:920\$000.

N. 144, Antonio M. Ribeiro, idem de 1:800\$ para 2:640\$000.

N. 246, Joseph P. R. Antunes, idem de 1:800\$ para 4:200\$000.

RUA DR. LEAL:

N. 39, Antonio Alves Simões, elevado o valor locativo de 1:200\$ para réis 3:000\$000.

N. 159, José de Souza Guimarães, idem de 1:800\$ para 3:600\$000.

N. 223, Theotonio B. Rego, idem de 2:400\$ para 4:200\$000.

N. 247 A, Domingos M. Martinez, idem de 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 247, Maria L. S. Pereira, idem de 1:440\$ para 1:920\$000.

N. 20, Humberto Bouno, idem de 1:800\$ para 2:640\$000.

N. 22, Ricardo Joaquim da Silva, idem de 1:800\$ para 3:600\$000.

N. 36, Carlota P. de Figueiredo, idem de 1:440\$ para 4:800\$000.

N. 104, Joaquim Rebello, idem de 3:600\$ para 3:900\$000.

N. 108, Maximiano Cardoso, idem de 1:800\$ para 2:280\$000.

N. 118, José L. P. Lago idem de 1:800\$ para 2:880\$000.

N. 126, Leonilla Esharra e outro, idem de 1:800\$ para 2:400\$000.

RUA DR. NIEMEYER:

N. 33, José Gomes S. Oliveira, idem de 3:600\$ para 3:840\$000.

N. 55, Luiz S. de Andrade, idem de 1:800\$ para 3:120\$000.

N. 61, Palmyra, menor, idem de 1:410\$ para 3:000\$000.

N. 63, Helena, menor, idem de 1:800\$ para 3:000\$000.

N. 65, Luiz S. Andrade, idem de 1:440\$ para 3:600\$000.

N. 71 A, José A. de Lemos, idem de 1:800\$ para 3:600\$000.

N. 131 A, II, Carlos C. Cabral, idem, de 1:200\$ para 2:160\$000.

N. 74, Victor Fernandes Alonso, idem, de 2:400\$ para 3:840\$000.

RUA ENGENHO DE DENTRO:

N. 31, Francisco (menor) e outro, elevado o valor locativo de 3:600\$000 para 9:600\$000.

N. 89, José L. J. Romaguera, idem de 1:800\$ para 2:100\$000.

N. 107 A, Antonio de Souza, idem, de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 201, Domingos S. Pinho, idem, de 1:800\$ para 3:360\$000.

N. 233, Joaquim G. Godinho, idem de 3:000\$ para 4:600\$000.

N. 261, Elza de M. e Silva, idem, de 1:800\$ para 1:920\$000.

Ns. 18/20, Francisco Sampaio V. Irmão, idem, de 5:400\$ para 9:600\$000.

N. 36, Lauriana M. Leite, idem, de 3:600\$ para 4:200\$000.

N. 42, Maria D. B. Santos, idem, de 3:000\$ para 4:800\$000.

N. 46, Luiz S. de Andrade, 10:000\$, uma pena d'agua de 112\$560.

N. 60, José V. Coelho, idem, de réis 3:000\$ para 3:940\$000.

N. 62, Genoveva V. Gonçalves e outro, idem, de 1:800\$ para 4:800\$000.

N. 94, Elias João, idem, de 1:800\$000 para 3:240\$000.

N. 116, Igreja Batista do Engenho de Dentro, idem, de 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 120, a mesma, idem, de 1:920\$000 para 4:800\$000.

N. 136, Pedro Pereira de Carvalho, 8 terrenos, a 2:640\$, 8 penas de 67\$500, antes 1:200\$000.

N. 166, Alexandre L. S. Teixeira, idem, de 3:600\$ para 3:960\$000.

N. 198, Francisco Sampaio Vieira e Irmão, idem, de 4:860\$000 para réis 5:800\$000.

N. 208, Maria D. B. Santos, idem, de 1:560\$ para 1:920\$000.

RUA EULINA RIBEIRO:

N. 47, Valentim Del Guerso, elevado o valor locativo de 1:200\$ para 1:920\$000.

RUA FAGUNDES VARELLA:

N. 125, Emilia N. de Moraes, elevado o valor locativo de 1:80\$000 para réis 1:920\$000.

N. 127, a mesma, idem, de 840\$ para 1:920\$000.

N. 135, José M. Alves, idem, de 1:440\$000, para 2:160\$000.

N. 96, Leonor Martins, idem, de réis 600\$000, para 1:920\$000.

N. 162, Francisco M. Quintanilha, idem, de 1:200\$000, para 2:400\$000.

N. 168, Ida Janson, idem, de 2:400\$, para 4:800\$000.

RUA FRANCISCO FRAGOSO:

N. 13, Francisco A. Carvalho, elevado o valor locativo de 960\$000, para réis 3:000\$000.

N. 15, Vicente C. Ferreira, idem, de 960\$000, para 3:000\$000.

N. 35, Benjamin F. V. Bonelli, idem, de 1:200\$000, para 2:400\$000.

N. 39, Christiano G. Villela, idem, de 960\$000, para 1:920\$000.

N. 43, Maria O. P. Mendes, idem, de 840\$000, para 2:160\$000.

N. 49, Delphina M. Souza, idem, de 1:200\$000, para 2:400\$000.

N. 50, Francisco F. de Medeiros, idem, de 600\$000, para 3:600\$000.

N. 52, o mesmo, idem, para 2:400\$.

RUA GRANHEM BARBOSA:

N. 15, Hidelonso R. de Castro, elevado o valor locativo de 1:800\$000, para réis 4:00\$000.

RUA JESTAVO RIEDEL:

N. 17, Irenéa, Rosario Pinto, elevado o valor locativo de 1:800\$000, para réis 2:60\$000.

N. 7, fundos, o mesmo, 3:360\$000, ou a pena de 67\$500.

N. 107, Adhemar P. Carneiro, idem, 1:60\$000, para 2:760\$000.

N. 133, Lourenço M. Gómes, idem, de 1:800\$000, para 3:360\$000.

N. 18, Antonio J. Gonçalves, idem, de 1:40\$000, para 4:200\$000.

N. 50, Alfredo, Cruz Filho, idem, de 1:800\$000, para 3:240\$000.

N. 51, Amaro G. de Jesus, idem, de 1:800\$000, para 2:760\$000.

N. 56, Frida P. Grecten, idem, de réis 3:600\$000, para 3:960\$000.

N. 68, Guilhermina M. Howard, idem, de 1:800\$000, para 1:920\$000.

N. 78, Garcia & Irmão, idem, de réis 1:440\$000, para 2:160\$000.

N. 99, Sebastião R. de Azevedo, idem, do valor de 2:760\$000 (incluido) com a pena de 67\$500.

N. 128, Antonio G. da Fonseca, idem, de 1:60\$000, para 2:760\$000.

N. 142, o mesmo, idem, de 1:320\$000, para 2:640\$000.

RUA JACAUNA:

N. 41, Manoel, Teixeira Vasconcellos, elevado o valor locativo de 1:200\$000, para 1:920\$000.

RUA MANOELA BARBOSA:

N. 1, Manoel Souza Neves, elevando o valor locativo de 1:800\$ para 3:600\$000.

N. 23, Domingos S. Pinho, idem de réis 1:600\$ para 3:840\$000.

N. 31, Alvaro de Medeiros, idem de 3:600\$ para 4:200\$000.

N. 33, Theodoro Luiz da Silva, idem, de 1:800\$ para 4:200\$000.

N. 39, Antonio L. da Rocha Lobo, idem, de 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 43, Julio A. Ribeiro, idem, de réis 1:200\$ para 3:600\$000.

N. 44, Julio G. Seixas, idem de réis 1:800\$ para 4:200\$000.

N. 16, Joaquim P. A. Sobrinho, idem, de 1:440\$ para 2:760\$000.

N. 24, Domingos V. Coelho, idem de 1:200\$ para 2:160\$000.

N. 32, Esther P. F. Souto, idem, idem, idem.

RUA MANOEL VICTORINO:

N. 39, Theotonio S. Guerra, elevado o valor locativo de 1:800\$ para 6:000\$000.

N. 151, Manoel A. F. Carvalho, idem, de 1:200\$ para 3:360\$000.

N. 199, Adhemar Joaquim Pires, idem, de 2:100\$ para 3:840\$000.

N. 275, Francisco C. de Castro Filho, idem, de 1:800\$ para 3:000\$000.

N. 309, Arnaldo José Ribeiro, 10:892\$, (as penas, de 112\$500, cada uma, (sobra e luja).

N. 110, José de Mello Reis, idem de 1:200\$ para 2:040\$000.

N. 111, Beatriz S. Leal e outra, elevado o valor locativo de 600\$ para réis 1:600\$000.

N. 160, José de S. Medeiros, idem, idem, de 1:800\$000 para 2:160\$000.

N. 180 e 182, Antonio da Silva Cintra, idem, de 1:800\$ para 2:400\$000.

RUA MARTINS COSTA:

N. 37, João G. de Figueiredo, elevado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

RUA MEDINA:

N. 3, Antonio F. Oliveira Salvador, elevado o valor locativo de 1:800\$ para 3:000\$000.

N. 7, o mesmo, idem, de 1:690\$ para 3:000\$000.

N. 9, o mesmo, idem de 1:800\$ para 3:000\$000.

N. 42, Rita da Fonseca Vidal, idem de 1:80\$ para 5:100\$000.

RUA MIGUEL DE CARVALHO:

N. 28, Sebastião Serra, elevado o valor locativo de 840\$000 para 1:920\$000.

RUA PARANA:

N. 21, Antonio Barbosa da Silva, elevado o valor locativo de 600\$000 para 2:640\$000.

N. 35, Marcos Augusto da Silva, idem de 1:200\$000 para 2:160\$000.

N. 69, Anna Martins T. Ferreira, idem de 720\$000 para 3:000\$000.

N. 71, A mesma, idem de 720\$000 para 11:920\$000.

N. 73, a mesma, idem idem, idem.

N. 177, João S. Maura, idem de 840\$ para 2:400\$000.

N. 199, Evaristo Ferreira, idem de 1:800\$ para 1:920\$000.

N. 32, Antonio A. Amorim e outro, idem de 1:800\$000 para 2:160\$000.

N. 52, João Gomes Guerra, idem de 840\$000 para 3:600\$000.

N. 96, José R. Delgado, idem de 600\$ para 2:340\$000.

N. 156, Laudelina Rosa Dutra, idem de 720\$000 para 3:000\$000.

RUA PERNAMBUCO:

N. 90, Jayme e outro, elevado o valor locativo de 1:200\$000 para 2:280\$000.

N. 118, Henrique F. Deveza, idem de 1:800\$000 para 2:880\$000.

N. 122 A, Romão L. Campos, idem de 1:800\$000 para 2:400\$000.

N. 126, Thereza A. de Jesus, idem de 1:440\$000 para 2:640\$000.

N. 130, Carlota Pinto de Figueiredo, idem de 2:400\$000 para 4:200\$000.

N. 148, José Souza Franco, idem de 2:600\$000 para 5:400\$000.

N. 150, Antonio J. F. de Carvalho, idem de 1:800\$000 para 3:600\$000.

N. 202, João de Souza, idem de 1:200\$000 para 2:760\$000.

N. 220, Augusto C. Nogueira, idem de 960\$000 para 2:400\$000.

RUA POMPILIO DE ALBUQUERQUE:

N. 99, Alfredo de Andrade, idem de 1:200\$000 para 2:400\$000.

N. 30, Italo Cianconi, idem de 2:800\$ para 4:200\$000.

N. 132, Delphina S. Tavares, idem de 1:600\$000 para 3:000\$000.

N. 234, João S. Abrantes, idem de 780\$000 para 2:400\$000.

N. 242, Pedro Monteiro, idem de 600\$ para 2:880\$000.

N. 248, Amalia de Souza e outro, idem de 1:500\$000 para 1:680\$000.

RUA PRIMO TEIXEIRA:

N. 22, Raul Vieira da Costa, idem de 1:200\$000 para 2:400\$000.

RUA RAMIRO MAGALHAES:

N. 9, Manoel T. Ribeiro, idem com 1:200\$000 para 2:760\$000.

N. 45, Daniel Teixeira, idem de réis 1:200\$000 para 2:520\$000.

N. 17, o mesmo, idem de 1:200\$000 para 2:400\$000.

N. 21, o mesmo, idem de 1:200\$000 para 2:520\$000.

N. 51, Luiza A. C. de Brito, idem de 1:800\$000 para 2:160\$000.

N. 2 B, José M. da Costa, idem de 1:080\$000 para 2:160\$000.

Ns. 16, 18, 20 e 22, idem de 1:440\$000 para 2:400\$000.

N. 58, Olga F. Loureiro e outros, idem de 1:800\$000 para 3:600\$000.

N. 76, José S. Alves, idem de 1:200\$ para 2:160\$000.

N. 80, Annibal de Oliveira Reis, idem de 1:500\$000 para 3:960\$000.

N. 84 A, Manoel Dias, idem de 1:500\$ para 4:800\$000.

N. 124, João Amadi, idem de 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 148, Thomazia Bastos, idem de 1:800\$000 para 2:160\$000.

N. 162, Francisco B. Rodrigues, idem de 1:560\$000 para 2:400\$000.

Ns. 166 e 168, Francisco G. Magalhães, idem de 1:200\$000 para 2:400\$000.

N. 200, Aurora Alves, idem de 1:020\$ para 2:400\$000.

RUA SA:

N. 127, Julio A. Figueira, idem de 1:800\$000 para 2:400\$000.

N. 129, Manoel (menor), idem idem para 3:000\$000.

N. 155, Antonio J. G. Fernandes, idem de 1:560\$000 para 2:040\$000.

N. 181, Caixa B. E. C. Almeida Marques & Comp., idem de 1:800\$000 para 1:920\$000.

N. 84, Sergio de Albuquerque, idem de 840\$000 para 2:160\$000.

N. 160, Cecilia C. Brito, idem de 720\$ para 2:400\$000.

N. 262 A, Domingos do Cabo, idem de 1:800\$000 para 2:580\$000.

RUA SILVA RABELLO:

N. 13, Antonio A. Cardoso, elevado o valor locativo de 2:400\$ para 4:260\$000.

N. 21, Associação dos Funcionários Publicos, idem de 2:400\$ para 3:840\$000.

N. 29, casa V, Luiz S. Loureiro, idem de 1:200\$000 para 2:400\$000.

N. 67, José T. Carvalho Junior, idem de 3:600\$000 para 12:000\$000.

N. 101, casas 15, 16, 18, 20, 22, 24, 26 e 17, José Teixeira de Carvalho Junior, de 1:800\$000 cada uma para 2:400\$000 cada.

N. 135, J. Francisco Braz e outro, idem de 3:000\$000 para 6:000\$000.

N. 11, José P. Souza, idem, de 1:800\$ para 2:160\$000.

N. 31, Geralda E. M. Boucas e outra, idem de 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 44 — As mesmas, idem, idem.

N. 46, as mesmas, idem, idem.

N. 54, Manoel A. Souza, idem, idem.

N. 66, Dr. Aristides Caire, idem, de 3:600\$000 para 4:800\$000.

Ns. 86, 88 e 90, Maria F. Vasconcellos, idem, de 1:800\$000, para 2:400\$000 cada.

N. 100, Margarida M. Mendes, idem, de 1:200\$ para 3:840\$.

RUA SIMAS:

N. 7, João F. de Mello, elevado o valor locativo de 1:560\$ para 2:100\$.

RUA VENANCIO RIBEIRO:

N. 23, Onofre Nascimento, elevado o valor locativo de 1:440\$ para 3:600\$000.

N. 133, Manoel G. Carvalhaes, idem, de 1:440\$ para 2:400\$000.

N. 28, Thereza L. P. Monteiro, idem, de 120\$ para 2:280\$000.

N. 26 A, a mesma, idem, de 1:500\$ para 2:160\$000.

RUA VIANNA JUNIOR:

N. 33, Corrêa & Albuquerque, elevado o valor locativo de 1:800\$ para 2:620\$000.

RUA VITAL:

N. 51, Alberto M. Santos, idem, de 1:2000\$ para 2:880\$000.

N. 99, José Cosme da Silva, idem, de 1:200\$000 para 1:920\$000.

N. 111 — Francisco S. Diniz, idem, de 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 123, Eduardo Romaguera, idem, de 1:800\$ para 2:280\$000.

Ns. 139/141, Agostinho R. Fernandes, idem, de 600\$000 para 1:920\$000.

N. 30, Antonio Martins da Silva, idem, de 1:800\$000 para 2:160\$000.

Ns. 72 e 74, José F. P. da Silva, idem, de 1:800\$000 cada um, para réis 2:160\$000 e 3:000\$00, respectivamente.

N. 76 — Joaquim J. S. Castro, idem, de 1:800\$ para 3:600\$000.

N. 92, Joaquim R. Alves, idem, de 1:440\$000 para 2:040\$000.

N. 130, Rosalia J. Coelho, idem, de 1:200\$ para 1:920\$000.

RUA WENCESLAU:

N. 35, Ernesto V. Pizzotti, elevado o valor locativo de 3:120\$ para réis 3:810\$000.

N. 65, Augusto C. Bastos, idem, de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 83, Augusto F. de Oliveira, idem, de 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 93, Antonio G. T. Dantas, idem, de 1:800\$ para 2:160\$000.

N. 97, Manoel e outros, idem, de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 20, Pedro Pinto de Miranda, idem, de 3:600\$ para 4:120\$000.

N. 28, Luiz C. Lima, idem, de 1:800\$ para 3:600\$000.

N. 58, Ernesto Alexandre, idem, de 2:400\$ para 6:600\$, três terços, três penas de 67\$500 cada uma.

N. 62, Eusebio J. Mendonça, idem, de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 80, Manoel A. Santos, idem, de réis 2:400\$ para 4:200\$000.

Ns. 88 e 90, Alberto S. Lopes, idem, de 1:200\$ cada para 2:400\$ cada um.

RUA PAULO DE ARACUJO:

N. 111, Martins & Vieira Pacheco, elevado o valor locativo de 1:200\$ para réis 2:160\$000.

N. 166, Antonio C. C. Branco, idem, de 1:800\$ para 2:640\$000.

TRAVESSA DIAS PEREIRA:

Ns. 10, 12, 14 e 16, Manoel Antonio Andrade, elevado o valor locativo de 1:800\$ de cada prédio para 2:160\$000.

TRAVESSA PARANA:

N. 13, Felicidade G. da Silva Branco, elevado o valor locativo de 1:800\$ para 3:000\$000.

N. 23 — Manoel J. Santos e outros, idem, de 3:000\$ para 4:200\$000.

RUA CAMARISTA MEYER:

N. 173, Francisco M. Pinheiro, elevado o valor locativo de 1:440\$ para réis 1:860\$000.

RUA CORONEL COTTA:

N. 15, Carlos A. Julião, elevado o valor locativo de 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 23, Joaquim Pereira, idem, de réis 1:800\$ para 4:800\$000.

N. 45, antigo 53, Basílio Magno da Silva, idem, de 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 47, Alice C. da Silva, idem, de réis 1:800\$ para 1:920\$000.

N. 83, Alberto C. Saldanha, idem, de 2:400\$ para 3:720\$000.

N. 26, Caldas C. Paiva, idem, de 3:360\$ para 4:800\$000.

N. 42, Luiz V. de Oliveira, incluído com o valor locativo de 4:200\$000.

N. 58, Nieves G. Rodrigues, elevado o valor de 3:600\$ para 5:400\$, duas penas de água.

N. 62, Antonio da Rocha Pinto, elevado o valor locativo de 1:200\$ para réis 3:200\$000.

N. 72, Joaquim M. Borges, idem, de 2:400\$ para 3:810\$000.

N. 78, Manoel D. Motta, idem, de 3:600\$ para 4:200\$000.

N. 106, Antonio da Costa Leite, elevado o valor de 1:800\$ para 2:400\$000.

RUA GALDINO PIMENTEL:

N. 51, Henrique da Silva Pinto, elevado o valor locativo de 3:600\$ para 4:200\$000.

N. 11, Bellarmino Rodrigues, idem, de 3:000\$ para 4:800\$000.

N. 30, Luiz S. Mendes Junior, idem, de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 38, Gabriella Brandão, idem, de 1:800\$ para 3:000\$000.

N. 50, José E. de Barros, idem, de 1:980\$ para 3:960\$000.

N. 25, José M. Espindola, idem, de 1:800\$ para 3:360\$000.

N. 37, Manoel Blanco, idem, de 1:560\$ para 2:400\$000.

RUA MAGALHÃES GOUTO:

N. 79, João B. Alves, elevado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 83, Edelberto A. Gomes, idem, de 1:200\$ para 3:600\$000.

N. 101, Manoel Nogueira Gonzalez, idem, de 1:800\$ para 3:000\$000.

N. 113, José A. Ferreira, idem, de 3:600\$ para 4:140\$000.

N. 139, Alberto C. Landsberg, idem, de 3:000\$ para 4:800\$000.

N. 169, Juvenal e outros, incluído com o valor locativo de 3:000\$ uma pena.

N. 193, Oliveira Almeida & Comp., idem, de 3:600\$ para 3:960\$000.

N. 199, Julião T. Pinto, idem, de 2:400\$ para 4:800\$000.

N. 159, Alberto C. Landsberg, idem, de 3:000\$ para 4:800\$000.

N. 36, Ermelinda R. Miranda, idem, de 1:800\$ para 2:160\$000.

N. 128, Carolina M. A. Vianna, idem, de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 158, J. Maria de Souza e outro, idem, de 1:200\$ para 3:380\$000.

N. 182, casas I a XVI, Fidúcia S. A., valor locativo de 2:400\$ cada casa.

AVENIDA AMARO CAVALCANTI:

N. 17, Cyprilano L. de Almeida, elevado o valor locativo de 4:800\$ para 6:000\$000.

N. 19, o mesmo, idem, idem.

N. 21, o mesmo, idem, idem.

N. 23, José Pacheco de Castro, idem, de 3:000\$ para 7:200\$000.

N. 29, o mesmo, idem, de 4:200\$ para 5:540\$000.

N. 35, Basílio Pinto de Azevedo, lançado com duas penas d'água.

N. 111, Antonio Caetano de Oliveira, idem, de 3:600\$000 para 4:800\$000, lançado com duas penas d'água, de 67\$500, cada uma.

N. 147, Horacio Faria, valor locativo 5:200\$000.

N. 391, Milton J. S. Mello, valor locativo 6:000\$000.

N. 393, Angelina Pereira de Sá, valor locativo 2:760\$000.

N. 143, Antonio Maria Ferreira de Mattos, elevado o valor locativo de réis 2:400\$000 para 4:540\$000.

N. 151, Horacio Faria, elevado o valor locativo de 3:000\$000, para réis 5:200\$000.

N. 523, Antonio Rodrigues Lage, idem, de 1:500\$000 para 3:000\$000.

Ns. 531/533, Manoel João de Almeida, idem, de 3:600\$000 para 4:800\$000.

N. 499, Alberto da Silveira Lopes, incluído com o valor locativo de réis 6:000\$000.

N. 537, Adelaide Cunha dos Santos, idem, de 3:600\$000 para 3:960\$000.

N. 547, Adolpho Bergamini, idem, de 3:000\$000 para 6:000\$000.

N. 593, Gaspar Sampaio Vieira, idem, de 5:400\$000 para 6:600\$000.

N. 603, Albino Ferreira Leão, idem, de 3:312\$000 para 4:200\$000.

N. 687, Lucinda e Amelia, idem, de 3:600\$000 para 6:360\$000.

N. 705, Sebastião José Ribeiro, idem, de 1:800\$000 para 3:600\$000.

N. 711, o mesmo, idem, de 2:400\$000 para 4:560\$000.

N. 715, José Papaléo, idem, de réis 2:400\$000 para 4:800\$000.

N. 749, Christina Maria Linhares, idem, de 3:000\$000 para 4:800\$000.

N. 755, José Manoel Teixeira, idem, de 1:800\$000 para 3:000\$000.

N. 757, José L. P. Lago, idem, de 1:800\$000 para 1:920\$000.

N. 759, fundos, idem, de 1:800\$000 para 1:920\$000.

N. 781, José S. Mesquita, idem, de 2:400\$000 para 4:200\$000.

N. 789, Pedro M. dos Reis, idem, de 1:800\$000 para 3:600\$000.

N. 799, o mesmo, idem, de 1:800\$000 para 1:920\$000.

N. 803, o mesmo, idem, idem, para 2:040\$000.

N. 807, o mesmo, idem, idem, para 3:240\$000.

N. 847, casas I e II, José Guedes de Mello, idem, de 1:680\$ cada casa para 2:280\$, cada uma.

N. 371, antigo Joaquim Moreira de Souza, idem, de 3:600\$ para 6:000\$000.

N. 688, José Coelho, idem, de 3:000\$ para 3:690\$000.

RUA GUSTAVO GAMA:

N. 7, José A. Lima, elevado o valor locativo de 600\$ para 3:600\$000.

N. 14, Antonio da Silva Gomes, idem, de 1:410\$ para 1:200\$000.

N. 26, Flora Roballo, idem, de 1:800\$ para 3:120\$000.

N. 36, Guiomar P. França, idem, de 1:800\$ para 3:600\$000.

Segunda Sub-Diretoria da Recebedoria do Distrito Federal, em 30 de dezembro de 1931. — O encarregado do lançamento do 23º distrito, Carlos de Carvalho, 3º escrivão. — Visto. — Fabio Paulo Bueno Brandão, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 789

Pelo presente, fica intimada a firma Francisco A. Freirato, 4 rua da Passagem n. 43 desta cidade do Rio de Janeiro, mas aqui não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 500\$000 (multa do imposto sobre vendas mercantis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 565, de 1927, instaurado nesta repartição, salvo o direito de recurso interposto na forma do art. 8º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Recebedoria, 4 de janeiro de 1932.

— O sub-diretor, Ant. de L. Sampaio Barreto.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 790

Pelo presente, fica intimada a firma Mordeo Birohlep, á rua Barroso numero 67 A, casa X, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 400\$000 (multa do imposto de consumo), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 580 de 1931, instaurado nesta repartição, salvo o direito de recurso na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Recebedoria, 4 de janeiro de 1932.
— O sub-diretor, Ant.º de L. Sampaio Barreto.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 791

Pelo presente, fica intimada a firma Gilbran Bim Mongravi, á rua Affonso Cavalcanti n. 150, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 400\$000 (multa do imposto de consumo), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 582, de 1931, instaurado nesta repartição, salvo o direito de recurso na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Recebedoria, 4 de janeiro de 1932.
— O sub-diretor, Ant.º de L. Sampaio Barreto.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo. O fornecimento é para pagamento á visto e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial*, e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora, diretor.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 00390/1-A

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Sêlos de chumbo com arame, conforme amostra, n. 13, na Comissão Central de Compras, cento 100

1º — O preço deverá ser dado pela unidade.

2º — O material fornecido deverá ser igual ao da amostra existente nesta Comissão que se acha á disposição dos interessados.

3º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se responsabilizam pela entrega do material acima.

4º — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso sejam julgados insuficientes os detalhes fornecidos pelos proponentes, ou caso a isso aconselhem as circunstancias.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 792

Pelo presente, fica intimada a firma Lincoln Nôva & Comp., á rua General Camara n. 141, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 1:200\$, (multa do imposto de consumo), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 1.457, de 1931, instaurado nesta repartição. Salvo o direito de recurso interposto na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Recebedoria, 4 de janeiro de 1932.
— O sub-diretor, Ant.º de L. Sampaio Barreto.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 793

Pelo presente, fica intimada a firma Thomaz & Silva, no largo de S. Francisco n. 4, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 400\$000 (multa do imposto de consumo), com a obrigação, ainda, de pagar a importância do imposto não satisfeito, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 1.604, de 1931, instaurado nesta repartição. Salvo o direito de recurso na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Recebedoria, 4 de janeiro de 1932.
— O sub-diretor, Ant.º de L. Sampaio Barreto.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 794

Pelo presente, fica intimada a firma F. Pinto Corrêa, á rua Varco da Gama n. 69, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$000 (multa do imposto de sêlo), com a obrigação, ainda, de pagar com a revalidação o sêlo devido, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 1.773, de 1931, instaurado nesta repartição. Salvo o direito de recurso, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Recebedoria, 4 de janeiro de 1932.
— O sub-diretor, Ant.º de L. Sampaio Barreto.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 795

Pelo presente, fica intimada a firma Van Den Berg & Comp., á rua Cândido Mendes n. 33, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, prestar esclarecimentos, juntando o documento de compra do produto em questão, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.902, de 1931, instaurado nesta repartição, contra a Manufatura Lesma Ltd.

Recebedoria, 4 de janeiro de 1932.
— O sub-diretor, Ant.º de L. Sampaio Barreto.

5º — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

6º — Não serão levadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se a todas as condições deste edital.

7º — O material acima destina-se á Estação Experimental de Combustíveis e Minerios, do Ministerio da Agricultura, á avenida Venezuela n. 82.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 19 de janeiro de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

Série 396

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Transformador "Titan", S. A. Copenhagen, Denmark — 100 KVA. primario 3x6000 volts, triangulo. Secundario 3x215 volts, estrela. Eficiencia em plena carga 97,5 %, eficiencia em meia carga 97,7 %. Construção especial, resfriamento a oleo inclusive 350 quilos de oleo, um 1

1º — O preço será dado por unidade.

2º — O transformador deverá obedecer ás seguintes especificações:

100 KVA, primario 3x6000 volts, triangulo;

Secundario 3x215 volts, estrela;

Eficiencia em plena carga 97,5 %;

Idem, em meia carga 97,7 %;

Deverão suportar uma sobrecarga de 50 % durante três horas e depois 6 horas em plena-carga; e suporta uma sobrecarga de 50 % durante 4 horas e depois 6 horas em meia carga. A temperatura maxima admissivel em plena carga é de 40° sobre o ambiente;

Perda maxima em marcha, sem carga 500 watts;

Resistencia de isolamento pelo menos 20.000 volts no primario;

Construção especial, resfriamento a oleo.

3° — O transformador será fornecido com 350 quilogramas de óleo especial filtrado e isento de água.

4° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a entregar o transformador.

5° — Os proponentes deverão fornecer detalhes completos sobre o transformador oferecido, tais como: marca, tipo, procedência, qualidade, outros acessórios indispensáveis e bem assim, outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatórios.

6° — A Comissão levará em conta no julgamento das propostas as garantias especificadas em detalhe sobre a qualidade, funcionamento, eficiência e durabilidade do material proposto.

7° — Deverão descrever o acondicionamento do material proposto, para efeito de cálculo de direitos aduaneiros.

8° — A Comissão reserva-se o direito de fazer proceder a rigoroso exame do transformador oferecido, independentemente de quaisquer exigências estipuladas neste sentido pela Estação Experimental de Combustíveis e Minerios.

9° — As propostas apresentadas deverão corresponder no mínimo às especificações do transformador acima a ser fornecido.

11 — Não serão tomadas em consideração as propostas cujas ofertas forem feitas em moeda estrangeira ou, só sendo aceitas as que se referirem a cambiais.

12 — Os proponentes ficam obrigados a fornecer sem acréscimo de despesa todo e qualquer acessório indispensável ao funcionamento do transformador, em condições de segurança, embora para isso tivesse havido omissão em suas propostas.

13 — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

14 — Incorrerá em perda de idoneidade a firma a quem fôr adjudicado o pedido, caso a mesma não entregue material de 1ª qualidade, dentro de todas as condições deste edital e dos termos da sua proposta apresentada.

15 — Não serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes não declararem expressamente, submeter-se a todas as condições deste edital.

16 — O transformador destina-se à Estação Experimental de Combustíveis e Minerios, onde deverá ser o mesmo entregue por conta do fornecedor, a quem fôr adjudicado o pedido.

17 — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços, caso sejam julgados insuficientes os detalhes fornecidos pelos proponentes sobre o material a ser fornecido, ou caso a isso aconselhem as circunstâncias.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 25 de janeiro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1° — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2° — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3° — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4° — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — *F. B. Tavora*, diretor.

Alfandega de Santos

ATA DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO AOS SERVIÇOS DESTA ALFANDEGA, NO MÊS DE DEZEMBRO CORRENTE

Aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e um, na sala da Comissão da Tarifa, às treze horas, presente o senhor presidente, primeiro escrivão João de

Albuquerque Corrêa, comigo, Thales de Mello, terceiro escrivão, servindo como secretário, foi procedida a abertura das propostas apresentadas em virtude de convite feito por meio de cartas, enviadas pelo Correio, e por protocolo desta repartição. Primeiramente se procedeu à abertura das propostas para o fornecimento de combustíveis, tendo concorrido as seguintes firmas: Anglo Mexican Petroleum Company Limited, Atlantic Refining Company of Brasil, Standard Oil Company of Brasil, The Texas Company (South America) Limited, Ferreira de Souza & Companhia, Passos Carvalho & Companhia e Rios Ferreira & Companhia. A firma Rios Ferreira & Companhia, digo, do confronto procedido-se verificou empate quanto ao item número dois, quinze libras de gasolina, entre as companhias estrangeiras, tendo a sorte favorecido a The Texas Company (South America) Limited. Quanto aos demais itens os preços constam especificados no mapa que organizei e anexei ao respectivo processo. Em seguida foram abertas as propostas referentes ao fornecimento de madeiras, ao qual concorreram tão somente as firmas Passos Carvalho & Companhia e Antonio Domingues Pinto & Companhia, constando os preços do mapa anexo ao processo. Abertas, em seguida, as propostas das firmas Antonio Domingues Pinto & Companhia, Passos Carvalho & Companhia, Rios Ferreira & Companhia, Ferreira de Souza & Companhia e João Coelho & Companhia, que se disputavam a execução do "serviço de limpeza da pedra da base da torre" do Itapema e o fornecimento de trinta vidros ao mesmo posto fiscal do Itapema, foram verificados os preços constantes do respectivo mapa. Para o fornecimento de moveis concorreram as firmas Passos Carvalho & Companhia, Rios Ferreira & Companhia, Ferreira de Souza & Companhia, João Coelho & Companhia e Olympio Ruas Martins & Companhia, com os preços constantes do respectivo mapa. Em seguida procedeu-se à abertura das propostas para o fornecimento do material necessário ao expediente, tendo concorrido a Tipografia Garraux, Gordinho Braune, sociedade anonima, e Clidio Pereira de Carvalho, com os preços constantes do respectivo mapa. Verificaram-se os seguintes empates: item número onze, número treze e dezois, tendo a sorte favorecido, respectivamente, a Tipografia Garraux; itens números onze e dezois e Gordinho Braune, sociedade anonima, item número treze. Para a publicação dos editais, como sempre vem acontecendo, só concorreu o "Jornal da Noite", com os preços do mapa anexo ao processo. Finalmente, foram abertas as propostas do material necessário à Guarda-Moria, tendo concorrido as firmas: Olympio Ruas Martins & Companhia, Passos Carvalho & Companhia, João Coelho & Companhia, Rios Ferreira & Companhia e Ferreira de Souza & Companhia, com os preços constantes do mapa que organizei e juntei ao processo. Do confronto feito resultou a verificação dos seguintes empates: item número nove, onze e vinte e um, tendo sido favorecida pela sorte a firma Ferreira de Souza & Companhia, quanto aos itens números nove e vinte e um e a firma Passos Carvalho & Companhia, quanto ao item número onze. Os pedidos, que por falta de clareza indispensável ao confronto, deixaram dúvida aos fornecedores sobre a qualidade do produto, foram excluídos, bem assim as propostas que, por qualquer motivo, não estavam de acordo com o pedido, também o foram. Nada mais havendo a tratar, deram-se por findos os trabalhos, do que lavrei a presente ata que vai assinada pelo senhor presidente e por mim, Thales de Mello. — *Thales de Mello*. Confere com o original. — *Thales de Mello*.

"Jornal da Noite"

Corpo oito, um centímetro:

Uma vez	1\$300
Até tres vezes, por vez.....	1\$200
Até cinco vezes, por vez.....	1\$000

Corpo dez, um centímetro:

Uma vez	1\$000
Até tres vezes, por vez.....	1\$000
Até cinco vezes, por vez.....	1\$000

Corpo doze, um centímetro:

Uma vez	1\$
Até tres vezes, por vez.....	1\$
Até cinco vezes, por vez.....	1\$

		Unidade	Antonio Domingos Pinto & Comp.	Passos Carvalho & Comp.	Rios Ferreira & Comp.	Ferreira de Souza & Comp.	João Carvalho & Comp.	Preços mínimos
1	1 serviço de limpeza da pedra da base da torre.....	Um	2:000\$000	1:945\$000	1:745\$000	—	2:250\$000	1:745\$000
2	30 vidros de 4 m/m, 0,875 x 0,510.....	»	30\$000	21\$000	20\$200	20\$000	23\$400	20\$000

		Unidade	Passos Carvalho & Comp.	Antonio Domingos Pinto & Comp.	Preços mínimos
1	2 peças de peroba aparelhadas de 12 m. x 13 cms. x 12 cms.....	Uma	—	—	—
2	16 taboas de canela aparelhadas de 4 m. x 30 cms. x 25 m/m.....	»	13\$500	12\$000	12\$000
3	4 duzias de taboas de pinho nacional, forro largo macho c/ bitre.....	Duzia	44\$500	33\$000	38\$000

		Unidade	Passos Carvalho & Comp.	Rios Ferreira & Comp.	Ferreira de Souza & Comp.	João Coelho & Comp.	Olimpio Ruas Martins & Comp.	Preços mínimos
1	Um armario de madeira com gavetas.....	Um	294\$000	248\$000	260\$000	245\$000	241\$000	241\$000

		Unidade	Tipografia Garraux	Gordinho Braune & Comp.	Clidio Pereira de Carvalho	Preços mínimos	
1	48 frascos de goma-arabica Indiana finissima conc. vidros grandes n. 0...	48	139\$200	144\$000	192\$000	139\$200	
2	3 numeradores automaticos de seis números.....	»	200\$000	—	122\$000	122\$000	
3	4 duzias de colchetes de metal amarelo n. s 2.....	4 duzias	153\$600	105\$600	76\$800	76\$800	
4	4 » » » » » n. s 4.....	»	153\$600	144\$000	134\$400	134\$400	
5	1 » » » » » n. s 5.....	1 duzia	40\$800	42\$000	9\$600	39\$600	
6	1 » » » » » n. s 3.....	»	31\$000	30\$000	27\$600	27\$600	
7	36 frascos de tinta verde Barile para carimbo de borracha.....	36	72\$000	90\$000	90\$000	72\$000	
8	2 carimbos para mesa de distribuição (de borracha e metal).....	—	—	—	—	—	
9	36 frascos de tinta metal St. m. Ink Highest qualidade diversas cores.....	36	—	—	216\$000	216\$000	
10	1 caixa de papel carbono Gena super quality, 45 x 66.....	1 caixa	—	—	55\$000	—	
11	12 caixas » » » » » n 1.002.....	12 caxs.	192\$000	192\$000	192\$000	192\$000	Garraux.
12	10 resmas de papel almasso 33 x 22 (vera cruz ou bandeirantes).....	10 rms.	—	150\$000	210\$000	150\$000	
13	2 grozas de lapis preto Faber n. 2.....	2 grozas	80\$000	80\$000	85\$000	80\$000	Gordinho.
14	12 caixas de duzia, de lapis tinta Castelo A. W. Faber.....	12 caxs.	204\$000	200\$000	204\$000	200\$000	
15	2 duzias de lapis tinta Lira Orlow Koperslipt n. 7.200 Hart.....	2 duzias	24\$000	—	—	24\$000	
16	6 duzias de borracha para maquina Eberhard Faber n. 1.081.....	6 duzias	93\$000	—	96\$000	96\$000	Garraux.
17	6 reguas com escala de 0,60 m/ra de madeira.....	—	—	—	—	—	
18	2 » » » » » 0,80.....	—	—	—	—	—	
19	24 caixas de 100 grampos clipsfildes n. 3.....	24 caxs.	—	48\$000	—	48\$000	
20	1 resma de papel almasso sem pauta 33 x 22.....	Resma	21\$000	14\$000	18\$000	14\$000	
21	1 groza de lapis bi-color Johann Faber 733 Zedr.....	Groza	85\$000	100\$000	115\$000	85\$000	
22	4 duzias de borracha Vera Cruz n. 10.....	—	—	—	—	—	
23	6 caixas da fita para maquina de escrever Geha Reming 13 m/m azul-fixa.	—	—	—	—	—	
24	6 » » » » » giz escolar.....	6 caixas	—	12\$000	15\$000	12\$000	
25	36 classificadores rapidos para officio.....	35	50\$400	28\$300	32\$400	28\$800	
26	36 meios litros de tinta para escrever Barile azul preta.....	35 1/2 lit	—	288\$000	241\$200	241\$200	

		Unidade	Olimpio Ruas Mar- tins & Comp.	Passos Car- valho & Comp.	João Coelho & Comp.	Rios Ferrei- ra & Comp.	Ferreira de Souza & Comp.	Preços mini- mos	
1	4 uniões para cano de ferro galv. de 1 1/2", 1", 1 1/4" e 1 1/2".....	Uma	6\$200	4\$600	5\$887	5\$100	6\$250	4\$600	
2	8 luvas, idem idem.....	"	1\$900	1\$100	1\$025	1\$225	1\$470	1\$025	
3	4 joelhos, idem idem.....	"	1\$900	1\$590	2\$475	1\$935	4\$500	1\$590	
4	8 flanges, idem idem.....	"	—	5\$250	4\$737	4\$785	5\$250	4\$737	
5	8 buíões, idem idem.....	"	—	1\$350	2\$285	1\$612	5\$750	1\$350	
6	200 folhas de papel de seda branco para envólucro.....	"	\$080	\$100	\$150	\$035	\$175	\$035	
7	10 vidros para lancha Bulhões conf. amos- tra de 3 m/m.....	"	—	—	—	8\$900	12\$000	8\$900	
8	1 jogo almofadas completas para lancha Juraci em couro.....	"	—	—	—	1:470\$000	—	1:470\$000	
9	5 quilos de pregos galvanizados de 1 1/2 e 2".....	Quilo	6\$400	5\$800	8\$500	6\$300	5\$300	5\$800	F. S.
10	5 metros de tubos de borracha vermelha para filtro 5/16.....	Metro	1\$400	1\$900	1\$450	1\$900	2\$500	1\$400	
11	6 fechaduras de ferro para porta (externa) reforçadas c/2 chaves.....	Uma	14\$000	5\$000	14\$500	6\$900	5\$000	5\$000	P. C.
12	10 litros de água destilada.....	Quilo	1\$400	1\$800	1\$350	1\$600	2\$400	1\$400	
13	100 quilos de estopa branca de 1".....	Quilo	2\$790	3\$200	3\$430	3\$450	3\$550	3\$790	
14	10 galões de verniz preto.....	Galão	29\$500	20\$000	2\$000	30\$900	4\$500	28\$000	
15	1 eixo de latão de 13/8 x 3, 50 metros...	Um	485\$000	29\$000	88\$000	233\$500	—	83\$000	
16	10 quilos de barbante grosso de 1 quilo...	Quilo	12\$300	11\$400	13\$500	9\$400	14\$000	9\$400	
17	6 balões para defesa de 12".....	Um	—	34\$000	—	24\$900	—	24\$900	
18	1 medida graduada de ágata para 2 litros.	"	—	—	—	18\$000	—	18\$000	
19	4 duzias de toalhas para rosto conforme amostra.....	Duzia	47\$000	54\$000	49\$500	45\$000	—	45\$000	
20	20 quilos de tinta rocalina branca.....	Quilo	13\$900	7\$000	—	10\$850	8\$900	7\$000	
21	10 quilos de arame de ferro galvanizado n. 20.....	"	2\$500	2\$400	2\$350	2\$800	2\$200	2\$400	S.
22	3.000 selos de chumbo para lacre conforme amostra.....	Mil	60\$000	37\$400	65\$000	36\$900	95\$000	33\$900	
23	1 peça de papel milimetrado de 15 F de 10 x 75 cms.....	Um	—	148\$000	—	134\$000	—	131\$000	
24	1 valvula hidraulica de retenção para balão de carboreto.....	"	107\$300	118\$000	135\$000	154\$500	—	104\$500	
25	20 latas de Kaol de 1 litro.....	"	4\$900	4\$940	5\$470	4\$750	5\$900	4\$750	
26	2 ancinhos de ferro reforçado tipo grande	"	5\$500	5\$400	5\$400	11\$500	5\$350	5\$400	
27	2 gavetas para fichario de 20 x 14 cms e 26 x 18 cms. de aço.....	"	220\$000	211\$000	260\$500	211\$500	225\$000	211\$000	
28	200 metros de cabo de aço flexivel de 5/8 de diametro.....	Metro	3\$900	3\$800	5\$250	4\$950	3\$350	3\$800	
29	1 peça de cabo de manilha nacional de 1" de 1 1/4" de diametro.....	Quilo	5\$200	4\$700	5\$500	4\$320	5\$300	4\$320	
30	2 patercas de ferro galvanizado de 1 1/2"	Uma	—	195\$000	—	—	—	195\$000	
31	8 janelas caixilhos ferro centro barculante c/ vidros de 3 m/m de 1,60 x 1,50....	—	—	—	—	—	—	—	
32	100 telhas de vidro tipo fraacezas.....	Uma	9\$500	7\$300	7\$300	6\$300	8\$500	6\$900	
33	1 serviço colocação de 3.000 paralelepi- pedos.....	Serviço	—	448\$000	—	—	—	448\$000	
34	1 odometro com barquinho para lancha...	Um	—	934\$000	—	—	—	934\$000	
35	40 metros de miolo fio de cantaria.....	"	—	14\$800	—	—	—	14\$800	
36	60 metros de paralelepipedos assentados iguais aos existentes no Itapema.....	"	—	21\$000	—	—	—	21\$000	
37	1 cobertura de cimento armado para o guincho da carreira.....	"	—	—	—	—	—	—	
38	1 transferidor Kernzocns 1/2 circulo...	"	510\$000	—	552\$500	—	—	510\$000	
39	1 grupo em ampères 12 volts 2.800 rota- ções (variante de 16/20 volts).....	"	1:934\$000	—	2:225\$000	1:780\$000	—	1:780\$000	
40	4 abat-jours verde lit de porcelana para castiçal tipo Rio.....	"	76\$000	—	91\$000	65\$500	—	65\$500	
41	1 binóculo Zeiss 7 x 50, luminosidade 50,4.....	"	1:070\$000	1:184\$000	1:349\$000	—	—	1:070\$000	

		Unidade	Anglo Mexi- can Petrole- um & Comp. Ltd.	Atlantic Re- fining Com- pany of Bra- zil	Standard Oil Company of Brasil	The Texas Company (South America) Ltd	Ferreira de Souza & Comp.	Passos Car- valho & Comp.	Rios Ferrei- ra & Comp.	Preços mini- mos	
1	40 toneladas de carvão Cardiff.....	Ton	—	—	—	—	180\$000	159\$900	150\$000	150\$000	
2	15 tambores de gasolina.....	Litro	1\$150	1\$150	1\$150	—	—	—	—	1\$150	Texas.
3	10 caixas de óleo lubrificante Mobiloil A	Caixa	—	—	—	—	218\$900	209\$450	218\$500	209\$150	
4	10 latas de graxa Atlantic 5 libras 2.030.	Lata	—	—	—	—	15\$000	8\$400	9\$400	8\$400	

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da diretoria, convido os Srs. Ribeiro, Costa & Comp., a, no prazo de oito dias, contados da data do presente edital, retirarem do 1º Almoxtarifado desta estrada, onde se encontram incorrendo nas taxas de armazenagem, desde 1 de maio último, as duas cantoneiras de 8" x 4 11/16" x 0,411, com o peso de 585 quilogramas, vindos pelo vapor "Iserlohn", excedentes do fornecimento originado pelo pedido n. 137, do ano passado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1931. — João Clapp Filho, pelo secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da diretoria, convido as instituições de que trata o art. 1º do decreto n. 20.702, de 23 de novembro último, a efetuar na Inspetoria do Tesouro desta estrada o depósito a que se refere o citado decreto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 14 de dezembro de 1931. — Diocleciano Vasconcellos, secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da diretoria, convido a Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil "Cobrasil", a entrar para os cofres desta estrada, dentro do prazo de oito dias, contados da data do presente edital, e na conformidade com a respectiva guia, com a importância correspondente aos direitos aduaneiros e às guias da armazenagem em que incorreram os corações tipo "B" (927k, 100 gramas), vindos pelo vapor "Almirante Alexandrino", para fornecimento a esta estrada, material esse que foi rejeitado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 31 de dezembro de 1931. — Pelo secretário, João Clapp Filho.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Convindo, de ordem da diretoria, a firma Souza Sampaio & Comp. Ltda., a, no prazo de oito dias, contados da data deste edital, satisfazer nesta estrada o pagamento da quantia correspondente aos direitos aduaneiros e às taxas de armazenagem em que incidiu o aço em cantoneiras, em uma quantidade de 5.300 quilos, vindo pelo vapor "Cuba", para fornecimento a esta estrada, cuja material foi rejeitado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 31 de dezembro de 1931. — Pelo secretário, João Clapp Filho.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da diretoria, convido a Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil "Cobrasil", a satisfazer, nesta estrada, dentro do prazo de oito dias, contados da data do presente edital e na forma da respectiva guia, o pagamento correspondente aos direitos aduaneiros e às taxas de armazenagem em que incorreram os corações tipo "C" (96t, 207 quilos), vindos pelo vapor "Querqus", para fornecimento a esta estrada, material esse que foi rejeitado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 31 de dezembro de 1931. — Pelo secretário, João Clapp Filho.

Estrada de Ferro Central do Brasil

ATA DA CONCORRENCIA PARA A VENDA DE FERRO, DE VARIAS ESPECIES, EM SOCATA, AUTORIZADA PELO EXMO. SR. MINISTRO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS, EM AVISO N. 1.575, DE 4 DE NOVEMBRO ULTIMO.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e um, às treze horas, no escritório da IV. Divisão, em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão, composta dos Srs. Agnello de Albuquerque, chefe da VI Divisão, como presidente; Angelo Maringoni, contador, como representante da diretoria, e Evandro Soares da

Costa, almoxarife em comissão, para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas que fossem apresentadas a concorrência para a venda de ferro de varias especies em socata, autorizada pelo aviso n. 1.575, de 4 de novembro proximo passado, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial da União* n. 271, de 19 de novembro. Foi recebido um envelope contendo a proposta de Salles, Gaspari & Comp., Limitada, de Sorocaba, a qual, depois de aberta, lida e devidamente rubricada pelos presentes, ficou em poder da comissão para o necessario estudo. Os unicos proponentes, Srs. Salles, Gaspari & Comp., Limitada, exhibiram o recibo da caução a que se refere a clausula IX do edital, que lhes foi devolvido. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão, pelos proponentes presentes e por mim, Pedro Silva, que, servindo de secretario, a escrevi. — Agnello de Albuquerque. — Angelo Maringoni. — Evandro Soares da Costa. — Salles, Gaspari & Comp., Limitada. — Pedro Silva.

Confere com o original. Baurú, 29 de dezembro de 1931. — Pedro Silva, auxiliar de escrita.

Ao Exmo. Sr. Dr. diretor da E. de F. Noroeste do Brasil — Baurú:

Salles, Gaspari & Comp., Ltda., estebelecidos em Sorocaba, submetendo-se às clausulas do edital publicado no *Diário Oficial da União* em 11 do corrente, propõem a aquisição do lote numero 2 (dois), 80.000 (oitenta mil) quilos de aros de locomotiva, a razão de \$105 (cento e cinco réis) por quilo, ou sejam 105\$000 (cento e cinco mil réis) por tonelada.

Sorocaba, 28 de dezembro de 1931. — Salles, Gaspari & Comp., Ltda., F. de Salles Capinau.

(A 1ª via se acha estampilhada com 1\$000 federal.)

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA AGRICOLA E INDUSTRIAL MAGALHÃES — RIO DE JANEIRO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 7 DE DEZEMBRO DE 1931

Às quinze horas do dia sete de dezembro de mil novecentos e trinta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia Agrícola e Industrial Magalhães, à rua 1ª de Março número cincoenta e um, reunidos dezoito acionistas representando a totalidade de capital social de cem centos de réis, pelo presidente da companhia, Sr. Affonso Soledade, foi dito que devendo realizar-se a assembleia geral extraordinaria da convocação por anuncios no *Diário Oficial e Jornal do Comércio* de um, dois e cinco do corrente mês de dezembro, pedia aos Srs acionistas a indicação do acionista que devia presidir os trabalhos; sendo aclamado o acionista Sr. Heleodoro da Nova Monteiro que, agradecendo á assembleia, foi occupar a presidencia, convidando para secretários os acionistas Srs. Oscar Pereira de Magalhães e Nestor Pereira de Magalhães, aquele para primeiro e este para segundo secretários, os quais aceitando os onvites, tomaram os respectivos logares, ficando constituída a mesa. Pelo presidente da assembleia, Sr. Heleodoro da Nova Monteiro, foi declarado haver numero legal e assim constituída a assembleia, declara aberta a sessão dando

inicio aos trabalhos; e pede ao primeiro seretário, Sr. Oscar Pereira de Magalhães, que proceda á leitura do anuncio das convocações, o que foi feito, sendo do teor seguinte: "Companhia Agrícola e Industrial Magalhães — Assembléa geral extraordinaria — Convocação — São convocados todos os Srs. acionistas para, no dia 7 de dezembro do corrente ano, na sede social, á rua 1ª de Março n. 51, se reunirem em assembleia geral extraordinaria, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta para reforma de estatutos, aumento de capital e avaliação de bens. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1931. — A diretoria." Terminada a leitura foi declarado pelo presidente da assembleia que, de acordo com as convocações, vão os Srs. acionistas deliberar sobre proposta apresentada á diretoria, sobre a mesa, de aumento do capital social e reforma dos estatutos nem só nessa parte, como marcando o prazo das convocações das assembleas gerais extraordinarias; sendo que a proposta do aumento do capital já com parecer dos Srs. fiscais, e cuja leitura ia ser feita pelo primeiro secretario da assembleia. Pelo primeiro secretario da assembleia, Sr. Oscar Pereira de Magalhães, foi lida a seguinte proposta: "Os acionistas abaixo assinados, entendendo necessario o aumento do capital social, nem só para o desenvolvimento dos serviços sociais, como pagamento de passivo assumido pela companhia com a aquisição da Usina Barcellos, no Estado do Rio de Janeiro, e a aquisição de outra usina e propriedades, no mesmo Estado, pertencentes á firma Correa & Comp. e a um dos seus socios, que propuzeram incorporar-las á companhia, recebendo o seu valor em ações, como ser conveniente que nos estatutos seja determinado

prazo de convocação das assembleias extraordinárias, propõem: a) o aumento do capital social em mais tres mil e novecentos contos de réis (3.900:000\$), sendo parte em dinheiro e parte em bens incorporados à companhia e assim substituído o artigo 5º dos estatutos pelo da teor seguinte: "Artigo 5º — O capital social, inicialmente de cem contos de réis (100:000\$), é de quatro mil contos de réis (4.000:000\$), dividido em oito mil ações do valor nominal de quinhentos mil réis (500\$) cada uma; e b) acrescentar-se ao art. 20 o seguinte: "Para-

grafo unico — Será de cinco dias o prazo para a convocação das assembleias extraordinárias". Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1931. — S. A. Irmãos Magalhães. — Raymundo Pereira de Magalhães, presidente." Terminada a leitura da proposta o primeiro secretário declarou que ia proceder á leitura do parecer dado pelo conselho fiscal na parte referente ao aumento do capital, o que fez, sendo o parecer do teor seguinte: "O Conselho Fiscal da Companhia Agrícola e Industrial Magalhães, tendo examinado a proposta de aumento do capital social em mais tres mil e novecentos contos de réis (3.900:000\$), para o fim nela declarado, e achando de grande vantagem aquela proposta, nem só para liquidação do passivo atual, decorrente da compra da Usina Barcellos, como aquisição de outras propriedades agrícolas para maior desenvolvimento dos negócios sociais, é de parecer favorável á aprovação do aumento do capital, objeto da proposta. Rio de Janeiro, vinte e sete de novembro de mil novecentos e trinta e um. — Raymundo Pereira de Magalhães. — Dr. Arthur Cesar Rios. — João Cardoso Ayres." Pelo presidente da assembleia, Sr. Heleodoro da Nova Monteiro, foi declarado estar a proposta em discussão, e como ninguém pedisse a palavra, o presidente deu por encerrada a discussão e submeteu á votação, pedindo aos Srs. acionistas ficarem de pé os que a aprovassem, sendo aceita unanimemente, pelo que foi declarado pelo presidente da assembleia ter sido aceita a proposta. Pelo Sr. presidente da assembleia foi então dito que, sendo parte do aumento do capital social ora aprovado, representado por bens, pedia á assembleia a indicação de tres louvados para procederem á necessaria avaliação. Pelo acionista Sr. Dr. José Pereira da Graça Couto foram indicados os Srs. Mario de Magalhães Corrêa, Walter Aureliano Ferreira e Eddo Adolpho Bojunga, e pelo Sr. presidente, consultada a assembleia sobre a indicação, foi a indicação aceita por unanimidade, e assim aprovados os louvados. Como nada mais houvesse a tratar e deva se aguardar o laudo daqueles louvados, o presidente da assembleia diz que nada mais havendo a tratar já suspender os trabalhos pelo tempo necessario a ser lavrada a ata, o que foi feito, sendo reaberta a assembleia ás dezesseis horas para sua leitura, a que procedeu o primeiro secretário, ata que sendo achada conforme por todos os presentes, foi aprovada e assinada por todos os Srs. acionistas presentes. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1931. — Heleodoro da Nova Monteiro, presidente. — Oscar Pereira de Magalhães, 1º secretário. — Nestor Pereira de Magalhães, 2º secretário. — Rodrigo Ventura Magalhães. — Elycio Pereira de Magalhães. — Magalhães & Comp. — Afonso Soledade. — Raymundo Pereira de Magalhães. — Pela sociedade A. Irmãos Magalhães, Raymundo Pereira de Magalhães. — Por procuração de Georges Moreira Teixeira, Heleodoro da Nova Monteiro. — Por procuração de João Cardoso Ayres Filho, Adolpho Cardoso Ayres. — Adolpho Cardoso Ayres. — Dr. Arthur C. Rios. — Arthur C. Rios Junior. — Arnaldo Pereira de Oliveira. — José Pereira da Graça Couto. — F. Camuto Annuniação. — Gualter José Ferreira

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
N. 10.167

Certifico que, por despacho da Junta Comercial, de 31 de dezembro de 1931, arquivou-se nesta repartição, sob o número 10.167, o seguinte documento, referente á Companhia Agrícola e Industrial Magalhães, a saber:

Ata da assembleia geral extraordinaria realizada em 7 de dezembro corrente, que resolveu o aumento do capital social e a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — João Hygino de Araujo, 1º official (sobre uma estampilha de 10\$000). Visto, J. C., em 31 de dezembro de 1931. — Isidoro Campos, diretor. Estava o carimbo da Junta Comercial.

Visto, J. C., em 31 de dezembro de 1931. — Isidoro Campos, diretor.

(C — 441 — 1-1-1932 — 450\$000)

MANOEL C. DE CARVALHO & COMP.

Casa bancaria

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Titulos descontados.	903:792\$095
Empréstimos em contas correntes.	25:977\$900
Titulos e fundos pertencentes ao banco.	3:000\$000
Móveis e utensílios — Instalações.	72:236\$075
Cobrança nos Estados.	20:000\$000
Titulos e valores recebidos em caução.	86:228\$200
Hipotecas.	10:000\$000
Titulos em cobrança.	131:837\$740

Caixa:

Em moeda corrente e disponível em bancos.	202:908\$195
Diversas contas.	56:895\$000

1.512:875\$805

Passivo

Capital.	500:000\$000
Suprimento dos speios.	155:000\$000
Fundo de reserva.	31:575\$732

Depositantes:

Em contas correntes sem juros.	5:623\$843
Em contas correntes limitadas.	296:980\$990
Em depósitos a prazo fixo.	189:355\$800
Em letras a premio.	30:000\$000

521:960\$633

Valores diversos:

Em caução.	86:228\$200
Hipotecarios.	10:000\$000
Em cobrança.	151:837\$740

248:065\$940

Redescontos.	53:273\$500
-------------------	-------------

1.512:875\$805

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1932. — Manoel C. de Carvalho & Comp.

(C-407-4-1-32-48\$000)

SOCIEDADE ANONIMA "DIARIO CARIOCA"

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 1931

Aos dezoito dias do mês de julho de 1931, achando-se reunidos na sede social, á praça Tiradentes n. 77, 1º andar, acionistas representando mais de dois terços do capital social, o Sr. Dr. J. E. de Macedo Soares, presidente da sociedade, declara aberta a sessão e pede a indicação de um dos Srs. acionistas para dirigir os trabalhos da assembleia. Aclamado o Dr. Alberto Burt de Figueiredo, occupou elle a presidencia, convidando para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os senhores Roberto C. Campbell e Primo Tavares da Motta, que tomaram os seus lugares, ficando assim constituída a mesa. Diz então o Sr. presidente da assembleia que conforme se vê dos annuncios publicados no *Diario Oficial* de 14 e 17 e no *Diario Carioca* de 14 a 17, tudo do corrente mês, cujos exemplares estão sobre a mesa, foi convocada a presente assembleia para que os Srs. acionistas fiquem inteirados dos atos praticados pela directoria da sociedade relativamente ao aumento do capital social, nos termos da autorização da assembleia geral extraordinaria realizada em 8 de janeiro do corrente ano, cuja ata foi publicada no *Diario Oficial* de ontem e manda proceder á leitura dos documentos respectivos que se acham sobre a mesa, e que são os seguintes: "Lista dos subscritores do aumento do capital; recibo do depósito da decima parte do aumento do capital feito no Banco de Credito Real de Minas Gerais de acordo com a lei, e talão do pagamento do selo por verba á Recebedoria do Distrito Federal, documentos esses que são lidos pelo Sr. 1º secretário e são concebidos nos seguintes termos:

Sociedade Anonima *Diario Carioca* — Lista nominativa dos Srs. subscritores do aumento do capital, na im-

portancia de 700.000\$ (setecentos contos de réis), autorizado pela assembleia geral extraordinaria de 8 de janeiro do corrente ano:

Número — Subscritores — Residencias — Ações de 1.000\$000 (um conto de réis) — Importancia

1. J. E. de Macedo Soares, avenida Atlântica n. 210.....	400	400.000\$000
2. Sebastião Mendes de Brito, rua Real Grandeza n. 52.....	200	200.000\$000
3. Carlos Silveira Eiras, rua Heloisa Leal n. 14.....	50	50.000\$000
4. J. B. Martins Guimarães, rua Silva Pinto n. 124.....	50	50.000\$000
Soma.....	700	700.000\$000

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1931. Sociedade Anônima *Diário Carioca*. — J. E. de Macedo Soares, presidente.

Banco de Crédito Real de Minas Gerais — A Sociedade Anônima *Diário Carioca*, vai depositar no Banco de Crédito Real de Minas Gerais, a importância de 70.000\$ (setenta contos de réis), correspondente a 10 % do seu aumento de capital de 1.000.000\$ para 1.700.000\$, conforme autorização da assembleia geral realizada em 8 de janeiro do corrente ano, publicada no *Diário Oficial* de 17 do corrente mês. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1931. Sociedade Anônima *Diário Carioca*. — J. B. Martins Guimarães, diretor-tesoureiro. — Recebemos a importância supra de 70.000\$ (setenta contos de réis), para os fins constantes desta guia, estando a 1ª via selada com 210\$ de selo proporcional. Rio, 18 de julho de 1931. Banco de Crédito Real de Minas Gerais, Tesouraria. — Dario Nunes da Silva.

Recebedoria do Distrito Federal — 11.316 — Selo por verba — Exercício de 1931 — Rs. 2.100\$000 — No livro de recorta, 2.ª folha, fica debitado o tesoureiro pela quantia de dois contos e cem mil réis, recebida do *Diário Carioca* S. A., proveniente de selo de aumento de seu capital, conforme a verba n. 11. Rio de Janeiro, em 18 de 7 de 1931. — O fiel do tesoureiro do selo (assinatura ilegível). — O escripturário (assinatura ilegível).

Submetidos a discussão os atos acima referidos, não houve quem sobre os mesmos pedisse a palavra e, sendo depois postos em votação, verificou-se que ficaram aprovados. De acordo com esse resultado declara então o Sr. presidente da assembleia que estão para todos os efeitos aprovados os atos praticados pela diretoria relativamente ao aumento de capital da Sociedade Anônima *Diário Carioca*, agora elevado a soma de 1.700.000\$ (mil e setecentos contos de réis), e em consequência alterado o art. 5.º dos nossos estatutos, que, conforme ficou deliberado em assembleia geral de 8 de janeiro do corrente ano, passa a ter a seguinte redação: Artigo 5.º O capital social é de 1.700.000\$ (mil e setecentos contos de réis), dividido em 1.700 (mil e setecentas) ações de 1.000\$ (um conto de réis) cada uma, integralizadas. E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que feita em duplicata por mim, Primo Távares da Motta, 2.º secretário, é lida, posta em discussão e aprovada, sendo assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1931. — Alberto Bulle de Figueiredo, presidente. — Roberto C. Campbell, 1.º secretário. — Primo Távares da Motta, 2.º secretário. — J. E. de Macedo Soares. — Sebastião Mendes de Brito. — Carlos Silveira Eiras. — J. B. Martins Guimarães.

(N. 25—4-1-1932—90\$)

SOCIEDADES CIVIS

UNIAO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Denominação — União dos Funcionários Públicos.

Sede — Nesta Capital Federal.

Tempo de duração — Indeterminado.

Fins — Promover a união e o bem estar dos seus associados, com os auxílios e socorros previstos nos estatutos.

Modo pelo qual é administrada e representada — É administrada por uma diretoria de tres membros, composta de um presidente-gerente, um secretário e um tesoureiro, por um conselho fiscal e tres membros e pela assembleia geral. É representada pelo presidente em Juízo e fora dele.

Fundo social e sua aplicação — Será constituído pelos bens móveis e imóveis que a associação vier a possuir e a sua aplicação aos fins para que foi creada.

Dissolução e destino do patrimonio neste caso — A dissolução só poderá ter lugar mediante decisão de uma assembleia geral na qual deverão tomar parte quatro quintos dos socios fundadores ou quando existirem menos de sete socios, sendo então o seu patrimonio, depois de liquidado o seu passivo dividido entre os seus contribuintes.

Responsabilidade — Os membros da diretoria não são responsaveis pessoalmente pelos negocios que realizarem em obediencia aos estatutos, respondendo, entretanto, criminalmente, quando deles se afastarem.

Reforma dos estatutos — Os estatutos só poderão ser reformados pela as-

sembleia geral, havendo propostas da diretoria e parecer favoravel do conselho fiscal ou por solicitação da maioria absoluta de socios quites.

Diretoria — Presidente: comandante Moraes Veiga; secretário, Dr. Edgardo de Melo e tesoureiro, comandante Sylvio de Souza Costa Leal.

Conselho fiscal — Comandante Wiliand Jopert, João Frederico de Mello Castro Menezes e Ricardo Lopes.

(C—102—4-1-32—39\$000)

ANUNCIOS

Companhia Carioca Industrial

DIVIDENDO DE 1931

Na sede da companhia, a rua Theophilo Otttoni n. 44, 4.º andar, paga-se do dia 5 do corrente em diante das 14 às 16 horas todos os dias úteis, com exceção dos sábados, o 2.º dividendo anual de 10 %, ou sejam 40\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1932. — A diretoria.

(C—21—4-1-32—10\$000)

Banco Regional

6.º DIVIDENDO

Convidamos os Srs. acionistas a comparecerem na tesouraria deste Banco, a partir do dia 4 de janeiro de 1932, afim de receberem o 6.º dividendo relativo aos seis últimos meses do ano de 1931, a razão de 8\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — A diretoria.

(C—201—2-1-32—16\$—2 vezes)

Sociedade Anônima Teatro Casino

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidadas os Srs. acionistas da Sociedade Anônima Teatro Casino para, na forma dos estatutos, se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 1.º do corrente, às 14 horas, na sede social, 2.ª avenida Beira-Mar, edificio do Teatro Casino, afim de elegerem o diretor-presidente, cujo cargo se acha vago por morte do Sr. Paulo Laport. Na mesma assembleia serão tratados outros assuntos de magno interesse social.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1932. — Alvaro Pires, diretor.

(C—408—4-1-32—14\$000)

Declaração

O abaixo assinado, na qualidade de pai do menor Nilo Trindade da Silva, declara que foi extraviado o certificado do exame de 1.º M. Civica, prestado pelo referido menor.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1932. — Horacio Lopes da Silva.

(C—410—4-1-32—16\$—3 vezes)

O Credito Popular

SOC. COOP. DE RESP. LIMITADA

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas desta sociedade para a assembleia geral extraordinaria, a realizar-se no dia 8 do corrente, em sua sede social, a travessa Quividor n. 25, 4.º andar, às 3 horas, afim de deliberar sobre a liquidção da sociedade.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1932. — A diretoria.

(C—23—4-1-32—8\$000)

Companhia Hotéis Palace

JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 5 e 6 do corrente, paga-se, na tesouraria do Banco Português do Brasil, das 10 às 11 e de 1 às 2 1/2, o coupon n. 19, vencido em 31 de dezembro proximo passado, do seu emprestimo por debentures de 6.000:000\$000.

Depois dos dias acima mencionados, esse pagamento far-se-á somente ás quintas-feiras.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1932.

(C-404-4-1-32-12\$000)

Empresa de Armazens Gerais Carangola S. A.

Nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1931, art. 147, encontram-se á disposição dos Srs. acionistas os documentos relativos ao balanço do exercício de 1931, bem como todos os esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo, nos escriptórios da empresa.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1932.

— A diretoria.

(C-405-4-1-32)

Empresa de Armazens Gerais Carangola S. A.

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 6 de fevereiro proximo, ás 11 horas, na rua de S. Bento n. 8, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercício de 1931, e elegerem o conselho fiscal e seus suplentes.

Ficam suspensas as transferencias de ações até o dia da referida assembleia.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1932.

— A diretoria.

(C-405-4-1-32-18\$000)

Associação Geral de Auxílios Mtuos da Estrada de Ferro Central do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Terceira convocação

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados quites e em gozo dos direitos sociais a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, ás 11 horas, na sede social, á rua Visconde de Itaboraí n. 25, no proximo dia 10 do corrente, para resolver, exclusivamente, sobre os seguintes assuntos:

Eleição de um membro eletivo e de dez suplentes do conselho deliberativo e suspensão temporaria dos arts. 12 e 122 dos estatutos.

Na forma do art. 70, §§ 1º e 4º dos estatutos a assembleia se constituirá com qualquer número de sócios presentes na sala das sessões, 30 minutos depois da hora para que for convocada.

Secretaria da Associação Geral de Auxílios Mtuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 4 de janeiro de 1932.

— Luiz da Silva Ferreira Bastos.

(C-406-4-1-32-22\$000)

Fluminense Football Club

ASSEMBLÉA GERAL

Primeira convocação

De ordem do Sr. presidente e do acordo com os termos do art. 59 dos estatutos em vigor, convido os Srs. socios do Fluminense Football Club a se reunirem em assembleia geral, em 1ª convocação, a 11 do corrente mês, ás 20 1/2 horas, na sede social, afim de elegerem o conselho deliberativo que servirá no bienio de 1932-1933.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1932.

— Rodrigo Octavio Filho, 1º secretário.

(C-401-4-1-32-12\$000)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Previdente"

110º DIVIDENDO.

Do dia 11 do corrente em diante pagar-se-á, na sede desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 49, o dividendo de 60\$000, por ação, relativo ao semestre findo em 31 de dezembro ultimo.

As transferencias de ações ficam suspensas até aquela data.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1932.

— João Alves Affonso Junior, presidente.

(C-20-4-1-32-10\$000)

Companhia Brasileira de Portos

JUROS DE "DEBENTURES"

Convidamos os Srs. portadores de obrigações desta companhia a receber o coupon n. 15, de seus titulos, relativos ao segundo semestre do corrente ano, no "Crédit Foncier du Brésil, á avenida Rio Branco n. 44, a partir de 1º de janeiro proximo futuro.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1931.

— A diretoria.

(C-18-4-1-32-30\$-3 vezes)

Companhia Expresso Federal

EMPRESTIMO DE 400:000\$000.

De conformidade com a escriptura do emprestimo foram resgatados cinquenta (50) debentures de 200\$000 cada uma, constantes dos seguintes números 246 a 295, no valor de dez contos de réis (10:0000\$000).

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1932.

— O diretor-secretário, Axel Lund.

(C-409-4-1-32-6\$000)

Declaração

Eduardo de Drummond Alves declara publicamente e para os devidos efeitos ter se extraviado os certificados de exames finais (preparatorios), feitos no Externato do Colegio Pedro II, das seguintes materias: Português, Francês, Inglês, Arithmetica, Geografia e Cosmografia e Historia do Brasil. — Eduardo de Drummond Alves.

(C-295-2-1-32-21\$-3 vezes)

Casa Salathé, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os acionistas desta sociedade a se reunirem, em assembleia geral extraordinaria, no dia 12 de janeiro de 1932, ás 14 horas, na atual sede social, á rua da Alfandega n. 331, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria, para o aumento do capital social, criação do cargo de diretor comercial, assim como para procederem á eleição para o novo cargo e para o de diretor tesoureiro, ora-vago, em virtude de renúncia.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1931.

— A diretoria.

(C-24-4-1-32-24\$-2 vezes)

Companhia Territorial Vila dos Lirios

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem para assembleia geral extraordinaria, no dia 5 de janeiro de 1932, ás 14 horas, á rua da Alfandega n. 55, para alteração de capital, estatutos e outros assuntos de interesses sociais.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1931.

— O presidente, Carlos Lopes de Oliveira Lyrio.

(C-5.791-21-12-31-24\$-3º vezes)

Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía

JUROS DE OBRIGAÇÕES

A companhia informa aos portadores de titulos que o pagamento do 29º coupon das obrigações da segunda hipoteca, emitidas por ela, é efetuado desde já, no "Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud, á razão de 9\$510, por coupon, vigorando para a operação o cambial oficial de hoje.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931.

— A diretoria.

(C-17-2-1-32-20\$-2 vezes)

Companhia E. de F. e Minas de São Jeronymo

Nos dias 4, 5 e 7 de janeiro de 1932 pagar-se-á, das 10 às 12 e das 14 às 16 horas, no escriptorio desta companhia, praça Floriana n. 7 (edifício Odeon), 11º andar, sala 1.101, o 33º dividendo, relativo ao segundo semestre de 1931, á razão de seis mil réis (6\$000) por ação.

No dia 4, o pagamento será feito aos bancos e, nos dias 5 e 7 aos demais portadores de ações. Depois destas datas, o pagamento será feito nos dias 15 e 30 de cada mês. Ficam suspensas as transferencias e desdobramentos das ações até o dia 8 de janeiro de 1932.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1931.

— A diretoria.

(C-6.164-29-12-31-60\$-5º vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas de selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da República" têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

O "Dicionário das Plantas Úteis" tem abatimento de 30 %, quando comprados mais de cinco exemplares por livrelres (ofício n. 3.594, de 10 de novembro de 1931, e edital publicado no "Diário Oficial" de 23 do mesmo mês.

A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro... 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 3\$00

Agricultura (Cria o Ministério da). Decreto n. 1.606, de 26 de dezembro de 1906 6\$25

Água (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de água dos encanamentos publicos 6\$00

Alfândegas (Consolidação das leis das) 8\$000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1914, e Decr. n. 12.193, de 8 de novembro de 1916) (M) 6\$00

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) 8\$00

Arquivo Nacional (Publicações de)

Volume I	10\$000
Volume III	5\$000
Volume IV	5\$000
Volume V	5\$000
Volume VI	5\$000
Volume VII	7\$000
Volume VIII	7\$000
Volume IX	5\$000
Volume X	6\$000
Volume XI	6\$000
Volume XII	6\$000
Volume XIII	3\$000
Volume XIV	3\$000
Volume XV	4\$000
Volume XVI	3\$000
Volume XVII	6\$000
Volume XVIII	3\$000
Volume XX	4\$000
Volume XXI	6\$000

Volume XXIII	8\$000
Volume XXIV	6\$000
Volume XXVI	7\$000

Conferencias: A. Bezerra, diretor do Arquivo

I. A vida domestica da Imperatriz Leopoldina	
II. O general Lima e Silva	
III. A biblioteca de Oliveira Lima	
IV. Marcellino Dias	
V. A Paraíba no século XVI	
VI. Os fatores da Independencia	5\$000
Sinopsis das Sismarias do Arquivo da Tesouraria da Bala	6\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Dabr. n. 1.102, de 24 de novembro de 1903 3\$00

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro

Anno de 1906	1\$000
Anno de 1917	10\$000
Anno de 1918	3\$000
Anno de 1919	3\$000
Anno de 1920	3\$000
Anno de 1921	10\$000
Anno de 1922	12\$000
Anno de 1923	16\$000

Anteras (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 3\$00

Anteras (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924 3\$00

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda. Decr. n. 9.263, de 30 de dezembro de 1911 19\$000

Arrejadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 14\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923 33\$00

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 33\$00

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 18\$00

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 33\$00

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume 10\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498, de 1919) 14\$000

Aposentadoria (Funcionarios Públicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931 5\$00

Acumulações remuneradas (Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931) 3\$00

B

Bancos e Casas Bancarias (Liquidação extrajudicial) — Dec. numero 19.634, de 28 de janeiro de 1931 3\$00

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescoto (Decr. n. 14.635, de 24 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados fiscaes das operações cambiais e bancarias") 13\$000

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Romilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banka de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 3\$00

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos 33\$000

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927) 19\$000

Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das) 13\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 19\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941) 23\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927) 19\$000

Caixas de Aposentadorias e Pensões (Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação 13\$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000

Codigo Civil Brasileiro (lei numero 3.071 de 1 de janeiro de 1916 com as correções ordenadas pela lei n. 3.725 de 14 de janeiro de 1919) 5\$000

— Projecto (Trabalho da Com- missã da Camara dos Depu- tados) — 8 volumes (M)	20\$000
— Projecto (Commissão Espe- cial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Bar- bosa (M)	6\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de pro- fissionaes e interessados (M).	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000
Codigo de Contabilidade (Indica- remissivo)	4\$000
Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426)	5\$000
Codigo de Contabilidade (Pratica do), por C. A. Farias	30\$000
Constitution of Brazil (Edição em Inglez).	2\$000
Codigo do Processo Civil e Com- mercial do Districto Federal.	3\$000
Codigo do Processo Penal do Districto Federal	3\$000
Codigo de Justiça Militar (De- creto n. 17.234 A, de 26 de fe- vereiro de 1926)	2\$000
Codigo de Menores (Decr. nu- mero 17.943 A, de 1927)	1\$500
Codigo de Menores (Decr. nu- mero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo de Menores")	1\$000
Congresso Brasileiro de Contabi- lidade (Relatorio), 1º vol.	20\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei nu- mero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de de- zembro de 1909)	6\$000
Constituição da Republica (Re- vista)	1\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000
Condemnação e livramento con- dicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	\$500
Consignações em folha (Regula- mento). Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925	1\$500
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Cor- rêa	2\$000
Contrabando (Repressão do). De- creto n. 10.037, de 6 de feve- reiro de 1913	1\$000
de dezembro de 1925	1\$500
Construção de casas (Regula- mento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. nu- mero 14.813, de 20 de maio de 1921	\$500
Construção de casas para func- ionarios e operarios da União Decr. n. 4.561, de 21 de ago- sto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922) ..	\$500
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000

Consolidação das Disposições Orçamentárias de caracter permanente (Índice analytico por Alberto Biolchini)	40\$000
Custas da Justiça do Distrito Federal (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1913)	1\$000
Custas da Justiça Federal (Regulamento) Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	2\$000
Côrte de Appellação (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930.....	\$500
Capitanias dos Portos (decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925)	3\$000
Correios (Nova Organização) Decreto n. 19.951, de 4 de maio de 1931.....	\$500
Cheques (Dec. n. 2.591, de 1912)	\$500

D

Decretos do Governo Provisorio:	
De março de 1890	25000
De maio de 1890	10000
De junho de 1890	5000
De outubro de 1890	7500
De janeiro de 1891	25000
Decretos do Governo — (Collecções):	
de 1892	35000
de 1893	30000
de 1894	35000
de 1890 (Gov. Prov., 1. ^a e 2. ^a fascículos)	35000
de 1890 (Gov. Prov., 3. ^a e ultimo)	25000
de 1890 (Gov. Prov., Addi- tamento)	15500
de 1891	45000
de 1892	45000
de 1893	45500
de 1894	45000
de 1895	35000
de 1896	35000
de 1897	35000
de 1898	25000
de 1899	35500
de 1900	35000
de 1901	35000
de 1902 (Gov. Prov.)	35000
de 1903	45000
de 1904	45500
de 1905	45500
de 1906	45500
de 1907	55600
de 1908	55000
de 1909	55000
de 1910	65000
de 1911	45000
de 1912	35000
de 1913	35000
de 1914	45000
de 1915	65000
de 1916	75000
de 1917	75000

Delegacia Fiscal (Urêa o loga- de contador e procurador e dá outras providências. (Dec- reto: n. 1.478, de 16 de ja- neiro de 1904)	13000
Desapropriação da União e Dis- tricto Federal (Lei e Regula- mento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 1.956, de 9 de setembro de 1903	\$500
Docas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação so- bre), por Caetano Junior (M)	125000
Dicionário Geographico das Mi- nas do Brasil, pelo Dr. Fran- cisco Ignacio Ferreira	65000

Dicionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M).	
1.º volume.....	60\$000
2.º volume.....	30\$000
Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — por Pio Corrêa:	
1.º volume	30\$000
2.º volume.....	50\$000
Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924)	1\$000
Dívida activa (Instrucções para a cobrança amigavel da)	1\$000
Diversões (Regulamento das emprezas de diversões e locação de serviços theatraes)	\$500
Depositos: Cauções. Caixas Economicas.	\$500
Disponibilidade (Funcionarios Publicos). Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930..	\$500

E

Eleições Federaes (Deccr. n. 18.991, de 18 de novembro de 1929 ..	1\$000
Eleições para intendentes municipaes (Deccr. n. 18.345, de 13 de agosto de 1928)	1\$000
Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto) (Deccr. n. 15.996, de 31 de março de 1923)	\$50r
Estenografia Internacional (Sistema Gabelsberger), por A. Pfeil	1\$000
Estudos botânicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes	10\$000
Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro	\$3000
Estradas de Ferro (Segurança, Policia e Trafego das)	1\$500
Exames de preparatorios e seriados (Instruções)	1\$000
Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)	\$500
Exames do curso seriado, de preparatorio e admissão em 1929	1\$500
Estabilização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria	\$3000
Exames de Preparatorios em 1930 (Decreto n. 19.426, de 24 de novembro de 1930)	\$500
Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de)...	\$500
Ensino Secundario (Organização) Decreto n. 19.890, de 1931.	2\$000

F

Facturas consulares (Decr. numero 14.059, de 1920)	1\$000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 ..	1\$000
Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana	6\$000

Férias (Operarios e Empre- gados) — Dec. n. 19.808, de 1931	\$500
Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo	3\$000
Funcionarios Federaes e Con- tractados (Nomeação)	\$500
Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929	1\$500

G

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piahy e parte do Ceará	2\$500
Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piahy	2\$500
Geographia, geologia, suppri- mento d'agua, transporte e aqú- jagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Pa- rahyba, por R. Crandell	2\$500
Geologia e supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Para- hyba, por R. Sopper	2\$500
Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Ser- gipe e nordeste do da Bahia, por R. Sopper	2\$500
Governo Provisorio (Decreto que institue o) n. 19.398 de 11 de novembro de 1930	1\$000

H

Hydrographia du Haut Saint François, por Em. Liais	1\$000
Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)	4\$000
Historia Constitucional do Bra- sil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)	5\$000
Historia Administrativa do Bra- sil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)	7\$000
Historia da Divida Externa Fe- deral, por Jacob Cavalcanti	5\$000
Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida	1\$000
Historico dos Impostos de Con- sumo, por Severiano Cavalcanti	40\$000
Historia da Secca do Ceará — (1877-1880), de Rodolpho Theo- philo	4\$000

I

Isenção (Decr. nu- mero 10 de novem- bro de 1927)	1\$000
Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	1\$000
Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do)	\$500
Instituto de Previdencia	1\$500
Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União — Decr. n. 10.646, de 31 de janeiro de 1931 (Modifica a anterior organização)	1\$000
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda	7\$000
Imprensa (Lei de). Decr. nu- mero 4.743, de 31 de outubro de 1923	1\$000
Inscrições rupestres no Brasil	1\$500

J

Justiça Federal (Completa a or- ganização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891	\$500
Justiça do Districto Federal (de- creto n. 16.273, de 26 de de- zembro de 1923)	3\$000
Jóias e obras de ourives (Im- posto de). Decr. n. 14.912, de 22 de maio de 1923	\$500
Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da), Decr. n. 5.053, de 6 de no- vembro de 1926)	1\$000
Justiça do Districto Federal — (Reorganiza a Corte de Appel- lação) — (Decr. n. 19.408, de 1930)	\$500

L

Leis (Collecções de):

de 1808 e 1809	2\$500
de 1810 a 1811	2\$500
de 1812 a 1815	2\$000
de 1816 a 1817	2\$000
de 1818 a 1819	2\$000
de 1821	2\$300
de 1822	2\$000
de 1823	2\$000
de 1824	2\$000
de 1825	2\$000
de 1826	1\$500
de 1832	4\$000
de 1833	4\$600
de 1834	3\$200
de 1835 — 2 volumes	4\$000
de 1836	3\$600
de 1837	3\$000
de 1838	2\$300
de 1839	1\$400
de 1840	2\$000
de 1842	3\$500
de 1843	2\$500
de 1844	2\$800
de 1845	2\$300
de 1847	2\$600
de 1848	1\$800
de 1850	7\$000
de 1852 — 2 volumes	5\$200
de 1856 — 2 volumes	5\$300
de 1857 — 2 volumes	5\$600
de 1858 — 2 volumes	6\$600
de 1859 — 2 volumes	5\$500
de 1860 — 3 volumes	10\$000
de 1861 — 2 volumes	5\$500
de 1862 — 2 volumes	5\$500
de 1863 — 2 volumes	5\$600
de 1864 — 2 volumes	5\$500
de 1864 — Additamentos	\$500
de 1865 — 2 volumes	7\$500
de 1866 — 2 volumes	7\$600
de 1867 — 2 volumes	6\$000
de 1868 — 2 volumes	6\$600
de 1874 — 3 volumes	9\$000
de 1875 — 3 volumes	9\$600

de 1876 — 3 volumes	10\$000
de 1877 — 3 volumes	7\$500
de 1878 — 2 volumes	8\$000
de 1879 — 2 volumes	6\$000
de 1880 — 2 volumes	7\$000
de 1881 — 3 volumes	10\$000
de 1882 — 3 volumes	12\$000
de 1909 — 2 volumes	23\$000
de 1910 — 3 volumes	30\$000
de 1911 — 4 volumes	45\$000
de 1912 — 4 volumes	40\$000
de 1913 — 4 volumes	40\$000
de 1914 — 5 volumes	40\$000
de 1915 — 3 volumes	30\$000
de 1916 — 3 volumes	20\$000
de 1917 — 3 volumes	20\$000
de 1918 — 3 volumes	20\$000
de 1919 — 3 volumes	20\$000
de 1920 — 5 volumes	40\$000
de 1921 — 6 volumes	40\$000
de 1922 — 4 volumes	30\$000
de 1923 — 4 volumes	35\$000
de 1924 — 4 volumes	30\$000
de 1925 — 2 volumes	20\$000
de 1926 — 3 volumes	35\$000
de 1927 — 2 volumes	20\$000
de 1928 — 2 volumes	25\$000
de 1929 — 4 volumes	35\$000
de 1930 — 2 volumes	15\$000

Leis de orçamento:

de 1892	\$500
de 1895	\$500
de 1897	1\$000
de 1898	1\$200
de 1908	1\$000
de 1912	1\$800
de 1913	2\$000
de 1914	2\$000
de 1915	2\$000
de 1920	3\$000
de 1922 (Receita)	2\$000
de 1923 (Receita)	3\$000
de 1923 (Despeza)	6\$000
de 1924 (Receita)	2\$000
de 1924 (Despeza)	3\$000
de 1925 (Receita)	2\$000
de 1925 (Despeza)	4\$000
de 1927 (Despeza)	5\$000
de 1927 (Receita)	1\$000
de 1927 (Receita annotada)	5\$000
de 1928 (Receita)	1\$000
de 1928 (Despeza)	6\$000
de 1929 (Receita)	2\$000
de 1929 (Despeza)	6\$000
de 1930 (Receita)	1\$500
de 1930 (Despeza)	4\$000
de 1931 (Receita)	2\$000
De 1931 (Receita — Altera- ções)	1\$000
de 1931 (Despeza)	4\$000